

ÍNDICE

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO	6
PORTARIA DE NOMEAÇÃO	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024	6
ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 063/2024 - PE Nº 021/2023	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 068/2024 - PE Nº 025/2023	6
EXTRATO - CONTRATO Nº 069/2024 - PE Nº 025/2023	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES	7
EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021-SEMED	7
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	7
ATA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO SERVIDOR	7
ATA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO SERVIDOR	7
RESOLUÇÃO 002/2024	8
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	8
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2024	8
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024	14
EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024	14
PORTARIA Nº 171/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 172/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.	15
PORTARIA Nº 174/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.	15
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	16
ERRATA DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024	16
LEI Nº 1.735, DE 15 DE MAIO DE 2024.	16
LEI Nº 1.736, DE 06 DE JUNHO DE 2024	16
LEI Nº 1.737, DE 06 DE JUNHO DE 2024	16
PORTARIA Nº 190/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.	17
PORTARIA Nº 458/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024	17
PORTARIA Nº 481/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2024- SESAU.	17
RESENHA DO CONTRATO Nº 533/2024- SEMED.	18
RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020- SEFIN.	18
RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 - SEMED.	18
RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024	18
RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 350/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - SEMED	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - SEMED	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - SEMED	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - SEMED	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - SEMED	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 - SEMED	19
EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 - SEMED	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - SEMED	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 - SEMED	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - SEMED	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 - SEMED	21
EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 - SEMED	21



EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 - SEMED	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 - SEMED	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 - SEMED	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 - SEMED	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 - SEMED	22
EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 - SEMED	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 - SEMED	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024 - SEMED	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 - SEMED	23
EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 - SEMED	23
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA	24
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024-PMC	24
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - SAAE	24
ORTARIA Nº 111/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO	24
PORTARIA Nº 110/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL	25
DECRETO Nº 007/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.	25
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024,	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO	25
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.	25
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.	25
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.	26
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO	26
LEI MUNICIPAL Nº 007/2024	26
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - DP	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEMAFIN	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - SEMAFIN	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEMAFIN	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024-SEMED	39
EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024-SEMED	40
PORTARIA Nº 034/2024 - SEMED/DP	40
PORTARIA Nº 364/SEMAFIN - 06 DE JUNHO DE 2024	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO	40
PORTARIA Nº 016/2024/GABINETE.	40
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	41
PORTARIA Nº 115/2024-GP.	41
PORTARIA Nº 116/2024-GP.	41
PORTARIA Nº 117/2024-GP.	41
PORTARIA Nº 118/2024-GP.	42
PORTARIA Nº 119/2024-GP.	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024	42
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU	42
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 351912292024. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA	42
ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO	44
DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2024-GAB., DE 04 DE JUNHO DE 2024.	45
DITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024	46
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024	46
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024	47
EXTRATO DO CONTRATO 068/2024 HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA	48
LEI Nº. 461/2024., DE 29 DE MAIO 2024.	48
PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR - PNAB	49
PORTARIA Nº. 051/2024-GAB., DE 04 DE JUNHO DE 2024	49
PORTARIA Nº. 052/2024-GAB., DE 04 DE JUNHO DE 2024	49
PORTARIA Nº. 053/2024-GAB., DE 05 DE JUNHO DE 2024.	49
PORTARIA Nº. 054/2024-GAB., DE 06 DE JUNHO DE 2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	50
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-A/2022	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA	50
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE04.01/2024	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	50
AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP	50
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 112/2024	50
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 60/2024	51
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 61/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	51
AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024	51

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 489/2022 - PE Nº 035/2022	51
PORTARIA 021/2024-GAB/PREFEITA	51
PORTARIA Nº 020/2024- GAB/PREFEITA	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES	52
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2024	52
EXTRATO DE CONTRATO	70
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	71
EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024/SEMED	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024/SEMAD.	71
EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024/SEMAD.	71
PORTARIA Nº. 50, DE 05 DE JUNHO DE 2024.	71
PORTARIA Nº51/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024.	72
PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024, ASSINADO EM 04/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240018/2024	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, ASSINADO EM 04/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240018/2024	72
EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, ASSINADO EM 03/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041/2024	73
EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, ASSINADO EM 06/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032/2024	73
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 313/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021	73
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021	73
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 315/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021	73
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) - PROCESSO ADM. Nº 2024041/2024	74
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032/2024	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 155/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 156/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - PMPB	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 157/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 158/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-PMPB	74
RESENHA DE CONTRATO Nº 163/2024-PMPB DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2023-PMPB	75
RESENHA DE CONTRATO Nº 169/2024-PMPB DO PROCESSO DE ADESÃO Nº 010/2024-PMPB	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	75
PORTARIA Nº 1.714/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024	75
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO	75
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023	75
RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2024	76
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024	76
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA	76
LEI Nº 512/2024	76
RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 183/2024	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO	112
PORTARIA Nº 174/2024 - SEMGOV.	112
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII	112
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS	112
PORTARIA Nº 062/2024 PIO XII (MA), 06 DE JUNHO DE 2024.	113
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	113
DECRETO Nº 046/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024	113
DECRETO Nº 047/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024	114
DECRETO Nº 048/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024	115
DECRETO Nº 049/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024	115
DECRETO Nº 050/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024	116
DECRETO Nº 051/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024	117
DECRETO Nº 052/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024	117
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO	118
ERRATA NA PORTARIA Nº 137/2024	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO	118
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030524008 / DECISÃO ADMINISTRATIVA	118
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	119
AVISO DE LICITAÇÃO	120
AVISO DE LICITAÇÃO	120
AVISO DE LICITAÇÃO	120
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO	120
PORTARIA Nº 037/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	121
PORTARIA Nº 038/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	121
PORTARIA Nº 039/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	121
PORTARIA Nº 040/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS	121

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO	122
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/PMSDM	122
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	124
AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023	124
EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024, ASSINADO EM 04/06/2024	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER	125
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024	125
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS	125
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.	125
?TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2024.	126
AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.	126
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE058.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023.	126
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.	126
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	126
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.	127
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SRP.	127
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.	127
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.	128
ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - SRP.	128
EXTRATO. ERRATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP	128
PORTARIA Nº 130/2024 - GABINETE DO PREFEITO	128
TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.	129
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024	129
TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2024.	129
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	129
AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024	129
ERRATA -TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022- CPL	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - CPL/SRM- INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - CPL/SRM	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 - ADESÃO Nº 05/2024 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM	130
EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2024	130
EXTRATO DE EMPENHO Nº 2024. 5136001 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024- CPL	131
PORTARIA N.º 119/GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA	131
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024	131
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE	138
PORTARIA Nº 054/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024	138
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	139
?ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024	139
?TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 003/2024	144
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024	145
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024	149
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024	155
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 009/2024	160
?TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 011/2024	162
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024	162
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024	162
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024	162
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024	162
AVISO DE LICITAÇÃO	163
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO	163
PORTARIA Nº. 095 DE 05 DE JUNHO DE 2024.	164
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 008/2024	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE	164
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	164
EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 528.518.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528.518/2024 - DISPENSA 015/2024	164
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024	165
EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024	166
EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024	166



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	167
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2024 - SRP Nº 008/2024 PROCESSO Nº 050-2024	167
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 196/2023	167
EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2024	167
LEI ORDINÁRIA Nº 632, DE 05 DE JUNHO DE 2024.	167
PORTARIA Nº 0705, DE 06 DE JUNHO DE 2024.	168
PORTARIA Nº 0706, DE 06 DE JUNHO DE 2024.	168



FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO
MARANHÃO

PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA Nº 002, DE 06 de junho de 2024

O Presidente da **FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO - FAMEM**, no uso das atribuições estatutárias, previstas no art. 27, inciso II, alíneas "b" e "c" do Estatuto Consolidado da FAMEM,

RESOLVE:

ART. 1º. NOMEAR, o Senhor **Irapoã Suzuki de Almeida Eloi**, inscrito na receita federal com o nº **956.XXX.XXX-49** para exercer o cargo de confiança de **Diretor Geral da FAMEM**, previsto no art. 40, II e 42 do Estatuto da entidade.

ART. 2º. Fica Revogado dispositivos em contrário.

ART. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, em 06 de junho de 2024.

EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente da Federação dos Municípios do Maranhão

Publicado por: NAYRA VIEGAS FERREIRA DA SILVA
Código identificador: 2b5d94ec443379bb6d15fc78037ea115

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 107/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 17 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3352 ISSN 2763-860X .Pag.5. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: d728a8a681953712ec408b5b56d94f49

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 17 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3352 ISSN 2763-860X. Pag.5. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: efe32c10132bbdb5056363748399d9af

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 17 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3352 ISSN 2763-860X.Pag.5. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 715c35d9189b4936ecbb1b169f86578b

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 110/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 17 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3352 ISSN 2763-860X. Pag.5. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: bd8fb4f30e44d3b231805beff5b7e6c3

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024- PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 01/2024- PROCESSO Nº 03/2024

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 111/2024- Pregão
Eletrônico nº 01/2024- Processo nº 03/2024

Na publicação do DIÁRIO DA FAMEM, publicado em 17 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3352 ISSN 2763-860X.Pag.5 a 6. **Onde se lê:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/1.993. **LEIA SE:** BASE LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

Publicado por: LUIZA KEROLY MARTINS LINDOSO
Código identificador: 0f3defff12892c644bc14b150d15710b

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

EXTRATO - CONTRATO Nº 063/2024 - PE Nº 021/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 063/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 021/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº 01.412.788/0001-06. **OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, de interesse da Secretaria Municipal de Administração do município de Anapurus/MA. Valor R\$ R\$255.663,20 (duzentos e cinquenta e cinco mil seiscientos e sessenta e três reais e vinte centavos).**- Dotação Orçamentária. 0202 Sec. Mun. De Gestão, Plan. E Orçamento / 04 122 0002 2.004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO E PLANEJAMENTO / 3. 3. 90. 30. 00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2024.** Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 25/04/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 25 de abril de 2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 8b643c3f9c7f8535f8bcd5bb2313e140

EXTRATO - CONTRATO Nº 068/2024 - PE Nº 025/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 068/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **J. B. ARAUJO DA SILVA LTDA**, CNPJ sob o nº 24.977.628/0001-00. **OBJETO: Contratação de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Anapurus/MA. Valor R\$ 817.889,23 (oitocentos e dezessete mil oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e três**

centavos). Dotação Orçamentária 0202 Sec. Mun. De Gestão, Plan. E Orçamento / 04 122 0002 2.004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO E PLANEJAMENTO / 3. 3. 90. 30. 00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2024**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e o Sr. **JOÃO BATISTA ARAUJO DA SILVA**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 03 de maio de 2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: 1d751f07183fde825303ba77634145c5

EXTRATO - CONTRATO Nº 069/2024 - PE Nº 025/2023

EXTRATO - CONTRATO Nº 069/2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 025/2023. PARTES: **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO - CNPJ Nº 06.116.461/0001-00** e a empresa **PURUS COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI**, CNPJ sob o nº01.412.788/0001-06. OBJETO: **Contratação de materiais de consumo (expediente), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, do Município de Anapurus/MA.** Valor **R\$476.063,41 (quatrocentos e setenta e seis mil sessenta e três reais e quarenta e um centavos)**. Dotação Orçamentária. 0202 Sec. Mun. De Gestão, Plan. E Orçamento / 04 122 0002 2.004 0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA GESTÃO E PLANEJAMENTO / 3. 3. 90. 30. 00 Material de Consumo. **VIGÊNCIA: 31/12/2024**. Base Legal: Lei nº 8.666/93 e lei 10.520/2002. Assinatura: 03/05/2024. Signatários: Sr. **ALDIR FERNANDO GATINHO**, Secretário Municipal de Orçamento pela CONTRATANTE e o Sr. **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES PINHEIRO**, pela CONTRATADA. Anapurus/MA, em 03 de maio de 2024.

Publicado por: CARLOS RUDIERY CORDEIRO AGUIAR
Código identificador: fc5d4244543a1b0548fd7b7d40e34fbf

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

EXTRATO DE TERCEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 40/2021- SEMED

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao **Contrato nº 40/2021**, entre a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**, órgão da administração direta, inscrita no CNPJ sob o nº 30.963.750/0001-20, com sede administrativa na Rua Sete de Setembro, s/nº, Centro, Araiozes - MA, CEP 65.570-000, neste ato representada por sua Secretária, Sra. **ANA MARIA ALMEIDA SILVA COSTA**, brasileira, residente neste município, agente portadora da cédula de identidade de nº 042826302011 e do CPF nº 366.424.603-91, designada pela Portaria nº 44/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **QUALITECH ENGENHARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 69.388.361/0001-53, com sede na Estrada Sítio Grande, nº 1000, Loja nº 11, Bairro Sítio Grande, na cidade de Paço do Lumiar - MA., neste ato representada na forma de seu contrato social, pelo Sócio Administrador, Sr. **FLÁVIO HENRIQUE SILVA CAMPOS**, portador da identidade nº 01125526099-5 SSP/MA e CPF nº 516.084.868-15, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem, alterar o contrato original, através do **TERMO ADITIVO**, na **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**: O objeto do presente Termo de Aditivo consiste substituição das escolas a serem mantidas, reformadas ou adequadas, conforme previsto na Cláusula Primeira do referido contrato. **As escolas a serem suprimidas do projeto básico são:** U. E. EVANGELINA ROSA DA SILVA - CAETANO; U. E. DR. LUÍS SILVA - ÁGUA FRIA; U. E. FRANCISCO ODORICO DA SILVA - ZUMBI; U. E. JOSÉ CARDOSO I - BAIXÃO DA PALMEIRAS; U. E. MANOEL DE SALES VILAR - BAIXÃO DA SUBIDA. As escolas a serem **incluídas** no

Projeto Básico: U. E. RAIMUNDO GOMES NONATO - SEDE; U.E. SANTA TEREZINHA I - SEDE; U.E. SÃO PEDRO - BARREIRAS; U.E. MANOEL CHANDELLES - POVOADO CANA BRAVA; U. E. ANTÔNIO BRANDÃO FILHO - CARNAUBEIRAS. (MA). Ana Maria Almeida Silva Costa; Secretária Municipal de Educação de Araiozes - MA.

Publicado por: CRISTIANE AMORIM DE AQUINO DA SILVA
Código identificador: d8ec9f4bfceee6193c2b1539c64238ff

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

ATA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO SERVIDOR

ATA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO SERVIDOR

ATA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO SERVIDOR FEITA PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADA PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº 11624/2024

Aos (02) dois dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arame Estado do Maranhão, localizada na rua Nova S/n, com a presença do Sr. CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO, VANUZA ALDEIA SILVA VIANA TORRES e ANDREIA SANTOS SILVA, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância Investigativa/Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 140/2023, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 20 de novembro de 2023, procedeu-se a notificação prévia do(a) servidor(a) público municipal Sr(a) MARIA LUCIA MAGALHÃES FARIAS VIEIRA, o(a) qual foi instaurado processo por EXCESSO DE FALTAS, sendo que, após análise da folha de pagamento, foi constatado que a servidora não compareceu mais no setor em exerce suas funções, e nem apresentou justificativa acerca de sua ausência e, contando assim com um número excessivo de faltas, o(a) mesmo(a) terá um prazo de 05 dias para indicar e trazer provas a esta comissão, para fins de apuração dos fatos.

Nada mais havendo a tratar, eu VANUZA ALDEIA SILVA VIANA TORRES, na qualidade de secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO
Presidente da Comissão de PAD

VANUZA ALDEIA SILVA VIANA TORRES
Secretária da Comissão PAD

ANDREIA SANTOS SILVA
Membro da comissão PAD

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 6935739ba0305765aa190f1857423529

ATA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO SERVIDOR

ATA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO SERVIDOR

ATA DE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA DO SERVIDOR FEITA PELA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA/PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR DESIGNADA PARA APURAR OS FATOS CONSTANTES NO PROCESSO Nº

11618/2024

Aos (07) sete dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Arame Estado do Maranhão, localizada na rua Nova S/n, com a presença do Sr. CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO, VANUZA ALDEIA SILVA VIANA TORRES e ANDREIA SANTOS SILVA, respectivamente presidente e membros da Comissão de Sindicância Investigativa/Processo Administrativo Disciplinar, designada pela portaria nº 140/2023, de 20 de novembro de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em 20 de novembro de 2023, procedeu-se a notificação prévia do(a) servidor(a) público municipal Sr(a) AURINEIDE NASCIMENTO MACIEL DA CRUZ, o(a) qual foi instaurado processo por EXCESSO DE FALTAS, sendo que, após análise da folha de pagamento, foi constatado que a servidora não compareceu mais no setor em exerce suas funções, e nem apresentou justificativa acerca de sua ausência e, contando assim com um número excessivo de faltas, o(a) mesmo(a) terá um prazo de 05 dias para indicar e trazer provas a esta comissão, para fins de apuração dos fatos.

Nada mais havendo a tratar, eu VANUZA ALDEIA SILVA VIANA TORRES, na qualidade de secretária da Comissão, lavrei a presente ata, que vai assinada por todos.

CARLOS AUGUSTO ROCHA PACHECO
Presidente da Comissão de PAD

VANUZA ALDEIA SILVA VIANA TORRES
Secretária da Comissão PAD

ANDREIA SANTOS SILVA
Membro da comissão PAD

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: f42c6d6d3af306b92aceade622fdb825

RESOLUÇÃO 002/2024

Dispõe sobre concessão de desativação do Grupo Escolar José Rodrigues Lopes do Sistema Municipal de Ensino de Arame - MA.

O Conselho Municipal de Educação de Arame - MA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal 174/2008, que cria o Conselho Municipal de Educação, e o IV do Art. 4º da Lei 179/2008 que cria a Organização do Sistema Municipal de Ensino de Arame - MA e com base na Lei de Diretrizes e Base da Educação Nacional nº 9.394/1996.

Considerando o ofício 002/2024 da Secretaria Municipal de Educação SEMED - INSPEÇÃO, que solicita a emissão de Ato Normativo para desativação definitiva da escola acima citada.

Considerando a Resolução 003/2022, CAPÍTULO III Art. 14, do Conselho Municipal de Educação (CME) Arame - MA.

Considerando a Resolução nº 106/2023 CAPÍTULO VI, Seção I Art. 33 conforme o Parecer 002/2024, da Câmara de Educação Básica aprovado pelo Conselho Pleno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o pedido de desativação total das atividades do Grupo Escolar José Rodrigues Lopes em caráter definitivo conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação encaminhada a este Conselho (CME) constando Relatório em anexo.

Art. 2º - O acervo da escrituração escolar e dos arquivos da escola desativada, serão recolhidos e arquivados na Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - Compete a Secretaria Municipal de Educação por meio da Supervisão e Inspeção escolar verificar, conferir a autenticidade da documentação elencada no relatório que dispõe a direção da escola agora desativada.

Parágrafo Único: Os documentos escolares expedidos a ex-estudantes da escola desativada que cita o Art. 1º desta Resolução, além dos dados necessários a identificação da escola, constará referência a Resolução 002/2024 que concede a desativação definitiva da escola.

Art. - 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MA.

ARAME - MA, 29 DE MAIO DE 2024.

Presidente

Vice-Presidente

Secretária Geral

CONSELHO PLENO:

HOMOLOGADO EM:

___/___/___

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: eda8b39c370efe8d0b55f468cf799ad7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº024/2024

Prefeitura Municipal de Axixá-MA com sede na Rua Adelino Fontoura, nº 84, Centro, Axixá-MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Infraestrutura, neste ato, representado pelo Senhor Josenilton Gomes Santos Junior, Secretário Municipal de Administração, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº 013/2024, processo administrativo nº 389/2024, RESOLVEM registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 205, de 03 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir RESOLVE registrar os preços, ADJUDICADO a empresa:

Empresa: ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS



CNPJ: 38.350.483/0001-27
Endereço: Avenida Cohab, nº 250, Bairro Novo, Vitória do Mearim-MA, CEP: 65.350-000
E-mail: acempreendimentos1997@gmail.com
Telefone: (98) 98415-8091
Representante legal: Ademar Castro Ferreira Junior

1. DO OBJETO

1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em realização/organização de eventos, que será responsável pelo fornecimento de toda estrutura, para compor a programação das festividades e eventos do município de Axixá-MA, conforme especificados no Termo de Referência, anexo do edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote	Quant.	Unid.	Descrição	Valor R\$	Total R\$
1	10	DIÁRIA	Palco (14x10) com cobertura duas águas: com altura do piso regulável de 0,50 cm até 2,00 metros de altura, confeccionado em estrutura tubular industrial do tipo aço carbono (liga 6013), revestido em compensado multilaminado, fenólico, de 20 mm de espessura, fixado ao palco por parafuso e porca, sem ressalto. Acabamento do palco em saia de tnt preto e pintura do piso em tinta pva/similar preta. Toda estrutura de palco recebe guarda corpo de proteção nas laterais e no fundo em grade metálica com altura de 1,10 e espaçamento entre tubos de 0,11cm conforme exigências técnicas do cbm e defesa civil, o palco deverá ter escada de acesso em material antiderrapante com largura mínima de 1,20m. Cobertura do tipo duas águas, em estrutura de duroalumínio tipo Box truss 760x660 soldado com liga 6351 - t6, sustentado em torres de p40 de duro alumínio soldado com liga 6351 - t6 e revestido em lona vinilica do tipo Black out, anti? chama e anti?fungos comprovado por laudo de flamabilidade. Estruturas complementares: locação de 03 (três) estande ts 5x5: com piso elevado em Madeira, com carpete do tipo fademac, paredes com painéis ts dupla face branco com 4 mm de espessura, emoldurado por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, climatizado, iluminado com no mínimo uma lâmpada de 100watts ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande. Housemix de PA medindo 4,40 x 4,80 com cobertura modelo, uma água montada através de torres de p30 em alumínio. O palco recebe torres laterais para PA/line e para paines de led. A estrutura deverá ter ART devidamente registrada junto ao CREA?MA e memorial descritivo. Deve ter no mínimo 04 (quatro) extintores e o palco completamente estanhado, e aterramentos. Teremos profissionais da área contratados pelo município para fazer toda inspeção do material e acompanhar a montagem do mesmo.	8.976,00	89.760,00
1	18	DIÁRIA	Sonorização tipo 05: para 6.000 pessoas montagem com: (02) consoles Yamaha m7, Allen heath ou similar/superior digital de 48 (quarenta e oito) canais x 24. PA com no mínimo 16 caixas line array: LS, SL ou de marca similar/superior, 16 (dezesseis) subgraves da mesma das Lines ou similar/superior, (16 de cada lado) amplificação de preferencia digital compatível com o sistema. Monitor: 01 (um) sistema aéreo de sidefill com 08 (oito) caixas médio/graves (04 caixas de cada lado) 02 (dois) processadores Yamaha, dbx, ou similar, back line: baixo, teclado e guitarra (hartkesistem, Fender thyin ou similar/superior) 15 mic shure sm58, 18 shure SM 57, (2) microfones shure beta sem fio, (similar/superior), 30 (trinta) pedestais girafa; 20 (vinte) garras, 20 (vinte) extensões de ac para ligar todo sistema, man power profissional de preferência pentacústica ou de marca similar/superior, grides montado no palco para iluminação. 06 (seis) cintas de segurança; técnicos, roadies e carregadores necessários	10.608,00	190.944,00



1	18	DIÁRIA	Sistema de iluminação médio porte:02 consoles de iluminação sendo 1 de standby (avolites pearl 2010, avolites tiger touch, grand ma pc wing ou similar) 03 rack de dimmer com 32 canais de 4000 watts 32 refletores de led de 12 watts 8 elipsoidais de 36 graus 16 lâmpadas par 64 foco 2 ou 5 06 strobosatómic 3000 2 máquinas de fumaça de 3000 watts 2 ventiladores, 16 moving?beam 4 refletores minibrutt de 6 lâmpadas 1 técnico e 2 auxiliares, man power de iluminação profissional pantacústica ou de marca superior	4.488,00	80.784,00
1	18	DIÁRIA	Grupo gerador silenciado de 180 kva. Container tratado acusticamente (nível de 75 db a 5mt de distância), com regulador automático de tensão frequência, painel elétrico completo (voltímetro, amperímetro comandos), disjuntor geral tripolar, nas tensões de 220 volts, 380 volts ou 440 volts. Com potência máxima de regime de trabalho de 180kvas, com combustível, operador, cabos elétricos com comprimento de até 50 metros de passa cabos, extintor de incêndio abc, caixa intermediária de distribuição elétrica com medidas de 50x40x20cm contendo internamente 05 barras de cobre sendo 03 fazes 01 neutro e 01 terra isolado por epóxi, proteção externa e altura do solo de 10 cm. Período de utilização do gerador de 12 horas e sistema de aterramento com no mínimo 03 haste de 5/8 e de 2,40 de comprimento. Onde a empresa vencedora: 1. Deverá atender às necessidades da sonorização e iluminação. Sendo que cada grupo gerador deverá conter 50m de cabos e deverá estar devidamente abastecido. 2. Executará a instalação do grupo gerador, sendo responsável pelo fornecimento de todo o material e mão de obra necessária. Disponibilizará uma equipe técnica de no mínimo 04 (quatro) pessoas, dentre as quais 01(um) eletricitista e 01 (um) operador de máquinas, para execução e manutenção de instalações elétricas, realização de montagem e desmontagem, bem como testes de equipamentos de uso geral a ser utilizado na estrutura do evento.	1.836,00	33.048,00
2	144	UND	Locação banheiros químico: modelo standard - sanitários portáteis, fabricados em poliestireno, medindo 1,15m de comprimento por 1,20 m de largarina, 2,30m de altura, com aresta superior para circulação de ar, trinco indicador "livre/ocupado", com piso antiderrapante modelo standard compreendendo (feminino). Onde a empresa vencedora: 1. Disponibilizará a quantidade de banheiros ecológicos (químicos) para uso da população durante o evento. 2. Irá se responsabilizar por todas as despesas correspondentes (montagem, instalação, produtos de limpeza, limpeza diária para preparo p/ uso noturno, além de limpeza, no mínimo, duas vezes por noite e 01 (uma) pessoa que ficará responsável pela manutenção do sanitário feminino durante a realização do evento). Disponibilizará uma equipe de no mínimo 02 (duas) pessoas, para prestação de serviços gerais de montagem e desmontagem de toda a estrutura do evento. Obs: hospedagem e alimentação por conta da empresa vencedora.	252,45	36.352,80
3	18	DIARIA	Segurança: 10 (dez) seguranças desarmados, devidamente uniformizados para garantir a segurança do público e dos artistas. Incluso o lanche.	2.750,00	49.500,00
4	6	Hora	Bumba Meu Boi de Orquestra, Grupo A	4.207,50	25.245,00
4	3	Hora	Bumba Meu Boi de Orquestra, Grupo B	3.646,50	10.939,50
4	3	Hora	Bumba Meu Boi de Orquestra, Grupo C	3.085,50	9.256,50
4	16	Hora	Danças Regionais	3.085,50	49.368,00
4	16	Hora	Blocos carnavalescos: grupos artístico-culturais locais, regionais que desenvolvam atividades na área da dança e música, incentivando o folclore e a arte popular.	3.187,50	51.000,00
5	1	FIXA	Decoração Junina - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando 100 metros de malhas decorativas em chitão diversas cores, 20 peças de materiais artesanais confeccionados em palhas naturais (cestos, chapéus e etc), 30 balões Decorativos; 50 metros de tecido juta. Serviços de ornamentação a serem realizados em vias e espaços públicos prevendo a produção de alegorias utilizando 100 quilos de bandeirolas confeccionadas em material plástico colorido (Azul, branco, vermelho, verde, amarelo - 20cm de largura e 30cm de altura), afixados em 25 quilos de plástico fitilho e Madeira legal Formato barroto (bambu de 5 metros de altura), confecção e recuperação de 10 peças artesanais diversas em Madeirite Naval e outros materiais alegóricos de pequeno e grande porte com montagem e desmontagem conforme demanda da Contratante. Confecção de 20 barracas com estruturas de madeiras e cobertas de palhas	23.750,00	23.750,00

5	1	FIXA	Decoração Natalina E Reveillon - Serviços decoração personalizada em espaços diversos utilizando ornamentações compatíveis com a estrutura de uma decoração municipal, 50 Bolas natalinas de acrílico, com 30cm de diâmetro, 60 Bolas natalinas de acrílico com 50cm de diâmetro e 70 Bolas natalinas de acrílico com 80cm de diâmetro; 40 Laços Natalinos de tecidos nos tamanhos 50cm; 10 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1M, e 2 Laços Natalinos de tecidos no tamanho de 1,5m; 100 metros de Mangueira de LED; 100 Pisca-pisca; 2 Papai Noel no tamanho de 2M de altura, 30 Guirlanda no tamanho de 0.50 cm de diâmetro, 30 Guirlandas no tamanho de 1M; 30 Sino de natal nos tamanhos 0,50cm, 30 Sino de natal no tamanho de 1M, 30Spray colorido; 20 Estrelas natalinas no tamanho de 1M; 01 PLACA FELIZ NATAL e 01 PLACA " FELIZ ANO NOVO" MEDINDO 2,0M DE ALTURA X 5M DE LARGURA, COM LETREIROS FRENTE E VERSO. CONFECCIONADO EM LONA PLÁSTICA ILUMINADA COM 8 REFLETORES (LÂMPADAS DE LED 35WATS CADA).	21.000,00	21.000,00
6	4.000	UND	Locação de cadeiras sem braço em plástico: na cor branca, certificada pelo INMETRO na classe B para uso irrestrito, ou seja, para ambientes internos e externos, suportando a carga de 140 kg. (DIÁRIA 24 HORAS).	3,46	13.840,00
6	18	DIÁRIA	Tenda 10x10: locação de tenda em estrutura tubular metálica com cobertura de lona impermeável com tamanhos variados (10x10) com 3,0 metros de altura do chão, nas laterais, dotado de luminárias com lâmpadas 100 w.	1.035,49	18.638,82
7	10	Serviço	Show artístico com banda de reconhecimento local (banda/artista de reconhecimento na cidade onde ocorrerá o evento e/ou cidades circunvizinhas), composta de no mínimo 01 (um) cantor, 01(um) guitarrista, 01 (um) contra baixista, 01 (um) tecladista: 01(um) baterista. Show com duração mínima de 01h 40min. (uma hora e quarenta minutos). Banda de renome no interior do estado do maranhão. Ex: William Gomes, Wandim Reis, Fabryce e Banda, etc. Nos estilos: sertanejo universitário, arrocha ou forró. Obs: alimentação e hospedagem por conta da empresa vencedora, assim como abastecimento dos camarins.	3.575,00	35.750,00

1. Valor total da Ata de Registro de Preços é de R\$ 739.176,62 (setecentos e trinta e nove mil cento e setenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

1. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
1. **VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA**
 1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente a sua publicação no diário oficial do município de Axixá-MA, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade

gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 26 do Decreto Municipal nº 205/2024.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 23, do Decreto Municipal nº 205/2024; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço

registrado, nos termos do artigo 23 do Decreto Municipal nº 205/2024.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Axixá-MA, 05 de junho de 2024
Josenilton Gomes Santos Junior
Secretário Municipal de Administração
Gerenciador

ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS
CNPJ: 38.350.483/0001-27
Ademar Castro Ferreira Junior
Licitante Registrada

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b67d702ecd05f7672d1e922eb66f2234

EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 022/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde (FMS) inscrito no CNPJ sob o nº 13.654.382/0001-19, CONTRATADO: empresa, TR COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.262.335/0001-08. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 10.650,00 (dez mil seiscentos e cinquenta reais). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FMS). Thiago Martins Santos, pela Contratante e Thiago Antonio Ferreira Braga, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5a965f94c44944e70cf873b83ef07181

EXTRATO DO CONTRATO Nº 159/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 159/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente) a fim de atender as necessidades das escolas de ensino fundamental do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 12.385,93 (doze mil trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas

alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 7d508dcdae63b5c011ff39ee12d98a90

EXTRATO DO CONTRATO Nº 160/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB) inscrito no CNPJ sob o nº 51.966.800/0001-00, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente) a fim de atender as necessidades das escolas de ensino fundamental do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 12.600,35 (doze mil seiscentos reais e trinta e cinco centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (FUNDEB). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 14ee0bee68b02977ece709823eda8288

EXTRATO DO CONTRATO Nº 161/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 348/2023. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023. CONTRATANTE: A Prefeitura Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrito no CNPJ sob o nº 06.008.569/0001-80, por intermédio da Secretaria Municipal de

Educação, CONTRATADO: empresa, R R BARBOSA VIANA, inscrita no CNPJ sob o nº 41.614.298/0001-07. OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material de consumo (material de expediente e Limpeza) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do município de Axixá-MA. VIGÊNCIA: O período de vigência do presente contrato será a parti da data de sua assinatura até o dia 31/12/2024. VALOR GLOBAL R\$ 11.112,47 (onze mil cento e doze reais e quarenta e sete centavos). BASE LEGAL: Lei Nº 8666/93 e suas alterações posteriores. RECURSO (PROPRIO). Nelma Celeste Marques de Pinho, pela Contratante e Rubem Raulison Barbosa Viana, pela contratada.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: b15f6ac7e24acd11ab18fc36f2867d51

PORTARIA Nº 171/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 171/2024 de 06 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão Licença a título de desincompatibilização ao servidor **RONY ROBERTH NAZARETH MORAES** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença a título de desincompatibilização ao servidor **RONY ROBERTH NAZARETH MORAES** Coordenador Municipal do Censo Escolar e do Sistema Presença, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEMED neste Município, no período de **06/06/2024 a 05/10/2024**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2024 nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 25 de 01 de outubro de 1997 e no art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 06 de junho de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Esta portaria foi publicada na data de 06/06/2024, por afixação nos átrios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Axixá - MA, em local de fácil acesso ao público

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 48ccee2fcc7fb01fa51878d81cb6ec3a

PORTARIA Nº 172/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 172/2024 de 05 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão Licença a título de desincompatibilização ao servidor **SÍLVIO RABELO ALMEIDA** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença a título de desincompatibilização ao servidor **SÍLVIO RABELO ALMEIDA** professor exercendo a função de Coordenador do SIMPROESSEMA neste Município, no período de **05/06/2024 a 05/10/2024**, por estar concorrendo a cargo eletivo na esfera municipal no pleito de 2024 nos termos do art. 90 da Lei Municipal nº 25 de 01 de outubro de 1997 e no art. 1º, inciso II, "L", da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990, bem com a Legislação específica das Eleições de 2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 05 de junho de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Esta portaria foi publicada na data de 05/06/2024, por afixação nos átrios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Axixá - MA, em local de fácil acesso ao público

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 71b9c41eb7c94d1c8c6aaadb1295fb73

PORTARIA Nº 174/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 174/2024 de 05 de junho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio à servidora **KARINA APARECIDA SANTOS MATOS** e dá outras providências.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio à servidora **KARINA APARECIDA SANTOS MATOS** professora, lotada na Unidade Integrada Arcelino Rodrigues Tavares neste Município, no período de **05/06/2024 a 05/12/2024**, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 25 de 01 de outubro de 1997.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete da Secretária Municipal de Educação, 05 de junho de 2024.

Nelma Celeste Marques de Pinho

Secretária Municipal de Educação

Esta portaria foi publicada na data de 05/06/2024, por afixação nos átrios da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Axixá - MA, em local de fácil acesso ao público

Publicado por: RONY ROBERTH NAZARETH MORAES
Código identificador: 8fc8cff9635360d8521594b035fa5b22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

ERRATA DE EDITAL EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2024

ERRATA DE EDITAL

EDITAL DE CREDENCIAMENTO PÚBLICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28087/2024

CREDENCIAMENTO Nº 05/2024.

Regido pela Lei 14.133/2021

OBJETO: Credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços médicos de oftalmologia para atender usuários do Sistema Único de Saúde - SUS, do Município de Balsas - MA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS, por intermédio da Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos, torna público que, no Edital de Credenciamento Público nº 05/2024, foi identificado erro material passível de correção, conforme segue:

Verificou-se a ocorrência de erro material no Edital de Credenciamento Público nº 05/2024, na Cláusula 1.6, no que tange ao valor estimado da contratação do presente credenciamento. Tal equívoco não prejudica o andamento do processo de credenciamento, sendo plenamente possível a sua correção por meio da presente errata.

Diante do exposto, segue a errata:

Onde se lê:

Cláusula 1.6. do Edital: "O valor estimado da contratação do presente credenciamento é de R\$ 22.438.924,80 (vinte e dois milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e vinte e quatro reais e oitenta centavos)."

Leia-se:

Cláusula 1.6. do Edital: "O valor estimado da contratação do presente credenciamento é de R\$ 6.359.537,40 (seis milhões e trezentos e cinquenta e nove mil e quinhentos e trinta e sete reais e quarenta centavos)."

Esta errata corrige o erro material identificado, não havendo qualquer prejuízo ao andamento do processo de credenciamento. As demais cláusulas do Edital de Credenciamento Público nº 05/2024 permanecem inalteradas, e, por consequência, os prazos permanecem os mesmos.

Balsas (MA), 06 de junho de 2024.

Diogo Rossi Lima Nogueira

Secretário Executivo

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 981381a28a921af652ee71461e7cd709

LEI Nº 1.735, DE 15 DE MAIO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Santo Antônio, centro, passa a denominar oficialmente Rua JUDITE RIBEIRO DE ALENCAR.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 15 DE MAIO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: ddecde54fdce0d57418a96018108789f

DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO E DETERMINA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão, aprova e EU sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se "Rua Carlomagno Pereira Lima", a Travessa 18, Loteamento Jardim Iracema, Bairro São Felix, Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º A placa indicativa com o nome do homenageado deverá ser instalada na referida Rua.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA
Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 9933962fd43c76eade3e4d046f987654

LEI Nº 1.736, DE 06 DE JUNHO DE 2024

LEI Nº 1.737, DE 06 DE JUNHO DE 2024



DENOMINA O PRÉDIO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE - UBS DO POVOADO ANGELIM DE UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE "IRMÃO MANUEL SOARES", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faço saber que a Câmara Municipal de Balsas, Estado do Maranhão aprovou e EU sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Denomina-se "IRMÃO MANUEL SOARES" o prédio da Unidade Básica de Saúde - UBS, situada no Povoado Angelim, Município de Balsas, Estado do Maranhão.

Art. 2º A placa indicativa com o nome do homenageado deverá ser instalada no referido prédio.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições contrárias.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente Lei pertencerem, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém. O Excelentíssimo Senhor Chefe de Gabinete, a faça publicar, registrar e correr.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

ERIK AUGUSTO COSTA E SILVA

Prefeito Municipal de Balsas

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA

Código identificador: 56c0efa756a3383ecbe72bdd4887f2d1

PORTARIA Nº 190/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

PORTARIA Nº 190/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **FABRÍCIO GALVÃO DE MACEDO - MAT**, Matrícula **2940-1**, inscrito no CPF: 918.506.063-15, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa para fornecimento de uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, **Contrato nº 190/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 10/2023**, com a Contratada **M. J. DE S. VIEIRA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 22 de maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA
CONTRATANTE

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 0d4dca25ed55fb551126b256a6ab679f

PORTARIA Nº 458/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024

PORTARIA Nº 458/2024 DE 27 DE MAIO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE DE BALSAS - MA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **JAIRO RIBEIRO SOUSA**, Matrícula **3881**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** - contratação de empresa, via dispensa de licitação, para serviços de locação de um módulo suíte habitável, para atendimento como PSF no Povoado Batavo, referente ao **Contrato nº 510/2024** decorrente da **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024**, com a Contratada **E. H. DELERA - LOCAÇÕES**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua a Lei nº 14.133/2021, devendo ser considerado assim a partir de 27 de Maio de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ÉRINA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 4171cdbddf3764f7063e72278be1ed8f

PORTARIA Nº 481/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 481/2024 DE 06 DE JUNHO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor(a), **IANE VIEIRA MIRANDA MARTINS - MATRÍCULA 2027-1**, como Fiscal da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** - contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, **Contrato nº 533/2024** decorrente do **Pregão Eletrônico nº 72/2023**, com a Contratada **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 06 de junho de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: ca8b3abac1d86ec0600a6166390f9d0a

RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2024- SESAU.

RESENHA DO CONTRATO Nº 190/2024- SESAU. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 10/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE** e a empresa **M. J. DE S. VIEIRA**, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.511.859/0001-19. **OBJETO:** O objeto do presente Termo de Contrato é a futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de

uniformes, fardamentos e lençóis, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 178.777,50 (cento e setenta e oito mil e setecentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 10.301.1013.2-056 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-047 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-046 3.3.90.30.00.00 10.301.0074.2-051 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-040 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-045 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-039 3.3.90.30.00.00 10.122.0071.2-038 3.3.90.30.00.00 10.301.1009.2-054 3.3.90.30.00.00 10.301.0209.2-053 3.3.90.30.00.00 10.305.1010.2-057 3.3.90.30.00.00 10.301.0072.2-043 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 22 de maio de 2024. **ASSINATURAS:** ÉRYNA FERREIRA DE ALENCAR SOUZA (CONTRATANTE) MARIA JOSÉ DE SOUZA VIEIRA (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: acb2644814462b39dc6ec25d77b6d934

RESENHA DO CONTRATO Nº 533/2024- SEMED.

RESENHA DO CONTRATO Nº 533/2024- SEMED. Referente ao **Pregão Eletrônico Nº 72/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA**, inscrita no **CNPJ 37.730.284/0001-81**. **OBJETO:** 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a contratação de empresa para o fornecimento dos materiais de higiene e limpeza comum e hospitalar, descartáveis, copa e cozinha, para atender a grande demanda das Secretarias do Município de Balsas-MA, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital. **VIGÊNCIA:** O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2024. **PREÇO:** O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais)**. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.361.0081.2-058 3.3.90.30.00.00 12.361.0088.2-062 3.3.90.30.00.00 12.361.0811.2-063 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-065 3.3.90.30.00.00 12.365.0086.2-066 3.3.90.30.00.00 12.366.0451.2-067 3.3.90.30.00.00 12.367.0083.2-068 3.3.90.30.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06 de junho de 2024. **ASSINATURAS:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE) YURI DE CARVALHO DRUMOND (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 66bf52c6a566efa1ba40ae5bf7f1e59d

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020- SEFIN.

RESENHA DO SEXTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 292/2020-SEFIN. Referente ao **Pregão Presencial Nº 009/2020**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA** e a empresa **FÊNIX.COM - CONTEUDO E TECNOLOGIA LTDA-EPP**, inscrita no **CNPJ sob o nº 01.141.809/0001-04**. **OBJETO:** O objeto do presente termo de aditivo consiste na prorrogação de prazo e reajuste do valor contrato nº 292/2020, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Finanças, Gestão Tributária e Planejamento, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DA RENOVAÇÃO DO PRAZO E REAJUSTE DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por 08 (oito) meses, pelo período de 01 de maio de 2024 à 31 de Dezembro de 2024. O valor do contrato será reajustado, no percentual de 6,64% de acordo com a cláusula oitava do contrato nº 292/2020. O valor do contrato mensal passará a ser no valor de R\$ 7.135,00 (sete mil e cento e trinta e cinco reais). Sendo assim, perfazendo o valor total do contrato em **R\$ 57.080,00 (cinquenta e sete mil e oitenta reais)**. **DOTAÇÃO**

ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0051.2-014 3.3.90.39.00.00. **DA INALTERABILIDADE:** Essa alteração contratual não importará em qualquer modificação ao contrato original, ressalvado o novo prazo e reajuste do valor, sendo que todas as obrigações assumidas no contrato original permanecerão e deverão ser respeitadas pelas partes, sob pena de rescisão unilateral. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) EDSON ROQUE PESCONI (CONTRATADA).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: bfb2e75d11596133e7ebcb07bb51f53e

RETIFICAÇÃO - RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 - SEMED.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, Retifica na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Nº 3363, ANO XVIII, São Luís, 04 de junho de 2024, página 27 e 28. **RESENHA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 154/2023 - SEMED.** ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 29 DE MAIO DE 2024. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 18 DE ABRIL DE 2024. Balsas, 06 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 094d9b3b34ccffa420791e397d0b7026

RETIFICAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024

RETIFICAÇÃO

PREFEITURA DE BALSAS

O Secretário da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, RETIFICA na publicação no **D.O.M., Ano XVIII, Nº 3363, São Luís, 04 de junho de 2024**, página 23, **AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA PREGÃO ELETRONICO Nº 12/2024.** ONDE SE LÊ: **Tipo: Menor Preço por Item.** LEIA-SE: **Tipo: Menor Preço Global.** Balsas, 06 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário Executivo de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 7aaa4701957771af5b9c526e95a46bd5

RETIFICAÇÃO PORTARIA Nº 350/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação, por meio de suas atribuições legais, Retifica na publicação no Diário Oficial dos Municípios, Nº 3360, ANO XVIII, São Luís, 29 de maio de 2024, página 15. **PORTARIA Nº 350/2024 DE 22 DE MAIO DE 2024.** ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 28 DE MAIO DE 2024. LEIA-SE: DATA DA ASSINATURA: 22 DE MAIO DE 2024. Balsas, 06 de junho de 2024. Diogo Rossi Lima Nogueira - Secretário de Licitações e Contratos/CPL.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 256626b9cf580d526224842764994a32

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI,

representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Alcilete Ferreira Gaspar. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 11.990,50 (onze mil novecentos e noventa reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Alcilete Ferreira Gaspar, inscrita no CPF Nº 606.660.103-23. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9a48b524d7ababb60d454851bbc534c8

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Antônio Marques Coelho Júnior. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ R\$ 13.050,50 (treze mil e cinquenta reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Antônio Marques Coelho Júnior, inscrito no CPF Nº 026.871.093-71. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5e4fa02e438f8f013fc2f12e9bd4640e

EXTRATO DO CONTRATO Nº 21/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Braz Veiga Neto. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 14.200,50 (quatorze mil duzentos reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da

assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Braz Veiga Neto, inscrito no CPF Nº 606.611.393-36. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: aac06501733177cf14797da7bdc71031

EXTRATO DO CONTRATO Nº 22/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Claudeilson Cutrim Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 16.816,50 (dezesseis mil oitocentos e dezesseis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Claudeilson Cutrim Silva, inscrito no CPF Nº 015.222.833-07. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 1ff85584a907e42f91bad53fe37e7134

EXTRATO DO CONTRATO Nº 23/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Edeilson Doria Ferreira. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 12.596,50 (doze mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Edeilson Doria Ferreira, inscrito no CPF Nº 842.974.333-20. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 4d8327709cc69ac38217675e07e6caa9

EXTRATO DO CONTRATO Nº 24/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI,

representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Edvania Aparecida de Nazaré Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 6.585,50 (seis mil quinhentos e oitenta e cinco reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Edvania Aparecida de Nazaré Silva, inscrita no CPF Nº 712.814.891-40. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: a7c7ab0aeb3400578605b7f28fab3b24

EXTRATO DO CONTRATO Nº 25/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Fabio Gaspar. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 9.091,50 (nove mil e noventa e um reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Fabio Gaspar, inscrito no CPF Nº 608.054.233-11. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: db2b60fb37ae36bd691d4656e8f1cb86

EXTRATO DO CONTRATO Nº 26/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Flavio Gaspar. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 7.846,50 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Flavio Gaspar, inscrito no CPF Nº 056.161.413-05. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: e544efb92ae8525b1a1d5b02984aa709

EXTRATO DO CONTRATO Nº 27/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Gleiciane Maria Monteiro Pereira. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 16.500,50 (dezesesseis mil quinhentos reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Gleiciane Maria Monteiro Pereira, inscrita no CPF Nº 712.814.891-40. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9cadabccd04140eff1cf2ee82b06fcb6

EXTRATO DO CONTRATO Nº 28/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Jeronima Moraes dos Santos. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 5.914,00 (cinco mil novecentos e quatorze reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Jeronima Moraes dos Santos, inscrita no CPF Nº 062.144.273-96. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c68afd2b8a3f0229d0b7d1282d321e33

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. João Batista

Correa Rocha. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 11.211,50 (onze mil duzentos e onze reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. João Batista Correa Rocha, inscrito no CPF Nº 014.045.597-36. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: c50c3bdfbaeeb320f54a88ff2d400489

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. João Batista Ferreira Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 9.291,50 (nove mil duzentos e noventa e um reais e cinquenta centavos). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. João Batista Ferreira Silva, inscrito no CPF Nº 354.911.673-04. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 052a8d28ba962b9442205e66d9bda4f0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 31/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. José Raimundo Mendonça Patricio. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na

forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. José Raimundo Mendonça Patricio, inscrito no CPF Nº 278.841.713-68. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 54352810c6990adcce9cb8f6b5e02d44

EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Joselia de Jesus Vieira Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 5.100,00 (cinco mil e cem reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Joselia de Jesus Vieira Silva, inscrita no CPF Nº 054.165.213-33. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ef18cb295ce589957be19d8e46821486

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Juvanilde Gaspar Ferreira. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 11.540,00 (onze mil quinhentos e quarenta reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Juvanilde Gaspar Ferreira, inscrita no CPF Nº 921.742.723-34. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 3c7eedac9f1e801e78d3b0d42e83b087

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Leidane

dos Santos Patricio. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Leidane dos Santos Patricio, inscrita no CPF Nº 607.502.813-75. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 6177cab473da57d82f6de83c2a484d35

EXTRATO DO CONTRATO Nº 35/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Leticia de Jesus Aparecida dos Santos. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 17.800,00 (dezesete mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Leticia de Jesus Aparecida dos Santos, inscrita no CPF Nº 614.348.353-16. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: dc99a4bffcdad6d0c3fcc240f3dcf1195

EXTRATO DO CONTRATO Nº 36/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Luis Carlos Santos Muniz. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 5.510,00 (cinco mil quinhentos e dez reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos

artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Luis Carlos Santos Muniz, inscrito no CPF Nº 557.056.263-04. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5b65cad71b0bfb11d6afc69372a612ec

EXTRATO DO CONTRATO Nº 37/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Maria de Nazaré Pereira Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 15.636,00 (quinze mil seiscentos e trinta e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Maria de Nazaré Pereira Silva, inscrita no CPF Nº 012.210.933-39. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 6f3834d6a5c28af7a6799062909606ba

EXTRATO DO CONTRATO Nº 38/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Pedro Edson Pimentel Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 4.096,00 (quatro mil e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Pedro Edson Pimentel Silva, inscrito no CPF Nº 549.872.963-49. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 40edc0f60af11bde454b336d80a7505a

EXTRATO DO CONTRATO Nº 39/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI,

representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Raimundo Esmarildo Pimentel Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 8.596,00 (oito mil quinhentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Raimundo Esmarildo Pimentel Silva, inscrito no CPF Nº 973.202.261-20. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: aec18bce383a920245d0126f8951dfc7

EXTRATO DO CONTRATO Nº 40/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Raimundo Gonzaga Patricio Pereira Junior. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 31.176,00 (trinta e um mil cento e setenta e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Raimundo Gonzaga Patricio Pereira Junior, inscrito no CPF Nº 602.434.083-40. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 021fc6a111466df0abab3a005c51f5ca

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Rubeilson Gomes Costa. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 4.196,00 (quatro mil cento e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da

assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Rubeilson Gomes Costa, inscrito no CPF Nº 025.820.063-43. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 89ac4b95550603785fea2ceb88619e0b

EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Sildilene Gomes Cutrim. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 5.966,00 (cinco mil novecentos e sessenta e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Sildilene Gomes Cutrim, inscrita no CPF Nº 061.798.393-36. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: f8718422f0bb9bb227b4fa2037fbdbe

EXTRATO DO CONTRATO Nº 43/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e a Sra. Valdineia de Jesus Ferreira Silva. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 6.296,00 (seis mil duzentos e noventa e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADA: Sra. Valdineia de Jesus Ferreira Silva, inscrita no CPF Nº 043.762.033-60. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 9a0f08c4ba414a555df07003ef5d4739

EXTRATO DO CONTRATO Nº 44/2024 - SEMED

REF.: Processo nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI, representada pela Secretaria Municipal de Educação e o Sr. Vinicius Viegas Barros. OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, com finalidade de elaboração de merenda, com verba FNDE/PNAE (conforme Lei Federal nº 11.947/09 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE), destinados a alimentação escolar dos alunos da Rede Municipal de Ensino de Cajari - MA, de acordo com a Chamada Pública nº 01/2024. Data da Assinatura: 05 de junho de 2023. Valor total de R\$ 5.946,00 (cinco mil novecentos e quarenta e seis reais). Dotação Orçamentária: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02 PODER EXECUTIVO, 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 12.361.0018.2029.0000 - Manutenção de Alimentação Escolar - PNAE; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 - Material De Consumo. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021. ASSINATURAS: P/CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, representada pela Sra. Rosana Cristina Leite Braga; P/CONTRATADO: Sr. Vinicius Viegas Barros, inscrito no CPF Nº 603.480.773-51. Cajari (MA), 06 de junho de 2024.

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: b486d6dd7710db25bc3fabf47812dc8d

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - ADESÃO 01/2024

De acordo com o procedimento administrativo de adesão à Ata de Registro de Preços, **RATIFICO** e **ADJUDICO** a Adesão nº 01/2024 à ARP nº 202401069/2024, Pregão Eletrônico nº 01/2024, Processo Administrativo nº 2024.01.09.0004/2024, do Município de São Mateus do Maranhão/MA, visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de peixe congelado tipo pescadinha (e/ou similar), de tamanho entre 20 (vinte) e 30 (trinta), centímetros, acondicionadas em embalagens (sacos) plásticas de 02 (dois) à 04 (quatro) quilos, resistentes e higiênicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social de Cajari - MA, em favor da Empresa I C FESH DO MARANHÃO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 24.713.022/0001-67, no valor total de R\$ 256.000,00 (duzentos e cinquenta e seis mil reais), de acordo com o objeto a ser contratado e com as descrições, quantitativos e valores abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
1	Peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos) de 2 kg a 4 kg. COTA PRINCIPAL.	KG	13.000	R\$ 16,00	R\$ 208.000,00
2	Peixe congelado tipo pescadinha, e/ou similar, tamanho entre 20 cm a 30 cm, acondicionados em embalagem (sacos) de 2 kg a 4 kg. COTA RESERVADA.	KG	3.000	R\$ 16,00	R\$ 48.000,00
VALOR GLOBAL					R\$ 256.000,00

Cajari/MA, 27 de março de 2024.

Maria Betânia Teixeira Aires

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: 5c9e5f8f120ee0659be38bf15c36e1b9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024-PMC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA - AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024-PMC. A Prefeitura Municipal de Carolina, torna público que o PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2024-PMC, do tipo MENOR PREÇO, objetivando a Aquisição de Produtos Químicos de Lavanderia, conforme Anexo I do Edital, realizar-se-á em 12.06.2024, às 08h30min, no Auditório do Departamento de Licitação e Contratos-DLC, na sede da Prefeitura Municipal de Carolina, situada na Praça Alípio de Carvalho, nº

50, Centro - Carolina/MA. O Edital foi redigido na forma da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas regulamentares pertinentes à espécie; e seus anexos estão à disposição dos interessados, de 2º a 6º feira, no horário das 08h às 12h, no Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, no Sinc-contrata(TCE), no PNCP e no site carolina.ma.gov.br. Esclarecimentos adicionais, no mesmo endereço. Carolina/MA, 06 de junho de 2024. Jessica Alana Araújo Oliveira-Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: AMILTON FERREIRA GUIMARÃES
Código identificador: bc997812057ecc3dedbc350928c6dd8

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2024 - SAAE

Referência: Tomada de Preços nº 001/2023.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto estender o prazo do Contrato 06/2024 por 4 (quatro) meses e é fundamento no Tomada de Preços nº 001/2023, Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Art. 191 da Lei 14.133/21, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para a construção da estação de tratamento de água - ETA com captação, tratamento para a distribuição de água no imóvel localizado na Praça Constâncio Gomes s/n, bairro Brejinho, com área total de 400 m², área construída de 118 m² e área livre de 282 m² (composta de 01 casa de bombas com área de 15 m² e reservatórios metálicos, de interesse do SAAE de Carolina - MA. Tendo por VALOR TOTAL de **R\$ 408.273,95 (quatrocentos e oito mil duzentos e setenta e três reais e noventa e cinco centavos)** Tendo como PROGRAMA DE TRABALHO: **Exercício 2024, Unidade Orçamentária 16 - Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Categoria - 17.451.0033.1033, Elemento de Despesa - 4.4.90.51.00** Sendo por **Contratante** o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, representado pelo **Sr. James Dean Barbosa Oliveira**, Diretor do SAAE, portador do CPF: nº 624.451.463 - 72 e RG 1.164.535 SSP TO e a empresa M.S. ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, estabelecida na Rua Tv. Artur Azevedo nº 20, Bairro Esperança, Bacabal - MA, inscrita no CPNJ nº 35.270.559/0001 - 16, neste representada pelo Sr. Luiz Antônio Moraes Cutrim, portador do RG nº 019338212001 - 2 SSP - MA e CPF nº 034.733.133 - 51. Tendo assim a Vigência prorrogada por mais 4 (quatro) meses a partir da assinatura do referido Termo Aditivo. Carolina - MA, 07 de junho de 2024. James Dean Barbosa Oliveira, Diretor do SAAE.

Publicado por: DELANO DA SILVA CUNHA
Código identificador: d5ab8a4edb07291a32a10f4bcf7593bc

PORTARIA Nº 111/2024/GAB/PREF. - NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ENSINO

PORTARIA Nº 111/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Maria da Paz Lima de Oliveira**, brasileira, portadora do RG de nº 1151010992 e do CPF de nº 297.510.711-00, para exercer o cargo em comissão, de **Diretora do Departamento de Ensino da Secretaria Municipal de Educação**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2024.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 3f23b64b1f1a2b763a6dff9360a854e

PORTARIA Nº 110/2024/GAB/PREF - NOMEAÇÃO DA DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 110/2024/GAB/PREF.

“Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor **Erivelton Teixeira Neves**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora **Sabrina Moura de Brito**, brasileira, portadora do RG de nº 036563342009-2 e do CPF de nº 039095413-64, para exercer o cargo em comissão, de **Diretora do Departamento de Administração da Secretaria Municipal de Saúde**, nos termos da legislação em vigor.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/06/2024.

Art. 3º- Revoga-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 05 dias do mês de junho de 2024.

Erivelton Teixeira Neves
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA
Código identificador: 73607936fb64f768e03aea6d9f6e8e9f

PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

DECRETO Nº 007/2024, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Declara ponto facultativo em decorrência do Aniversário do Município de Cedral e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL**, Estado do Maranhão no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado o dia 10 de junho (*segunda-feira*), do ano de 2024, como *ponto facultativo* em decorrência do feriado municipal (*aniversário de Cedral*), nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal.

§ 2º Durante a data supramencionada, permanece os serviços

essenciais que por sua natureza não admitem paralisação, funcionarão normalmente, conforme cronograma da Secretaria.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CEDRAL, NO ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JUNHO DE 2024.

FERNANDO GABRIEL AMORIM CUBA
Prefeito Municipal

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 715f62891f80304f7b24f642a38f4257

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2024,

assinado em 06/06/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada e organização de eventos para as festividades do aniversário da cidade de Cedral-MA. Processo Administrativo nº 12.0002/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Fazenda e Infraestrutura, CNPJ nº 06.235.006/0001-24, CONTRATADO: RAYLANE CHAVES R DA SILVA, CNPJ nº 26.732.091/0001-43. Valor Global: R\$ 244.480,00 (duzentos quarenta e quatro mil e quatrocentos e oitenta reais). Vigência Inicial: 6 de junho de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. José Roberto Farias Gomes - Secretário Municipal de Fazenda e Infraestrutura. Cedral - MA, 6 de junho de 2024.

Publicado por: DANILA COELHO RABELO
Código identificador: 096ddc6608c5e9aef26309a6dab79bfe

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 025/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº **016/2024** em favor da empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, CEP: 65036-284, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49 e do RG nº 50206295-9 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 1.038.100,00 (UM MILHÃO E TRINTA E OITO MIL E CEM REAIS)**, que tem por objeto a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO PROTENDIDO DE 30 METROS SOBRE O IGARAPÉ CACHOEIRA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA.**”. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA
Código identificador: 4e77950070e2c5d5e6f49740e8366cdf

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 026/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nº **017/2024** em



favor da empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, CEP: 65036-284, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49 e do RG nº 50206295-9 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 635.000,00 (SEISCENTOS E TRINTA E CINCO MIL REAIS)**, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO DE 15 METROS SOBRE O IGARAPÉ DO ANTA, NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: d975bacd4102254a2c29a744e969022a

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 027/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. HOMOLOGO o procedimento licitatório na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, Nº 018/2024** em favor da empresa **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.959/0001-40, localizada na Avenida dos Franceses, nº 36-B, Loja 09 36-B, Santo Antônio, São Luís/MA, CEP: 65036-284, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49 e do RG nº 50206295-9 SSP-MA, com o valor global de **R\$ 365.000,00 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO MIL REAIS)**, que tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PONTE DE CONCRETO DE 10 METROS SOBRE O IGARAPÉ DO SASSUÍTA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA”. Centro Novo do Maranhão/MA, 06 de junho de 2024. **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS** - Prefeito Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA.

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**
Código identificador: 1e3efe05cfd119f96dc2801a5b432f30

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

LEI MUNICIPAL Nº 007/2024

Lei Municipal nº 007/2024

DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS, CARREIRA E SALÁRIOS DOS SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS OPERACIONAIS E ADMINISTRATIVOS DO MUNICÍPIO DE DOM PEDRO - MA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei dispõe sobre a instituição, implantação e gestão do Plano de Cargos, Carreira e salários dos servidores públicos efetivos operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, entende-se por servidores operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, os servidores públicos municipais admitidos por concurso público (efetivos), assim como aqueles que pertenciam aos quadros de servidores municipais há mais de 05 (cinco) anos quando da promulgação da Constituição Federal em vigência (efetivados), Educação:

Parágrafo único - SERVIDOR EFETIVO é o conjunto dos titulares dos cargos, conforme ANEXO - I do Quadro de Cargos Públicos de Provimentos Efetivos os Grupos de Profissionais.

CAPÍTULO II

DOS OBJETIVOS

Art. 3º - O Plano de Cargos, Carreira e Salários dos Servidores operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, objetiva o aperfeiçoamento profissional contínuo e a valorização do servidor através de remuneração condigna, bem como a melhoria do desempenho, de produtividade e da qualidade do serviço prestados a população do município de Dom Pedro - MA, baseando-se nos seguintes objetivos específicos:

- I. Valorizar o servidor e o serviço público, reconhecendo a importância da carreira e de seus agentes;
 - I. Integrar o desenvolvimento profissional de seus servidores ao desenvolvimento dos serviços prestados no município, visando o padrão de qualidade;
- III. Assegurar um salário condigno para os servidores municipais mediante a qualificação profissional e crescimento na carreira;
 - I. Estabelecer o piso salarial profissional compatível com a profissão e a tipicidade das funções;
 - I. Estimular o aperfeiçoamento, a especialização e a atualização, bem como a melhoria de desempenho e da qualidade de serviços prestados ao conjunto da população do município de Dom Pedro - MA para possibilitar a diferenciação organizacional sem que haja duplicidade das atividades exercidas;
 - I. Participar da gestão democrática do apoio escolar no sistema municipal de Dom Pedro - MA.

CAPÍTULO III

DA CARREIRA DOS SERVIDOR EFETIVO.

SEÇÃO I

DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4º - O servidor público efetivo - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, exercerá funções das ações nos órgãos que integram a administração municipal, contribuindo para o desenvolvimento de Dom Pedro - MA, empenhando-se:



- a. Com a melhoria da qualidade de serviços prestados;
- b. Com a colaboração eficiente nos planos e programas estabelecidos;
- c. Com a adaptação pessoal e profissional à realidade do contexto sócio-econômico cultural e escolar;
- d. Com uma postura responsável de defesa e de comprometimento com os objetivos, metas e currículos do Projeto Político Pedagógico escolar;

Parágrafo Único - Os servidores públicos efetivos - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA devem ser incluídos, entre outros, as atribuições constantes no ANEXO II da tabela de elevação salarial.

SEÇÃO II

DA ESTRUTURA DA CARREIRA

Ficam Criados no Quadro de Cargos Públicos de Provimentos Efetivos, os Grupos de Profissionais Constantes no Anexo I desta Lei.

SUBSEÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 5º - A Carreira dos servidores efetivos - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA é integrada pelo cargo de provimentos e estruturada em classes, e para os efeitos desta lei entende-se por:

§ 1º - Cargo - Conjunto de atribuições específicas, com deveres e responsabilidades cometidas ao servidor, previstas na legislação municipal, de acordo com a área de atuação e formação profissional;

§ 2º - Classe - é o agrupamento de cargos genericamente semelhantes em que se estrutura a carreira, com mesmo nível de complexidade e/ou responsabilidade e faixa salarial.

§ 3º - Carreira - abrange todos os órgãos do Sistema Público Municipal de Dom Pedro - MA.

§ 4º - Categoria Funcional - conjunto de cargos reunidos segundo formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade;

§ 5º - Enquadramento - atribuição de novo cargo, grupo, nível e referência ao servidor, levando-se em consideração a correlação existente entre o atual e o novo cargo, bem como a remuneração;

§ 6º Grupo lotacional - conjunto de cargos integrantes do mesmo grupo operacional;

§ 7º - Plano de Carreira - conjunto de diretrizes e normas que estabelecem a estrutura e procedimentos de cargos, remuneração e desenvolvimento do quadro geral dos servidores municipais;

§ 8º - Progresso funcional - deslocamento do servidor nas referências contidas no seu cargo;

§ 9º - Quadro Geral de Pessoal - conjunto total dos cargos que fazem parte do presente plano, reunidos segundo a formação, qualificação, atribuições, grau de complexidade e responsabilidade.

§ 10 - Referência - graduação horizontal ascendente;

§ 11 - Cargo em Comissão - a soma das atribuições, responsabilidades e encargos de Direção, Chefia ou Assessoramento, a serem exercidas por servidor efetivo ou não, com exercício transitório, nomeado e exonerado por decisão do Chefe do Poder Executivo Municipal;

§ 12 - Remuneração - o vencimento do cargo de carreira acrescido das vantagens pecuniárias, permanentes ou temporárias, estabelecido em lei.

§ 13 - Vencimentos - retribuição pecuniária pelo exercício de cargo público, com valor fixado em lei.

Art. 6º - Em obediência ao art. 37, inciso II da Constituição Federal de 1988, a investidura dos servidores efetivos do Município de Dom Pedro - MA em cargo ou emprego público dependerá de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos:

§ 1º. O Concurso Público terá validade de até 02 (dois) anos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período a critério e conveniência da administração pública.

§ 2º. O Concurso Público será realizado por área de atuação exigida, ou seja, por nível de formação, discriminado o número de vagas por localidade conforme autorização em Lei.

Art. 7º - O ingresso na Carreira dar-se-á na Classe inicial no nível correspondente à habilitação do candidato aprovado, por localidade.

Art. 8º - Ao ingressar na Carreira pública, o servidor efetivo contemplado por esta lei prestará estágio probatório de três anos nos termos do art. 41 da Constituição Federal de 1988, durante o qual sua adaptação e capacidade serão objetos de avaliação para o desempenho do cargo pela autoridade imediatamente superior, sendo observada a assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade e responsabilidade.

§ 1º O servidor habilitado em concurso público e investido em cargo de provimento permanente adquirirá estabilidade ao completar três anos de efetivo exercício, caso aprovado nas avaliações de desempenho previstas neste artigo.

§ 2º O servidor estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo disciplinar em que lhe seja assegurada ampla defesa e contraditório.

SUBSEÇÃO II

DOS NÍVEIS E CLASSES

Art. 9º - Os níveis constituem a linha de promoção da Carreira do titular efetivo - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, e é designada pelos números de 1 a 30 do ANEXO II, ou seja, equivalente ao tempo de serviço, tendo a rubrica de anuênio que finaliza aos 30 (trinta anos).

Parágrafo único - Os cargos serão distribuídos pelas Classes em promoção crescente da inicial à final.

Art. 10 - As Classes referentes à habilitação dos títulos dos cargos estão discriminadas no quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do ANEXO-I.

§ 1º - A mudança de classe vigorará no prazo de 90 (noventa) dias àquele em que o interessado apresentar comprovante de nova habilitação.

§ 2º - Todos os servidores efetivos contemplados por esta lei, terão um incentivo de 10% (dez por cento) do valor de vencimento ao passar da classe A para a classe B, sempre atendendo o que contem o Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do ANEXO-I.

§ 3º Todos os servidores efetivos contemplados por esta lei, terão um incentivo de 15% (quinze por cento) do valor do seu vencimento ao passar da classe B para a classe C, Sempre atendendo o que contem o Quadro de Cargos Públicos de Provimento Efetivo do ANEXO-I.

Art. 11- As progressões de níveis e classes dos servidores obedecerão à disponibilidade financeira e limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, para gastos com despesas de pessoal.

SEÇÃO III

DA PROMOÇÃO

Art. 12 - O desenvolvimento na carreira dos servidores integrantes dos cargos pertencentes ao Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Dom Pedro- MA, dar-se-á através dos institutos de Progressão e Promoção.

§1º - O servidor em estágio probatório será objeto de avaliação de desempenho específico, quando considerado estável, obterá progressão para o nível subsequente.

§2º - A promoção de classe incidirá sobre o vencimento base do servidor, em conformidade com o artigo 10º, §2º e 3º, desta lei.

§3º - A progressão entre as classes para o **Suporte Especializado** acontecerá da seguinte forma:

- a. Classe A com diploma de graduação de ensino superior na sua

respectiva área de atuação;

- a. Classe A para a Classe B dar-se-á com diploma de especialização ou

pós-graduação Latu-senso;

- a. Classe B para o Classe C dar-se-á com pós-graduação Stricto-senso(Mestrado);

- b. Classe C para o Classe D dar-se-á com pós-graduação Stricto-senso(Doutorado).

§ 4º - A progressão entre as classes para o **Suporte Técnico** acontecerá da seguinte forma:

- a. Classe A com certificado de ensino médio e/ou técnico equivalente a

carreira;

- a. Classe A para o Classe B dar-se-á com a apresentação de curso de

graduação na área de atuação;

- a. Classe B para o Classe C dar-se-á com a apresentação de cursos

adicionais na área de atuação com pós-graduação.

§5º - A progressão entre as classes para o **Suporte Operacional** acontecerá da seguinte forma:

- a. Classe A com certificado de ensino fundamental;

- b. Classe A para a Classe B dar-se-á com a apresentação de certificado

de ensino médio;

- a. Classe B para a Classe C dar-se-á com a apresentação de graduação na área de atuação.

DA PROGRESSÃO

Art.13 - A progressão dos servidores ocorrerá anualmente, com ressalva do período probatório que será de três anos, mediante os critérios de Avaliação de Desempenho e Tempo de Serviço.

Parágrafo único- A variação entre os anuênios será única e corresponde a 1,0% (um por cento) de uma para o outra.

Art. 14- Poderão participar do procedimento de progressão os servidores de provimento efetivo, que estejam em pleno exercício no cargo, ou seja, ativos, pertencentes às partes permanente e transitória do quadro de pessoal, desde que preenchidas as seguintes condições:

- I. - ser estável, ou seja, ter cumprido o tempo de 3 (três) anos de efetivo exercício no cargo para o qual foi nomeado;

- I. - estar em efetivo exercício;

Art. 15- Não poderá obter a progressão o servidor que:

- I. - Tiver sido punidos nos últimos 12(doze) meses com pena de advertência por escrito ou repreensão;

- II. - Não esteja no exercício das atribuições próprias do cargo por período igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do período avaliado, exceto se estiver exercendo cargo de provimento em comissão ou função de confiança na Prefeitura Municipal de Dom Pedro e em exercício de mandato classista, com atribuições para o mesmo fim.

- III. - ter faltado injustificadamente ao trabalho por mais de 12 (doze) dias, durante o interstício de um ano, resguardados os casos previstos por lei;

Art. 16 - Para participar do procedimento de promoção e progressão, o servidor deverá apresentar devidamente preenchido, o requerimento, juntamente com o documento comprobatório de qualificação concluída (original e cópia), ao Setor de Recursos Humanos do órgão em que estiver lotado, para que esta atualize o Formulário de Gestão Profissional do Servidor, e adote os procedimentos regulamentares para a ascensão deste para o nível ou classe seguinte, conforme dispõe esta Lei.

SEÇÃO IV

DA JORNADA DE TRABALHO

Art. 17 - A jornada de trabalho dos servidores efetivos do Município de Dom Pedro - MA, obedecerá ao disposto no Estatuto dos Servidores Público de Dom Pedro Lei nº 06/1990 e, será de no máximo (40) quarenta horas semanais, ou 6h (seis horas) diárias ininterruptas.

Parágrafo único - Os demais cargos, em se tratando de plantões, será obedecida a sua escala de trabalho.

Art. 18 - Não será permitida a acumulação de cargos ou funções dos servidores efetivos do Município de Dom Pedro - MA, salvo os previstos na Constituição Federal.

SEÇÃO V

DA REMUNERAÇÃO E VENCIMENTO, DAS VANTAGENS E DAS FÉRIAS.

SUBSEÇÃO I

DO VENCIMENTO

Art. 19 - A Remuneração dos servidores efetivos - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA corresponde ao vencimento relativo à Classe e o Nível de habilitação em que se encontra.

§ 1º - Considera-se vencimento básico da Carreira o fixado para a Classe inicial, no nível mínimo de habilitação, ou seja, classe A e nível I.

§ 2º - Fica assegurado o mês de janeiro, para o reajuste salarial dos valores do piso salarial dos servidores efetivos - operacionais e administrativos do Município de Dom Pedro - MA, obedecendo aos critérios estabelecidos na Legislação nacional, em conformidade com a lei 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

§ 3º Os servidores que tem como piso salarial o salário mínimo nacional vigente, o reajuste salarial anual, será o mesmo percentual do salário mínimo estabelecido pelo governo federal.

§ 4º Os Profissionais da Enfermagem terão seus salários reajustados em conformidade com o reajuste anual do piso salarial da enfermagem e condicionado ao repasse do Governo Federal, estabelecido pela lei 14.434/2022.

SUBSEÇÃO II

DAS VANTAGENS, ADICIONAIS E GRATIFICAÇÕES.

Art. 20 - Além do vencimento, os servidores efetivos do Município de Dom Pedro farão jus às seguintes vantagens:

- I. - Gratificações:
 - a. pelo exercício de chefias e assessoramento, a partir de 50%

(cinquenta por cento) da remuneração estabelecida;

- a. Fica assegurada gratificação com percentual de 10% (dez por cento), para os portadores de cursos de Atualização, Aperfeiçoamento ou Reciclagem na área em que atuem que somem carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cuja implantação se dará conforme dispõe o art. 10, § 1º desta Lei.

- I. - Adicionais:

- a. O anuênio, equivalente a 1% (um por cento) do vencimento básica Carreira por cada ano de efetivo exercício, observado o limite de 30% (trinta e por cento);
- b. pelo exercício de atividades sob condições adversas, insalubres, com percentuais entre 10% (dez por cento), 20% (vinte por cento) e 40% (quarenta por cento) sobre o salário base da categoria.
- c. pelo exercício de atividades sob condições perigosas, com percentuais estabelecidos entre 10% (dez por cento) até de 50% (cinquenta por cento) sobre o salário base inicial da categoria.
- d. O serviço extraordinário (horas extras) realizado pelos servidores contemplados por esta lei, será remunerado com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) em relação à hora normal de trabalho e fins de semana (art 7º, inc. XVI, da CF).
- e. Os servidores públicos contemplados por esta lei, que trabalharem no horário compreendido entre 22 (vinte e duas) horas de um dia e 5 (cinco) horas do dia seguinte, fará jus ao pagamento de Adicional Noturno, em conformidade com a CLT.
- f. Os servidores públicos contemplados por esta lei, proveniente do cargo motorista condutor de ambulância e técnica de enfermagem a serviços da SAMU (serviço de atendimento móvel de urgência) farão jus ao adicional de compensação orgânica no percentual a partir de 10% (dez por cento) sobre o salário base.

Art. 21 - Para os servidores efetivos do Município de Dom Pedro - MA em plena atividade, sem que resulte em fixação de nova residência no local de trabalho para que fosse designado, fará jus a gratificação de difícil acesso por deslocamento, calculada sobre o vencimento base.

§ 1º - fica estipulada uma gratificação em cima do vencimento base, seja:

de 5 a 10 quilômetros 5% (cinco por cento) e acima de 10,1, 10% (dez por cento);

§ 2º Sobre a gratificação de que trata o caput deste artigo, ficará fixado a referência para o deslocamento dos profissionais que moram na sede de **Dom Pedro - MA** - Prefeitura Municipal - Centro como ponto de partida. Porém para os que residem na zona rural ficará fixado a sua residência como ponto referencial.

SUBSEÇÃO III

DAS FÉRIAS

Art. 22- Os servidores efetivos do Município de Dom Pedro, farão jus, anualmente, há trinta dias de férias.

§ 1º As férias serão programadas e concedidas, atendida a conveniência da Administração Pública, pela autoridade competente.

§ 2º Os servidores lotados nas unidades de ensino municipal, gozarão suas férias preferencialmente durante o período de recesso escolar.

§ 3º No período de férias são devidas todas as gratificações a que o servidor faça jus.

§ 4º Os vencimentos referentes terço constitucional de férias serão recebidas antes do gozo efetivo das mesmas.

§ 5º É vedado à compensação nas férias de qualquer falta ao serviço.

§ 6º Para o primeiro período aquisitivo serão exigidos 12 (doze) meses de exercício.

§ 7º O Executivo regulamentará a concessão das férias mediante Decreto.

§ 8º As férias somente poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, comoção interna, convocação para júri, serviço militar, eleitoral ou por motivo de superior interesse público, garantindo-se sua complementação.

§ 9º Os servidores cônjuges lotados no Sistema Municipal, gozarão suas férias preferencialmente durante o mesmo período.

§ 10º Os servidores cônjuges dos profissionais de educação, gozarão suas férias preferencialmente no mesmo período do recesso escolar.

SUBSEÇÃO IV

DA CEDÊNCIA OU CESSÃO

Art. 23 - Cedência ou Cessão é o ato pelo qual o titular de cargo público efetivo do Município de Dom Pedro é posto à disposição de entidade ou órgão não integrante do Sistema Municipal.

§ 1º - A cedência ou cessão será sem ônus para administração pública do Município de Dom Pedro - MA e será concedido pelo prazo máximo de um ano, renovada anualmente segundo necessidade e a possibilidade das partes. § 2º - Em casos excepcionais, a cedência ou cessão poderá dar-se com ônus para o Sistema Municipal:

I - Quando se tratar de instituições privadas sem fins lucrativos, especializadas e com atuação exclusiva em:

- a. Educação especial;
- b. Incentivo à difusão cultural da leitura e da escrita;
- c. Programas de saúde.

II - Quando a entidade ou órgão solicitante compensar o Município de Dom Pedro, com um serviço de valor equivalente ao custo anual do cedido.

CAPÍTULO III

DAS LICENÇAS

SEÇÃO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 24 - Conceder-se-á licença aos servidores efetivos do Município de Dom Pedro, ocupante de cargo efetivo:

- I. - Por motivo de doença em pessoa da família;
- II. - Para o serviço militar;
- III. - Para concorrer a cargo eletivo
- IV. - Para tratar de interesses particulares; V - Para desempenho de mandato classista; VI - Licença Prêmio.

§ 1º - Os servidores efetivos do Município de Dom Pedro- MA, não poderão permanecer em licença da mesma espécie por período superior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo dos casos dos incisos II, III, e V deste artigo.

§ 2º - A licença concedida dentro de sessenta dias do término de outra da mesma espécie será considerada como prorrogação.

§ 3º - Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia, para doação de sangue;

II- por 2 (dois) dias, para se alistar como eleitor; III - por 1 (um) dia, na data do seu aniversário; IV - por 8 (oito) dias consecutivos em razão de :

a) casamento;

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos, enteados, menor sob guarda ou tutela e irmãos.

SEÇÃO II

DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DA PESSOA DA FAMILIA

Art. 25- Deverá ser concedida licença aos servidores públicos do

Município de Dom Pedro- MA, por motivo de doença do cônjuge ou companheiro, do pai ou da mãe, do filho e enteado, mediante comprovação médica, por sua vez, devendo ser pelo período em anotado em atestado ou laudo médico.

SEÇÃO III

DA LICENÇA PARA O SERVIÇO MILITAR

Art. 26 - Os servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA, que for convocado para o serviço militar, será concedida licença sem remuneração.

§ 1º - A licença será concedida à vista de documento oficial que comprove a convocação.

§ 2º - Os servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA, desincorporado em outro Estado ou Federação deverá reassumir o exercício do cargo dentro do prazo de 30 (trinta) dias, se a desincorporação ocorrer dentro do Estado o prazo será de 20 (vinte) dias.

SEÇÃO IV

PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO

Art. 27 - Salvo disposições diversas em Lei Federal, servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA farão jus à licença remunerada, com vencimentos integrais, a partir do registro de sua candidatura a cargo eletivo perante a Justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

Parágrafo Único - O servidor público do Município de Dom Pedro- MA candidato a cargo eletivo no próprio município e que exercer cargo ou função de direção, chefia assessoramento, arrecadação ou fiscalização, dele será exonerado a partir do dia imediato ao registro de sua candidatura perante a justiça Eleitoral, até o dia seguinte ao do pleito.

SEÇÃO V

DA LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES

Art. 28 - A critério da Administração, poderá ser concedido ao servidor licença para tratar de assuntos particulares, pelo prazo de até dois anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor público do Município de Dom Pedro- MA.

§ 2º - Não se concederá a licença ao servidor público do Município de Dom Pedro- MA nomeado, antes de completar três anos de exercício no novo cargo ou repartição (conforme CF de 1988).

SEÇÃO VI

DA LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA

Art. 29 - É assegurado ao servidor público do Município de Dom PedroMA, o direito à licença para o desempenho de mandato em Confederação, Federação, Central Sindical, Associação de classe no Âmbito nacional, Estadual ou Municipal, Sindicato representativo da categoria a que pertence em função do cargo ou emprego ocupado, sem prejuízos de sua remuneração e direitos.

Parágrafo Único - A licença terá duração igual ao mandato, podendo ser prorrogada no caso de reeleição.

SEÇÃO VII

DA LICENÇA PRÊMIO

Art. 30 - Após cada quinquênio ininterrupto de exercício, o servidor público do Município de Dom Pedro- MA, fará jus a 3 (três) meses de licença, a título de prêmio por assiduidade, com remuneração do cargo efetivo, que poderá ser usufruída em três períodos distintos ou sequencial de, no mínimo, 01 (um) mês cada.

Parágrafo único - Para efeito de Licença - Prêmio considerar-se de exercício o tempo de serviço prestado pelo servidor público do Município de Dom Pedro- MA, em cargo ou função Municipal, qualquer que seja a sua forma de provimento.

Art. 31 - O servidor público do Município de Dom Pedro- MA deverá aguardar em exercício a concessão da Licença - prêmio.

Parágrafo Único - A administração pública municipal terá o prazo máximo de 30 (Trinta), dias para autorizar a licença do servidor.

Art. 32 - A contagem do quinquênio será interrompida nos seguintes casos:

- I. - licença para tratamento da própria saúde, por prazo superior a 90(noventa) dias, consecutivos ou não;
- II. - licença por motivo de doença em pessoa da família por prazosuperior a 60 (sessenta) dias, consecutivos ou não;
- III. - licença para tratar de interesses particulares;
- IV. - licença para atividade política;
- V. - falta injustificada superior a 30 (trinta) dias no quinquênio;VI - durante afastamento por pena de suspensão.

SEÇÃO VIII

DA LICENÇA GESTANTE, ADOTANTE E DA LICENÇA-PARTENIDADE.

Art.33 - Serão concedidas às profissionais gestantes, por período de 180 dias, consecutivos, conforme na Lei Nº 11.170 de setembro de 2008 e decreto de Lei Nº 7.052 de 03 de dezembro de 2009, sem prejuízo da remuneração, após a regulamentação do poder público municipal.

§ 1º A licença poderá ter início no primeiro dia do nono mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica;

§ 2º No caso de nascimento pré-maturo, a licença terá início a partir do parto.

§ 3º No caso de aborto, atestado por médico oficial, a funcionária terá 30 dias remunerados.

§ 4º No caso de adoção ou guarda judicial de criança até 1 (um) ano de idade, o período de licença será de 120 (cento e vinte) dias.

§ 5º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 1 (um) ano até 4 (quatro) anos de idade, o período de licença será de 60 (sessenta) dias.

§ 6º No caso de adoção ou guarda judicial de criança a partir de 4 (quatro) anos até 8 (oito) anos de idade, o período de licença será de 30 (trinta) dias.

§ 7º A licença-maternidade só será concedida mediante apresentação do termo judicial de guarda à adotante ou guardiã.

Art. 34 - Será concedida para o profissional do sexo masculino licença paternidade, de 20 (vinte) dias consecutivos a partir da data do nascimento da criança ou da adoção.

Art. 35 - Aos servidores públicos efetivos do Município de Dom Pedro é assegurado, para todos os efeitos, o art. 98, §1º, § 2º e § 3º, da Lei 8.112 /1990, será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência ou ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência.

CAPÍTULO IV

DOS BENEFÍCIOS

SEÇÃO I

DO SALÁRIO - FAMÍLIA

Art. 36 - Fica o servidor público do Município de Dom Pedro- MA, assegurado o Regime de Previdência que lhe dê todo amparo legal, conforme o Art. 40 Constituição Federal de 1988, bem como salário família em razão de dependente econômico.

Parágrafo Único - O salário família instituído pela Lei nº 4.266, de 3 de outubro de 1963, tem por finalidade assegurar aos trabalhadores, por ela abrangidos, quotas pecuniárias destinadas a auxiliá-los no sustento e educação dos filhos, observadas as condições e limites na mesma lei estabelecidos e os termos:

- O salário-família é devido na proporção do número de filhos menores de qualquer condição, até 14 anos de idade.
- Os pagamentos são mensais de acordo com o teto do **salário família** e ocorrem proporcionalmente ao número de dependentes de quem está incluído no programa.
- São considerados dependentes: filhos, enteados, menores tutelados até 14 anos de idade.
- O direito ao salário-família cessará automaticamente:
 - Por morte do filho, a partir do mês seguinte ao do óbito;
 - Pelo completar 14 anos de idade, a partir do mês seguinte ao da data aniversária.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

SEÇÃO I

DA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO

Art. 37 - Os servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA estáveis e concursados, regulares e habilitados serão inseridos neste Plano de Cargos, Carreira e Salários, mediante o enquadramento e critérios fixados nesta lei, devendo ser respeitado o direito adquirido do servidor em especial quanto ao tempo de serviço e as novas habilitações na carreira.

SEÇÃO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38 - Realizado o primeiro provimento do Plano de Cargo, Carreira e Remuneração, os candidatos aprovados em concurso para servidores efetivos do Município de Dom Pedro, poderão ser nomeados, observando o número de vagas, na forma do artigo 6º.

Art. 39 - Fica fixado piso salarial conforme o ANEXO II - Quadro de Referência de Vencimento desta Lei.

Art. 40 - Os Titulares do cargo de servidores públicos do Município de Dom Pedro, poderão perceber outras vantagens pecuniárias devidas aos servidores municipais, nessa condição, quando não conflitantes com o disposto nessa Lei.

Art. 41 - Ao ocupante de cargo ou emprego da Rede Pública Municipal de **Dom Pedro - MA**, são assegurados, nos termos da Constituição Federal, além do direito à livre associação sindical os seguintes direitos, dentre outros dela decorrentes:

- Ser representado pelo sindicato, inclusive como substituto processual;
- Inamovibilidade de dirigente sindical, até (01) (um) ano após o final do mandato, exceto se a pedido.
- Descontar em folha, sem ônus para a Entidade Sindical a que for filiado, o valor das mensalidades definidas em Assembleia Geral da Categoria.

Art. 42 - Fica assegurado ao servidor, estudante, o afastamento de suas atribuições sem prejuízos de seus vencimentos ou salários e vantagens de caráter permanente, para participar de estágio curricular supervisionado, obrigatório, no caso de curso presencial e dentro da área de atuação, quando houver incompatibilidade do horário de trabalho com o do estágio.

Parágrafo Único- Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário no órgão ou entidade que tiver exercício, respeitada a duração semanal do trabalho."

Art. 43 - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento municipal a ser lançados no exercício seguinte a sua publicação, garantido aos servidores públicos do Município de Dom Pedro- MA o regime jurídico estatutário, integrado por cargos efetivos, e os direitos advindos desta lei regulamenta a Lei Municipal nº 06/1990, Estatuto do Servidor Público Municipal de Dom Pedro - MA e servidores celetistas.

Art. 44 - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros a partir do exercício financeiro do ano seguinte a sua publicação.

Dom Pedro - MA, 04 de Abril de 2024

Prefeito Municipal



ANEXO I
QUADRO DE CARGOS PÚBLICOS DE PROVIMENTO EFETIVO

GRUPO	CARGOS	Carga Horária Semanal	CLASSE	NIVEIS	FORMAÇÃO PROFISSIONAL PARA DESENVOLVIMENTO NA CARREIRA
GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL - GOO	A.O.S.D	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino fundamental incompleto
	Vigia		B	01 a 30	Ensino médio completo
	Porteiro, zelador, copeira, cozinheira,		C	01 a 30	Ensino superior completo
	Motorista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino fundamental completo
			B	01 a 30	Ensino médio completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo
			A	01 a 30	Ensino fundamental completo
			B	01 a 30	Ensino médio completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo
	Operador de Maquinas	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino fundamental completo
			B	01 a 30	Ensino médio completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo
GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO - GOA	Agente Administrativo, assistente administrativo, atendente, datilógrafa, assistente de informática, Recepcionista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
	Fiscal Municipal		B	01 a 30	Ensino superior completo
	Digitador		C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização

GRUPO OCUPACIONAL TECNICO - GOT	Auxiliar de Consultório Dentário	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
	Vigilante Sanitário, guarda municipal		B	01 a 30	Ensino superior completo
	Agente de Controle de Endemias - ACE		C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização
	Técnico em Enfermagem	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo e curso específico para área e registro no COREN
			B	01 a 30	Ensino superior completo na área de atuação
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização

	Técnicos em raios-X, Técnico em laboratório	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
			B	01 a 30	Ensino superior completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização
	Auxiliar de enfermagem	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino médio completo
			B	01 a 30	Ensino superior completo
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização

GRUPO OCUPACIONAL ESPECIALIZADO- GOE	Bioquímico Enfermeiro	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Medico	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Dentista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Nutricionista	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Assistente social	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Psicólogo	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado
	Veterinário, engenheiro agrônomo	40 HORAS	A	01 a 30	Ensino superior completo na área e registro no respectivo conselho
			B	01 a 30	Ensino superior completo mais especialização na função
			C	01 a 30	Ensino superior completo mais Mestrado ou Doutorado

ANEXO II - QUADRO DE REFERENCIAS DE VENCIMENTO

CARGO	CLASSE	NIVEL / REFERENCIA SALARIAL									
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10
AOSD	A	R\$ 1.412,00	R\$ 1.426,12	R\$ 1.440,38	R\$ 1.454,79	R\$ 1.469,33	R\$ 1.484,03	R\$ 1.498,87	R\$ 1.513,86	R\$ 1.528,99	R\$ 1.544,28
ZELADOR											
COZINHEIRO											
VIGIA	B	R\$ 1.553,20	R\$ 1.568,73	R\$ 1.584,42	R\$ 1.600,26	R\$ 1.616,27	R\$ 1.632,43	R\$ 1.648,75	R\$ 1.665,24	R\$ 1.681,89	R\$ 1.698,71
RECEPCIONISTA											



PORTEIRO												
COPEIRA	C	R\$ 1.786,18	R\$ 1.804,04	R\$ 1.822,08	R\$ 1.840,30	R\$ 1.858,71	R\$ 1.877,29	R\$ 1.896,07	R\$ 1.915,03	R\$ 1.934,18	R\$ 1.953,52	
MERENDEIRA												
TEC. EM LABORATÓRIO, GUARDA MUNICIPAL	A	R\$ 2.118,00	R\$ 2.139,18	R\$ 2.160,57	R\$ 2.182,18	R\$ 2.204,00	R\$ 2.226,04	R\$ 2.248,30	R\$ 2.270,78	R\$ 2.293,49	R\$ 2.316,43	
TECNICO EM RAIOS - X	B	R\$ 2.329,80	R\$ 2.353,10	R\$ 2.376,63	R\$ 2.400,40	R\$ 2.424,40	R\$ 2.448,64	R\$ 2.473,13	R\$ 2.497,86	R\$ 2.522,84	R\$ 2.548,07	
FISCAL MUNICIPAL, VIGILANTE SANITARIO	C	R\$ 2.562,78	R\$ 2.588,41	R\$ 2.614,29	R\$ 2.640,43	R\$ 2.666,84	R\$ 2.693,51	R\$ 2.720,44	R\$ 2.747,65	R\$ 2.775,12	R\$ 2.802,87	
	A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.852,24	R\$ 2.880,76	R\$ 2.909,57	R\$ 2.938,67	R\$ 2.968,05	R\$ 2.997,73	R\$ 3.027,71	R\$ 3.057,99	R\$ 3.088,57	
OPERADOR DE MAQUINAS	B	R\$ 3.106,40	R\$ 3.137,46	R\$ 3.168,84	R\$ 3.200,53	R\$ 3.232,53	R\$ 3.264,86	R\$ 3.297,51	R\$ 3.330,48	R\$ 3.363,79	R\$ 3.397,42	
	C	R\$ 3.417,04	R\$ 3.451,21	R\$ 3.485,72	R\$ 3.520,58	R\$ 3.555,79	R\$ 3.591,34	R\$ 3.627,26	R\$ 3.663,53	R\$ 3.700,16	R\$ 3.737,17	
AGENTES DE CONTROLE DE ENDEMIAS	A	R\$ 2.824,00	R\$ 2.852,24	R\$ 2.880,76	R\$ 2.909,57	R\$ 2.938,67	R\$ 2.968,05	R\$ 2.997,73	R\$ 3.027,71	R\$ 3.057,99	R\$ 3.088,57	
	B	R\$ 3.106,40	R\$ 3.137,46	R\$ 3.168,84	R\$ 3.200,53	R\$ 3.232,53	R\$ 3.264,86	R\$ 3.297,51	R\$ 3.330,48	R\$ 3.363,79	R\$ 3.397,42	
	C	R\$ 3.572,36	R\$ 3.608,08	R\$ 3.644,16	R\$ 3.680,61	R\$ 3.717,41	R\$ 3.754,59	R\$ 3.792,13	R\$ 3.830,05	R\$ 3.868,35	R\$ 3.907,04	
ENFERMEIRO	A	R\$ 4.750,00	R\$ 4.797,50	R\$ 4.845,48	R\$ 4.893,93	R\$ 4.942,87	R\$ 4.992,30	R\$ 5.042,22	R\$ 5.092,64	R\$ 5.143,57	R\$ 5.195,01	
	B	R\$ 5.225,00	R\$ 5.277,25	R\$ 5.330,02	R\$ 5.383,32	R\$ 5.437,16	R\$ 5.491,53	R\$ 5.546,44	R\$ 5.601,91	R\$ 5.657,93	R\$ 5.714,51	
	C	R\$ 6.008,75	R\$ 6.068,84	R\$ 6.129,53	R\$ 6.190,82	R\$ 6.252,73	R\$ 6.315,26	R\$ 6.378,41	R\$ 6.442,19	R\$ 6.506,62	R\$ 6.571,68	
TECNICO EM ENFERMAGEM	A	R\$ 3.325,00	R\$ 3.358,25	R\$ 3.391,83	R\$ 3.425,75	R\$ 3.460,01	R\$ 3.494,61	R\$ 3.529,55	R\$ 3.564,85	R\$ 3.600,50	R\$ 3.636,50	
	B	R\$ 3.657,50	R\$ 3.694,08	R\$ 3.731,02	R\$ 3.768,33	R\$ 3.806,01	R\$ 3.844,07	R\$ 3.882,51	R\$ 3.921,34	R\$ 3.960,55	R\$ 4.000,15	
	C	R\$ 4.206,13	R\$ 4.248,19	R\$ 4.290,67	R\$ 4.333,57	R\$ 4.376,91	R\$ 4.420,68	R\$ 4.464,89	R\$ 4.509,54	R\$ 4.554,63	R\$ 4.600,18	
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	A	R\$ 2.375,00	R\$ 2.398,75	R\$ 2.422,74	R\$ 2.446,96	R\$ 2.471,43	R\$ 2.496,15	R\$ 2.521,11	R\$ 2.546,32	R\$ 2.571,78	R\$ 2.597,50	
	B	R\$ 2.612,50	R\$ 2.638,63	R\$ 2.665,01	R\$ 2.691,66	R\$ 2.718,58	R\$ 2.745,76	R\$ 2.773,22	R\$ 2.800,95	R\$ 2.828,96	R\$ 2.857,25	
	C	R\$ 3.004,38	R\$ 3.034,42	R\$ 3.064,76	R\$ 3.095,41	R\$ 3.126,36	R\$ 3.157,63	R\$ 3.189,20	R\$ 3.221,10	R\$ 3.253,31	R\$ 3.285,84	
VETERINÁRIO	A	R\$ 3.530,00	R\$ 3.565,30	R\$ 3.600,95	R\$ 3.636,96	R\$ 3.673,33	R\$ 3.710,07	R\$ 3.747,17	R\$ 3.784,64	R\$ 3.822,48	R\$ 3.860,71	
ENGENHEIRO	B	R\$ 3.883,00	R\$ 3.921,83	R\$ 3.961,05	R\$ 4.000,66	R\$ 4.040,67	R\$ 4.081,07	R\$ 4.121,88	R\$ 4.163,10	R\$ 4.204,73	R\$ 4.246,78	
AGRONOMO	C	R\$ 4.465,45	R\$ 4.510,10	R\$ 4.555,21	R\$ 4.600,76	R\$ 4.646,77	R\$ 4.693,23	R\$ 4.740,17	R\$ 4.787,57	R\$ 4.835,44	R\$ 4.883,80	
NUTRICIONISTA	A	R\$ 3.273,00	R\$ 3.305,73	R\$ 3.338,79	R\$ 3.372,18	R\$ 3.405,90	R\$ 3.439,96	R\$ 3.474,36	R\$ 3.509,10	R\$ 3.544,19	R\$ 3.579,63	

DENTISTA	B	R\$ 3.600,30	R\$ 3.636,30	R\$ 3.672,67	R\$ 3.709,39	R\$ 3.746,49	R\$ 3.783,95	R\$ 3.821,79	R\$ 3.860,01	R\$ 3.898,61	R\$ 3.937,60
ASSISTENTE SOCIAL											
PSICÓLOGO	C	R\$ 4.140,35	R\$ 4.181,75	R\$ 4.223,57	R\$ 4.265,80	R\$ 4.308,46	R\$ 4.351,54	R\$ 4.395,06	R\$ 4.439,01	R\$ 4.483,40	R\$ 4.528,23
	A	R\$ 5.986,88	R\$ 6.046,75	R\$ 6.107,22	R\$ 6.168,29	R\$ 6.229,97	R\$ 6.292,27	R\$ 6.355,19	R\$ 6.418,75	R\$ 6.482,93	R\$ 6.547,76
MÉDICO	B	R\$ 6.585,57	R\$ 6.651,42	R\$ 6.717,94	R\$ 6.785,12	R\$ 6.852,97	R\$ 6.921,50	R\$ 6.990,71	R\$ 7.060,62	R\$ 7.131,23	R\$ 7.202,54
	C	R\$ 7.573,40	R\$ 7.649,14	R\$ 7.725,63	R\$ 7.802,88	R\$ 7.880,91	R\$ 7.959,72	R\$ 8.039,32	R\$ 8.119,71	R\$ 8.200,91	R\$ 8.282,92
MOTORISTA CARTEIRA A-B	A	R\$ 2.118,00	R\$ 2.139,18	R\$ 2.160,57	R\$ 2.182,18	R\$ 2.204,00	R\$ 2.226,04	R\$ 2.248,30	R\$ 2.270,78	R\$ 2.293,49	R\$ 2.316,43
MOTORISTA CARTEIRA C	B	R\$ 2.329,80	R\$ 2.353,10	R\$ 2.376,63	R\$ 2.400,40	R\$ 2.424,40	R\$ 2.448,64	R\$ 2.473,13	R\$ 2.497,86	R\$ 2.522,84	R\$ 2.548,07
MOTORISTA CARTEIRA D	C	R\$ 2.679,27	R\$ 2.706,06	R\$ 2.733,12	R\$ 2.760,45	R\$ 2.788,06	R\$ 2.815,94	R\$ 2.844,10	R\$ 2.872,54	R\$ 2.901,27	R\$ 2.930,28
MOTORISTA CARTEIRA E	D	R\$ 2.947,20	R\$ 2.976,67	R\$ 3.006,44	R\$ 3.036,50	R\$ 3.066,87	R\$ 3.097,53	R\$ 3.128,51	R\$ 3.159,79	R\$ 3.191,39	R\$ 3.223,31
ASSISTENTE DE INFORMATICA, DATILOGRAFO,	A	R\$ 1.543,74	R\$ 1.559,18	R\$ 1.574,77	R\$ 1.590,52	R\$ 1.606,42	R\$ 1.622,49	R\$ 1.638,71	R\$ 1.655,10	R\$ 1.671,65	R\$ 1.688,37
ASSISTENTE ADMINISTRATIVOS, ASSISTENTE DE INFORMATICA, ATENDENTE	B	R\$ 1.698,11	R\$ 1.715,10	R\$ 1.732,25	R\$ 1.749,57	R\$ 1.767,06	R\$ 1.784,73	R\$ 1.802,58	R\$ 1.820,61	R\$ 1.838,81	R\$ 1.857,20
AGENTE ADMINISTRATIVO, DIGITADOR, AUXILIAR DE CONSULTORIO DENTÁRIO	C	R\$ 1.952,83	R\$ 1.972,36	R\$ 1.992,08	R\$ 2.012,00	R\$ 2.032,12	R\$ 2.052,45	R\$ 2.072,97	R\$ 2.093,70	R\$ 2.114,64	R\$ 2.135,78
	A	R\$ 3.545,00	R\$ 3.580,45	R\$ 3.616,25	R\$ 3.652,42	R\$ 3.688,94	R\$ 3.725,83	R\$ 3.763,09	R\$ 3.800,72	R\$ 3.838,73	R\$ 3.877,11
BIOQUIMICO	B	R\$ 3.899,50	R\$ 3.938,50	R\$ 3.977,88	R\$ 4.017,66	R\$ 4.057,84	R\$ 4.098,41	R\$ 4.139,40	R\$ 4.180,79	R\$ 4.222,60	R\$ 4.264,83
	C	R\$ 4.484,43	R\$ 4.529,27	R\$ 4.574,56	R\$ 4.620,31	R\$ 4.666,51	R\$ 4.713,18	R\$ 4.760,31	R\$ 4.807,91	R\$ 4.855,99	R\$ 4.904,55
		Percentual entre as classes A e B. 10%				Percentual entre as classes B e C. 15%				Percentual entre níveis 1%	

11	12	13	14	15	16	17	18	19	20
R\$ 1.559,73	R\$ 1.575,32	R\$ 1.591,08	R\$ 1.606,99	R\$ 1.623,06	R\$ 1.639,29	R\$ 1.655,68	R\$ 1.672,24	R\$ 1.688,96	R\$ 1.705,85
R\$ 1.715,70	R\$ 1.732,86	R\$ 1.750,18	R\$ 1.767,69	R\$ 1.785,36	R\$ 1.803,22	R\$ 1.821,25	R\$ 1.839,46	R\$ 1.857,86	R\$ 1.876,43
R\$ 1.973,05	R\$ 1.992,78	R\$ 2.012,71	R\$ 2.032,84	R\$ 2.053,17	R\$ 2.073,70	R\$ 2.094,44	R\$ 2.115,38	R\$ 2.136,53	R\$ 2.157,90



R\$ 2.339,59	R\$ 2.362,99	R\$ 2.386,62	R\$ 2.410,48	R\$ 2.434,59	R\$ 2.458,93	R\$ 2.483,52	R\$ 2.508,36	R\$ 2.533,44	R\$ 2.558,77
R\$ 2.573,55	R\$ 2.599,28	R\$ 2.625,28	R\$ 2.651,53	R\$ 2.678,05	R\$ 2.704,83	R\$ 2.731,87	R\$ 2.759,19	R\$ 2.786,78	R\$ 2.814,65
R\$ 2.830,90	R\$ 2.859,21	R\$ 2.887,80	R\$ 2.916,68	R\$ 2.945,85	R\$ 2.975,31	R\$ 3.005,06	R\$ 3.035,11	R\$ 3.065,46	R\$ 3.096,12
R\$ 3.119,45	R\$ 3.150,65	R\$ 3.182,15	R\$ 3.213,98	R\$ 3.246,12	R\$ 3.278,58	R\$ 3.311,36	R\$ 3.344,48	R\$ 3.377,92	R\$ 3.411,70
R\$ 3.431,40	R\$ 3.465,71	R\$ 3.500,37	R\$ 3.535,37	R\$ 3.570,73	R\$ 3.606,43	R\$ 3.642,50	R\$ 3.678,92	R\$ 3.715,71	R\$ 3.752,87
R\$ 3.774,54	R\$ 3.812,28	R\$ 3.850,41	R\$ 3.888,91	R\$ 3.927,80	R\$ 3.967,08	R\$ 4.006,75	R\$ 4.046,82	R\$ 4.087,28	R\$ 4.128,16
R\$ 3.119,45	R\$ 3.150,65	R\$ 3.182,15	R\$ 3.213,98	R\$ 3.246,12	R\$ 3.278,58	R\$ 3.311,36	R\$ 3.344,48	R\$ 3.377,92	R\$ 3.411,70
R\$ 3.431,40	R\$ 3.465,71	R\$ 3.500,37	R\$ 3.535,37	R\$ 3.570,73	R\$ 3.606,43	R\$ 3.642,50	R\$ 3.678,92	R\$ 3.715,71	R\$ 3.752,87
R\$ 3.946,11	R\$ 3.985,57	R\$ 4.025,42	R\$ 4.065,68	R\$ 4.106,34	R\$ 4.147,40	R\$ 4.188,87	R\$ 4.230,76	R\$ 4.273,07	R\$ 4.315,80
R\$ 5.246,96	R\$ 5.299,42	R\$ 5.352,42	R\$ 5.405,94	R\$ 5.460,00	R\$ 5.514,60	R\$ 5.569,75	R\$ 5.625,45	R\$ 5.681,70	R\$ 5.738,52
R\$ 5.771,65	R\$ 5.829,37	R\$ 5.887,66	R\$ 5.946,54	R\$ 6.006,00	R\$ 6.066,06	R\$ 6.126,72	R\$ 6.187,99	R\$ 6.249,87	R\$ 6.312,37
R\$ 6.637,40	R\$ 6.703,77	R\$ 6.770,81	R\$ 6.838,52	R\$ 6.906,90	R\$ 6.975,97	R\$ 7.045,73	R\$ 7.116,19	R\$ 7.187,35	R\$ 7.259,22
R\$ 3.672,87	R\$ 3.709,60	R\$ 3.746,69	R\$ 3.784,16	R\$ 3.822,00	R\$ 3.860,22	R\$ 3.898,82	R\$ 3.937,81	R\$ 3.977,19	R\$ 4.016,96
R\$ 4.040,16	R\$ 4.080,56	R\$ 4.121,36	R\$ 4.162,58	R\$ 4.204,20	R\$ 4.246,24	R\$ 4.288,71	R\$ 4.331,59	R\$ 4.374,91	R\$ 4.418,66
R\$ 4.646,18	R\$ 4.692,64	R\$ 4.739,57	R\$ 4.786,96	R\$ 4.834,83	R\$ 4.883,18	R\$ 4.932,01	R\$ 4.981,33	R\$ 5.031,15	R\$ 5.081,46
R\$ 2.623,48	R\$ 2.649,71	R\$ 2.676,21	R\$ 2.702,97	R\$ 2.730,00	R\$ 2.757,30	R\$ 2.784,87	R\$ 2.812,72	R\$ 2.840,85	R\$ 2.869,26
R\$ 2.885,83	R\$ 2.914,68	R\$ 2.943,83	R\$ 2.973,27	R\$ 3.003,00	R\$ 3.033,03	R\$ 3.063,36	R\$ 3.094,00	R\$ 3.124,94	R\$ 3.156,18
R\$ 3.318,70	R\$ 3.351,89	R\$ 3.385,40	R\$ 3.419,26	R\$ 3.453,45	R\$ 3.487,99	R\$ 3.522,87	R\$ 3.558,09	R\$ 3.593,68	R\$ 3.629,61
R\$ 3.899,32	R\$ 3.938,31	R\$ 3.977,69	R\$ 4.017,47	R\$ 4.057,64	R\$ 4.098,22	R\$ 4.139,20	R\$ 4.180,59	R\$ 4.222,40	R\$ 4.264,62
R\$ 4.289,25	R\$ 4.332,14	R\$ 4.375,46	R\$ 4.419,22	R\$ 4.463,41	R\$ 4.508,04	R\$ 4.553,12	R\$ 4.598,65	R\$ 4.644,64	R\$ 4.691,09
R\$ 4.932,63	R\$ 4.981,96	R\$ 5.031,78	R\$ 5.082,10	R\$ 5.132,92	R\$ 5.184,25	R\$ 5.236,09	R\$ 5.288,45	R\$ 5.341,34	R\$ 5.394,75
R\$ 3.615,43	R\$ 3.651,58	R\$ 3.688,10	R\$ 3.724,98	R\$ 3.762,23	R\$ 3.799,85	R\$ 3.837,85	R\$ 3.876,23	R\$ 3.914,99	R\$ 3.954,14
R\$ 3.976,97	R\$ 4.016,74	R\$ 4.056,91	R\$ 4.097,48	R\$ 4.138,45	R\$ 4.179,84	R\$ 4.221,63	R\$ 4.263,85	R\$ 4.306,49	R\$ 4.349,55
R\$ 4.573,52	R\$ 4.619,25	R\$ 4.665,44	R\$ 4.712,10	R\$ 4.759,22	R\$ 4.806,81	R\$ 4.854,88	R\$ 4.903,43	R\$ 4.952,46	R\$ 5.001,99
R\$ 6.613,24	R\$ 6.679,37	R\$ 6.746,17	R\$ 6.813,63	R\$ 6.881,76	R\$ 6.950,58	R\$ 7.020,09	R\$ 7.090,29	R\$ 7.161,19	R\$ 7.232,80

R\$ 7.274,56	R\$ 7.347,31	R\$ 7.420,78	R\$ 7.494,99	R\$ 7.569,94	R\$ 7.645,64	R\$ 7.722,10	R\$ 7.799,32	R\$ 7.877,31	R\$ 7.956,08
R\$ 8.365,75	R\$ 8.449,41	R\$ 8.533,90	R\$ 8.619,24	R\$ 8.705,43	R\$ 8.792,49	R\$ 8.880,41	R\$ 8.969,21	R\$ 9.058,91	R\$ 9.149,50
R\$ 2.339,59	R\$ 2.362,99	R\$ 2.386,62	R\$ 2.410,48	R\$ 2.434,59	R\$ 2.458,93	R\$ 2.483,52	R\$ 2.508,36	R\$ 2.533,44	R\$ 2.558,77
R\$ 2.573,55	R\$ 2.599,28	R\$ 2.625,28	R\$ 2.651,53	R\$ 2.678,05	R\$ 2.704,83	R\$ 2.731,87	R\$ 2.759,19	R\$ 2.786,78	R\$ 2.814,65
R\$ 2.959,58	R\$ 2.989,18	R\$ 3.019,07	R\$ 3.049,26	R\$ 3.079,75	R\$ 3.110,55	R\$ 3.141,65	R\$ 3.173,07	R\$ 3.204,80	R\$ 3.236,85
R\$ 3.255,54	R\$ 3.288,09	R\$ 3.320,98	R\$ 3.354,19	R\$ 3.387,73	R\$ 3.421,60	R\$ 3.455,82	R\$ 3.490,38	R\$ 3.525,28	R\$ 3.560,54
R\$ 1.705,25	R\$ 1.722,30	R\$ 1.739,52	R\$ 1.756,92	R\$ 1.774,49	R\$ 1.792,23	R\$ 1.810,16	R\$ 1.828,26	R\$ 1.846,54	R\$ 1.865,01
R\$ 1.875,77	R\$ 1.894,53	R\$ 1.913,48	R\$ 1.932,61	R\$ 1.951,94	R\$ 1.971,46	R\$ 1.991,17	R\$ 2.011,08	R\$ 2.031,19	R\$ 2.051,51
R\$ 2.157,14	R\$ 2.178,71	R\$ 2.200,50	R\$ 2.222,50	R\$ 2.244,73	R\$ 2.267,18	R\$ 2.289,85	R\$ 2.312,75	R\$ 2.335,87	R\$ 2.359,23
R\$ 3.915,89	R\$ 3.955,04	R\$ 3.994,59	R\$ 4.034,54	R\$ 4.074,89	R\$ 4.115,63	R\$ 4.156,79	R\$ 4.198,36	R\$ 4.240,34	R\$ 4.282,75
R\$ 4.307,47	R\$ 4.350,55	R\$ 4.394,05	R\$ 4.437,99	R\$ 4.482,37	R\$ 4.527,20	R\$ 4.572,47	R\$ 4.618,20	R\$ 4.664,38	R\$ 4.711,02
R\$ 4.953,60	R\$ 5.003,13	R\$ 5.053,16	R\$ 5.103,69	R\$ 5.154,73	R\$ 5.206,28	R\$ 5.258,34	R\$ 5.310,92	R\$ 5.364,03	R\$ 5.417,67

21	22	23	24	25	26	27	28	29	30
R\$ 1.722,91	R\$ 1.740,14	R\$ 1.757,54	R\$ 1.775,11	R\$ 1.792,87	R\$ 1.810,79	R\$ 1.828,90	R\$ 1.847,19	R\$ 1.865,66	R\$ 1.884,32
R\$ 1.895,20	R\$ 1.914,15	R\$ 1.933,29	R\$ 1.952,63	R\$ 1.972,15	R\$ 1.991,87	R\$ 2.011,79	R\$ 2.031,91	R\$ 2.052,23	R\$ 2.072,75
R\$ 2.179,48	R\$ 2.201,27	R\$ 2.223,29	R\$ 2.245,52	R\$ 2.267,97	R\$ 2.290,65	R\$ 2.313,56	R\$ 2.336,70	R\$ 2.360,06	R\$ 2.383,66
R\$ 2.584,36	R\$ 2.610,21	R\$ 2.636,31	R\$ 2.662,67	R\$ 2.689,30	R\$ 2.716,19	R\$ 2.743,35	R\$ 2.770,79	R\$ 2.798,49	R\$ 2.826,48
R\$ 2.842,80	R\$ 2.871,23	R\$ 2.899,94	R\$ 2.928,94	R\$ 2.958,23	R\$ 2.987,81	R\$ 3.017,69	R\$ 3.047,87	R\$ 3.078,34	R\$ 3.109,13
R\$ 3.127,08	R\$ 3.158,35	R\$ 3.189,93	R\$ 3.221,83	R\$ 3.254,05	R\$ 3.286,59	R\$ 3.319,46	R\$ 3.352,65	R\$ 3.386,18	R\$ 3.420,04
R\$ 3.445,82	R\$ 3.480,27	R\$ 3.515,08	R\$ 3.550,23	R\$ 3.585,73	R\$ 3.621,59	R\$ 3.657,80	R\$ 3.694,38	R\$ 3.731,33	R\$ 3.768,64
R\$ 3.790,40	R\$ 3.828,30	R\$ 3.866,59	R\$ 3.905,25	R\$ 3.944,30	R\$ 3.983,75	R\$ 4.023,58	R\$ 4.063,82	R\$ 4.104,46	R\$ 4.145,50
R\$ 4.169,44	R\$ 4.211,13	R\$ 4.253,24	R\$ 4.295,78	R\$ 4.338,73	R\$ 4.382,12	R\$ 4.425,94	R\$ 4.470,20	R\$ 4.514,90	R\$ 4.560,05

R\$ 3.445,82	R\$ 3.480,27	R\$ 3.515,08	R\$ 3.550,23	R\$ 3.585,73	R\$ 3.621,59	R\$ 3.657,80	R\$ 3.694,38	R\$ 3.731,33	R\$ 3.768,64
R\$ 3.790,40	R\$ 3.828,30	R\$ 3.866,59	R\$ 3.905,25	R\$ 3.944,30	R\$ 3.983,75	R\$ 4.023,58	R\$ 4.063,82	R\$ 4.104,46	R\$ 4.145,50
R\$ 4.358,96	R\$ 4.402,55	R\$ 4.446,57	R\$ 4.491,04	R\$ 4.535,95	R\$ 4.581,31	R\$ 4.627,12	R\$ 4.673,39	R\$ 4.720,13	R\$ 4.767,33
R\$ 5.795,90	R\$ 5.853,86	R\$ 5.912,40	R\$ 5.971,52	R\$ 6.031,24	R\$ 6.091,55	R\$ 6.152,47	R\$ 6.213,99	R\$ 6.276,13	R\$ 6.338,89
R\$ 6.375,49	R\$ 6.439,25	R\$ 6.503,64	R\$ 6.568,68	R\$ 6.634,36	R\$ 6.700,71	R\$ 6.767,71	R\$ 6.835,39	R\$ 6.903,75	R\$ 6.972,78
R\$ 7.331,82	R\$ 7.405,14	R\$ 7.479,19	R\$ 7.553,98	R\$ 7.629,52	R\$ 7.705,81	R\$ 7.782,87	R\$ 7.860,70	R\$ 7.939,31	R\$ 8.018,70
R\$ 4.057,13	R\$ 4.097,70	R\$ 4.138,68	R\$ 4.180,07	R\$ 4.221,87	R\$ 4.264,09	R\$ 4.306,73	R\$ 4.349,79	R\$ 4.393,29	R\$ 4.437,23
R\$ 4.462,85	R\$ 4.507,47	R\$ 4.552,55	R\$ 4.598,07	R\$ 4.644,05	R\$ 4.690,50	R\$ 4.737,40	R\$ 4.784,77	R\$ 4.832,62	R\$ 4.880,95
R\$ 5.132,27	R\$ 5.183,59	R\$ 5.235,43	R\$ 5.287,78	R\$ 5.340,66	R\$ 5.394,07	R\$ 5.448,01	R\$ 5.502,49	R\$ 5.557,51	R\$ 5.613,09
R\$ 2.897,95	R\$ 2.926,93	R\$ 2.956,20	R\$ 2.985,76	R\$ 3.015,62	R\$ 3.045,78	R\$ 3.076,23	R\$ 3.107,00	R\$ 3.138,07	R\$ 3.169,45
R\$ 3.187,75	R\$ 3.219,62	R\$ 3.251,82	R\$ 3.284,34	R\$ 3.317,18	R\$ 3.350,35	R\$ 3.383,86	R\$ 3.417,70	R\$ 3.451,87	R\$ 3.486,39
R\$ 3.665,91	R\$ 3.702,57	R\$ 3.739,59	R\$ 3.776,99	R\$ 3.814,76	R\$ 3.852,91	R\$ 3.891,44	R\$ 3.930,35	R\$ 3.969,65	R\$ 4.009,35
R\$ 4.307,27	R\$ 4.350,34	R\$ 4.393,85	R\$ 4.437,79	R\$ 4.482,16	R\$ 4.526,98	R\$ 4.572,25	R\$ 4.617,98	R\$ 4.664,16	R\$ 4.710,80
R\$ 4.738,00	R\$ 4.785,38	R\$ 4.833,23	R\$ 4.881,56	R\$ 4.930,38	R\$ 4.979,68	R\$ 5.029,48	R\$ 5.079,78	R\$ 5.130,57	R\$ 5.181,88
R\$ 5.448,70	R\$ 5.503,18	R\$ 5.558,22	R\$ 5.613,80	R\$ 5.669,94	R\$ 5.726,64	R\$ 5.783,90	R\$ 5.841,74	R\$ 5.900,16	R\$ 5.959,16
R\$ 3.993,68	R\$ 4.033,62	R\$ 4.073,96	R\$ 4.114,69	R\$ 4.155,84	R\$ 4.197,40	R\$ 4.239,37	R\$ 4.281,77	R\$ 4.324,59	R\$ 4.367,83
R\$ 4.393,05	R\$ 4.436,98	R\$ 4.481,35	R\$ 4.526,16	R\$ 4.571,43	R\$ 4.617,14	R\$ 4.663,31	R\$ 4.709,94	R\$ 4.757,04	R\$ 4.804,61
R\$ 5.052,01	R\$ 5.102,53	R\$ 5.153,55	R\$ 5.205,09	R\$ 5.257,14	R\$ 5.309,71	R\$ 5.362,81	R\$ 5.416,44	R\$ 5.470,60	R\$ 5.525,31
R\$ 7.305,13	R\$ 7.378,18	R\$ 7.451,96	R\$ 7.526,48	R\$ 7.601,75	R\$ 7.677,77	R\$ 7.754,54	R\$ 7.832,09	R\$ 7.910,41	R\$ 7.989,51
R\$ 8.035,64	R\$ 8.116,00	R\$ 8.197,16	R\$ 8.279,13	R\$ 8.361,92	R\$ 8.445,54	R\$ 8.530,00	R\$ 8.615,30	R\$ 8.701,45	R\$ 8.788,47
R\$ 9.240,99	R\$ 9.333,40	R\$ 9.426,74	R\$ 9.521,00	R\$ 9.616,21	R\$ 9.712,37	R\$ 9.809,50	R\$ 9.907,59	R\$ 10.006,67	R\$ 10.106,74
R\$ 2.584,36	R\$ 2.610,21	R\$ 2.636,31	R\$ 2.662,67	R\$ 2.689,30	R\$ 2.716,19	R\$ 2.743,35	R\$ 2.770,79	R\$ 2.798,49	R\$ 2.826,48
R\$ 2.842,80	R\$ 2.871,23	R\$ 2.899,94	R\$ 2.928,94	R\$ 2.958,23	R\$ 2.987,81	R\$ 3.017,69	R\$ 3.047,87	R\$ 3.078,34	R\$ 3.109,13
R\$ 3.269,22	R\$ 3.301,91	R\$ 3.334,93	R\$ 3.368,28	R\$ 3.401,96	R\$ 3.435,98	R\$ 3.470,34	R\$ 3.505,04	R\$ 3.540,10	R\$ 3.575,50
R\$ 3.596,14	R\$ 3.632,10	R\$ 3.668,42	R\$ 3.705,11	R\$ 3.742,16	R\$ 3.779,58	R\$ 3.817,38	R\$ 3.855,55	R\$ 3.894,10	R\$ 3.933,05
R\$ 1.883,66	R\$ 1.902,49	R\$ 1.921,52	R\$ 1.940,73	R\$ 1.960,14	R\$ 1.979,74	R\$ 1.999,54	R\$ 2.019,53	R\$ 2.039,73	R\$ 2.060,13
R\$ 2.072,02	R\$ 2.092,74	R\$ 2.113,67	R\$ 2.134,81	R\$ 2.156,15	R\$ 2.177,72	R\$ 2.199,49	R\$ 2.221,49	R\$ 2.243,70	R\$ 2.266,14
R\$ 2.382,83	R\$ 2.406,65	R\$ 2.430,72	R\$ 2.455,03	R\$ 2.479,58	R\$ 2.504,37	R\$ 2.529,42	R\$ 2.554,71	R\$ 2.580,26	R\$ 2.606,06

R\$ 4.325,57	R\$ 4.368,83	R\$ 4.412,52	R\$ 4.456,64	R\$ 4.501,21	R\$ 4.546,22	R\$ 4.591,68	R\$ 4.637,60	R\$ 4.683,98	R\$ 4.730,82
R\$ 4.758,13	R\$ 4.805,71	R\$ 4.853,77	R\$ 4.902,31	R\$ 4.951,33	R\$ 5.000,84	R\$ 5.050,85	R\$ 5.101,36	R\$ 5.152,37	R\$ 5.203,90
R\$ 5.471,85	R\$ 5.526,57	R\$ 5.581,83	R\$ 5.637,65	R\$ 5.694,03	R\$ 5.750,97	R\$ 5.808,48	R\$ 5.866,56	R\$ 5.925,23	R\$ 5.984,48

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 0a47b48204dce922879efb7c7ea3e90a

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - DP

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024 - DP
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura de Dom Pedro, Estado do Maranhão, torna público aos interessados que realizará às 08h30min do dia 20 de junho de 2024 (), através do www.comprasdompedro.com.br, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, objetivando o registro de preços para fornecimento de material de higiene e limpeza, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, com base no que consta no Processo nº 2024.0426.001/2024 - SEMAFIN e na legislação pertinente. O Edital está à disposição dos interessados no Portal do Município www.dompedro.ma.gov.br, no Portal de Compras Dom Pedro www.comprasdompedro.com.br e na sede do Departamento de Contratações, situada na Praça Teixeira de Freitas, nº 72, Centro, Dom Pedro/MA, telefone (99) 9137-3808, de 2ª a 6ª feira, das 08h às 12h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente, e fornecidos elementos, informações e outros esclarecimentos sobre a licitação. Dom Pedro/MA, 05 de junho de 2024. Sônia Lúcia Lopes Feitosa Machado - Secretária Municipal de Administração e Finanças.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b06b72813e204d228ea17dccbe899259

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 036/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 036/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.0627.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 015/2023 - CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: ELETROFIOS CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ/MF sob o nº 05.623.122/0001-58; VALOR DO CONTRATO: R\$ 87.766,30 (oitenta e sete mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta centavos); OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de manilhas e estacas, em concreto, para atender as necessidades do Município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência - ANEXO I e solicitação efetuada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças de acordo com a sua necessidade; Vigência: até 31 (trinta e um) dias de dezembro de 2024; DATA DA ASSINATURA: 03 de junho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 4f07cf28295074c7023b922b89d05e79

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 037/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2024.0111.001/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 006/2024-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 754.818,75 (Setecentos e cinquenta e quatro mil, oitocentos e dezoito reais e setenta e cinco centavos); OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: b01ac676c42d468a86fca0470af326bb

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEMAFIN

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024 - SEMAFIN

CONTRATO Nº 038/2024 - SEMAFIN; decorrente do Processo Administrativo nº 2023.1204.001/2023 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 025/2023-CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Dom Pedro/MA, CNPJ/MF sob o nº 06.137.293/0001-30; CONTRATADO: A PEREIRA NASCIMENTO FILHO - EPP, CNPJ/MF sob o nº 16.793.035/0001-65; VALOR DO CONTRATO: R\$ 118.097,28 (Cento e dezoito mil, noventa e sete reais e vinte e oito centavos); OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de locação de veículo tipo hatch ou sedan, picape, micro-ônibus, van, ônibus, caminhão 3/4, caminhão trucado, caminhão toco e caminhão basculante, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Administração e Finanças** de acordo com a sua necessidade; Vigência: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: eb4b0bd462f531dc56762222b588356

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 048/2024-SEMED

CONTRATO Nº 048/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº. 2024.0311.002/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 011/2024 - CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: empresa P. I. C. ARAUJO LTDA; CNPJ Nº 16.634.005/0001-06; VALOR DO CONTRATO: R\$ 17.812,96 (Dezessete mil, oitocentos e doze reais e noventa e seis centavos);

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 26ce47a10dc0e6699e7e7c04458c74f3

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024-SEMED

EXTRATO DO CONTRATO Nº 049/2024-SEMED

CONTRATO Nº 049/2024-SEMED, decorrente do Processo Administrativo nº. 2024.0311.002/2024 - SEMAFIN, vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 011/2024 - CPL/DP; CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação de Dom Pedro/MA/FUNDEB, inscrito no CNPJ sob o nº 06.074.712/0001-31, CONTRATADO: empresa DACK DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI; CNPJ Nº 42.160.825/0001-13; VALOR DO CONTRATO: R\$ 46.844,58 (Quarenta e seis mil, oitocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos); OBJETO: - Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as Secretarias Municipais do município de Dom Pedro/MA, conforme descrições e especificações no Termo de Referência e solicitação efetuada pela **Secretaria Municipal de Educação** de acordo com a sua necessidade; VIGÊNCIA: 12 (doze) meses; DATA DA ASSINATURA: 05 de junho de 2024.

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 7c9b32ca1c6915791a783beac729b7fc

PORTARIA Nº 034/2024 - SEMED/DP

PORTARIA Nº 034/2024 - SEMED/DP

RETIFICA NOME DA ESCOLA MUNICIPAL NA PORTARIA Nº 068/2023 - SEMED/DP QUE NOMEOU A SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MUNICÍPIO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Considerando a mudança, através da Lei Municipal nº 09/2024 onde a mesma alterou o nome da Escola Municipal Presidente Vargas para Escola Municipal Maria Rita Lopes Santos.

RESOLVE:

Art. 1º. Retificar a Portaria nº. 068/2023 - SEMED/DP que nomeou a servidora **IRENILDE CRUZ DA SILVA**, CPF: 892.963.113-49, para a função de **DIRETORA GERAL** na **ESCOLA MUNICIPAL MARIA RITA LOPES SANTOS**, somente na parte que se refere ao nome da Escola Municipal.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO - MA, em 05 de junho de 2024.

Francisco Guthyeres Lemos Sampaio
Secretário Municipal de Educação
Portaria Nº 06/2021

Publicado por: RICARDO ALVES DA SILVA
Código identificador: 709999a46754d77bf12914147277e86a

PORTARIA Nº 364/SEMAFIN - 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº 364/SEMAFIN - 06 DE JUNHO DE 2024.
“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 7º, § 3º, 115º e 117º da Lei nº 14.133/2024, e

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o servidor **JOSÉ DE ARIMATÉIA FREITAS SILVA**, Matrícula nº 3374-1, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do **CONTRATO Nº 035/2024-SEMAFIN, PE Nº 007/2024, ARP Nº 008/2024-SEMAFIN**, que tem como objeto o Fornecimento de motor, bomba, material hidráulico e material elétrico para manutenção de Poços Artesianos, para atender a Secretaria Municipal de Administração e Finanças e suas vinculadas, do Município de Dom Pedro-MA, celebrado com a **SEMAFIN e a Empresa A. C. B. ARAUJO EIRELI**, com o período de vigência de: **29/05/2024 a 31/12/2024.**

Art. 2º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

Ailton Mota dos Santos

Prefeito Municipal

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO
Código identificador: 0bb5cdf52e42bcd09e2a52564b558ceb

PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO

PORTARIA Nº 016/2024/GABINETE.

PORTARIA Nº. 016/2024/GAB

“NOMEIA FISCAL DE CONTRATO”

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA, prefeita municipal de Fernando Falcão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Art. 117 da Lei Federal 14.133/21 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

RESOLVE:

Art.1º- Nomear como FISCAL DE CONTRATO o servidor **Jorge Luis Moreira M. Arruda**, CPF nº 060.590.183-00, para fiscalizar contratos em que os objetos versem a execução de obras e serviços de engenharia.

Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº

8.666/93, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

II - Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

III - Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;

IV - Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V - Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI - Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII - Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII - Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX - Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X - Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI - Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII - Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 3º- Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.

Art. 4º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob fiscalização.

Art. 5º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 01 de janeiro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Fernando Falcão (MA), 01 de Janeiro de 2024.

RAIMUNDA DA SILVA ALMEIDA
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO
Código identificador: 876ed5395ccdf24a715530548574755d

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

PORTARIA Nº 115/2024-GP.

PORTARIA Nº 115/2024-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências.” O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Daniel Bastos da Silva, Mat nº 1431-2, portador do CPF nº. 852.059.313-53, no cargo em comissão de Assessor Especial, com lotação na Secretaria Municipal Chefe de Gabinete. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua

publicação, revogadas às disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024. ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 9e0b9001c0b41b58084fedda5b700320

PORTARIA Nº 116/2024-GP.

PORTARIA nº 116/2024-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO:** o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo - SINASE, destinado a regulamentar a forma como o Poder Público, por seus mais diversos órgãos e agentes, deverá prestar o atendimento especializado, aos quais adolescentes autores de ato infracional têm direito; **CONSIDERANDO:** que o SINASE foi originalmente instituído pela Resolução nº 119/2006, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente - CONANDA, e foi aprovado pela Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, e trouxe uma série de inovações no que diz respeito à aplicação e execução de medidas socioeducativas a adolescentes autores de ato infracional, dispondo desde a parte conceitual até o financiamento do Sistema Socioeducativo, definindo papéis e responsabilidades; **CONSIDERANDO:** que com o advento da Lei nº 12.594/2012, passa a ser obrigatória a elaboração e implementação, nos municípios o Plano de Atendimento Socioeducativo (de abrangência decenal), com a oferta de serviços e programas destinados à execução das medidas socioeducativa em meio aberto (cuja responsabilidade ficou a cargo dos municípios) e privativas de liberdade (sob a responsabilidade dos Estados), além da previsão de intervenções específicas juntos às famílias dos adolescentes socioeducandos; **CONSIDERANDO:** que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes autores de ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e “equipamentos” públicos; **RESOLVE: Art. 1º.** Ficam nomeados os integrantes da Comissão Intersetorial de Atendimento Socioeducativo - SIMASE, conforme abaixo: **I** - FABINE QUEIROZ TEIXEIRA (titular) e DRANALINA SILVA DE SÁ (suplente), representando a Secretaria Municipal de Assistência Social; **II** - LUCAS SILVA CONCEIÇÃO (titular) e PAULO HENRIQUE LIMA BEZERRA (suplente), representando a Secretaria Municipal de Educação; **III** - SUENY LIMA DE SOUSA (titular) e FRANCISCA DA SILVA E SILVA (suplente), representando a Secretaria Municipal de Saúde; **IV** - ANTONIO OLIVEIRA SILVA (titular) e MARIA DOS REIS MAURA (suplente), representando a Secretaria de Administração; **V** - MICHELLY SUSY FERREIRA COSTA (titular) e JACANDRO CARDOSO DA SILVA (suplente), representando o Conselho Tutelar. **Art. 2º.** A Comissão Intersetorial terá a responsabilidade de elaborar e avaliar a execução das ações do Plano Decenal Municipal de Atendimento Socioeducativo. **Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS TRÊS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.** ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 93a4ae7e48eb0afd425f4aab3ec9b656

PORTARIA Nº 117/2024-GP.

PORTARIA nº 117/2024-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a nomeação da Coordenação do Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal. **CONSIDERANDO:** os termos da Lei Municipal nº 282, de 25 novembro de 2023 que instituiu o Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE. **CONSIDERANDO:** os termos do art. 3º § 1º O Coordenador do SIMASE será indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Desenvolvimento Humano através de Portaria municipal. **RESOLVE: Art. 1º. Nomear FABINE QUEIROZ TEIXEIRA,** como Coordenadora do Sistema Municipal do Atendimento Socioeducativo, para acolhimento, encaminhamento e acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, conforme Processos Judiciais encaminhados pelo Foro da Comarca de Dom de Pedro - MA. **Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS TRÊS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.**
ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 266509c442b8201b748cef28a779c754

PORTARIA Nº 118/2024-GP.

PORTARIA Nº 118/2024-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024. “Dispõe sobre a exoneração do cargo em comissão, e da outras providências.” **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Municipal Nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE:** Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Luis da Silva Oliveira, Mat nº 3599-1, portador do CPF nº. 840.060.303-63, no cargo em comissão de Coordenador Manutenção de Veiculos e Maquinas, com lotação na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamentos. Art. 2º- Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.** ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: 927e6e7c50f7848aae71a7fd6a069402

PORTARIA Nº 119/2024-GP.

PORTARIA Nº 119/2024-GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024. Dispõe sobre a exoneração dos cargos comissionados e da outras providências. **O PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei da Nova Estrutura Administrativa nº 236/2019, e nas demais disposições que regem a matéria. **RESOLVE: Art.1º - Exonerar o (a) servidor (a) Antonio Alves da Silva-CPF nº 863.963.663-04,** do cargo em comissão de Assessor de Patrimônio, com lotação na Secretaria Municipal de Administração. **Art. 2º-** Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DIAS TRÊS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.** ANTONIO SOARES DE SENA - Prefeito Municipal.

Publicado por: DARLAN MENDES COELHO ALMEIDA
Código identificador: cdf59e47a540ac95d9d89a5e43105125

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 92/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento. **CONTRATADA:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA inscrita no CNPJ nº 13.065.154/0001-03. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 628.000,00 (seiscentos e vinte e oito mil reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: 5861757f4cc9b89e352f038f7bbc206f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 93/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024. **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE GOVERNADOR ARCHER-MA, CNPJ nº 06.138.150/0001-42; por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social. **CONTRATADA:** F. J. RODRIGUES DE SOUSA inscrita no CNPJ nº 13.065.154/0001-03. **VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais). **OBJETO:** É a contratação de empresa para fornecimento de combustível para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Governador Archer/MA. **VIGÊNCIA:** Da assinatura até 31 de dezembro de 2024. **DATA DA ASSINATURA:** 05 de junho de 2024.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA
Código identificador: c64423270b00c454ed0d18aad6029180

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 351912292024. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 351912292024. ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAU-MA, para a implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes. A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão,** com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogerio Jansen Castro,** nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13- A em 18 de janeiro de 2023, portador do registro geral nº 1615190, SSP-MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís-MA; e a **Prefeitura Municipal de Grajaú-MA,** com sede em Grajaú, no endereço Rua Frei Benjamim de Borno, nº 05, Centro, Grajaú-MA. CEP: 65.940-000, inscrito no CNPJ/MF nº 06.377.063/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Mercial Lima de Arruda,** diplomação em 18 de dezembro de 2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do registro geral nº 051236152014-2, SESP-MA e CPF nº 025.345.923-00, residente e domiciliado na Rua Patrocínio Jorge,

nº 136, Centro, CEP: 65.940-000, Grajaú-MA. RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08310.000.853/2024-35 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir: **CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO - DO OBJETO.** O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do Município de Grajaú-MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo. **Subcláusula Única** - O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, na forma dos arts. 38 a 44, da Instrução Normativa nº 201- DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte. **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO.** Para o alcance do objeto pactuado, os participantes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os participantes. **CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS.** a) elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo; b) executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados; c) designar, no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo; d) responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo; e) analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final; f) cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento; g) realizar vistorias em conjunto, quando necessário; h) disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio; i) permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução; j) fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas; k) manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011-Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos participantes; e l) obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso. **Subcláusula única** - As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho. **CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1.** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão - SR/PF/MA; a) receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm; b) avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela PREFEITURA; c) proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho; d) fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo; e) enviar à PREFEITURA o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional; f) decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo; g) decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e h) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica. **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2.** Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Grajaú/MA: a) preparar

e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: 1. estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma; 2. comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente; 3. apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal; 4. nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos; 5. local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regimento próprio que atenda à norma dos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023; 6. disciplina de armamento e tiro no curso de formação - conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos dos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico curso de formação. b) observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da IN nº 111 - DG/PF, de 31 de janeiro de 2017 (ou outra IN que venha a substituí-la), e da IN nº 78 - DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014 (ou outra IN que venha a substituí-la), inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos. 1. informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização. c) submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 59, §3º do Decreto nº 11.615, de 2023; 1. encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas. d) apresentar "Termo de Compromisso", firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal; e) submeter à análise da SR/PF/MA qualquer alteração no Plano de Trabalho proposto; f) atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo único do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021; 1. manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos I e III do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, por, no mínimo, 10 anos. g) emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal do Maranhão, com os seguintes dizeres: **O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de GRAJAÚ - MA ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Maranhão, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx;** h) comunicar à SR/PF/MA em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal; i) comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; j) recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas "h" ou "i", bem como comunicar a perda ou extravio deste

documento em qualquer situação; e k) acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica. **CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.** No prazo de 20(vinte) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste. **Subcláusula primeira.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas. **Subcláusula segunda.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 20 (vinte) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto. **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS.** Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos. **CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS.** Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado. **CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA.** O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo. **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES.** O presente Acordo poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO ENCERRAMENTO.** O presente acordo de cooperação técnica será extinto: a) por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo; b) por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias; c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e d) por rescisão. **Subcláusula primeira.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento. **Subcláusula segunda.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes. **Subcláusula terceira.** Em caso de encerramento deste Acordo, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO.** O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações: a) quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e b) na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto. **Subcláusula única.** Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO.** OS PARTÍCIPES deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS.** Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em

decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.** As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA-DA CONCILIAÇÃO E DO FORO.** As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria. **Subcláusula única.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal. E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: f026227299ad62f1c171fc74abe338bb

ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR - PNAB 2024

ATA DA 1ª ESCUTA PÚBLICA DE PLANEJAMENTO PARTICIPATIVO

AOS (10) DEZ DIAS DO MÊS DE MAIO DO ANO DE 2024 ÀS 19:30 HORAS, NO AUDITÓRIO DA ACADEMIA GRAJAUENSE DE LETRAS E ARTES - AGLA, NESTE MUNICÍPIO DE GRAJAU-MA, DEU-SE INÍCIO À 1ª REUNIÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR COM TODA A CLASSE ARTÍSTICA, FAZEDORES DE CULTURA, MEMBROS DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL E A SOCIEDADE CIVIL, PARA JUNTOS DEBATEREM, PROPOREM E PLANEJAREM AS AÇÕES CULTURAIS DE EXECUÇÃO DOS RECURSOS ORIUNDOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA (PNAB), INSTITUÍDA PELA LEI Nº 14.399, DE 08 DE JULHO DE 2022 E ASSIM ELABORAREM O PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR 2024; APÓS CREDENCIAMENTO E ASSINATURA DA LISTA DE PRESENÇA, FORMOU-SE A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS, COM A PRESENÇA DE MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ASSESSORIA JURÍDICA, REPRESENTANTES DE MANIFESTAÇÕES CULTURAIS, ARTISTAS DA MÚSICA, DANÇA, ARTESANATO, ASSOCIAÇÕES CULTURAIS, PONTO DE CULTURA, PRODUTORES CULTURAIS, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, DO HISTORIADOR E MESTRE DETENTOR DE SABERES TRADICIONAIS SR. RAIMUNDO ASSUNÇÃO, BEM COMO A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA, QUE INICOU A ESCUTA SOLICITADO AO MESTRE DE CULTURA POPULAR SR. ATENAS, QUE CANTASSE O HINO DA CULTURA POPULAR MARANHENSE "URROU DO BOI" COMO FORMA DE RESPEITO, RESGATE, PROMOÇÃO E VALORIZAÇÃO DE NOSSA CULTURA MARANHENSE, EM SEGUIDA DEU BOAS VINDAS A TODOS, DESEJANDO SUCESSO E AMPLITUDE NAS PROPOSTAS, RESSALTANDO A IMPORTANCIA DA PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL NESTE PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DAS AÇÕES CULTURAIS FOMENTADAS PELA LEI ALDIR BLANC 2; EM SEGUIDA FOI PASSADA A PALAVRA PARA O CONSELHEIRO MUNICIPAL DE CULTURA CLAUDIO MACEDO NASCIMENTO, QUE FEZ UMA BREVE LEITURA DA LEI DE POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC 2 E DO DECRETO DE

REGULAMENTAÇÃO DA MESMA, DESTACANDO OS PRINCIPAIS PONTOS DE INTERESSE COLETIVO; APÓS EXPLANAÇÃO DA LEI E DO DECRETO, O CONSELHEIRO CLAUDIO MACEDO FRANQUEOU A PALAVRA AOS PARTICIPANTES PARA QUE OS MESMOS PUDESSEM FAZER SEUS QUESTIONAMENTOS E EXPORER SUAS IDÉIAS; EM SEGUIDA FORMOU-SE OS GRUPOS DE TRABALHOS PARA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS QUE SERVIRÃO DE BASE PARA ELABORAÇÃO DO PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS, ASSIM DEFINIDAS: LANÇAMENTO DE UM EDITAL DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA PROJETOS DE REALIZAÇÃO DE DOIS FESTIVAIS DE MUSICA POPULAR; LANÇAMENTO DE UM EDITAL DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA APOIO A PROJETOS AUDIOVISUAIS DE CINEMAS NAS COMUNIDADES TRADICIONAIS E POVOS ORIGINÁRIOS; LANÇAMENTO DE UM EDITAL DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA APOIO ÀS FESTIVIDADES TRADICIONAIS E RELIGIOSAS DO MUNICÍPIO; LANÇAMENTO DE UM EDITAL DE PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 127.000,00 (CENTO E VINTE E SETE MIL REAIS) PARA APOIO AOS ARTISTAS E GRUPOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO; LANÇAMENTO DE UM EDITAL DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 60.000,00 (SESSENTA MIL REAIS) PARA APOIO À PROJETOS DE PUBLICAÇÃO DE OBRAS LITERÁRIAS, COMO BEM CULTURAL ADQUIRIDO; LANÇAMENTO DE UM EDITAL DE PREMIAÇÃO NO VALOR DE R\$ 6.203,46 (SEIS MIL, DUZENTOS E TRES REAIS E QUARENTA E SEIS CENTAVOS) PARA PREMIAÇÃO DE MESTRES DE CULTURA POPULAR; UM EDITAL DE CHAMAMEN PÚBLICO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA AQUISIÇÃO DE BENS CULTURAIS ADQUIRIDOS; UM EDITAL DE FOMENTO NO VALOR DE R\$ 30.000,00 (TRINTA MIL REAIS) PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇO CULTURAL FORMALIZADO; CONTRATAÇÃO DE UMA ASSESSORIA TÉCNICA NO VALOR DE R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) USANDO O PERCENTUAL MÍNIMO DE 5% PARA CUSTO OPERACIONAL DA LEI NAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS; UM EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO NO VALOR DE R\$ 132.734,49 (CENTO E TRINTA E DOIS MIL, SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E QUARENTA E NOVE CENTAVOS, ASSIM DISTRIBUIDO OS VALORES, 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS) PARA APOIO A 2 PROJETOS CONTINUADOS DE PONTO DE CULTURA COM PERSONALIDADE JURÍDICA E R\$ 12.734,49 PARA UM COLETIVO CULTURAL SEM PERSONLIDADE JURIDICA, EM CONFORMIDADE COM A POLITICA NACIONAL CULTURA VIVA LEI Nº 13.018/2014; NADA MAIS HAVENDO A DECLARAR, ENCERROU-SE A PRESENTE REUNIÃO QUE CONTOU COM A PRESENÇA DE 126 PARTICIPANTES ENTRE MEMBROS DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PUBLICO, CONFORME LISTA DE PRESENÇA QUE SEGUE ANEXO À PRESENTE ATA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: d6e2c188489b201b687417813c3854ba

DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2024-GAB., DE 04 DE JUNHO DE 2024.

DECRETO MUNICIPAL Nº. 030/2024-Gab., de 04 de junho de 2024. Disciplina a concessão de diárias aos servidores públicos municipais e detentores de cargos comissionados (secretários, assessores, procuradores e similares), integrantes da administração direta ou autárquica; ao Prefeito e Vice-Prefeito; e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE GRAJAÚ, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições e com base no art. 66, incisos I ao VIII da Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, **DECRETA.**

Art. 1º. As despesas de alimentação e hospedagem de colaboradores, inclusive membros de colegiados integrantes da estrutura regimental das Secretarias Municipais, poderão ser custeadas mediante a concessão de diárias pelo órgão interessado, imputando-se a despesa à dotação consignada sob a classificação de serviços. **§ 1º.** O dirigente do órgão concedente da diária estabelecerá o nível de equivalência da atividade a ser cumprida pelo colaborador eventual com a tabela de diárias. **§ 2º.** É vedada a concessão de diárias para outro estado ou exterior a pessoas sem vínculo com a administração pública municipal, ressalvadas aquelas designadas ou nomeadas pelo Chefe do Poder Executivo. **§ 3º.** A concessão de diárias de que trata o caput do art. 1º.,

deverá ser autorizada pelo Chefe do Poder Executivo em procedimento administrativo próprio. **Art. 2º.** As diárias serão concedidas por dia de afastamento da sede do serviço, destinando-se a indenizar o servidor de despesas com alimentação, pousada e locomoção, as quais serão pagas antecipadamente, com base na provável duração do afastamento e requeridas conforme Formulário de Requisição de Diárias, Anexo I deste Decreto. **§ 1º.** O servidor fará jus, também, na hipótese de ser autorizada pela autoridade competente a prorrogação do prazo de afastamento, às diárias correspondentes ao período de prorrogação. **§ 2º.** O servidor fará jus somente à metade do valor da diária nos seguintes casos: a) quando o afastamento não exigir pernoite fora de sua unidade de lotação; b) na data correspondente ao retorno do servidor à sua unidade de lotação, para o caso de deslocamentos com mais de um dia de duração; c) quando fornecido alojamento ou outra forma de pousada por qualquer outro órgão da administração pública. **Art. 3º.** As diárias serão pagas antecipadamente de uma só vez, exceto nas seguintes situações: a) em casos de emergência, em que poderão ser processadas no decorrer do deslocamento; **§ 1º.** A concessão de diárias restringir-se-á ao período do exercício financeiro vigente. **§ 2º.** As propostas de concessão de diárias em sábados, domingos e feriados nacionais e estaduais deverão ser expressamente justificadas, configurando, a autorização de pagamento pelo ordenador de despesa, a aceitação da justificativa do proponente. **§ 3º.** São elementos essenciais do ato de concessão: a) nome, cargo, emprego ou a função do proponente; b) nome, cargo, emprego ou função e matrícula do servidor beneficiário; c) descrição objetiva do serviço a ser executado; d) indicação dos locais onde o serviço será realizado; e) período provável do afastamento; f) valor unitário, quantidade de diárias e importância total a ser paga; g) autorização de pagamento pelo ordenador de despesa. **Parágrafo Único:** Diárias destinadas à participação em seminários, cursos, capacitações ou reuniões de trabalho, deverão obrigatoriamente vir acompanhadas de ofício, convite ou impresso relacionado ao evento. **Art. 4º.** Serão restituídas pelo servidor, em cinco dias úteis, contados da data de retorno, as diárias recebidas em excesso. **Parágrafo único.** Serão, também, restituídas em sua totalidade, no prazo estabelecido neste artigo, as diárias recebidas pelo servidor quando, por qualquer circunstância, não ocorrer o afastamento. **Art. 5º.** Responderão, solidariamente, pelos atos praticados em desacordo com o disposto neste Decreto, a autoridade proponente, o ordenador de despesa e o agente responsável pelo recebimento dos valores. **Art. 6º.** Nos casos de viagem com ônus (diárias, passagens e outros), o servidor ficará obrigado, no seu retorno, a encaminhar a quem requisitou a passagem, o documento concessivo das diárias, juntamente com a passagem utilizada, para confronto e controle. **§ 1º.** Nas viagens em que for necessário deslocamento aéreo, as passagens deverão ser solicitadas com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis, salvo em situações emergenciais ou extraordinárias devidamente justificadas. **§ 2º.** As passagens aéreas serão emitidas sempre nos voos de menor tarifa, observando o horário de início das atividades a serem desenvolvidas durante a viagem. **Art. 7º.** Os valores das diárias para os servidores da Administração Direta, Indireta, Autárquica, Fundacional, Empresas Públicas e Sociedade de Economia mista está indicado no ANEXO II. **Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o art. 147, inciso IX da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do art. 87 da Lei Orgânica do município de Grajaú-MA. **Art. 9º.** Revogam-se disposições em contrário, tornando sem efeito os termos do Decreto Municipal nº. 026/2017, incluindo seu Anexo II, de 03 (três) do mês de novembro do ano de 2017. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 03 (três) dias do mês de junho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito. ANEXO I. Valores por Níveis. Servidores Efetivos e Contratados de Cargos não Comissionados ou Similares**

Item	Deslocamento	Valor \$ Diária
1	Capital e outros Estados	350,00
2	Outros Municípios	250,00
3	Até 12 horas em serviços fora do Município sem pernoite	100,00

Servidores de Cargo Comissionados, Secretários, Assessores, Procurador ou similares

Item	Deslocamento	Valor \$ Diária
------	--------------	-----------------





1	Capital e outros Estados	450,00
2	Outros Municípios	350,00
3	Até 12 horas em serviços fora do Município sem pernoite	150,00

Prefeito e Vice-Prefeito

Item	Deslocamento	Valor \$ Diária
1	Capital e outros Estados	600,00
2	Outros Municípios	400,00
3	Até 12 horas em serviços fora do Município sem pernoite	200,00

MERCIAL LIMA DE ARRUDA
Prefeito

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b76c88306b6ca0c34799d940fa43b9db

DITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 09/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO - REURB-E

O Município de Grajaú/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú/MA, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **WALISON SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, portador do CPF/MF sob nº 887.494.793-34 e RG sob nº 055839896-0 GEJSPC-MA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nomeado através da portaria nº 031/2023-GAB., vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 315, Bairro Mangueira**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento é localizada no município de Grajaú/MA, com a seguinte descrição: trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado do **MARANHÃO** denominado como **QUADRA 315 - MANGUEIRA**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **374478.954** e coordenada N: **9357288.528** e seguindo com o Azimute **307° 21' 10.34"** e Distância **59.62 m** confrontando com **RUA PAULO DUARTE** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **374431.571** e Coordenada N: **9357324.694** e seguindo com o Azimute **305° 51' 34.8"** e Distância **41.1 m** confrontando com **RUA PAULO DUARTE** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **374398.268** e Coordenada N: **9357348.765** e seguindo com o Azimute **304° 35' 13.88"** e Distância **37.27 m** confrontando com **RUA PAULO DUARTE** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **374367.594** e Coordenada N: **9357369.916** e seguindo com o Azimute **303° 51' 3.64"** e Distância **23.08 m** confrontando com **RUA PAULO DUARTE** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **374348.43** e Coordenada N: **9357382.769** e seguindo com o Azimute **35° 48' 49.95"** e Distância **101.47 m** confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **374407.791** e Coordenada N: **9357465.034** e seguindo com o Azimute **32° 58' 19.91"** e Distância **54.33 m** confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **374437.355** e Coordenada N: **9357510.606** e seguindo com o Azimute **63° 26' 5.82"** e Distância **3.66 m** confrontando com **RUA SEM DENOMINAÇÃO** até o chegar ao

Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **374440.627** e Coordenada N: **9357512.242** e seguindo com o Azimute **119° 14' 8.9"** e Distância **35.9 m** confrontando com **RUA BENÍCIO DUARTE** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **374471.943** e Coordenada N: **9357494.714** e seguindo com o Azimute **122° 11' 2.39"** e Distância **35.77 m** confrontando com **RUA BENÍCIO DUARTE** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **374502.208** e Coordenada N: **9357475.667** e seguindo com o Azimute **123° 23' 26.84"** e Distância **55.85 m** confrontando com **RUA BENÍCIO DUARTE** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **374548.832** e Coordenada N: **9357444.935** e seguindo com o Azimute **123° 44' 36.83"** e Distância **34.72 m** confrontando com **RUA BENÍCIO DUARTE** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **374577.695** e Coordenada N: **9357425.654** e seguindo com o Azimute **197° 47' 2"** e Distância **3.25 m** confrontando com **RUA MECENAS FALCÃO** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **374576.702** e Coordenada N: **9357422.558** e seguindo com o Azimute **215° 47' 31.07"** e Distância **105.62 m** confrontando com **RUA MECENAS FALCÃO** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **374514.945** e Coordenada N: **9357336.905** e seguindo com o Azimute **214° 20' 39.08"** e Distância **48.27 m** confrontando com **RUA MECENAS FALCÃO** até o chegar ao Ponto **15**, no Ponto **15** com Coordenada E: **374487.718** e Coordenada N: **9357297.058** e seguindo com o Azimute **225° 46' 27.19"** e Distância **12.23 m** confrontando com **RUA MECENAS FALCÃO** até o chegar ao Inicial **1**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, o artigo 8, b, c, d, §1, §2, §2 da Lei Municipal 390/2021.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária de Grajaú/MA localizada na Rua Benjamin de Borno, nº5, Bairro Centro, CEP 65.940-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grajaú/MA, 03 de junho de 2024.

Walison Sales de Barros
Sec. Municipal de Regularização Fundiária.
Portaria nº 031/2023-Grajaú/MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 471b6de91c945149d38c1ee3a4a0acd5

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/2024

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO - REURB-E

O Município de Grajaú/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, localizada na Rua Patrocínio Jorge,



05, Centro, Grajaú/MA, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **WALISON SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, portador do CPF/MF sob nº 887.494.793-34 e RG sob nº 055839896-0 GEJSPC-MA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nomeado através da portaria nº 031/2023-GAB., vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 299, Bairro Rodoviária**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento é localizada no município de Grajaú/MA, com a seguinte descrição: trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado do **MARANHÃO** denominado como **QUADRA 299 - RODOVIÁRIA**, inicia no Ponto **1** com coordenada E: **373810.787** e coordenada N: **9356796.754** e seguindo com o Azimute **174° 50' 46.83"** e Distância **104.09 m** confrontando com **RUA DOM ROBERTO COLOMBO** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **373820.136** e Coordenada N: **9356693.105** e seguindo com o Azimute **113° 18' 17.61"** e Distância **4.14 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **373823.933** e Coordenada N: **9356691.469** e seguindo com o Azimute **99° 51' 16.04"** e Distância **25.27 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **373848.823** e Coordenada N: **9356687.146** e seguindo com o Azimute **99° 0' 30.61"** e Distância **29.11 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **373877.569** e Coordenada N: **9356682.589** e seguindo com o Azimute **90° 19' 31.95"** e Distância **20.57 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **373898.135** e Coordenada N: **9356682.472** e seguindo com o Azimute **67° 6' 59.28"** e Distância **19.54 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **373916.13** e Coordenada N: **9356690.067** e seguindo com o Azimute **73° 11' 28.71"** e Distância **23.44 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **373938.566** e Coordenada N: **9356696.845** e seguindo com o Azimute **82° 4' 10.32"** e Distância **23.72 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **373962.053** e Coordenada N: **9356700.116** e seguindo com o Azimute **83° 51' 12.15"** e Distância **30.56 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **373992.435** e Coordenada N: **9356703.388** e seguindo com o Azimute **84° 44' 59.02"** e Distância **21.71 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **374014.053** e Coordenada N: **9356705.375** e seguindo com o Azimute **86° 14' 22.16"** e Distância **24.95 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **374038.942** e Coordenada N: **9356707.011** e seguindo com o Azimute **89° 32' 9.88"** e Distância **28.87 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **374067.805** e Coordenada N: **9356707.244** e seguindo com o Azimute **69° 26' 38.24"** e Distância **4.99 m** confrontando com **RUA SOUZA ANDRADE** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **374072.479** e Coordenada N: **9356708.997** e seguindo com o Azimute **343° 59' 33.34"** e Distância **74.17 m** confrontando com **RUA**

ALAN KARDEC até o chegar ao Ponto **15**, seguindo no Ponto **15** com Coordenada E: **374052.03** e Coordenada N: **9356780.277** e seguindo com o Azimute **343° 16' 29.51"** e Distância **49.55 m** confrontando com **RUA ALAN KARDEC** até o chegar ao Ponto **16**, seguindo no Ponto **16** com Coordenada E: **374037.774** e Coordenada N: **9356827.72** e seguindo com o Azimute **338° 37' 45.76"** e Distância **23.09 m** confrontando com **RUA ALAN KARDEC** até o chegar ao Ponto **17**, seguindo no Ponto **17** com Coordenada E: **374029.36** e Coordenada N: **9356849.22** e seguindo com o Azimute **307° 24' 19.28"** e Distância **2.5 m** confrontando com **RUA ALAN KARDEC** até o chegar ao Ponto **18**, seguindo no Ponto **18** com Coordenada E: **374027.374** e Coordenada N: **9356850.74** e seguindo com o Azimute **248° 56' 11.59"** e Distância **37.07 m** confrontando com **RUA ALAN KARDEC** até o chegar ao Ponto **19**, seguindo no Ponto **19** com Coordenada E: **373992.785** e Coordenada N: **9356837.418** e seguindo com o Azimute **248° 49' 38.72"** e Distância **35.6 m** confrontando com **RUA ALAN KARDEC** até o chegar ao Ponto **20**, seguindo no Ponto **20** com Coordenada E: **373959.599** e Coordenada N: **9356824.565** e seguindo com o Azimute **255° 6' 49.44"** e Distância **57.32 m** confrontando com **RUA ALAN KARDEC** até o chegar ao Ponto **21**, no Ponto **21** com Coordenada E: **373904.211** e Coordenada N: **9356809.841** e seguindo com o Azimute **262° 1' 31.69"** e Distância **94.36 m** confrontando com **RUA ALAN KARDEC** até o chegar ao Inicial **1**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, o artigo 8, b, c, d, §1, §2, §2 da Lei Municipal 390/2021.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária de Grajaú/MA localizada na Rua Benjamin de Borno, nº5, Bairro Centro, CEP 65.940-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grajaú/MA, 03 de junho de 2024.

Walison Sales de Barros
Sec. Municipal de Regularização Fundiária.
Portaria nº 031/2023-Grajaú/MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: ccfb57dc96d8dd748c4ef9094a013f22

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/2024
SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA
REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA DE INTERESSE ESPECIFICO – REURB-E

O Município de Grajaú/MA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, entidade de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.377.063/0001-48, localizada na Rua Patrocínio Jorge, 05, Centro, Grajaú/MA, neste ato representada pelo Ilustríssimo Senhor **WALISON SALES DE BARROS**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Grajaú, Estado do Maranhão, portador do

CPF/MF sob nº 887.494.793-34 e RG sob nº 055839896-0 GEJSPC-MA, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA**, nomeado através da portaria nº 031/2023-GAB., vem através deste edital NOTIFICAR a todos os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados, que o núcleo urbano informal consolidado denominado de **Quadra 309, Bairro Rodoviária**, encontra-se em processo de Regularização Fundiária, na modalidade específica, conforme Lei Federal nº 13.465/2017 e Decreto Federal nº 9.310/2018. O núcleo urbano está em fase de regularização fundiária, na qual foi realizado o levantamento planialtimétrico e cadastral, com georreferenciamento, subscrito por profissional competente, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), a fim de emissão de matrículas individualizadas aos detentores da posse dos lotes no referido Loteamento, bem como, legalização das benfeitorias existentes, necessárias para fins de Regularização Fundiária, objeto de matrícula a ser registrada no respectivo Cartório de Registro de Imóveis de Grajaú/MA.

Artigo 1º. A gleba onde foi edificado o loteamento é localizada no município de Grajaú/MA, com a seguinte descrição: trata-se de uma área situado no Município de **GRAJAÚ** estado do **MARANHÃO** denominado como **QUADRA 309 - RODOVIÁRIA**, inicia no Ponto **1** com Coordenada E: **374045.625** e coordenada N: **9356919.449** e seguindo com o Azimute **140° 10' 23.41"** e Distância **30.25 m** confrontando com **BECO SEM DENOMINAÇÃO** até o chegar ao Ponto **2**, seguindo no Ponto **2** com Coordenada E: **374064.993** e Coordenada N: **9356896.224** e seguindo com o Azimute **51° 21' 18.34"** e Distância **39.48 m** confrontando com **RUA MANOEL SOUZA LIMA** até o chegar ao Ponto **3**, seguindo no Ponto **3** com Coordenada E: **374095.82** e Coordenada N: **9356920.873** e seguindo com o Azimute **46° 41' 4.86"** e Distância **28.46 m** confrontando com **RUA MANOEL SOUZA LIMA** até o chegar ao Ponto **4**, seguindo no Ponto **4** com Coordenada E: **374116.525** e Coordenada N: **9356940.395** e seguindo com o Azimute **46° 22' 26.36"** e Distância **33.6 m** confrontando com **RUA MANOEL SOUZA LIMA** até o chegar ao Ponto **5**, seguindo no Ponto **5** com Coordenada E: **374140.845** e Coordenada N: **9356963.575** e seguindo com o Azimute **47° 34' 25.8"** e Distância **42.1 m** confrontando com **RUA MANOEL SOUZA LIMA** até o chegar ao Ponto **6**, seguindo no Ponto **6** com Coordenada E: **374171.913** e Coordenada N: **9356991.97** e seguindo com o Azimute **46° 59' 31.54"** e Distância **21.4 m** confrontando com **RUA MANOEL SOUZA LIMA** até o chegar ao Ponto **7**, seguindo no Ponto **7** com Coordenada E: **374187.557** e Coordenada N: **9357006.562** e seguindo com o Azimute **351° 23' 3.67"** e Distância **2.93 m** confrontando com **RUA VINTE E UM DE ABRIL (BOA VISTA)** até o chegar ao Ponto **8**, seguindo no Ponto **8** com Coordenada E: **374187.119** e Coordenada N: **9357009.455** e seguindo com o Azimute **322° 41' 45.79"** e Distância **2.31 m** confrontando com **RUA VINTE E UM DE ABRIL (BOA VISTA)** até o chegar ao Ponto **9**, seguindo no Ponto **9** com Coordenada E: **374185.716** e Coordenada N: **9357011.295** e seguindo com o Azimute **305° 30' 22.27"** e Distância **27.81 m** confrontando com **RUA VINTE E UM DE ABRIL (BOA VISTA)** até o chegar ao Ponto **10**, seguindo no Ponto **10** com Coordenada E: **374163.084** e Coordenada N: **9357027.443** e seguindo com o Azimute **300° 52' 55.49"** e Distância **21.09 m** confrontando com **RUA VINTE E UM DE ABRIL (BOA VISTA)** até o chegar ao Ponto **11**, seguindo no Ponto **11** com Coordenada E: **374144.986** e Coordenada N: **9357038.266** e seguindo com o Azimute **302° 38' 32.57"** e Distância **14.63 m** confrontando com **RUA VINTE E UM DE ABRIL (BOA VISTA)** até o chegar ao Ponto **12**, seguindo no Ponto **12** com Coordenada E: **374132.673** e Coordenada N: **9357046.154** e seguindo com o Azimute **261° 59' 42.98"** e Distância **2.83 m** confrontando com **RUA TAB. MANOEL LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **13**, seguindo no Ponto **13** com Coordenada E: **374129.868** e Coordenada N: **9357045.759** e seguindo com o Azimute **213° 40' 23.83"** e Distância **62.25 m** confrontando com **RUA TAB. MANOEL LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **14**, seguindo no Ponto **14** com Coordenada E: **374095.36** e Coordenada N: **9356993.964** e seguindo com o Azimute **213° 54' 30.49"** e Distância **70.16 m** confrontando com **RUA TAB. MANOEL LIMEIRA** até o chegar ao Ponto **15**, no Ponto **15** com Coordenada E:

374056.229 e Coordenada N: **9356935.75** e seguindo com o Azimute **213° 2' 43.86"** e Distância **19.45 m** confrontando com **RUA TAB. MANOEL LIMEIRA** até o chegar ao Inicial **1**

Artigo 2º. Os titulares de domínio, confinantes e terceiros eventualmente interessados são notificados por este edital, sendo que a ausência de impugnação implicará a perda do eventual direito de que os notificados titularizem sobre o imóvel objeto da Regularização Fundiária, de acordo com o art. 31, §1º, §5º e §6º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §1º, §5º e §6º, do Decreto Federal nº 9.310/2018, o artigo 8, b, c, d, §1, §2, §2 da Lei Municipal 390/2021.

Artigo 3º. As eventuais impugnações cabíveis, contrárias ao objeto deste ato, deverão ser apresentadas no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da última publicação do presente edital, sendo protocoladas na Secretaria de Regularização Fundiária de Grajaú/MA localizada na Rua Benjamin de Borno, nº5, Bairro Centro, CEP 65.940-000, com as devidas justificativas plausíveis que serão analisadas pelos setores responsáveis, priorizando o procedimento extrajudicial para solução dos conflitos, conforme art. 31, §3º, da Lei Federal nº 13.465/2017 e art. 24, §7º, do Decreto Federal nº 9.310/2018.

Artigo 4º. Não havendo manifestação em contrário no período de 30 (trinta) dias, considerar-se-á como aceite pelos notificados os elementos e teor deste edital.

Artigo 5º. O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Grajaú/MA, 03 de junho de 2024.

Walison Sales de Barros
Sec. Municipal de Regularização Fundiária.
Portaria nº 031/2023-Grajaú/MA.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 5e2874fddc7d2a09a5ef1b22760fe65a

EXTRATO DO CONTRATO 068/2024 HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA

EXTRATO DO CONTRATO 068/2024 /PMG. REF.: Processo 2.832/2023- PARTES: MUNICÍPIO DE GRAJAÚ (MA), através de sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa HIPER MAIS SUPERMERCADO LTDA CNPJ Nº 37.138.710/0001-92, - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE GRAJAÚ/MA..VALOR GLOBAL: R\$ 485.418,82 (quatrocentos e oitenta e cinco mil quatrocentos e dezoito reais e oitenta e dois centavos);
DOTAÇÃO
ORÇAMENTÁRIA:10.301.0082.2037.0000.3.3.90.30.00.10.301.00.86.2412.0000.3.3.90.30.00. 10.302.0065.2335.0000.3.3.90.30.00.10 302 0065 2341 0000. 3.3.90.30.00 - Material De Consumo BASE LEGAL: PRAZO DE VIGÊNCIA: 12(doze) meses a contar da assinatura do contrato - BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, na Lei n.º 14.133/2021 SIGNATÁRIOS: LUIS FERNANDO BARROS MOURÃO - Secretário Municipal de Saúde, pela CONTRATANTE e RAYARA TORRES DE SOUSA CARVALHO pela CONTRATADA. Grajaú (MA), 10 de maio de 2024

Publicado por: MARIA DO SOCORRO VIEIRA DO NASCIMENTO
Código identificador: ff59d068c05754b4eda02ad981c0c646

LEI Nº. 461/2024., DE 29 DE MAIO 2024.

LEI Nº. 461/2024., de 29 de maio 2024.

“Promove adequação orçamentária no âmbito do município de GRAJAÚ/MA, e autoriza a abertura de crédito especial ao orçamento anual de 2024 no valor de R\$ **530.937,95** e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Grajaú, no uso de suas atribuições e considerando o disposto nos arts. 165, §5º; 167, inciso V da Constituição Federal; e na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), instituída pela Lei nº 14.399, de 08 de julho de 2022, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE GRAJAÚ/MA, APROVOU em sessão ordinária do dia 29 de maio de 2024 e eu sanciono a Lei Nº. 461/2024, de 29 de maio de 2024.:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento vigente do município de GRAJAÚ/MA crédito especial, no valor de R\$ 530.937,95 (quinhentos e trinta mil, novecentos e trinta e sete reais e noventa e cinco centavos), conforme dotações abaixo identificadas:

Table with 2 columns: Código, Descrição. Row 1: 13.392.0012.4043 - Implementação da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Row 2: 3.3.90.36.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física. Total: 333.203,46.

Table with 2 columns: Descrição, Valor. Rows for SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, including Fomento à Cultura, Serviços de Terceiros, and Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Total: 530.937,95.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos adicionais especial provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela UNIÃO com fundamentação na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022 e DECRETO Nº 11.740, DE 18 DE OUTUBRO DE 2023 - Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o inciso IX do Art. 147 da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do Art. 87 da Lei Orgânica Municipal vigente, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 29 (vinte e nove) dias do mês maio do ano de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

MERCIAL LIMA DE ARRUDA PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO Código identificador: ac335e4c832b84cc7e834bb2d67123c3

PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR - PNAB

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA PLANO ANUAL DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS PAAR - PNAB EXERCÍCIO 2023/2024

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Rows for Fomento à Cultura, Serviços de Terceiros, and Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Total: 530.937,95.

Table with 8 columns: META e AÇÃO, AÇÃO, ATIVIDADE, APLICADOR, FONTE DE APLICAÇÃO, PRODUTO ENTREGA, QUANTIDADE, Nº FUNDOS/RECURSOS E ÁREAS RESPONSÁVEIS. Rows for Fomento Cultural, Adm. Geral, and Serviços de Terceiros.

Table with 4 columns: Descrição, Valor, Descrição, Valor. Rows for Fomento à Cultura, Serviços de Terceiros, and Transferências de Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Total: 530.937,95.

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO Código identificador: 777e8676ca8af78f0a86dc7bea6816e9

PORTARIA Nº. 051/2024-GAB., DE 04 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 051/2024-Gab., de 04 de junho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28/12/2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19/04/2022, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Articulação Política, o senhor ANTÔNIO MARCOS PEREIRA DE SOUZA SILVA, portador do CPF/MF 504.847.293-49 e do RG 059763202016-1 - SSP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de junho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO Código identificador: bcd940193830b028dc19c5b011299fb6

PORTARIA Nº. 052/2024-GAB., DE 04 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 052/2024-Gab., de 04 de junho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28/12/2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19/04/2022 e no Ofício Nº. 266/2024/SEDES, de 04 de junho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenadora do Cadastro Único, na estrutura da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, a Bacharel em Ciências Contábeis - MILENA SANTOS DA SILVA, portadora do CPF/MF 063.252.533-96 e do RG 039075242010-5 - SESP/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de junho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 04 (quatro) dias do mês de junho do ano de 2024. MERICIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO Código identificador: ca3ed9b450bc7681568cb3a79bcafd7a

PORTARIA Nº. 053/2024-GAB., DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 053/2024-Gab., de 05 de junho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28/12/2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19/04/2022 e no Ofício Nº. 266/2024/SEDES, de 04 de junho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. EXONERAR, do Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, o Bacharel em Enfermagem - LUÍS FERNANDO BARROS MOURÃO,

portador do CPF/MF 024.352.123-56. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 05 de junho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor, atendendo o efeito constitucional da publicidade em conformidade com sua publicação, no Diário Oficial da FAMEM. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 05 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: b8741625c5e0177c4b0f219f405cd1cd

PORTARIA Nº. 054/2024-GAB., DE 06 DE JUNHO DE 2024

PORTARIA Nº. 054/2024-Gab., de 06 de junho de 2024. O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú-MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020, de 28/12/2020 e na Lei Nº. 413/2022, de 19/04/2022 e no Ofício Nº. 266/2024/SEDES, de 04 de junho de 2024, R E S O L V E: Art. 1º. DESIGNAR, para exercer o Cargo Comissionado de Secretário Municipal de Saúde, o Bacharel em Enfermagem - MARCELO AUGUSTO BARROS MOURÃO, portador do CPF/MF 648.189.933-87 e do RG 0000797167978- GEJUSPC/MA. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 06 de junho de 2024. Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMpra-SE. Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, aos 06 (seis) dias do mês de junho do ano de 2024. MERCIAL LIMA DE ARRUDA. Prefeito Municipal

Publicado por: MARAIR BORGES DE ARAUJO
Código identificador: 4a04316086ff3cc867749093bc5a3ff6

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-A/2022

2º TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº068-A/2022, CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO E PELA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PARA O MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ nº 01.614.537/0001-04, com sede à Avenida Paula Rejane de Carvalho Santos, nº 300, Coqueiral, em Itinga do Maranhão/MA, CEP 65.939-000, representada pelo Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento o Sr. **ALOIZO SOUSA DO CARMO**

CONTRATADA: INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.071.832/0001-85, sediada na AV SANTA LUZIA, nº 500, CENTRO, Açailândia/MA, representada pelo Sr. **LAZARO FERREIRA MARTINS**, portador da Cédula de Identidade nº 0537509020140 SSP/MA e CPF nº 619.636.713-76.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados, e celebram o presente 2º termo aditivo ao Contrato nº 68-A/2022, instruído no Processo Administrativo nº 07.014/2021, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes Cláusulas:

CLÁUSULA PRIMIERA- DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato nº 68-A/2022 previsto em sua Cláusula quarta, fica prorrogado a contar de 01/01/2024 até 31/12/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

1. Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Itinga do Maranhão/MA, em 20 de dezembro de 2023.

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO ALOIZO SOUSA DO CARMO Secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento	CONTRATADA INNOVAR VEÍCULOS E MÁQUINAS LTDA Representante
---	---

TESTEMUNHAS:

NOME: CPF: RG n.º:	NOME: CPF: RG n.º:
--------------------------	--------------------------

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 4648874235433f6ab316d7cbc208ef27

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE04.01/2024

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CE04.01/2024 CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de Reforma e Construção quadras poliesportivas na zona rural e urbana no Município de Joselândia/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 06/06/2024 **CONTRATADO:** PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA **REPRESENTANTE:** Juan Marcos Araujo Abreu, portador do RG: 1149406990 SSPMA e CPF: 925.046.983-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 947.611,89 (Novecentos e quarenta e sete mil, seiscentos e onze reais e oitenta e nove centavos) **VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES
Código identificador: 70cf1f23bd555e5a34da0b6fc4a6cfce

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024 SRP

AVISO DE RETIFICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 009/2024 SRP. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210.660.013/2024. Publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 09 do dia 20 de maio de 2024, no caderno de terceiros e no Diário Oficial dos Municípios, na pág. 47, no dia 17 de maio de 2024. **Onde está escrito:** Data de Abertura: 31/05/2024, **Leia-se:** Data de Abertura: 20/06/2024. Dessa forma, a Sessão será aberta no dia 20/06/2024 às 11h:00min. Matões- MA, 03 de junho de 2024. Publique-se Francisco Iveraldo do Nascimento Agente de Contratação

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: c73a7d33542b850377f6ca89331aea50

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 112/2024



PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES -MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 112/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **112/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21,22, no caderno de terceiros do dia 04 de abril de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 71, do dia 03 de abril de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 33347c82d72c766672fe89e20854a5fc*

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 60/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES-MA

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Governo, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **60/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21, no caderno de terceiros do dia 28 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página

72,73, do dia 26 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 93a164d71ecca45c55fa8350d5a477ce*

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO 61/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2024. A Prefeitura Municipal de Matões através da Secretaria Municipal de Educação, informa que houve um erro de digitação no extrato contrato **61/2024** publicado no Diário Oficial do Estado do Maranhão, na página 21, no caderno de terceiros do dia 28 de fevereiro de 2024, e no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Estado do Maranhão, na página 73, do dia 26 de fevereiro de 2024, dessa forma, **onde está escrito:** CNPJ Nº.28.718.762.0001-07, **LEIA-SE: CNPJ Nº. 28.718.762/0001-47.** Matões - MA, 06 de junho de 2024. Publique-se.

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 794ba8ff623b5b462335a1dee00751ff*

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 19 de junho de 2024 às 14:30 horas, horário local, objetivando a aquisição de mobiliários para atender as necessidades das secretarias do município de Mirador - MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 04 de junho de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 75af51f20ecf4da0b6b8f2527294c308*

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA Nº 489/2022 - PE Nº 035/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO. EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO CONTRATO Nº 197/2022 - PA nº 489/2022 - PE nº 035/2022. PARTES: Município de Mirador, através da Secretaria Municipal de Educação, e a empresa A. W. TRANSPORTES & LOCAÇÃO EIRELI, CNPJ Nº 26.245.325/0001-28. OBJETO: contratação de pessoa física ou jurídica para locação de veículos para o transporte escolar com condutor (sem dedicação exclusiva), visando atender a demandas dos alunos da Rede Pública de Ensino, de interesse da Secretaria Municipal de Educação. DATA DA ASSINATURA: 30/05/2024. VALOR: R\$3.588.000,00. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93. PRAZO: 12 (doze) meses, prorrogáveis. ASSINATURAS: p/CONTRATANTE: Erenilde Campos Everton Bezerra, Secretário(a) Municipal de Educação. p/CONTRATADO: Andersen Paiva Torres /Representante Legal. Mirador - MA, 30 de maio de 2024.

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 1bdd4f6a939ce0412145b967e64ef96e*

PORTARIA 021/2024-GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação da servidora "TELMA MARIA LIMA

VIEGAS" para exercer suas funções como **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, vinculado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas

atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 – Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, a **Sra.TELMA MARIA LIMA VIEGAS” CPF: 376.809.193-72**, para exercer suas funções como **FISCAL DE MEIO AMBIENTE**, vinculado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 04 de Junho de 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: da107b12417526c60caa25dd850ea8b1

PORTARIA NO 020/2024- GAB/PREFEITA

Dispõe sobre a nomeação da servidora “EDÉSIO RAFAEL CUNHA

PEREIRA” para exercer suas funções como **ASSESSOR TECNICO DE MEIO AMBIENTE**, vinculado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR(MA), no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, a da Lei Nº Lei Orgânica Municipal, pela presente,
Resolve:

Art. 1º - Nomear, de acordo com a Lei nº 77, de 21 de junho de 1999 – Estatuto dos Servidores públicos de Mirador, o **Sr. “EDÉSIO RAFAEL CUNHA PEREIRA” CPF: 017.181.073-23**, para exercer suas funções como **ASSESSOR TECNICO DE MEIO AMBIENTE**, vinculado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 04 de Junho de 2024.

MARIA DOMINGAS GOMES CABRAL SANTANA

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: 5351f11f5c948950341c0ce5a0a6e4a3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº09/2024

PROCESSO ADM. 09/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com sede á Praça Rui Fernandes, s/n, na cidade de Nina Rodrigues/MA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.124.408/0001-51, neste ato representado pelo Secretario Municipal, o Senhor Raimundo Nonato Portela Corrêa, CPF nº 529.527.383-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº .09/2024, processo administrativo n.º 09/ADM/2024, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de material hidráulico, elétrico e construção de interesse desta Administração Pública, especificado no item e quantidades em anexo. Que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Nome empresarial: PHE COSTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ nº: 37.910.455/0001-54
Endereço: Rua Manoel Vicente, Centro, Nina Rodrigues/MA, CEP:65.450-000
(DDD) Telefone: 98 99181-1101
E-mail: jhscontabilidadevh@gmail.com
Representante legal: Pedro Henrique Ewerton Costa
CPF nº: 054.485.233-82

LOTE I SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
ITEM	PRODUTOS	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT. Registrado	V. TOTAL Registrado
1	ABRAÇADEIRA 35X40MM	TRAMONTINA	UNI	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
2	ABRAÇADEIRA 38X51MM	TRAMONTINA	UNI	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
3	ALÇA APOIO P BANHEIRO 60CM	RODDEX	UNI	15	R\$ 120,00	R\$ 1.800,00
4	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA	FOTLEV	UNI	30	R\$ 15,00	R\$ 450,00
5	ARAME RECUSIDO 1KG	VONDER	KG	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
6	ARGAMASSA AC II 15kg	Quartzolit	UNI	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00



7	ARGAMASSA ACI 20KG	Quartzolit	PCT	50	R\$ 25,00	R\$ 1.250,00
8	ARGAMASSA ACI 15kg	Quartzolit	PCT	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00
9	ASSENTO ALMOFADADO	TIGRE	UNI	55	R\$ 40,00	R\$ 2.200,00
10	ASSENTO VASO BASICO	TIGRE	UNI	120	R\$ 39,00	R\$ 4.680,00
11	BANDEJA PINTURA 23CM	TIGRE	UNI	100	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00
12	BUCHA RED SOLD 40X20	TIGRE	UNI	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
13	BUCHA REDUÇÃO 25X20	TIGRE	UNI	36	R\$ 3,00	R\$ 108,00
14	BUCHA REDUÇÃO 32X25MM	TIGRE	UNI	60	R\$ 4,00	R\$ 240,00
15	BUCHA REDUÇÃO 75X40MM	TIGRE	UNI	12	R\$ 12,00	R\$ 144,00
16	CAIBRO MADEIRA 3MT	DIVERSOS	MT	500	R\$ 29,00	R\$ 14.500,00
17	CAIXA 4X2 PLASTICA	FORTLEV	UNI	200	R\$ 2,00	R\$ 400,00
18	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	FORTLEV	UNI	8	R\$ 2.099,00	R\$ 16.792,00
19	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000LT	FORTLEV	UNI	25	R\$ 372,00	R\$ 9.300,00
20	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LT	FORTLEV	UNI	5	R\$ 5.198,00	R\$ 25.990,00
21	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	FORTLEV	UNI	20	R\$ 320,00	R\$ 6.400,00
22	CAIXA DESCARGA SIMPLIS COMPLETA	TIGRE	UNI	200	R\$ 42,00	R\$ 8.400,00
23	CAIXA MONOFASICA	INPLAST	UNI	10	R\$ 73,00	R\$ 730,00
24	CAIXA SIFONADA 100X40	INPLAST	UNI	100	R\$ 22,00	R\$ 2.200,00
25	CAIXA SIFONADA 100X50	INPLAST	UNI	100	R\$ 17,00	R\$ 1.700,00
26	CAIXA TRIFÁSICA	INPLAST	UNI	10	R\$ 149,00	R\$ 1.490,00
27	CANALETA PVC 20X10X2MT	TRAMONTINA	PÇ	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
28	CANALETA 40X16X2MT	TRAMONTINA	UNI	60	R\$ 23,00	R\$ 1.380,00
29	CANALETA 50X20X2MT	TRAMONTINA	UNI	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
30	TUBO DE PVC 100MM ESGOTO	FORTLEV	UNI	100	R\$ 105,00	R\$ 10.500,00
31	TUBO DE PVC 150MM ESGOTO	FORTLEV	UNI	50	R\$ 235,00	R\$ 11.750,00
32	TUBO DE PVC 20MM RIGIDO SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	400	R\$ 22,00	R\$ 8.800,00
33	TUBO DE PVC 25MM RÍGIDO SOLDÁVEL	FORTLEV	UNI	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
34	TUBO DE PVC 32MM RIGIDO SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	400	R\$ 51,00	R\$ 20.400,00
35	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO	FORTLEV	UNI	200	R\$ 76,00	R\$ 15.200,00
36	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO	FORTLEV	UNI	24	R\$ 90,00	R\$ 2.160,00
37	TUBO DE PVC 50MM RIGIDO SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	50	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
38	CAP 20MM SOLDAVEL	TIGRE	UNI	30	R\$ 1,38	R\$ 41,40
39	CAP 40MM SOLDAVEL	TIGRE	UNI	60	R\$ 5,00	R\$ 300,00
40	CAP 50MM SOLDAVEL	TIGRE	UNI	120	R\$ 7,00	R\$ 840,00
41	CAP 75MM SOLDAVEL	TIGRE	UNI	36	R\$ 9,00	R\$ 324,00
42	CHUVEIRO INOX	TRAMONTINA	UNI	50	R\$ 53,00	R\$ 2.650,00
43	CILINDRO FECHADURA	PADO	UNI	36	R\$ 27,00	R\$ 972,00
44	CIMENTO SACO 50KG	BRAVO	UNI	2000	R\$ 46,00	R\$ 92.000,00
45	CLEATS TRIFASICO	ILUMI	UNI	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
46	CLEATS MONOFASICO	ILUMI	UNI	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
47	COLA PVC TUBOS 75G	TIGRE	UM	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
48	COLUNA 3/8 C/06M	GERDAU	UNI	100	R\$ 175,00	R\$ 17.500,00
49	COLUNA 5/16 (8MM) C/06	GERDAU	UNI	100	R\$ 160,00	R\$ 16.000,00
50	COLUNA 5/16X6MT	GERDAU	UNI	60	R\$ 170,00	R\$ 10.200,00
51	COMPENSADO 10MMX2.20X1,60	DIVERSOS	FI	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
52	COMPENSADO 15MMX2.20X1,60	DIVERSOS	FI	30	R\$ 265,00	R\$ 7.950,00
53	CUBA INOX OVAL	PETTRA	UNI	12	R\$ 158,00	R\$ 1.896,00



54	CUBA LOUÇA OVAL	PETTRA	UNI	12	R\$ 88,00	R\$ 1.056,00
55	CURVA 20MM SOLDABEL	TIGRE	UNI	12	R\$ 4,00	R\$ 48,00
56	CURVA 32MM SOLDABEL	TIGRE	UNI	36	R\$ 10,00	R\$ 360,00
57	CURVA 40MM SOLDABEL	TIGRE	UNI	36	R\$ 16,00	R\$ 576,00
58	CURVA 60MM SOLDABEL	TIGRE	UNI	24	R\$ 25,00	R\$ 600,00
59	CURVA CURTA 100MM ESGOTO	TIGRE	UNI	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
60	CURVA LONGA ESGOTO 40MM	TIGRE	UNI	35	R\$ 5,00	R\$ 175,00
61	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	Bosch	UNI	14	R\$ 18,00	R\$ 252,00
62	DISCO DIAMANTADO TURBO	Bosch	UNI	14	R\$ 22,00	R\$ 308,00
63	DISCO LIXA 50	Bosch	UNI	14	R\$ 10,00	R\$ 140,00
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	Steck	UNI	24	R\$ 42,00	R\$ 1.008,00
65	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	Steck	UNI	100	R\$ 10,00	R\$ 1.000,00
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	Steck	UNI	60	R\$ 14,00	R\$ 840,00
67	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	Steck	UNI	48	R\$ 13,00	R\$ 624,00
68	DISJUNTOR UNIPOLAR 34A	Steck	UNI	48	R\$ 10,00	R\$ 480,00
69	DOBRADIÇA 3.1/2 ENC	SILVANA	PAR	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
70	DOBRADIÇA 4" ENC	SILVANA	UNI	60	R\$ 38,00	R\$ 2.280,00
71	DUCHA HIGIÊNICA C/REG CROMADO	DOCOL	UNI	12	R\$ 121,00	R\$ 1.452,00
72	ELETRODUTO 25MM	TIGRE	UNI	120	R\$ 3,00	R\$ 360,00
73	ELETRODUTO GARGANTA 20mm	TIGRE	MT	1300	R\$ 3,00	R\$ 3.900,00
74	ENGATE FLEX 40CM	ASTRA	UNI	60	R\$ 7,00	R\$ 420,00
75	ENGATE FLEX 50CM	ASTRA	UNI	240	R\$ 8,00	R\$ 1.920,00
76	ESCADA 5 DEGRAUS FERRO	TRAMONTINA	UNI	3	R\$ 324,00	R\$ 972,00
77	ESCADA FIBRA 2LANCES 32 DEGRAUS 9MT P	TRAMONTINA	PÇ	2	R\$ 1.500,00	R\$ 3.000,00
78	FECHADURA EXTERNA OXIDADA	SILVANA	UNI	40	R\$ 64,00	R\$ 2.560,00
79	FECHADURA INTERNA OXIDADA	SILVANA	UNI	40	R\$ 61,00	R\$ 2.440,00
80	FECHADURA P BANHEIRO	SILVANA	UNI	48	R\$ 40,00	R\$ 1.920,00
81	FECHADURA TRINCO ALAVANCA	SILVANA	UNI	60	R\$ 64,00	R\$ 3.840,00
82	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM - (100 Metros)	SIL	UNID	600	R\$ 130,00	R\$ 78.000,00
83	FIO CABO FLEXIVEL 16MM - (100 Metros + 50 Metros)	SIL	UNID	500	R\$ 1.000,00	R\$ 500.000,00
84	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM - (100 Metros)	SIL	UNID	600	R\$ 170,00	R\$ 102.000,00
85	FIO CABO FLEXIVEL 3X2,5MM PP - (100 Metros)	SIL	UNID	400	R\$ 580,00	R\$ 232.000,00
86	FIO CABO FLEXIVEL 4MM - (Rolo 100 Metros)	SIL	UNID	500	R\$ 466,00	R\$ 233.000,00
87	FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM - (Rolo 100 Metros)	SIL	UNI	700	R\$ 360,00	R\$ 252.000,00
88	FITA ALTA FUSÃO 10MT	3M	UNI	58	R\$ 35,00	R\$ 2.030,00
89	FITA ALTA FUSÃO 5MT	3M	UNI	60	R\$ 26,00	R\$ 1.560,00
90	FITA CREPE 16MMX50M	3M	UNI	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
91	FITA CREPE 50MMX50CM	3M	UNI	50	R\$ 19,00	R\$ 950,00
92	FITA ISOLANTE 18X20MT	3M	UNI	130	R\$ 7,00	R\$ 910,00
93	FITA ISOLANTE 19X10MT	3M	UNI	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
94	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	3M	UNI	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
95	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	3M	UNI	50	R\$ 9,00	R\$ 450,00
96	FLANGE 25MM SOLDABEL C/BORRACHA	TIGRE	UNI	85	R\$ 20,00	R\$ 1.700,00
97	FLANGE 32MM SOLDABEL C/BORRACHA	TIGRE	UNI	85	R\$ 24,00	R\$ 2.040,00



98	FLANGE 50MM SOLDAVEL	TIGRE	UNI	225	R\$ 24,00	R\$ 5.400,00
99	FLANGE 60MM SOLDAVEL	TIGRE	UNI	36	R\$ 36,00	R\$ 1.296,00
100	FORRO COLONIAL PVC INSTALADO	TIGRE	M²	1000	R\$ 39,00	R\$ 39.000,00
101	FORRO SIMPLIS PVC INSTALADO	TIGRE	M²	800	R\$ 39,00	R\$ 31.200,00
102	HASTE ATERRAMENTO 2,4MT	Sentinel	UNI	36	R\$ 60,00	R\$ 2.160,00
103	HASTE ATERRAMENTO 3MT	Sentinel	UNI	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
104	INTERRUPTOR CAMPAINHA	FAME	UNI	12	R\$ 13,00	R\$ 156,00
105	INTERRUPTOR DUPLO	FAME	UNI	30	R\$ 14,00	R\$ 420,00
106	INTERRUPTOR SIMPLES	FAME	UNI	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
107	INTERRUPTOR TRIPLO	FAME	UNI	48	R\$ 12,00	R\$ 576,00
108	INTERRUPTOR+TOMADA	FAME	UNI	24	R\$ 14,00	R\$ 336,00
109	JOELHO 100 ESGOTO	FORTLEV	UNI	300	R\$ 9,00	R\$ 2.700,00
110	JOELHO 20MM LR AZUL	AMANCO	UNI	240	R\$ 3,00	R\$ 720,00
111	JOELHO 20MM LL	AMANCO	UNI	300	R\$ 2,70	R\$ 810,00
112	JOELHO 20MM LR	AMANCO	UNI	200	R\$ 2,20	R\$ 440,00
113	JOELHO 25MM LR	AMANCO	UNI	100	R\$ 3,10	R\$ 310,00
114	JOELHO 32MM LR	AMANCO	UNI	40	R\$ 3,50	R\$ 140,00
115	JOELHO 40MM ESGOTO	AMANCO	UNI	100	R\$ 3,20	R\$ 320,00
116	JOELHO 50MM ESGOTO	AMANCO	UNI	100	R\$ 4,50	R\$ 450,00
117	JOELHO 50MM SOLDAVEL	AMANCO	UNI	100	R\$ 6,80	R\$ 680,00
118	JOELHO SOLDAVEL 20MMX45MM	AMANCO	UNI	40	R\$ 1,80	R\$ 72,00
119	JOELHO SOLDAVEL 75X40MM	AMANCO	UNI	22	R\$ 50,00	R\$ 1.100,00
120	KIT ACESSÓRIOS INOX C/6 PEÇAS	TRAMONTINA	UNI	36	R\$ 70,00	R\$ 2.520,00
121	KIT BANHEIRO ACRILICO	TRAMONTINA	UNI	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
122	KIT REPOSIÇÃO REGISTRO PVC	TIGRE	UNI	340	R\$ 30,00	R\$ 10.200,00
123	LÂMPADA LED 15W	AVANT	UNI	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
124	LÂMPADA LED 20W	AVANT	UNI	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
125	LÂMPADA LED 25W	AVANT	UNI	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
126	LÂMPADA LED 36W	AVANT	UNI	200	R\$ 25,00	R\$ 5.000,00
127	LÂMPADA LED 45W	AVANT	UNI	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
128	LÂMPADA LED 50W	AVANT	UNI	200	R\$ 35,00	R\$ 7.000,00
129	LÂMPADA LED 9W	AVANT	UNI	240	R\$ 8,40	R\$ 2.016,00
130	LAVATÓRIO BRANCO MÉDIO	LORENZETTI	UNI	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
131	LAVATORIO C/COLUNA BCO	LORENZETTI	UNI	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
132	LAVATÓRIO FIXA BRANCO G	LORENZETTI	UNI	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
133	LIXA 80 MASSA	MP	PCT	2000	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
134	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE DE RUA SEM BRAÇO, SOQUETE E- 27	LORENZETTI	UNI	12	R\$ 75,00	R\$ 900,00
135	LUMINARIA EMERGENCIA	LORENZETTI	UNI	50	R\$ 20,00	R\$ 1.000,00
136	LUMINARIA TETO ENBUTIDA ALUNINIO	LORENZETTI	UNI	80	R\$ 60,00	R\$ 4.800,00
137	LUVA LATEX G	VONDER	PAR	600	R\$ 9,50	R\$ 5.700,00
138	LUVA LATEX P	VONDER	PAR	600	R\$ 8,70	R\$ 5.220,00
139	LUVA MALHA PIGMEN. 4 FIOS	VONDER	PAR	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
140	LUVA REDUÇÃO 25X20MM	VONDER	UNI	70	R\$ 3,40	R\$ 238,00
141	LUVA REDUÇÃO 32X25MM	VONDER	UNI	34	R\$ 4,40	R\$ 149,60
142	MADEIRA 7X14	DIVERSOS	MT	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00
143	MADEIRA 7X7	DIVERSOS	MT	500	R\$ 17,00	R\$ 8.500,00
144	MADEIRITE 10MM	DIVERSOS	UNI	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
145	MADEIRITE 6MM	DIVERSOS	UNI	100	R\$ 115,00	R\$ 11.500,00
146	MANGUEIRA 25MM CRISTAL	VONDER	METRO	2000	R\$ 10,00	R\$ 20.000,00
147	MASSA ACRÍLICA 18LT	HIDRACOR	UNI	200	R\$ 125,00	R\$ 25.000,00



148	MASSA CORRIDA 18LT	HIDRACOR	UNI	600	R\$ 70,00	R\$ 42.000,00
149	PARAFUSO C/BUCHA 10MM	Gerdau	UNI	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
150	PARAFUSO C/BUCHA 12MM	Gerdau	UNI	400	R\$ 5,00	R\$ 2.000,00
151	PARAFUSO C/BUCHA 6MM	Gerdau	UNI	400	R\$ 0,80	R\$ 320,00
152	PARAFUSO C/BUCHA 8MM	Gerdau	UNI	400	R\$ 1,30	R\$ 520,00
153	PARAFUSO FRANCÊS C/P 5/16X3.1/2	Gerdau	UNI	80	R\$ 4,60	R\$ 368,00
154	PARAFUSO VASO 10	Gerdau	PAR	250	R\$ 12,00	R\$ 3.000,00
155	PINCEL 1X1/2 POL	TRAMONTINA	UNI	220	R\$ 9,70	R\$ 2.134,00
156	PINO ADAPTADOR 3P+T	Ilumi	UNI	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
157	PINO TEE ELETRICO 2P+T	Ilumi	UNI	24	R\$ 10,00	R\$ 240,00
158	PISO CERÂMICA 50X50 PEI IV	DIVERSOS	MT ²	5000	R\$ 34,00	R\$ 170.000,00
159	PISO CERÂMICA 62X62 PEI V	DIVERSOS	MT ²	5000	R\$ 49,00	R\$ 245.000,00
160	PORCA SEXTAVADA ½	Gerdau	UNI	300	R\$ 1,10	R\$ 330,00
161	PORTA ALMOFADA 80X2,10 MADEIRA	DIVERSOS	UNI	40	R\$ 355,00	R\$ 14.200,00
162	PORTA COMPENSADO 60X210 BRANCA	DIVERSOS	UNI	40	R\$ 315,00	R\$ 12.600,00
163	PORTA COMPENSADO 70X210 BRANCA	DIVERSOS	UNI	80	R\$ 215,00	R\$ 17.200,00
164	PORTA COMPENSADO 80X210 BRANCA	DIVERSOS	UNI	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
165	PORTA COMPENSADO 80X210 DECORADA BRANCA	DIVERSOS	UNI	60	R\$ 230,00	R\$ 13.800,00
166	PORTA COMPENSADO 80X210 LAMINADA BRANCA	DIVERSOS	UNI	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
167	PREGO 15X15	Gerdau	KG	250	R\$ 20,00	R\$ 5.000,00
168	PREGO 17X21	Gerdau	KG	250	R\$ 30,00	R\$ 7.500,00
169	PREGO 18X27	Gerdau	KG	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
170	PREGO 19X36	Gerdau	KG	250	R\$ 25,00	R\$ 6.250,00
171	PREGO 25X72	Gerdau	KG	70	R\$ 30,00	R\$ 2.100,00
172	PURIFICADOR AGUA	Consul	UNI	46	R\$ 550,00	R\$ 25.300,00
173	RALO CROMADO 100MM	TRAMONTINA	UNI	80	R\$ 15,00	R\$ 1.200,00
174	REDUÇÃO 40X32MM	Tigre	UNI	220	R\$ 3,00	R\$ 660,00
175	REDUÇÃO 50X40MM	Tigre	UNI	220	R\$ 4,00	R\$ 880,00
176	REDUÇÃO 75X50MM	Tigre	UNI	12	R\$ 5,00	R\$ 60,00
177	REFLETOR 200W	AVANTE	UNI	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
178	REFLETOR 400W	AVANTE	UNI	20	R\$ 275,00	R\$ 5.500,00
179	REGADOR PLASTICO 10LT	Arqplast	UNI	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
180	REGISTRO 20MM SOLDABEL	Tigre	UNI	340	R\$ 15,00	R\$ 5.100,00
181	REGISTRO 25MM SOLDABEL	Tigre	UNI	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
182	REGISTRO 32MM SOLDABEL	Tigre	UNI	80	R\$ 16,00	R\$ 1.280,00
183	REGISTRO 50MM SOLDABEL	Tigre	UNI	130	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
184	REJUNTAMENTO BRANCO 1kg	Quartzolit	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
185	REJUNTAMENTO PLATINA 1kg	Quartzolit	KG	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
186	RIPA MADEIRA MISTA 1MT	DIVERSOS	MT	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
187	ROLO 23CM C/LÃ CARNEIRO	Atlas	UNI	200	R\$ 16,00	R\$ 3.200,00
188	ROLO 23CM C/LÃ POLI/CARNEIRO	Atlas	UNI	200	R\$ 21,00	R\$ 4.200,00
189	ROLO 5CM ESPUMA	Atlas	UNI	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
190	ROLO 9CM ESPUMA	Atlas	UNI	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
191	SELADOR ACRILICO 18LT	Hidrator	UNI	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
192	SELADORA MADEIRA GL 3,6LT	Hidrator	UNI	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
193	SEPARADOR P/PISO 1,5MM	Atlas	PCT	24	R\$ 20,00	R\$ 480,00
194	SERRA STARRETT AÇO RAPIDO	Starret	UNI	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00



195	SERROTE N°18 PROFISSIONAL	VONDER	UNI	12	R\$ 60,00	R\$ 720,00
196	SIFAO INTELIGENTE	FORTLEV	UNI	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
197	SIFÃO INTELIGENTE DUPLO	FORTLEV	UNI	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
198	SOLVENTE 5LT SOLVENTE	HIDRACOR	GL	20	R\$ 112,00	R\$ 2.240,00
199	SOLVENTE THINNER 900ML	Hidracor	LITRO	100	R\$ 36,00	R\$ 3.600,00
200	SOQUETE C/RABICHO	BOSCH	UNI	200	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
201	SOQUETE PLAFON BRANCO	BOSCH	UNI	220	R\$ 7,00	R\$ 1.540,00
202	SOQUETE PORCELANA E27	BOSCH	UNI	300	R\$ 6,00	R\$ 1.800,00
203	SOQUETE PORCELANA E40	BOSCH	UNI	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
204	SOQUETE S/CHAVE	BOSCH	UNI	200	R\$ 5,00	R\$ 1.000,00
205	TAMPA CEGA 4X2	ILUMI	UNI	140	R\$ 5,00	R\$ 700,00
206	TAMPA CEGA CINZA 4X2	ILUMI	UNI	34	R\$ 3,00	R\$ 102,00
207	TEE 20MM LR	Tigre	UNI	70	R\$ 2,00	R\$ 140,00
208	TEE 20MM SOLDAVEL	Tigre	UNI	130	R\$ 1,70	R\$ 221,00
209	TEE 25MM SOLDAVEL	Tigre	UNI	80	R\$ 1,70	R\$ 136,00
210	TEE 32MM SOLDAVEL	Tigre	UNI	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
211	TEE 40MM SOLDAVEL	Tigre	UNI	40	R\$ 6,00	R\$ 240,00
212	TEE 50MM SOLDAVEL	Tigre	UNI	62	R\$ 9,00	R\$ 558,00
213	TEE ESGOTO 100MM	Tigre	UNI	62	R\$ 16,00	R\$ 992,00
214	TEE ESGOTO 100X50MM	Tigre	UNI	15	R\$ 16,00	R\$ 240,00
215	TEE ESGOTO 40MM	Tigre	UNI	70	R\$ 4,00	R\$ 280,00
216	TEE ESGOTO 50MM	Tigre	UNI	70	R\$ 20,00	R\$ 1.400,00
217	TELHA CANAL (MILHEIRO)	DIVERSOS	MILHEIRO	15	R\$ 854,00	R\$ 12.810,00
218	TELHA COLONIAL (MILHEIRO)	DIVERSOS	MILHEIRO	50	R\$ 816,00	R\$ 40.800,00
219	TIJOLOS 6 FUIROS (MILHEIRO)	DIVERSOS	MILHEIRO	150	R\$ 821,00	R\$ 123.150,00
220	TINTA ACR 18LT SEMI BRILHO PREMIUM BRANCA	Glasurit	UNI	60	R\$ 433,00	R\$ 25.980,00
221	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO	Glasurit	UNI	60	R\$ 332,00	R\$ 19.920,00
222	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO AZUL	Glasurit	UNI	60	R\$ 331,00	R\$ 19.860,00
223	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO GELO	Glasurit	UNI	60	R\$ 345,00	R\$ 20.700,00
224	TINTA ACR SEMI BRILHO 3,6LT BCO	Glasurit	UNI	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
225	TINTA ECONOMICA 18LT BCO	Glasurit	UNI	70	R\$ 155,00	R\$ 10.850,00
226	TINTA ECONOMICA 18LT BCO GELO	Glasurit	UNI	300	R\$ 278,00	R\$ 83.400,00
227	TINTA PISO AMARELA	Glasurit	UNI	70	R\$ 254,00	R\$ 17.780,00
228	TINTA PISO AZUL	Glasurit	UNI	70	R\$ 231,00	R\$ 16.170,00
229	TINTA PISO VERMELHA	Glasurit	UNI	70	R\$ 237,00	R\$ 16.590,00
230	TINTA SPRAY BCO 400ML	Glasurit	UNI	46	R\$ 25,00	R\$ 1.150,00
231	TOMADA DUPLA	Fame	UNI	60	R\$ 20,00	R\$ 1.200,00
232	TOMADA SIMPLES	Fame	UNI	180	R\$ 13,00	R\$ 2.340,00
233	TOMADA TRIPOLAR 2p+T 10ª	Fame	UNI	200	R\$ 17,00	R\$ 3.400,00
234	TORNEIRA JARDIM 25MM	LORENZETTI	UNI	130	R\$ 3,70	R\$ 481,00
235	TORNEIRA LAVATORIO	LORENZETTI	UNI	39	R\$ 20,00	R\$ 780,00
236	TORNEIRA LAVATORIO 1195 C40	LORENZETTI	UNI	22	R\$ 86,00	R\$ 1.892,00
237	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX ½ C23	LORENZETTI	UNI	58	R\$ 90,00	R\$ 5.220,00
238	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	LORENZETTI	UNI	58	R\$ 27,00	R\$ 1.566,00
239	TORNEIRAS PVC JARDIM 20MM	LORENZETTI	UNI	300	R\$ 14,00	R\$ 4.200,00
240	TRELIÇA 4,2/6,3MM C/06M	DIVERSOS	UNI	300	R\$ 73,00	R\$ 21.900,00

241	TRINCHA BROXA	Atlas	UNI	65	R\$ 7,00	R\$ 455,00
242	TRINCHA PINCEL 1	Atlas	UNI	38	R\$ 9,00	R\$ 342,00
243	TRINCHA PINCEL 2 POL	Atlas	UNI	130	R\$ 13,00	R\$ 1.690,00
244	TRINCHA PINCEL 2X1/2 POL	Atlas	UNI	130	R\$ 12,00	R\$ 1.560,00
245	TRINCHA PINCEL 3 POL	Atlas	UNI	70	R\$ 15,00	R\$ 1.050,00
246	TRINCHA PINCEL 3/4 POL	Atlas	UNI	28	R\$ 9,00	R\$ 252,00
247	TRINXA PINCEL 1/2	Atlas	UNI	28	R\$ 12,00	R\$ 336,00
248	TUBO 75MM SOLDAVEL	Tigre	UNI	24	R\$ 162,00	R\$ 3.888,00
249	UNIÃO 25MM SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	35	R\$ 11,00	R\$ 385,00
250	UNIÃO 32MM SOLDAVEL	FORTLEV	UNI	35	R\$ 20,00	R\$ 700,00
TOTAL GERAL						R\$ 3.300.100,00

Nome empresarial: A W RODRIGUES DIAS - ME
CNPJ nº: 13.909.594/0001-08
Endereço: AV. CASTELO BRANCO, Nº67, BAIRRO: CENTRO,VARGEM GRANDE/MA,CEP:65.430-000
(DDD) Telefone: 98 99184-6105
E-mail: financeirogrupowagner@gmail.com
Representante legal: Altemir Wagner Rodrigues Dias
CPF nº: 831.805.403-20

LOTE II SEC. DE ADMINSTRAÇÃO 2						
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VÁLVULA LAVATÓRIO PIA	UNI	TRAMONTINA	80	R\$ 14,00	R\$ 1.120,00
2	VÁLVULA LAVATÓRIO PIA INOX	UNI	TRAMONTINA	80	R\$ 21,00	R\$ 1.680,00
3	VÁLVULA SUÇÃO PÉ DE 25MM/32MM	UNI	ASTRA	34	R\$ 42,00	R\$ 1.428,00
4	VASO ACOPLADO BCO	UNI	CELITE	65	R\$ 620,00	R\$ 40.300,00
5	VASO SIMPLIS	UND	CELITE	200	R\$ 230,00	R\$ 46.000,00
6	VEDA ROSCA 12X50	UNI	VOX	140	R\$ 7,00	R\$ 980,00
7	VEDANEL VASO SANITÁRIO	UNI	DURIN	140	R\$ 15,00	R\$ 2.100,00
8	VERGALHAO 1/2X12MT	UNI	GERDAU	225	R\$ 90,00	R\$ 20.250,00
9	VERGALHAO 1/4X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 95,00	R\$ 19.000,00
10	VERGALHAO 3/8X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 109,00	R\$ 21.800,00
11	VERGALHAO 4,2X12MT	UM	GERDAU	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
12	VERGALHAO 5,0X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 20,60	R\$ 4.120,00
13	VERGALHAO 5/16X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 52,60	R\$ 10.520,00
14	VERGALHAO 5/8X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 159,24	R\$ 31.848,00
15	ZINCO 100CM	M	DIMENSAO	200	R\$ 203,05	R\$ 40.610,00
TOTAL						R\$ 245.900,00
LOTE III SEC. DE SAÚDE						
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA 35X40MM	UNI	FOXLUX	40	R\$ 6,38	R\$ 255,20
2	ABRACADEIRA 38X51MM	UNI	FOXLUX	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
3	ALÇA APOIO P BANHEIRO 60CM	UNI	LEAO METAIS	15	R\$ 111,75	R\$ 1.676,25
4	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA	UNI	DUDA	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
5	ARAME RECUSIDO 1KG	KG	GERDAU	60	R\$ 20,71	R\$ 1.242,60
6	ARGAMASSA AC II 15kg	UNI	COLA BEM	500	R\$ 29,31	R\$ 14.655,00
7	ARGAMASSA ACI 20KG	PCT	COLA BEM	50	R\$ 21,19	R\$ 1.059,50
8	ARGAMASSA ACI 15kg	PCT	COLA BEM	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
9	ASSENTO ALMOFADADO	UNI	HERC	55	R\$ 37,32	R\$ 2.052,60
10	ASSENTO VASO BASICO	UNI	HERC	120	R\$ 39,87	R\$ 4.784,40
11	BANDEJA PINTURA 23CM	UNI	ATLAS	100	R\$ 15,82	R\$ 1.582,00
12	BUCHA RED SOLD 40X20	UNI	TIGRE	36	R\$ 3,35	R\$ 120,60
13	BUCHA REDUÇÃO 25X20	UNI	TIGRE	36	R\$ 3,70	R\$ 133,20
14	BUCHA REDUÇÃO 32X25MM	UNI	TIGRE	60	R\$ 4,14	R\$ 248,40
15	BUCHA REDUÇÃO 75X40MM	UNI	TIGRE	12	R\$ 12,02	R\$ 144,24
16	CAIBRO MADEIRA 3MT	MT	ESTOQUE INTERNO	500	R\$ 29,01	R\$ 14.505,00
17	CAIXA 4X2 PLASTICA	UNI	TRAMONTINA	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
18	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNI	FORTLEV	8	R\$ 2.111,97	R\$ 16.895,76
19	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000LT	UNI	FORTLEV	25	R\$ 374,67	R\$ 9.366,75



20	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LT	UNI	FORTLEV	5	R\$ 5.227,32	R\$ 26.136,60
21	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	UNI	FORTLEV	20	R\$ 331,82	R\$ 6.636,40
22	CAIXA DESCARGA SIMPLIS COMPLETA	UNI	ASTRA	200	R\$ 44,14	R\$ 8.828,00
23	CAIXA MONOFASICA	UNI	ANDALUZ	10	R\$ 76,27	R\$ 762,70
24	CAIXA SIFONADA 100X40	UNI	DURIN	100	R\$ 24,96	R\$ 2.496,00
25	CAIXA SIFONADA 100X50	UNI	DURIN	100	R\$ 19,35	R\$ 1.935,00
26	CAIXA TRIFÁSICA	UNI	ANDALUZ	10	R\$ 152,43	R\$ 1.524,30
27	CANALETA PVC 20X10X2MT	PÇ	DURIN	120	R\$ 10,55	R\$ 1.266,00
28	CANALETA 40X16X2MT	UNI	DURIN	60	R\$ 24,11	R\$ 1.446,60
29	CANALETA 50X20X2MT	UNI	DURIN	60	R\$ 17,24	R\$ 1.034,40
30	TUBO DE PVC 100MM ESGOTO	UNI	TIGRE	100	R\$ 108,89	R\$ 10.889,00
31	TUBO DE PVC 150MM ESGOTO	UNI	TIGRE	50	R\$ 241,73	R\$ 12.086,50
32	TUBO DE PVC 20MM RIGIDO SOLDAVEL	UNI	TIGRE	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
33	TUBO DE PVC 25MM RIGIDO SOLDAVEL	UNI	TIGRE	400	R\$ 30,21	R\$ 12.084,00
34	TUBO DE PVC 32MM RIGIDO SOLDAVEL	UNI	TIGRE	400	R\$ 52,39	R\$ 20.956,00
35	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO	UNI	TIGRE	200	R\$ 78,70	R\$ 15.740,00
36	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO	UNI	TIGRE	24	R\$ 83,43	R\$ 2.002,32
37	TUBO DE PVC 50MM RIGIDO SOLDAVEL	UNI	TIGRE	50	R\$ 71,08	R\$ 3.554,00
38	CAP 20MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	30	R\$ 1,48	R\$ 44,40
39	CAP 40MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	60	R\$ 6,09	R\$ 365,40
40	CAP 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	120	R\$ 8,69	R\$ 1.042,80
41	CAP 75MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	36	R\$ 11,22	R\$ 403,92
42	CHUVEIRO INOX	UNI	LEAO METAIS	50	R\$ 56,09	R\$ 2.804,50
43	CILINDRO FECHADURA	UNI	HAGA	36	R\$ 29,77	R\$ 1.071,72
44	CIMENTO SACO 50KG	UNI	POTY	2000	R\$ 49,60	R\$ 99.200,00
45	CLEATS TRIFASICO	UNI	RIBEIRO	1000	R\$ 0,69	R\$ 690,00
46	CLEATS MONOFASICO	UNI	RIBEIRO	3000	R\$ 0,69	R\$ 2.070,00
47	COLA PVC TUBOS 75G	UM	POLYTUBES	300	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00
48	COLUNA 3/8 C/06M	UNI	GERDAU	100	R\$ 182,29	R\$ 18.229,00
49	COLUNA 5/16 (8MM) C/06	UNI	GERDAU	100	R\$ 151,22	R\$ 15.122,00
50	COLUNA 5/16X6MT	UNI	GERDAU	60	R\$ 156,89	R\$ 9.413,40
51	COMPENSADO 10MMX2.20X1,60	FI	ESTOQUE INTERNO	30	R\$ 210,60	R\$ 6.318,00
52	COMPENSADO 15MMX2.20X1,60	FI	ESTOQUE INTERNO	30	R\$ 271,32	R\$ 8.139,60
53	CUBA INOX OVAL	UNI	TRAMONTINA	12	R\$ 162,83	R\$ 1.953,96
54	CUBA LOUÇA OVAL	UNI	TRAMONTINA	12	R\$ 90,79	R\$ 1.089,48
55	CURVA 20MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	12	R\$ 4,43	R\$ 53,16
56	CURVA 32MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	36	R\$ 10,38	R\$ 373,68
57	CURVA 40MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	36	R\$ 17,32	R\$ 623,52
58	CURVA 60MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	24	R\$ 27,78	R\$ 666,72
59	CURVA CURTA 100MM ESGOTO	UNI	TIGRE	12	R\$ 15,30	R\$ 183,60
60	CURVA LONGA ESGOTO 40MM	UNI	TIGRE	35	R\$ 6,33	R\$ 221,55
61	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UNI	BOSCH	14	R\$ 19,46	R\$ 272,44
62	DISCO DIAMANTADO TURBO	UNI	BOSCH	14	R\$ 24,33	R\$ 340,62
63	DISCO LIXA 50	UNI	3M	14	R\$ 8,39	R\$ 117,46
64	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNI	OUROLUX	24	R\$ 43,61	R\$ 1.046,64
65	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UNI	OUROLUX	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
66	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNI	OUROLUX	60	R\$ 15,51	R\$ 930,60
67	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UNI	OUROLUX	48	R\$ 14,42	R\$ 692,16
68	DISJUNTOR UNIPOLAR 34A	UNI	OUROLUX	48	R\$ 11,17	R\$ 536,16
69	DOBRADIÇA 3.1/2 ENC	PAR	LIDER	400	R\$ 29,33	R\$ 11.732,00
70	DOBRADIÇA 4" ENC	UNI	LIDER	60	R\$ 39,52	R\$ 2.371,20
71	DUCHA HIGIÊNICA C/REG CROMADO	UNI	TALITA	12	R\$ 123,32	R\$ 1.479,84
72	ELETRODUTO 25MM	UNI	TIGRE	120	R\$ 3,58	R\$ 429,60
73	ELETRODUTO GARGANTA 20mm	MT	TIGRE	1300	R\$ 3,29	R\$ 4.277,00
74	ENGATE FLEX 40CM	UNI	DURIN	60	R\$ 8,03	R\$ 481,80
75	ENGATE FLEX 50CM	UNI	DURIN	240	R\$ 9,45	R\$ 2.268,00
76	ESCADA 5 DEGRAUS FERRO	UNI	MOR	3	R\$ 327,95	R\$ 983,85
77	ESCADA FIBRA 2LANCES 32 DEGRAUS 9MT P	PÇ	MOR	2	R\$ 1.689,02	R\$ 3.378,04
78	FECHADURA EXTERNA OXIDADA	UNI	HAGA	40	R\$ 69,51	R\$ 2.780,40
79	FECHADURA INTERNA OXIDADA	UNI	HAGA	40	R\$ 63,72	R\$ 2.548,80
80	FECHADURA P BANHEIRO	UNI	HAGA	48	R\$ 42,20	R\$ 2.025,60
81	FECHADURA TRINCO ALAVANCA	UNI	HAGA	60	R\$ 66,85	R\$ 4.011,00



82	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM - (100 Metros)	UNID	COOPERLINE	600	R\$ 127,13	R\$ 76.278,00
83	FIO CABO FLEXIVEL 16MM - (100 Metros + 50 Metros)	UNID	COOPERLINE	500	R\$ 1.055,82	R\$ 527.910,00
84	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM - (100 Metros)	UNID	COOPERLINE	600	R\$ 179,50	R\$ 107.700,00
85	FIO CABO FLEXIVEL 3X2,5MM PP - (100 Metros)	UNID	COOPERLINE	400	R\$ 605,00	R\$ 242.000,00
86	FIO CABO FLEXIVEL 4MM - (Rolo 100 Metros)	UNID	COOPERLINE	500	R\$ 380,00	R\$ 190.000,00
87	FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM - (Rolo 100 Metros)	UNI	COOPERLINE	700	R\$ 400,00	R\$ 280.000,00
88	FITA ALTA FUSÃO 10MT	UNI	3M	58	R\$ 37,07	R\$ 2.150,06
89	FITA ALTA FUSÃO 5MT	UNI	3M	60	R\$ 29,72	R\$ 1.783,20
90	FITA CREPE 16MMX50M	UNI	3M	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
91	FITA CREPE 50MMX50CM	UNI	3M	50	R\$ 20,14	R\$ 1.007,00
92	FITA ISOLANTE 18X20MT	UNI	3M	130	R\$ 7,92	R\$ 1.029,60
93	FITA ISOLANTE 19X10MT	UNI	3M	50	R\$ 19,33	R\$ 966,50
94	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UNI	VOX	50	R\$ 7,83	R\$ 391,50
95	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	UNI	VOX	50	R\$ 7,36	R\$ 368,00
96	FLANGE 25MM SOLDAVEL C/BORRACHA	UNI	TIGRE	85	R\$ 19,88	R\$ 1.689,80
97	FLANGE 32MM SOLDAVEL C/BORRACHA	UNI	TIGRE	85	R\$ 26,41	R\$ 2.244,85
98	FLANGE 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	225	R\$ 25,82	R\$ 5.809,50
99	FLANGE 60MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	36	R\$ 39,15	R\$ 1.409,40
100	FORRO COLONIAL PVC INSTALADO	M²	WASSER	1000	R\$ 40,99	R\$ 40.990,00
101	FORRO SIMPLIS PVC INSTALADO	M²	WASSER	800	R\$ 39,62	R\$ 31.696,00
102	HASTE ATERRAMENTO 2,4MT	UNI	VONDER	36	R\$ 66,46	R\$ 2.392,56
103	HASTE ATERRAMENTO 3MT	UNI	VONDER	20	R\$ 140,00	R\$ 2.800,00
104	INTERRUPTOR CAMPAINHA	UNI	PLUZIE	12	R\$ 14,41	R\$ 172,92
105	INTERRUPTOR DUPLO	UNI	PLUZIE	30	R\$ 15,11	R\$ 453,30
106	INTERRUPTOR SIMPLES	UNI	PLUZIE	100	R\$ 12,51	R\$ 1.251,00
107	INTERRUPTOR TRIPLO	UNI	PLUZIE	48	R\$ 13,92	R\$ 668,16
108	INTERRUPTOR+TOMADA	UNI	PLUZIE	24	R\$ 14,14	R\$ 339,36
109	JOELHO 100 ESGOTO	UNI	TIGRE	300	R\$ 9,89	R\$ 2.967,00
110	JOELHO 20MM LR AZUL	UNI	TIGRE	240	R\$ 3,49	R\$ 837,60
111	JOELHO 20MM LL	UNI	TIGRE	300	R\$ 2,74	R\$ 822,00
112	JOELHO 20MM LR	UNI	TIGRE	200	R\$ 2,21	R\$ 442,00
113	JOELHO 25MM LR	UNI	TIGRE	100	R\$ 3,12	R\$ 312,00
114	JOELHO 32MM LR	UNI	TIGRE	40	R\$ 3,52	R\$ 140,80
115	JOELHO 40MM ESGOTO	UNI	TIGRE	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
116	JOELHO 50MM ESGOTO	UNI	TIGRE	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
117	JOELHO 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
118	JOELHO SOLDAVEL 20MMX45MM	UNI	TIGRE	40	R\$ 1,88	R\$ 75,20
119	JOELHO SOLDAVEL 75X40MM	UNI	TIGRE	22	R\$ 52,48	R\$ 1.154,56
120	KIT ACESSÓRIOS INOX C/6 PEÇAS	UNI	MEBUKI	36	R\$ 74,20	R\$ 2.671,20
121	KIT BANHEIRO ACRILICO	UNI	MEBUKI	12	R\$ 63,70	R\$ 764,40
122	KIT REPOSIÇÃO REGISTRO PVC	UNI	LUCONI	340	R\$ 32,48	R\$ 11.043,20
123	LÂMPADA LED 15W	UNI	OUROLUX	300	R\$ 15,96	R\$ 4.788,00
124	LÂMPADA LED 20W	UNI	OUROLUX	300	R\$ 16,54	R\$ 4.962,00
125	LÂMPADA LED 25W	UNI	OUROLUX	300	R\$ 21,19	R\$ 6.357,00
126	LÂMPADA LED 36W	UNI	OUROLUX	200	R\$ 27,57	R\$ 5.514,00
127	LÂMPADA LED 45W	UNI	OUROLUX	200	R\$ 39,75	R\$ 7.950,00
128	LÂMPADA LED 50W	UNI	OUROLUX	200	R\$ 41,65	R\$ 8.330,00
129	LÂMPADA LED 9W	UNI	OUROLUX	240	R\$ 8,41	R\$ 2.018,40
130	LAVATÓRIO BRANCO MÉDIO	UNI	CELITE	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
131	LAVATORIO C/COLUNA BCO	UNI	CELITE	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
132	LAVATÓRIO FIXA BRANCO G	UNI	CELITE	20	R\$ 175,00	R\$ 3.500,00
133	LIXA 80 MASSA	PCT	3M	2000	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
134	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE DE RUA SEM BRAÇO, SOQUETE E-27	UNI	SORTLUZ	12	R\$ 79,00	R\$ 948,00
135	LUMINARIA EMERGENCIA	UNI	SORTLUZ	50	R\$ 20,51	R\$ 1.025,50
136	LUMINARIA TETO ENBUTIDA ALUNINIO	UNI	SORTLUZ	80	R\$ 64,91	R\$ 5.192,80
137	LUVA LATEX G	PAR	VOLK	600	R\$ 9,51	R\$ 5.706,00
138	LUVA LATEX P	PAR	VOLK	600	R\$ 8,93	R\$ 5.358,00
139	LUVA MALHA PIGMEN. 4 FIOS	PAR	VOLK	300	R\$ 5,62	R\$ 1.686,00
140	LUVA REDUÇÃO 25X20MM	UNI	TIGRE	70	R\$ 3,45	R\$ 241,50
141	LUVA REDUÇÃO 32X25MM	UNI	TIGRE	34	R\$ 4,19	R\$ 142,46
142	MADEIRA 7X14	MT	ESTOQUE INTERNO	300	R\$ 160,00	R\$ 48.000,00

143	MADEIRA 7X7	MT	ESTOQUE INTERNO	500	R\$ 18,67	R\$ 9.335,00
144	MADEIRITE 10MM	UNI	ESTOQUE INTERNO	100	R\$ 120,00	R\$ 12.000,00
145	MADEIRITE 6MM	UNI	ESTOQUE INTERNO	100	R\$ 110,00	R\$ 11.000,00
146	MANGUEIRA 25MM CRISTAL	METRO	MANTAC	2000	R\$ 10,99	R\$ 21.980,00
147	MASSA ACRÍLICA 18LT	UNI	HIDRACOR	200	R\$ 130,98	R\$ 26.196,00
148	MASSA CORRIDA 18LT	UNI	HIDRACOR	600	R\$ 72,44	R\$ 43.464,00
149	PARAFUSO C/BUCHA 10MM	UNI	PARAMAR	400	R\$ 2,30	R\$ 920,00
150	PARAFUSO C/BUCHA 12MM	UNI	PARAMAR	400	R\$ 5,34	R\$ 2.136,00
151	PARAFUSO C/BUCHA 6MM	UNI	PARAMAR	400	R\$ 0,87	R\$ 348,00
152	PARAFUSO C/BUCHA 8MM	UNI	PARAMAR	400	R\$ 1,37	R\$ 548,00
153	PARAFUSO FRANCÊS C/P 5/16X3.1/2	UNI	PARAMAR	80	R\$ 4,69	R\$ 375,20
154	PARAFUSO VASO 10	PAR	PARAMAR	250	R\$ 13,18	R\$ 3.295,00
155	PINCEL 1X1/2 POL	UNI	ATLAS	220	R\$ 9,71	R\$ 2.136,20
156	PINO ADAPTADOR 3P+T	UNI	PLUZIE	50	R\$ 7,06	R\$ 353,00
157	PINO TEE ELETRICO 2P+T	UNI	PLUZIE	24	R\$ 11,66	R\$ 279,84
158	PISO CERÂMICA 50X50 PEI IV	MT ²	CERAL	5000	R\$ 36,87	R\$ 184.350,00
159	PISO CERÂMICA 62X62 PEI V	MT ²	CERAL	5000	R\$ 52,20	R\$ 261.000,00
160	PORCA SEXTAVADA ½	UNI	ESTOQUE INTERNO	300	R\$ 1,11	R\$ 333,00
161	PORTA ALMOFADA 80X2,10 MADEIRA	UNI	ESTOQUE INTERNO	40	R\$ 360,00	R\$ 14.400,00
162	PORTA COMPENSADO 60X210 BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	40	R\$ 320,00	R\$ 12.800,00
163	PORTA COMPENSADO 70X210 BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	80	R\$ 210,00	R\$ 16.800,00
164	PORTA COMPENSADO 80X210 BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	50	R\$ 230,00	R\$ 11.500,00
165	PORTA COMPENSADO 80X210 DECORADA BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	60	R\$ 240,00	R\$ 14.400,00
166	PORTA COMPENSADO 80X210 LAMINADA BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	60	R\$ 190,00	R\$ 11.400,00
167	PREGO 15X15	KG	GERDAU	250	R\$ 24,46	R\$ 6.115,00
168	PREGO 17X21	KG	GERDAU	250	R\$ 30,07	R\$ 7.517,50
169	PREGO 18X27	KG	GERDAU	250	R\$ 28,00	R\$ 7.000,00
170	PREGO 19X36	KG	GERDAU	250	R\$ 28,18	R\$ 7.045,00
171	PREGO 25X72	KG	GERDAU	70	R\$ 30,32	R\$ 2.122,40
172	PURIFICADOR AGUA	UNI	DURIN	46	R\$ 550,00	R\$ 25.300,00
173	RALO CROMADO 100MM	UNI	PLASTUBOS	80	R\$ 16,25	R\$ 1.300,00
174	REDUÇÃO 40X32MM	UNI	TIGRE	220	R\$ 3,38	R\$ 743,60
175	REDUÇÃO 50X40MM	UNI	TIGRE	220	R\$ 4,19	R\$ 921,80
176	REDUÇÃO 75X50MM	UNI	TIGRE	12	R\$ 5,18	R\$ 62,16
177	REFLETOR 200W	UNI	FOXLUX	20	R\$ 130,00	R\$ 2.600,00
178	REFLETOR 400W	UNI	FOXLUX	20	R\$ 270,00	R\$ 5.400,00
179	REGADOR PLASTICO 10LT	UNI	FAMASTIL	20	R\$ 28,10	R\$ 562,00
180	REGISTRO 20MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	340	R\$ 16,22	R\$ 5.514,80
181	REGISTRO 25MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	300	R\$ 17,43	R\$ 5.229,00
182	REGISTRO 32MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	80	R\$ 18,27	R\$ 1.461,60
183	REGISTRO 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	130	R\$ 24,36	R\$ 3.166,80
184	REJUNTAMENTO BRANCO 1kg	KG	COLA BEM	200	R\$ 10,35	R\$ 2.070,00
185	REJUNTAMENTO PLATINA 1kg	KG	COLA BEM	200	R\$ 11,08	R\$ 2.216,00
186	RIPA MADEIRA MISTA 1MT	MT	ESTOQUE INTERNO	300	R\$ 3,22	R\$ 966,00
187	ROLO 23CM C/LÂ CARNEIRO	UNI	ATLAS	200	R\$ 18,23	R\$ 3.646,00
188	ROLO 23CM C/LÂ POLI/CARNEIRO	UNI	ATLAS	200	R\$ 23,78	R\$ 4.756,00
189	ROLO 5CM ESPUMA	UNI	ATLAS	200	R\$ 5,11	R\$ 1.022,00
190	ROLO 9CM ESPUMA	UNI	ATLAS	200	R\$ 6,48	R\$ 1.296,00
191	SELADOR ACRILICO 18LT	UNI	HIDRACOR	200	R\$ 150,00	R\$ 30.000,00
192	SELADORA MADEIRA GL 3,6LT	UNI	IQUINE	24	R\$ 140,00	R\$ 3.360,00
193	SEPARADOR P/PISO 1,5MM	PCT	CORTAG	24	R\$ 20,28	R\$ 486,72
194	SERRA STARRETT AÇO RAPIDO	UNI	STARRET	200	R\$ 19,91	R\$ 3.982,00
195	SERROTE Nº18 PROFISSIONAL	UNI	TRAMONTINA	12	R\$ 66,24	R\$ 794,88
196	SIFAO INTELIGENTE	UNI	ASTRA	200	R\$ 11,12	R\$ 2.224,00
197	SIFÃO INTELIGENTE DUPLO	UNI	ASTRA	100	R\$ 15,73	R\$ 1.573,00
198	SOLVENTE 5LT SOLVENTE	GL	ANJO	20	R\$ 110,00	R\$ 2.200,00
199	SOLVENTE THINNER 900ML	LITRO	ANJO	100	R\$ 38,50	R\$ 3.850,00
200	SOQUETE C/RABICHO	UNI	DECOLUX	200	R\$ 6,73	R\$ 1.346,00
201	SOQUETE PLAFON BRANCO	UNI	DECOLUX	220	R\$ 7,30	R\$ 1.606,00
202	SOQUETE PORCELANA E27	UNI	DECOLUX	300	R\$ 6,86	R\$ 2.058,00
203	SOQUETE PORCELANA E40	UNI	DECOLUX	80	R\$ 14,55	R\$ 1.164,00
204	SOQUETE S/CHAVE	UNI	DECOLUX	200	R\$ 5,10	R\$ 1.020,00

205	TAMPA CEGA 4X2	UNI	PLUZIE	140	R\$ 5,03	R\$ 704,20
206	TAMPA CEGA CINZA 4X2	UNI	PLUZIE	34	R\$ 3,22	R\$ 109,48
207	TEE 20MM LR	UNI	TIGRE	70	R\$ 2,54	R\$ 177,80
208	TEE 20MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	130	R\$ 1,79	R\$ 232,70
209	TEE 25MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	80	R\$ 1,74	R\$ 139,20
210	TEE 32MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
211	TEE 40MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	40	R\$ 6,13	R\$ 245,20
212	TEE 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	62	R\$ 9,78	R\$ 606,36
213	TEE ESGOTO 100MM	UNI	TIGRE	62	R\$ 16,52	R\$ 1.024,24
214	TEE ESGOTO 100X50MM	UNI	TIGRE	15	R\$ 16,21	R\$ 243,15
215	TEE ESGOTO 40MM	UNI	TIGRE	70	R\$ 4,07	R\$ 284,90
216	TEE ESGOTO 50MM	UNI	TIGRE	70	R\$ 20,37	R\$ 1.425,90
217	TELHA CANAL (MILHEIRO)	MILHEIRO	BB MENDES	15	R\$ 850,00	R\$ 12.750,00
218	TELHA COLONIAL (MILHEIRO)	MILHEIRO	BB MENDES	50	R\$ 810,00	R\$ 40.500,00
219	TIJOSLOS 6 FUROS (MILHEIRO)	MILHEIRO	ESTOQUE INTERNO	150	R\$ 820,00	R\$ 123.000,00
220	TINTA ACR 18LT SEMI BRILHO PREMIUM BRANCA	UNI	HIDRACOR	60	R\$ 430,00	R\$ 25.800,00
221	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO	UNI	HIDRACOR	60	R\$ 330,00	R\$ 19.800,00
222	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO AZUL	UNI	HIDRACOR	60	R\$ 460,00	R\$ 27.600,00
223	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO GELO	UNI	HIDRACOR	60	R\$ 340,00	R\$ 20.400,00
224	TINTA ACR SEMI BRILHO 3,6LT BCO	UNI	HIDRACOR	60	R\$ 150,00	R\$ 9.000,00
225	TINTA ECONOMICA 18LT BCO	UNI	HIDRACOR	70	R\$ 150,00	R\$ 10.500,00
226	TINTA ECONOMICA 18LT BCO GELO	UNI	HIDRACOR	300	R\$ 270,00	R\$ 81.000,00
227	TINTA PISO AMARELA	UNI	HIDRACOR	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
228	TINTA PISO AZUL	UNI	HIDRACOR	70	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
229	TINTA PISO VERMELHA	UNI	HIDRACOR	70	R\$ 230,00	R\$ 16.100,00
230	TINTA SPRAY BCO 400ML	UNI	HIDRACOR	46	R\$ 25,39	R\$ 1.167,94
231	TOMADA DUPLA	UNI	TRAMONTINA	60	R\$ 20,04	R\$ 1.202,40
232	TOMADA SIMPLES	UNI	TRAMONTINA	180	R\$ 13,51	R\$ 2.431,80
233	TOMADA TRIPOLAR 2p+T 10ª	UNI	TRAMONTINA	200	R\$ 17,23	R\$ 3.446,00
234	TORNEIRA JARDIM 25MM	UNI	HERC	130	R\$ 3,77	R\$ 490,10
235	TORNEIRA LAVATORIO	UNI	HERC	39	R\$ 20,98	R\$ 818,22
236	TORNEIRA LAVATORIO 1195 C40	UNI	HERC	22	R\$ 85,65	R\$ 1.884,30
237	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX ½ C23	UNI	HERC	58	R\$ 91,97	R\$ 5.334,26
238	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	UNI	HERC	58	R\$ 28,42	R\$ 1.648,36
239	TORNEIRAS PVC JARDIM 20MM	UNI	HERC	300	R\$ 14,75	R\$ 4.425,00
240	TRELIÇA 4,2/6,3MM C/06M	UNI	GERDAU	300	R\$ 74,16	R\$ 22.248,00
241	TRINCHA BROXA	UNI	ATLAS	65	R\$ 7,59	R\$ 493,35
242	TRINCHA PINCEL 1	UNI	ATLAS	38	R\$ 9,55	R\$ 362,90
243	TRINCHA PINCEL 2 POL	UNI	ATLAS	130	R\$ 13,32	R\$ 1.731,60
244	TRINCHA PINCEL 2X1/2 POL	UNI	ATLAS	130	R\$ 12,08	R\$ 1.570,40
245	TRINCHA PINCEL 3 POL	UNI	ATLAS	70	R\$ 15,40	R\$ 1.078,00
246	TRINCHA PINCEL 3/4 POL	UNI	ATLAS	28	R\$ 9,21	R\$ 257,88
247	TRINXA PINCEL 1/2	UNI	ATLAS	28	R\$ 12,02	R\$ 336,56
248	TUBO 75MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	24	R\$ 163,46	R\$ 3.923,04
249	UNIÃO 25MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	35	R\$ 11,86	R\$ 415,10
250	UNIÃO 32MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	35	R\$ 20,18	R\$ 706,30
	TOTAL					R\$ 3.400.722,31
	LOTE IV SEC. DE SAÚDE 2					
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VÁLVULA LAVATÓRIO PIA	UNI	TRAMONTINA	80	R\$ 14,13	R\$ 1.130,40
2	VÁLVULA LAVATÓRIO PIA INOX	UNI	TRAMONTINA	80	R\$ 21,69	R\$ 1.735,20
3	VÁLVULA SUCCÃO PÉ DE 25MM/32MM	UNI	ASTRA	34	R\$ 42,15	R\$ 1.433,10
4	VASO ACOPLADO BCO	UNI	CELITE	65	R\$ 361,16	R\$ 23.475,40
5	VASO SIMPLIS	UND	CELITE	200	R\$ 200,00	R\$ 40.000,00
6	VEDA ROSCA 12X50	UNI	VOX	140	R\$ 7,50	R\$ 1.050,00
7	VEDANEL VASO SANITÁRIO	UNI	DURIN	140	R\$ 15,70	R\$ 2.198,00
8	VERGALHAO 1/2X12MT	UNI	GERDAU	225	R\$ 94,32	R\$ 21.222,00
9	VERGALHAO 1/4X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 98,48	R\$ 19.696,00
10	VERGALHAO 3/8X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
11	VERGALHAO 4,2X12MT	UM	GERDAU	200	R\$ 20,72	R\$ 4.144,00
12	VERGALHAO 5,0X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 20,68	R\$ 4.136,00
13	VERGALHAO 5/16X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 52,60	R\$ 10.520,00



14	VERGALHAO 5/8X12MT	UNI	GERDAU	200	R\$ 100,00	R\$ 20.000,00
15	ZINCO 100CM	M	DIMENSAO	200	R\$ 151,00	R\$ 30.200,00
	TOTAL					R\$ 200.940,10
	LOTE V SEC. DE EDUCAÇÃO					
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRACADEIRA 35X40MM	UNI	FOX LUX	40	R\$ 6,38	R\$ 255,20
2	ABRACADEIRA 38X51MM	UNI	FOX LUX	40	R\$ 5,81	R\$ 232,40
3	ALÇA APOIO P BANHEIRO 60CM	UNI	LEAO METAIS	15	R\$ 111,75	R\$ 1.676,25
4	ANEL VEDAÇÃO C/GUIA	UNI	DUDA	30	R\$ 13,50	R\$ 405,00
5	ARAME RECUSIDO 1KG	KG	GERDAU	15	R\$ 20,71	R\$ 310,65
6	ARGAMASSA AC II 15kg	UNI	COLA BEM	1000	R\$ 29,31	R\$ 29.310,00
7	ARGAMASSA ACI 20KG	PCT	COLA BEM	700	R\$ 21,19	R\$ 14.833,00
8	ARGAMASSA ACI 15kg	PCT	COLA BEM	500	R\$ 18,90	R\$ 9.450,00
9	ASSENTO ALMOFADADO	UNI	HERC	50	R\$ 37,32	R\$ 1.866,00
10	ASSENTO VASO BASICO	UNI	HERC	225	R\$ 39,87	R\$ 8.970,75
11	BANDEJA PINTURA 23CM	UNI	ASTRA	245	R\$ 15,82	R\$ 3.875,90
12	BUCHA RED SOLD 40X20	UNI	TIGRE	32	R\$ 3,35	R\$ 107,20
13	BUCHA REDUÇÃO 32X25MM	UNI	TIGRE	65	R\$ 4,14	R\$ 269,10
14	BUCHA REDUÇÃO 75X40MM	UNI	TIGRE	15	R\$ 12,02	R\$ 180,30
15	CAIBRO MADEIRA 3MT	MT	ESTOQUE INTERNO	1000	R\$ 29,01	R\$ 29.010,00
16	CAIXA 4X2 PLASTICA	UNI	TRAMONTINA	200	R\$ 2,25	R\$ 450,00
17	CAIXA D'ÁGUA 5.000LT	UNI	FORTLEV	15	R\$ 2.111,97	R\$ 31.679,55
18	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000LT	UNI	FORTLEV	50	R\$ 374,67	R\$ 18.733,50
19	CAIXA D'ÁGUA DE 10.000LT	UNI	FORTLEV	15	R\$ 5.227,32	R\$ 78.409,80
20	CAIXA D'ÁGUA DE 500LT	UNI	FORTLEV	35	R\$ 331,82	R\$ 11.613,70
21	CAIXA DESCARGA SIMPLIS COMPLETA	UNI	ASTRA	200	R\$ 44,14	R\$ 8.828,00
22	CAIXA MONOFASICA	UNI	ANDALUZ	38	R\$ 76,27	R\$ 2.898,26
23	CAIXA SIFONADA 100X40	UNI	DURIN	62	R\$ 24,96	R\$ 1.547,52
24	CAIXA SIFONADA 100X50	UNI	DURIN	62	R\$ 19,35	R\$ 1.199,70
25	CAIXA TRIFÁSICA	UNI	ANDALUZ	10	R\$ 152,43	R\$ 1.524,30
26	CANALETA 40X16X2MT	UNI	DURIN	65	R\$ 24,11	R\$ 1.567,15
27	CANALETA 50X20X2MT	UNI	DURIN	65	R\$ 17,24	R\$ 1.120,60
28	TUBO DE PVC 100MM ESGOTO	UNI	TIGRE	200	R\$ 108,89	R\$ 21.778,00
29	TUBO DE PVC 150MM ESGOTO	UNI	TIGRE	100	R\$ 241,73	R\$ 24.173,00
30	TUBO DE PVC 20MM RIGIDO SOLDAVEL	UNI	TIGRE	400	R\$ 23,58	R\$ 9.432,00
31	TUBO DE PVC 25MM RÍGIDO SOLDÁVEL	UNI	TIGRE	400	R\$ 30,21	R\$ 12.084,00
32	TUBO DE PVC 32MM RIGIDO SOLDAVEL	UNI	TIGRE	200	R\$ 52,39	R\$ 10.478,00
33	TUBO DE PVC 40MM ESGOTO	UNI	TIGRE	200	R\$ 78,70	R\$ 15.740,00
34	TUBO DE PVC 50MM ESGOTO	UNI	TIGRE	50	R\$ 83,43	R\$ 4.171,50
35	TUBO DE PVC 50MM RIGIDO SOLDAVEL	UNI	TIGRE	100	R\$ 71,08	R\$ 7.108,00
36	CAP 20MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	30	R\$ 1,48	R\$ 44,40
37	CAP 40MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	60	R\$ 6,09	R\$ 365,40
38	CAP 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	200	R\$ 8,69	R\$ 1.738,00
39	CAP 75MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	36	R\$ 11,22	R\$ 403,92
40	CHUVEIRO INOX	UNI	LEAO METAIS	220	R\$ 56,09	R\$ 12.339,80
41	CILINDRO FECHADURA	UNI	HAGA	40	R\$ 29,77	R\$ 1.190,80
42	CIMENTO SACO 50KG	UNI	POTY	6000	R\$ 49,60	R\$ 297.600,00
43	CLEATS TRIFASICO	UNI	RIBEIRO	600	R\$ 0,69	R\$ 414,00
44	CLEATS MONOFASICO	UNI	RIBEIRO	5000	R\$ 0,69	R\$ 3.450,00
45	COLA PVC TUBOS 75G	UM	POLYTUBES	300	R\$ 7,67	R\$ 2.301,00
46	COLUNA 3/8 C/06M	UNI	GERDAU	30	R\$ 182,29	R\$ 5.468,70
47	COLUNA 5/16 (8MM) C/06	UNI	GERDAU	30	R\$ 151,22	R\$ 4.536,60
48	COLUNA 5/16X6MT	UNI	GERDAU	150	R\$ 156,89	R\$ 23.533,50
49	COMPENSADO 10MMX2.20X1,60	FI	ESTOQUE INTERNO	55	R\$ 210,60	R\$ 11.583,00
50	COMPENSADO 15MMX2.20X1,60	FI	ESTOQUE INTERNO	55	R\$ 271,32	R\$ 14.922,60
51	CUBA INOX OVAL	UNI	TRAMONTINA	14	R\$ 162,83	R\$ 2.279,62
52	CURVA 20MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	14	R\$ 4,43	R\$ 62,02
53	CURVA 32MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	38	R\$ 10,38	R\$ 394,44
54	CURVA 40MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	38	R\$ 17,32	R\$ 658,16
55	CURVA 60MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	25	R\$ 27,78	R\$ 694,50
56	CURVA CURTA 100MM ESGOTO	UNI	TIGRE	15	R\$ 15,30	R\$ 229,50
57	CURVA LONGA ESGOTO 40MM	UNI	TIGRE	25	R\$ 6,33	R\$ 158,25
58	DISCO DIAMANTADO SEGMENTADO	UNI	BOSCH	14	R\$ 19,46	R\$ 272,44



59	DISCO DIAMANTADO TURBO	UNI	BOSCH	14	R\$ 24,33	R\$ 340,62
60	DISCO LIXA 50	UNI	3M	14	R\$ 8,39	R\$ 117,46
61	DISJUNTOR TRIPOLAR 50A	UNI	OUROLUX	26	R\$ 43,61	R\$ 1.133,86
62	DISJUNTOR UNIPOLAR 16A	UNI	OUROLUX	100	R\$ 7,61	R\$ 761,00
63	DISJUNTOR UNIPOLAR 20A	UNI	OUROLUX	62	R\$ 15,51	R\$ 961,62
64	DISJUNTOR UNIPOLAR 30A	UNI	OUROLUX	50	R\$ 14,42	R\$ 721,00
65	DISJUNTOR UNIPOLAR 34A	UNI	OUROLUX	50	R\$ 11,17	R\$ 558,50
66	DOBRADIÇA 3.1/2 ENC	PAR	LIDER	300	R\$ 29,33	R\$ 8.799,00
67	DOBRADIÇA 4" ENC	UNI	LIDER	60	R\$ 39,52	R\$ 2.371,20
68	DUCHA HIGIÊNICA C/REG CROMADO	UNI	TALITA	12	R\$ 123,32	R\$ 1.479,84
69	ELETRODUTO 25MM	UNI	TIGRE	120	R\$ 3,58	R\$ 429,60
70	ELETRODUTO GARGANTA 20mm	MT	TIGRE	1200	R\$ 3,29	R\$ 3.948,00
71	ENGATE FLEX 40CM	UNI	DURIN	60	R\$ 8,03	R\$ 481,80
72	ENGATE FLEX 50CM	UNI	DURIN	240	R\$ 9,45	R\$ 2.268,00
73	ESCADA 5 DEGRAUS FERRO	UNI	MOR	5	R\$ 302,50	R\$ 1.512,50
74	ESCADA FIBRA 2LANCES 32 DEGRAUS 9MT P	PÇ	MOR	2	R\$ 1.650,02	R\$ 3.300,04
75	FECHADURA EXTERNA OXIDADA	UNI	HAGA	20	R\$ 69,51	R\$ 1.390,20
76	FECHADURA INTERNA OXIDADA	UNI	HAGA	20	R\$ 63,72	R\$ 1.274,40
77	FECHADURA P BANHEIRO	UNI	HAGA	48	R\$ 42,20	R\$ 2.025,60
78	FECHADURA TRINCO ALAVANCA	UNI	HAGA	60	R\$ 66,85	R\$ 4.011,00
79	FIO CABO FLEXIVEL 1,5MM - (100 Metros)	UNID	COOPERLINE	700	R\$ 126,00	R\$ 88.200,00
80	FIO CABO FLEXIVEL 16MM - (100 Metros + 50 Metros)	UNID	COOPERLINE	500	R\$ 1.050,00	R\$ 525.000,00
81	FIO CABO FLEXIVEL 2,5MM - (100 Metros)	UNID	COOPERLINE	500	R\$ 170,00	R\$ 85.000,00
82	FIO CABO FLEXIVEL 3X2,5MM PP - (100 Metros)	UNID	COOPERLINE	400	R\$ 600,00	R\$ 240.000,00
83	FIO CABO FLEXIVEL 4MM - (Rolo 100 Metros)	UNID	COOPERLINE	600	R\$ 380,00	R\$ 228.000,00
84	FIO CABO FLEXIVEL 6,0MM - (Rolo 100 Metros)	UNI	COOPERLINE	600	R\$ 400,00	R\$ 240.000,00
85	FITA ALTA FUSÃO 10MT	UNI	3M	100	R\$ 37,07	R\$ 3.707,00
86	FITA CREPE 16MMX50M	UNI	3M	50	R\$ 7,30	R\$ 365,00
87	FITA CREPE 50MMX50CM	UNI	3M	55	R\$ 20,14	R\$ 1.107,70
88	FITA ISOLANTE 18X20MT	UNI	3M	125	R\$ 7,92	R\$ 990,00
91	FITA VEDA ROSCA 12MMX10MT	UNI	VOX	38	R\$ 7,83	R\$ 297,54
92	FITA VEDA ROSCA 18MMX50MT	UNI	VOX	38	R\$ 7,36	R\$ 279,68
93	FLANGE 32MM SOLDAVEL C/BORRACHA	UNI	TIGRE	62	R\$ 26,41	R\$ 1.637,42
94	FLANGE 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	120	R\$ 25,82	R\$ 3.098,40
95	FLANGE 60MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	38	R\$ 39,15	R\$ 1.487,70
96	FORRO COLONIAL PVC INSTALADO	M²	WASSER	220	R\$ 40,99	R\$ 9.017,80
97	FORRO SIMPLIS PVC INSTALADO	M²	WASSER	200	R\$ 39,62	R\$ 7.924,00
98	HASTE ATERRAMENTO 2,4MT	UNI	VONDER	38	R\$ 66,46	R\$ 2.525,48
99	HASTE ATERRAMENTO 3MT	UNI	VONDER	20	R\$ 135,00	R\$ 2.700,00
100	INTERRUPTOR CAMPAINHA	UNI	PLUZIE	15	R\$ 14,41	R\$ 216,15
101	INTERRUPTOR DUPLO	UNI	PLUZIE	30	R\$ 15,11	R\$ 453,30
102	INTERRUPTOR SIMPLES	UNI	PLUZIE	200	R\$ 12,51	R\$ 2.502,00
103	INTERRUPTOR TRIPLO	UNI	PLUZIE	100	R\$ 13,92	R\$ 1.392,00
104	INTERRUPTOR+TOMADA	UNI	PLUZIE	50	R\$ 14,14	R\$ 707,00
105	JOELHO 100 ESGOTO	UNI	TIGRE	70	R\$ 9,89	R\$ 692,30
106	JOELHO 20MM LL	UNI	TIGRE	250	R\$ 2,74	R\$ 685,00
107	JOELHO 20MM LR	UNI	TIGRE	150	R\$ 2,21	R\$ 331,50
108	JOELHO 25MM LR	UNI	TIGRE	60	R\$ 3,12	R\$ 187,20
109	JOELHO 32MM LR	UNI	TIGRE	35	R\$ 3,52	R\$ 123,20
110	JOELHO 40MM ESGOTO	UNI	TIGRE	100	R\$ 5,22	R\$ 522,00
111	JOELHO 50MM ESGOTO	UNI	TIGRE	100	R\$ 4,52	R\$ 452,00
112	JOELHO 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	100	R\$ 6,89	R\$ 689,00
113	JOELHO SOLDAVEL 20MMX45MM	UNI	TIGRE	28	R\$ 1,88	R\$ 52,64
114	JOELHO SOLDAVEL 75X40MM	UNI	TIGRE	8	R\$ 52,48	R\$ 419,84
115	KIT ACESSÓRIOS INOX C/6 PEÇAS	UNI	MEBUKI	38	R\$ 74,20	R\$ 2.819,60
116	KIT BANHEIRO ACRILICO	UNI	MEBUKI	12	R\$ 63,70	R\$ 764,40
117	KIT REPOSIÇÃO REGISTRO PVC	UNI	LUCONI	240	R\$ 32,48	R\$ 7.795,20
118	LÂMPADA LED 15W	UNI	OUROLUX	150	R\$ 15,96	R\$ 2.394,00
119	LÂMPADA LED 20W	UNI	OUROLUX	150	R\$ 16,54	R\$ 2.481,00
120	LÂMPADA LED 25W	UNI	OUROLUX	150	R\$ 21,19	R\$ 3.178,50
121	LÂMPADA LED 36W	UNI	OUROLUX	100	R\$ 27,57	R\$ 2.757,00
122	LÂMPADA LED 45W	UNI	OUROLUX	100	R\$ 39,75	R\$ 3.975,00



123	LÂMPADA LED 50W	UNI	OUROLUX	40	R\$ 41,65	R\$ 1.666,00
124	LÂMPADA LED 9W	UNI	OUROLUX	240	R\$ 8,41	R\$ 2.018,40
125	LAVATÓRIO BRANCO MÉDIO	UNI	CELITE	40	R\$ 100,00	R\$ 4.000,00
126	LAVATORIO C/COLUNA BCO	UNI	CELITE	24	R\$ 170,00	R\$ 4.080,00
127	LAVATÓRIO FIXA BRANCO G	UNI	CELITE	24	R\$ 150,00	R\$ 3.600,00
128	LIXA 80 MASSA	PCT	3M	1000	R\$ 2,10	R\$ 2.100,00
129	LUMINÁRIA PÚBLICA PARA POSTE DE RUA SEM BRAÇO, SOQUETE E-27	UNI	SORTLUZ	28	R\$ 79,00	R\$ 2.212,00
130	LUMINARIA EMERGENCIA	UNI	SORTLUZ	28	R\$ 20,51	R\$ 574,28
131	LUMINARIA TETO ENBUTIDA ALUMINIO	UNI	SORTLUZ	70	R\$ 64,91	R\$ 4.543,70
132	LUVA LATEX G	PAR	VOLK	60	R\$ 9,51	R\$ 570,60
133	LUVA LATEX P	PAR	VOLK	60	R\$ 8,93	R\$ 535,80
134	LUVA REDUÇÃO 25X20MM	UNI	TIGRE	60	R\$ 3,45	R\$ 207,00
135	LUVA REDUÇÃO 32X25MM	UNI	TIGRE	26	R\$ 4,19	R\$ 108,94
136	MADEIRA 7X14	MT	ESTOQUE INTERNO	150	R\$ 150,00	R\$ 22.500,00
137	MADEIRA 7X7	MT	ESTOQUE INTERNO	200	R\$ 18,67	R\$ 3.734,00
138	MADEIRITE 10MM	UNI	ESTOQUE INTERNO	36	R\$ 120,00	R\$ 4.320,00
139	MADEIRITE 6MM	UNI	ESTOQUE INTERNO	36	R\$ 110,00	R\$ 3.960,00
140	MANGUEIRA 25MM CRISTAL	METRO	MANTAC	1000	R\$ 10,99	R\$ 10.990,00
141	MASSA ACRÍLICA 18LT	UNI	HIDRACOR	200	R\$ 120,00	R\$ 24.000,00
142	MASSA CORRIDA 18LT	UNI	HIDRACOR	600	R\$ 72,44	R\$ 43.464,00
143	PARAFUSO C/BUCHA 10MM	UNI	PARAMAR	300	R\$ 2,30	R\$ 690,00
144	PARAFUSO C/BUCHA 12MM	UNI	PARAMAR	300	R\$ 5,34	R\$ 1.602,00
145	PARAFUSO C/BUCHA 6MM	UNI	PARAMAR	300	R\$ 0,87	R\$ 261,00
146	PARAFUSO C/BUCHA 8MM	UNI	PARAMAR	300	R\$ 1,37	R\$ 411,00
147	PARAFUSO FRANCÊS C/P 5/16X3.1/2	UNI	PARAMAR	60	R\$ 4,69	R\$ 281,40
148	PARAFUSO VASO 10	PAR	PARAMAR	120	R\$ 13,18	R\$ 1.581,60
149	PINCEL 1X1/2 POL	UNI	ATLAS	120	R\$ 9,71	R\$ 1.165,20
150	PINO ADAPTADOR 3P+T	UNI	PLUZIE	30	R\$ 7,06	R\$ 211,80
151	PINO TEE ELETRICO 2P+T	UNI	PLUZIE	12	R\$ 11,66	R\$ 139,92
152	PISO CERÂMICA 50X50 PEI IV	MT²	CERAL	2500	R\$ 36,87	R\$ 92.175,00
153	PISO CERÂMICA 62X62 PEI V	MT²	CERAL	2500	R\$ 52,20	R\$ 130.500,00
154	PORCA SEXTAVADA ½	UNI	PARAMAR	200	R\$ 1,11	R\$ 222,00
155	PORTA ALMOFADA 80X2,10 MADEIRA	UNI	ESTOQUE INTERNO	30	R\$ 350,00	R\$ 10.500,00
156	PORTA COMPENSADO 60X210 BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	30	R\$ 300,00	R\$ 9.000,00
157	PORTA COMPENSADO 70X210 BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
158	PORTA COMPENSADO 80X210 BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00
159	PORTA COMPENSADO 80X210 DECORADA BRANCA	UNI	ESTOQUE INTERNO	30	R\$ 240,00	R\$ 7.200,00
160	PRÉGO 15X15	KG	GERDAU	200	R\$ 24,46	R\$ 4.892,00
161	PRÉGO 17X21	KG	GERDAU	200	R\$ 30,07	R\$ 6.014,00
162	PRÉGO 18X27	KG	GERDAU	300	R\$ 28,00	R\$ 8.400,00
163	PRÉGO 19X36	KG	GERDAU	200	R\$ 28,18	R\$ 5.636,00
164	PRÉGO 25X72	KG	GERDAU	100	R\$ 30,32	R\$ 3.032,00
165	PURIFICADOR AGUA	UNI	DURIN	70	R\$ 450,00	R\$ 31.500,00
166	RALO CROMADO 100MM	UNI	PLASTUBOS	60	R\$ 16,25	R\$ 975,00
167	REDUÇÃO 40X32MM	UNI	TIGRE	120	R\$ 3,38	R\$ 405,60
168	REDUÇÃO 50X40MM	UNI	TIGRE	120	R\$ 4,19	R\$ 502,80
169	REDUÇÃO 75X50MM	UNI	TIGRE	6	R\$ 5,18	R\$ 31,08
170	REFLETOR 200W	UNI	FOXLUX	10	R\$ 125,00	R\$ 1.250,00
171	REFLETOR 400W	UNI	FOXLUX	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
172	REGADOR PLASTICO 10LT	UNI	FAMASTIL	10	R\$ 28,10	R\$ 281,00
173	REGISTRO 20MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	240	R\$ 16,22	R\$ 3.892,80
174	REGISTRO 25MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	200	R\$ 17,43	R\$ 3.486,00
175	REGISTRO 32MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	60	R\$ 18,27	R\$ 1.096,20
176	REGISTRO 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	120	R\$ 24,36	R\$ 2.923,20
177	REJUNTAMENTO BRANCO 1kg	KG	COLA BEM	100	R\$ 10,35	R\$ 1.035,00
178	REJUNTAMENTO PLATINA 1kg	KG	COLA BEM	100	R\$ 11,08	R\$ 1.108,00
179	RIPA MADEIRA MISTA 1MT	MT	ESTOQUE INTERNO	200	R\$ 3,22	R\$ 644,00
180	ROLO 23CM C/LÃ CARNEIRO	UNI	ATLAS	100	R\$ 18,23	R\$ 1.823,00
181	ROLO 23CM C/LÃ POLI/CARNEIRO	UNI	ATLAS	100	R\$ 23,78	R\$ 2.378,00
182	ROLO 5CM ESPUMA	UNI	ATLAS	100	R\$ 5,11	R\$ 511,00
183	ROLO 9CM ESPUMA	UNI	ATLAS	100	R\$ 6,48	R\$ 648,00



184	SELADOR ACRILICO 18LT	UNI	HIDRACOR	100	R\$ 145,00	R\$ 14.500,00
185	SELADORA MADEIRA GL 3,6LT	UNI	IQUINE	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
186	SEPARADOR P/PISO 1,5MM	PCT	CORTAG	15	R\$ 20,28	R\$ 304,20
187	SERRA STARRETT AÇO RAPIDO	UNI	STARRET	110	R\$ 19,91	R\$ 2.190,10
188	SERROTE Nº18 PROFISSIONAL	UNI	TRAMONTINA	8	R\$ 66,24	R\$ 529,92
189	SIFAO INTELIGENTE	UNI	DURIN	110	R\$ 11,12	R\$ 1.223,20
190	SIFÃO INTELIGENTE DUPLO	UNI	DURIN	60	R\$ 15,73	R\$ 943,80
191	SOLVENTE 5LT SOLVENTE	GL	ANJO	6	R\$ 100,00	R\$ 600,00
192	SOLVENTE THINNER 900ML	LITRO	ANJO	55	R\$ 38,50	R\$ 2.117,50
193	SOQUETE C/RABICHO	UNI	DECOLUX	120	R\$ 6,73	R\$ 807,60
194	SOQUETE PLAFON BRANCO	UNI	DECOLUX	130	R\$ 7,30	R\$ 949,00
195	SOQUETE PORCELANA E27	UNI	DECOLUX	250	R\$ 6,86	R\$ 1.715,00
196	SOQUETE PORCELANA E40	UNI	DECOLUX	70	R\$ 14,55	R\$ 1.018,50
197	SOQUETE S/CHAVE	UNI	DECOLUX	110	R\$ 5,10	R\$ 561,00
198	TAMPA CEGA 4X2	UNI	PLUZIE	125	R\$ 5,03	R\$ 628,75
199	TAMPA CEGA CINZA 4X2	UNI	PLUZIE	26	R\$ 3,22	R\$ 83,72
200	TEE 20MM LR	UNI	TIGRE	64	R\$ 2,54	R\$ 162,56
201	TEE 20MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	126	R\$ 1,79	R\$ 225,54
202	TEE 25MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	70	R\$ 1,74	R\$ 121,80
203	TEE 32MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	50	R\$ 5,35	R\$ 267,50
204	TEE 40MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	50	R\$ 6,13	R\$ 306,50
205	TEE 50MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	80	R\$ 9,78	R\$ 782,40
206	TEE ESGOTO 100MM	UNI	TIGRE	80	R\$ 16,52	R\$ 1.321,60
207	TEE ESGOTO 100X50MM	UNI	TIGRE	20	R\$ 16,21	R\$ 324,20
208	TEE ESGOTO 40MM	UNI	TIGRE	90	R\$ 4,07	R\$ 366,30
209	TEE ESGOTO 50MM	UNI	TIGRE	90	R\$ 20,37	R\$ 1.833,30
210	TELHA CANAL (MILHEIRO)	MILHEIRO	BB MENDES	16	R\$ 850,00	R\$ 13.600,00
211	TELHA COLONIAL (MILHEIRO)	MILHEIRO	BB MENDES	30	R\$ 810,00	R\$ 24.300,00
212	TIJOLOS 6 FUROS (MILHEIRO)	MILHEIRO	ESTOQUE INTERNO	250	R\$ 800,00	R\$ 200.000,00
213	TINTA ACR 18LT SEMI BRILHO PREMIUM BRANCA	UNI	HIDRACOR	50	R\$ 400,00	R\$ 20.000,00
214	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO	UNI	HIDRACOR	65	R\$ 300,00	R\$ 19.500,00
215	TINTA ACR SEMI BRILHO 18LT BCO AZUL	UNI	HIDRACOR	65	R\$ 400,00	R\$ 26.000,00
216	TINTA ACR SEMI BRILHO 3,6LT BCO	UNI	HIDRACOR	45	R\$ 140,00	R\$ 6.300,00
217	TINTA ECONOMICA 18LT BCO	UNI	HIDRACOR	65	R\$ 150,00	R\$ 9.750,00
218	TINTA ECONOMICA 18LT BCO GELO	UNI	HIDRACOR	105	R\$ 250,00	R\$ 26.250,00
219	TINTA PISO AMARELA	UNI	HIDRACOR	70	R\$ 250,00	R\$ 17.500,00
220	TINTA PISO AZUL	UNI	HIDRACOR	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
221	TINTA PISO VERMELHA	UNI	HIDRACOR	70	R\$ 200,00	R\$ 14.000,00
222	TINTA SPRAY BCO 400ML	UNI	HIDRACOR	50	R\$ 25,39	R\$ 1.269,50
223	TOMADA DUPLA	UNI	TRAMONTINA	60	R\$ 20,04	R\$ 1.202,40
224	TOMADA SIMPLES	UNI	TRAMONTINA	160	R\$ 13,51	R\$ 2.161,60
225	TOMADA TRIPOLAR 2p+T 10ª	UNI	TRAMONTINA	110	R\$ 17,23	R\$ 1.895,30
226	TORNEIRA JARDIM 25MM	UNI	HERC	130	R\$ 3,77	R\$ 490,10
227	TORNEIRA LAVATORIO	UNI	HERC	40	R\$ 20,98	R\$ 839,20
228	TORNEIRA LAVATORIO 1195 C40	UNI	HERC	15	R\$ 85,65	R\$ 1.284,75
229	TORNEIRA LAVATÓRIO INOX ½ C23	UNI	HERC	52	R\$ 91,97	R\$ 4.782,44
230	TORNEIRA LAVATÓRIO PVC ½	UNI	HERC	52	R\$ 28,42	R\$ 1.477,84
231	TORNEIRAS PVC JARDIM 20MM	UNI	HERC	210	R\$ 14,75	R\$ 3.097,50
232	TRELIÇA 4,2/6,3MM C/06M	UNI	GERDAU	250	R\$ 74,16	R\$ 18.540,00
233	TRINCHA BROXA	UNI	ATLAS	62	R\$ 7,59	R\$ 470,58
234	TRINCHA PINCEL 1	UNI	ATLAS	38	R\$ 9,55	R\$ 362,90
235	TRINCHA PINCEL 2 POL	UNI	ATLAS	130	R\$ 13,32	R\$ 1.731,60
236	TRINCHA PINCEL 2X1/2 POL	UNI	ATLAS	130	R\$ 12,08	R\$ 1.570,40
237	TRINCHA PINCEL 3 POL	UNI	ATLAS	65	R\$ 15,40	R\$ 1.001,00
238	TRINCHA PINCEL 3/4 POL	UNI	ATLAS	38	R\$ 9,21	R\$ 349,98
239	TRINXA PINCEL 1/2	UNI	ATLAS	38	R\$ 12,02	R\$ 456,76
240	UNIÃO 25MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	30	R\$ 11,86	R\$ 355,80
241	UNIÃO 32MM SOLDAVEL	UNI	TIGRE	30	R\$ 20,18	R\$ 605,40
242	VÁLVULA LAVATÓRIO PIA	UNI	TRAMONTINA	210	R\$ 14,13	R\$ 2.967,30
243	VÁLVULA LAVATÓRIO PIA INOX	UNI	TRAMONTINA	210	R\$ 21,69	R\$ 4.554,90
244	VÁLVULA SUCCÃO PÉ DE 25MM/32MM	UNI	ASTRA	35	R\$ 42,15	R\$ 1.475,25
245	VASO ACOPLADO BCO	UNI	CELITE	110	R\$ 500,00	R\$ 55.000,00

246	VASO SIMPLIS	UND	CELITE	160	R\$ 233,80	R\$ 37.408,00
247	VEDA ROSCA 12X50	UNI	VOX	130	R\$ 7,50	R\$ 975,00
248	VEDANEL VASO SANITÁRIO	UNI	DURIN	160	R\$ 15,70	R\$ 2.512,00
249	VERGALHAO 1/2X12MT	UNI	GERDAU	55	R\$ 90,32	R\$ 4.967,60
250	VERGALHAO 1/4X12MT	UNI	GERDAU	55	R\$ 96,52	R\$ 5.308,60
251	VERGALHAO 3/8X12MT	UM	GERDAU	55	R\$ 89,00	R\$ 4.895,00
252	VERGALHAO 4,2X12MT	UNI	GERDAU	55	R\$ 18,63	R\$ 1.024,65
	TOTAL					R\$ 3.350.149,43
	LOTE VI SEC. DE EDUCAÇÃO 2					
ITEM	PRODUTOS	UNID	MARCAS	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	VERGALHAO 5,0X12MT	UNI	GERDAU	55	R\$ 20,68	R\$ 1.137,40
2	VERGALHAO 5/16X12MT	UNI	GERDAU	55	R\$ 52,60	R\$ 2.893,00
3	VERGALHAO 5/8X12MT	M	GERDAU	55	R\$ 158,25	R\$ 8.703,75
4	ZINCO 100CM	M	DIMENSAO	105	R\$ 203,06	R\$ 21.321,30
	TOTAL					R\$ 34.055,45
	TOTAL GERAL					R\$ 7.231.767,29

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

3.2. Órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços: Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde.

4. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, conforme alterações proferidas pela Lei Federal nº14.770/23, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no DOM (Diário Oficial do Município), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- 5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
- 5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
- 5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.10. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no ambiente de acesso público.
- 5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
- 5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 6.1.3. Na hipótese de previsão no edital cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
- 7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
- 7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

1. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.2. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

12. DO FORO

12.1 Fica eleito o Foro do Município de Vargem Grande, Estado do Maranhão, para dirimir as questões que possam advir do presente compromisso.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (Duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Nina Rodrigues/MA, 04 de Junho de 2024

Raimundo Nonato Portela Corrêa
Secretário Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues/MA
Órgão Gerenciador

EMPRESA: PHE COSTA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS
CNPJ: 37.910.455/0001-54
Representante Legal

Pedro Henrique Ewerton Costa
Fornecedor Registrado

EMPRESA: A W RODRIGUES DIAS - ME
CNPJ: 13.909.594/0001-08
Representante Legal
Altemir Wagner Rodrigues Dias
Fornecedor Registrado

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6960fde80a179fcb7e8156e3114b0dd

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 62-PE-09/2024-SRP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa PHE COSTA CONSTRUÇÃO E EMPREENDIMENTOS, CNPJ: 37.910.455/0001-54. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição, **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e construção de interesse desta secretaria acima citada, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. Lote I, VALOR: R\$ 1.650.050,00 (Um Milhão Seiscentos e Cinquenta Mil e Cinquenta Reais) **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 04 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, **SIGNATÁRIOS:** Senhor Raimundo Nonato Portela Correa, Secretario Municipal, pela Contratante o Senhor Pedro Henrique Ewerton Costa, CPF nº 054.485.233-82, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 04 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 39d5eace823b9ad5e78698f006fdf0ff1

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 63-PE-09/2024-SRP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e empresa A W RODRIGUES DIAS -ME, CNPJ: 13.909.594/0001-08. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição, **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e construção de interesse da secretaria municipal de administração, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/21. VALOR: R\$ 73.770,00 (Setenta e Tres Mil Setenta e Sete Reais) referente ao lote II, **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 04 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; UNIDADE: 00 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO, **SIGNATÁRIOS:**

Senhor Raimundo Nonato Portela Correa, Secretario Municipal, pela Contratante o Senhor Altemir Wagner Rodrigues Dias, CPF nº 831.805.403-20, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 04 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 6a0ecc71562d93765aaa6716f517837c

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 64-PE-09/2024-SRP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e empresa A W RODRIGUES DIAS -ME, CNPJ: 13.909.594/0001-08. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento, **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e construção de interesse desta Secretaria Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº14.133/21. VALOR: R\$ 1.080.498,72 (Um Milhão e Oitenta Mil e Quatrocentos e Noventa e Oito Reais e Setenta e Dois Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 04 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER: 02 - PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 07 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; UNIDADE: 00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.302.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00, **SIGNATÁRIOS:** Senhor Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretario Municipal, pela Contratante o Senhor Altemir Wagner Rodrigues Dias, CPF nº 831.805.403-20, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 04 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: 2c5d309d2084992b6ed7ed7ecff7514e

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO: Contrato nº 65-PE-09/2024-SRP. **PARTES:** MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e empresa A W RODRIGUES DIAS -ME, CNPJ: 13.909.594/0001-08. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição, **OBJETO:** Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de material hidráulico, elétrico e construção de interesse desta Secretaria Municipal, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 09/2024-SRP. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 25/2023 e demais legislação correlata, conforme art. 187 da Lei nº

14.133/21. VALOR: R\$ 1.015.261,47 (Um Milhão e Quinze Mil Duzentos e Sessenta e Um Reais e Quarenta e Sete centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Início: 04 de Junho de 2024; vigência: 31/12/2024. **FONTE DE RECURSOS:** PODER 02: PODER EXECUTIVO; ÓRGÃO: 06 - FUNDEB; UNIDADE: 00 - FUNDEB; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 30%; 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00; **SIGNATÁRIOS:** Senhora Aleusa Godinho Lopes, Secretária Municipal, pela Contratante o Senhor Altemir Wagner Rodrigues Dias, CPF nº 831.805.403-20, pela Contratada. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal de Nina Rodrigues- MA, em 04 de Junho de 2024. Assessoria Jurídica.

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA
Código identificador: d98202776ddcf6c3a6d0f1e511d0b2ad

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 16/2024/SEMED

assinado em 28/05/2024. Objeto: contratação de empresa especializada em prestação de serviços de Transporte Escolar. Processo Administrativo nº 0804.01/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 6/2024. Contratante: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.098/0001-10, Contratado: LTS EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 37.695.724/0001-07. Valor Global: R\$604.032,00 (seiscentos e quatro mil e trinta e dois reais). Vigência Inicial: 28 de Maio de 2024. Vigência Final: 28 de Maio de 2025. Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento. Nova Olinda do Maranhão - MA, 28 de Maio de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 9dd3ad0e7c3d1aba8477f5924af7065f

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2024/SEMA.D.

REF.: Processo Administrativo n.º **2111.01/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2024.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para fornecimento de massa asfáltica para tapa buraco, pavimentação asfálticas com drenagem superficial e sarjetão em ruas diversas no Município de Nova Olinda Do Maranhão-MA. **VALOR:** R\$ 2.021.575,95 (dois milhões, vinte e um mil, quinhentos e setenta e cinco reais e noventa e cinco centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão: 08.00 - Poder Executivo Unidade: 08:01 - Abert Reforma e Pavimento de Ruas e Avenidas 15.451.0890-1.801-4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento pela CONTRATANTE e Ananias Ferreira Paiva Neto, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: c4d5ed5087cfe93afdfd9edb83054de0

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2024/SEMA.D.

REF.: Processo Administrativo n.º **0611.01/2023. PREGÃO ELETRONICO Nº 24/2023. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 6/2024.** O MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA /MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, inscrita no CNPJ: 01.612.625/0001-77 e a empresa I.O.S EMPREENDIMENTOS EIRELI, CNPJ nº 19.541.608/0001-51. **OBJETO:** contratação de empresa especializada para recuperação de estradas vicinais do Município de Nova Olinda Do Maranhão. **VALOR:** R\$ 6.013.261,26 (seis milhões, treze mil, duzentos e sessenta e um reais e vinte e seis centavos). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Poder executivo Órgão: 08 Unidade: 08.01

Função: manutenção de estradas vicinais Subfunção: 3.3.90.39.00 Programa: 26.782.0730 Sub programa atividade: 2.815 Natureza da despesa: outros serviços terceiro pessoa jurídica. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 23 de Fevereiro de 2024 a 23 de Fevereiro de 2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 10.520/02 e Decretos Federais nsº 7.892/2013 e 10.024/2019, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie - **SIGNATÁRIOS:** Ely Silva Linhares - Secretária Municipal de Administração e Planejamento pela CONTRATANTE e Ananias Ferreira Paiva Neto, pela CONTRATADA. Nova Olinda do Maranhão - MA, 23 de fevereiro de 2024.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 4e2d823177d2ab8a5c7423d3d947a17e

PORTARIA Nº. 50, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

A PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a Sr(a). **Ely Silva Linhares**, portador(a) do CPF nº 819.027.273-04, RG: 030394094-8, do cargo de Secretário(a) Municipal de Educação, com efeitos a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 05 de junho de 2024, foi promulgado a Portaria de nº. 50/2024, que exonera do cargo em Secretária Municipal de Educação, subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD deste município, a Senhora, **Ely Silva Linhares**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: ed20778b869d4b6510b24a0c7fd66172

PORTARIA Nº51/2024 DE 05 DE JUNHO DE 2024

Código identificador: f59c663fcf61687b75c650c52382b062

Dispõe sobre **NOMEAÇÃO** de Servidor Público para cargo em comissão e dá outras providências

A **PREFEITA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

Dispõe sobre a nomeação do(a) Secretário(a) Municipal de Educação

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) Sr(a). **Raimundo Domingos Costa Neto**, portador(a) do CPF nº 808.403.373-53, para exercer o cargo de Secretário(a) Municipal de Educação do Município de Nova Olinda do Maranhão, a partir de 05 de junho de 2024.

Art. 2º O nomeado deverá exercer suas funções em conformidade com a legislação vigente e as diretrizes estabelecidas pelo Município de Nova Olinda do Maranhão.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Nova Olinda do Maranhão, 05 de junho de 2024.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, por intermédio de sua Prefeita Iracy Mendonça Weber, torna público que na data de 05 de junho de 2024, foi promulgado a Portaria de nº. 51/2024, que nomeia para cargo em Secretário Municipal de Educação, subordinado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD deste município, o Senhor **Raimundo Domingos Costa Neto**, assim passando a produzir seus efeitos legais e jurídicos.

Nova Olinda do Maranhão - MA, 05 de junho de 2024.

Atenciosamente,

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

TERMO DE POSSE: 51 /2024

Aos dias 05 do mês de junho de 2024, compareceu nesta secretaria de Administração e Planejamento - SEMAD, o Senhor, **Raimundo Domingos Costa Neto**, brasileiro, inscrita na cédula de identidade nº. 73359297-0, e CPF nº. 808.403.373-53, apresentando Portaria de Nomeação nº. 051/2024, com lotação na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAD. Diante do ato administrativo o servidor nomeado imediatamente empossado no cargo de Secretária de Municipal de Educação, o qual prometeu cumprir fielmente o disposto na Lei Orgânica Municipal, no Estatuto do Servidor Municipal de Nova Olinda do Maranhão, demais legislações pertinentes ao assunto. O servidor compromete-se a entrar em exercício no prazo de 05 dias sob pena de submeter-se às sanções cabíveis.

IRACY MENDONÇA WEBER

Prefeita Municipal

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS - MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 219/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007896/2024. PARTES: Prefeitura Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA e a Pessoa Física ANTONIO OSMANO SILVA FERNANDES CPF: 452.921.191-53. OBJETO: Aquisição de Terreno com a Finalidade de Construção de um Sistema de Abastecimento de Água no Bairro Sagrado Coração de Jesus no Município de Olho d'Água das Cunhãs - MA. VIGÊNCIA: até 31/12/2024. VALOR DO CONTRATO: R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) MODALIDADE: inexigibilidade, com base na Lei nº 14.133/21. RECURSOS: Órgão 0205 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo; Unidade: 17 512 00005 1 009 Construção Ampliação e Reforma do Sistema de Abastecimento de Água; 4.4.92.61.00 Aquisição de Imóveis. FORO: Fica eleito o Foro de Olho d'Água das Cunhãs - MA. 31/05/2024. WESLY ALVES DE SÁ - Secretária Municipal de Administração e Gestão.

Publicado por: ELISVALDO ANDRADE DA SILVA

Código identificador: 445e949a024b1d161f1e804bb0c3a146

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASTOS BONS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024, ASSINADO EM 04/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2024, assinado em 04/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.. Processo Administrativo nº 20240018/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: C R SIQUEIRA LTDA, CNPJ nº 30.447.545/0001-01. Valor Global: R\$ 859.050,20 (oitocentos e cinquenta e nove mil, cinquenta reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187 0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12 306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR-AEE - 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Vigência Inicial: 4 de Junho de 2024. Vigência Final: 4 de Junho de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa - Secretária. Pastos Bons - MA, 4 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO

Código identificador: affe077a0d50e4542a2e38df9dc7de19

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, ASSINADO EM 04/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20240018/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 162/2024, assinado em 04/06/2024. Objeto: Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação.. Processo Administrativo nº 20240018/2024. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 004/2024. CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 06.080.638/0001-66, CONTRATADO: KANTO DAS DELICIAS LTDA, CNPJ nº 27.569.090/0001-92. Valor Global: R\$ 28.900,20 (vinte e oito mil, novecentos reais e vinte centavos). DOTAÇÃO: 12 306 Alimentação e Nutrição - 12 306 0037 AÇÕES COMPLEMENTARES À EDUCAÇÃO - 12 306 0037 2017 0000 MANUT

PROG DE MERENDA ESCOLAR FUNDAMENTAL - 12 306 0037 2186 0000
MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - PRE ESCOLA - 12 306 0037 2187
0000 MANUT PROG MERENDA ESCOLAR - CRECHE - 12 306 0037 2188
0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR - JOVENS E ADULTOS - 12
306 0037 2205 0000 MANUT PROG DE MERENDA ESCOLAR-AEE -
3.3.90.30.00 Material de Consumo, Vigência Inicial: 4 de Junho de 2024.
Vigência Final: 4 de Junho de 2025. Claudiana Câmara Guimarães Costa
- Secretária. Pastos Bons - MA, 4 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: eb6282c6d5906e40ddd6db4bef4b2800

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, ASSINADO EM 03/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 164/2024, assinado em 03/06/2024. Objeto:
Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no
município de Pastos Bons/MA. Processo Administrativo nº
2024041/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 005/2024.
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Administração, CNPJ nº
05.277.173/0001-75, CONTRATADO: A R EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ nº 09.067.500/0001-15. Valor Global: R\$ 48.000,00 (quarenta e
oito mil reais). Vigência Inicial: 3 de Junho de 2024. Vigência Final: 31
de Dezembro de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro - Secretário. Pastos
Bons - MA, 3 de Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: bae4896ee7cd8b2e64bb82bc48b76c7e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, ASSINADO EM 06/06/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024, assinado em 06/06/2024. Objeto:
Contratação de Empresa para executar serviços de lavagem dos
Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de
Pastos Bons-MA. Processo Administrativo nº 2024032/2024.
Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 03/2024. CONTRATANTE: Fundo
Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.885.239/0001-02, CONTRATADO:
53.617.207 SAVYO DE SOUZA COSTA, CNPJ nº 53.617.207/0001-76.
Valor Global: R\$59.104,56 (cinquenta e nove mil, cento e quatro reais e
cinquenta e seis centavos). 09 Fundo Municipal de Saúde -
10.122.0090.2028.0000 MANUT E FUNC DO FMS - 3.3.90.39.00 -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de
Saúde - 10.302.0091.2040.0000 MANUT DAS ATIVIDADES
HOSPITALARES - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde - 10.302.0091.2041.0000
SERVICOS DE URGENCIA E EMERGENCIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de Saúde -
10.301.0095.2033.0000 MANUT ATIV BÁSICAS DE SAUDE - 3.3.90.39.00 -
SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - 09 Fundo Municipal de
Saúde - 10.301.0090.2037.0000 MANUT E FUNC DO PSF - SAUDE DA
FAMILIA - 3.3.90.39.00 - SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA,
Vigência Inicial: 6 de Junho de 2024. Vigência Final: 6 de Junho de 2025.
Vera Lúcia Ferreira Costa Mota - Secretária. Pastos Bons - MA, 6 de
Junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: ae8d8124876a86cc9aedc2a80523eefd

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 313/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
313/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -
CONTRATADA: LOCAR EMPREENDE EIRELI, inscrita no CNPJ:
11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: contratação de empresa para a

prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte
escolar, afim de atender as necessidades da secretaria de educação, na
forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 -
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica
prorrogado, de 21 de Maio de 2024 a 21 de março de 2025. DA
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de
Prestação de Serviços da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - BASE
LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães
Costa, portador do RG nº37608594-0 SSPMA e CPF nº236.562.633-53-
Secretária Municipal Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO
BOTELHO MELO COELHO, Brasileira, casada, empresária, portador do
RG nº1337265 SSPPI e CPF nº 747.144.653-68, pela CONTRATADA.
Pastos Bons - MA, 21 de Maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: e802a6d49c8f301d90a15ebc51e0e5d2

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 314/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
314/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -
CONTRATADA: LOCAR EMPREENDE EIRELI, inscrita no CNPJ:
11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: contratação de empresa para a
prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte
escolar, afim de atender as necessidades da secretaria de educação, na
forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 -
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica
prorrogado, de 21 de Maio de 2024 a 21 de março de 2025. DA
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de
Prestação de Serviços da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - BASE
LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães
Costa, portador do RG nº37608594-0 SSPMA e CPF nº236.562.633-53-
Secretária Municipal Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO
BOTELHO MELO COELHO, Brasileira, casada, empresária, portador do
RG nº1337265 SSPPI e CPF nº 747.144.653-68, pela CONTRATADA.
Pastos Bons - MA, 21 de Maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: adbf422c46d763ad567566bb4ad6805

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 315/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº
315/2021 - CONTRATANTE: Município de Pastos Bons - MA -
CONTRATADA: LOCAR EMPREENDE EIRELI, inscrita no CNPJ:
11.054.901/0001-82. ESPÉCIE: contratação de empresa para a
prestação dos serviços de locação de veículos para o transporte
escolar, afim de atender as necessidades da secretaria de educação, na
forma abaixo, na forma abaixo, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 -
VIGÊNCIA: O prazo de vigência de que trata a Cláusula Quinta fica
prorrogado, de 21 de Maio de 2024 a 21 de março de 2025. DA
RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato de
Prestação de Serviços da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2021 - BASE
LEGAL: Lei nº. 8.666/93 - SIGNATÁRIOS: Claudiana Câmara Guimarães
Costa, portador do RG nº37608594-0 SSPMA e CPF nº236.562.633-53-
Secretária Municipal Educação, pelo CONTRATANTE, RODRIGO
BOTELHO MELO COELHO, Brasileira, casada, empresária, portador do
RG nº1337265 SSPPI e CPF nº 747.144.653-68, pela CONTRATADA.
Pastos Bons - MA, 21 de Maio de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 7f8ff18d1594193adb232c460c446648

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (ART. 72, VIII, LEI

FEDERAL 14.133/21) - PROCESSO ADM. Nº 2024041/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 005/2024 para Aquisição de um parque infantil (playground) montado e instalado no município de Pastos Bons/MA, nos termos da Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024041/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa A R EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ nº 09.067.500/0001-15, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua 27, nº 18, Cep: 65.062-650, São Luís/MA. A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), em conformidade com o que prevê a Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 3 de Junho de 2024. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário de Administração.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 1132d210d835048a9fa446a6de212566

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032/2024

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 72, VIII, LEI FEDERAL 14.133/21) R A T I F I C O a Dispensa sem Disputa nº 03/2024 para Contratação de Empresa para executar serviços de lavagem dos Veículos que compõem a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Pastos Bons-MA, nos termos do Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras, conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2024032/2024, cujo contratação deverá ser celebrada com a empresa , CNPJ nº , pessoa jurídica de direito privado, com sede na , nº , cidade de - , representada , portador do CPF nº . A contratação terá seu valor global no importe de R\$ R\$59.104,56 ((cinquenta e nove mil, cento e quatro reais e cinquenta e seis centavos)), em conformidade com o que prevê o Lei 14.133/2021, Art. 75, II - Dispensa em Razão de Valor para Serviços e Compras. Pastos Bons - MA, 30 de Abril de 2024. Vera Lúcia Ferreira Costa Mota, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 4bb30ad6517adae2ff3af41b56fda0d9

RESENHA DE CONTRATO Nº 155/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 155/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 004/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica F. W. PINHEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ sob o nº 29.180.099/0001-32, com sede na Avenida 02, nº 3000 A, Edifício Jaracati Empresarial, Sala 1106, Bairro Jaracaty, CEP 65.076-821, em São Luís (MA). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação asfáltica no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 952783/2023/MCIDADES/CAIXA. VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0030 SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - URBANA. 15 452 0030 1016 0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 899.981,80 (Oitocentos e Noventa e Nove Mil, Novecentos e Oitenta e Um Reais e Oitenta Centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 004/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: af98f4a2e8ed840cc5c8b61854c6112b

RESENHA DE CONTRATO Nº 156/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024 - PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 156/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 005/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.185.927/0001-13, sediada na Rua Auxiliar 02, sala 103, Cond.Via La Touche Center, Cohajap, São Luís - MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de recuperação de estradas vicinais no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955520/2023/MDR/CAIXA. VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 26 782 0035 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS. 26 782 0035 1022 0000 CONSTRUÇÃO, RECUPERAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BOEIROS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 4.597.126,88 (Quatro milhões, quinhentos e noventa e sete mil, cento e vinte e seis reais e oitenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 005/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 60456f7ea2cd3b230b97691be9ed3c55

RESENHA DE CONTRATO Nº 157/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 157/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica CRISTAL SERVIÇOS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 21.185.927/0001-13, sediada na Rua Auxiliar 02, sala 103, Cond.Via La Touche Center, Cohajap, São Luís - MA. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para os serviços de pavimentação de vias públicas no município de Pastos Bons/MA, conforme CONTRATO DE REPASSE Nº 955579/2023/MCIDADES/CAIXA. VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0030 SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - URBANA. 15 452 0030 1013 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE CALCAMENTO, MEIO FIO, SARJETAS E BLOQUETE. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES. VALOR: R\$ 7.697.711,68 (Sete milhões, seiscentos e noventa e sete mil, setecentos e onze reais e sessenta e oito centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Concorrência nº 006/2024-PMPB e Lei Federal nº 14.133/2021. Paulo Emílio Alves Ribeiro Secretário de Administração, Pastos Bons/MA, 03 de junho de 2024.

Publicado por: FRANCISCO NUNES DA SILVA NETO
Código identificador: 110cfcdac7ac64fa3aba4b8fd6d32c75

RESENHA DE CONTRATO Nº 158/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-PMPB

RESENHA DE CONTRATO Nº 158/2024-PMPB DA CONCORRÊNCIA Nº 007/2024-PMPB PARTES: Prefeitura Municipal de Pastos Bons/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 05.277.173/0001-75 e a pessoa jurídica ARAUJO DA SILVA CONSTRUÇÕES LTDA, portadora do CNPJ nº 48.808.272/0001-49, sediada à Rua Tangará - nº 20, Quadra 19 - Loja 09 - Bairro: Aracagy - São José de Ribamar (MA). OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para os serviços de revitalização da Praça São Bento no município de Pastos Bons/MA. VIGÊNCIA: 03/06/2024 a 03/06/2025. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15 452 0030 SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA - URBANA. 15 452 0030 1014 0000 CONSTRUÇÃO E RECUPERAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS. 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA. 4.4.90.51.00 OBRAS E

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Apois constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, no Município de Pedro do Rosário-MA, Fornecedor : SERVIMAR EMPREENDIMENTOS LTDA - 33.612.392/0001-07

Descrição: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, no Município de Pedro do Rosário-MA

Valor Homologado: R\$ 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais) HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Pedro do Rosário - Maranhão, 28 de Maio de 2024

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 35f549db2b7cfccc203bdf6d32f0acd5*

RESENHA DO CONTRATO Nº 156/2024

RESENHA.CONTRATO Nº 156/2024.PARTES: CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO/MA, E DE OUTRO LADO, A EMPRESA SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 33.612.392/0001-07).

OBJETO: Contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, no Município de Pedro do Rosário-MA. AMPARO LEGAL: LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006.VALOR GLOBAL: 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). VIGÊNCIA: 06 (seis) meses, com início a partir da assinatura do contrato. PEDRO DO ROSARIO-MA, 06 DE JUNHO DE 2024. ASSINATURA: JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração; WALTER LUIZ BEZERRA DE BRITO- Representante Legal.

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 90a87b044136f5978825826260afc27c*

RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE A VENCEDORA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2024, OBJETIVANDO A contratação de empresa para conclusão da prestação de serviços IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES, no Município de Pedro do Rosário-MA ffoi:

EMPRESA: SERVIMAR EMPREENDIMENTOS EIRELI (CNPJ nº 33.612.392/0001-07).

VALOR GLOBAL: 339.000,00 (trezentos e trinta e nove mil reais). PEDRO DO ROSARIO-MA, 28 DE MAIO DE 2024.

JAILSON DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS; Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: JOSE LEANDRO SILVA RABELO
Código identificador: 17c213a108495852567db7192320eca6*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA

LEI Nº 512/2024

LEI Nº 512/2024 PENALVA, 29 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a Lei de Diretrizes Orçamentárias do município de Penalva para o exercício de 2025 e dá outras providências.

CAPÍTULO I

DA DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu RONILDO CAMPOS SILVA, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, e no art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes orçamentárias do município de Penalva para o exercício de 2025, compreendendo:

I - as prioridades e metas da administração pública municipal;

II - a estrutura e organização do orçamento para o exercício de 2025;

III - as diretrizes para a elaboração e execução do orçamento do Município e suas alterações;

IV - as disposições sobre alterações da Lei Orçamentária e execução provisória do projeto de lei orçamentária;

V - as disposições relativas às despesas do Município com pessoal e encargos sociais;

VI - as disposições e condições para a transferência de recursos a entidades públicas e privadas;

VII - as disposições sobre alterações na legislação tributária municipal; e

VIII - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS METAS E PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 2º As metas e as prioridades da Administração Pública Municipal para o exercício de 2025 são as especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integram esta Lei, com destaque para as despesas de caráter constitucional e legal e às ações relativas aos Programas Finalísticos, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária para 2025 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação da despesa.

§ 1º O orçamento será disposto em conformidade com o Plano Plurianual 2022-2025 consoante as metas e prioridades contida no caput deste artigo.

§ 2º Será garantida a destinação de recursos orçamentários para a oferta de programas públicos de atendimento à infância e à adolescência no município, conforme disposto no art. 227, da Constituição Federal e no art. 4º da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 e suas alterações - Estatuto da Criança e do Adolescente.

§ 3º O Poder Público, em convergência com o Plano Plurianual 2022-2025, e suas alterações posteriores, terá como uma de suas prioridades a garantia à proteção social por meio do Sistema Único de Assistência Social, à população urbana/rural, com destaque para atenção as políticas públicas voltadas para crianças e adolescentes, objetivando:

A ampliação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), através dos serviços, programas e benefícios socioassistenciais para famílias em

situação de vulnerabilidade e/ou risco social.

§ 4º A Lei Orçamentária não consignará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro que não esteja previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize a sua inclusão, conforme disposto no § 1º do art. 167 da Constituição da República Federativa do Brasil.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO ORÇAMENTO

Art. 3º A Lei Orçamentária para o exercício de 2025, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, referente aos poderes do Município, seus órgãos e fundos, será elaborado conforme as diretrizes estabelecidas nesta Lei, observadas as normas da Constituição Federal, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, da Constituição Estadual, da Lei Orgânica do Município, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e demais legislações vigentes.

Art. 4º Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - programa: o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

II - ação: o instrumento de operações das quais resultam em produtos (bens ou serviços), que contribuem para atender ao objetivo do programa; classificada como:

a) atividade: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

b) projeto: um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

c) operação especial: um instrumento de programação que não contribuem para a manutenção, expansão ou aperfeiçoamento das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços;

III - órgão orçamentário: o maior nível de classificação institucional, com objetivo de agrupar as unidades orçamentárias;

IV - unidade orçamentária: o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários e serão consignadas de dotações próprias.

§ 1º Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º Cada atividade e projeto identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

Art. 5º Os orçamentos fiscal e da seguridade social discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, o grupo de natureza de despesa, a modalidade de aplicação e a fonte de recursos.

§ 1º A esfera orçamentária tem por finalidade identificar se o orçamento é fiscal (F) ou da seguridade social (S).

§ 2º Os grupos de natureza da despesa constituem agregação de elementos de despesa de mesmas características quanto ao objeto de gasto identificados, conforme a seguir:

I - pessoal e encargos sociais - (1);

II - juros e encargos da dívida - (2);

III - outras despesas correntes - (3);

IV - investimentos - (4);

V - inversões financeiras, incluídas quaisquer despesas referentes à constituição ou aumento de capital de empresas - (5);

VI - amortização da dívida - (6).

§ 3º A Reserva de Contingência prevista no art. 20 desta Lei será identificada pelo dígito "9" (nove) no que se refere ao grupo de natureza da despesa.

§ 4º A especificação da modalidade de aplicação de que trata o caput deste artigo observará, no mínimo, o detalhamento a seguir:

I - Transferências à União - (20);

II - Transferências à Estados e ao Distrito Federal - (30);

III - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (35);

IV - Transferências Fundo a Fundo aos Estados e ao Distrito Federal à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (36);

V - Transferências a Municípios - (40);

VI - Transferências a Municípios - Fundo a Fundo - (41);

VII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (45);

VIII - Transferências Fundo a Fundo aos Municípios à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (46);

IX - Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos - (50);

X - Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos - (60);

XI - Transferências a Instituições Multigovernamentais - (70);

XII - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio - (71);

XIII - Transferências a Consórcios Públicos, mediante contrato de rateio à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (73);

XIV - Transferências a Consórcios Públicos mediante contrato de rateio à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (74);

XV - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (75);

XVI - Transferências a Instituições Multigovernamentais à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (76);

XVII - Transferências ao Exterior - (80);

XVIII - Aplicações Diretas - (90);

XIX - Aplicação Direta Decorrente de Operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscais e da Seguridade Social - (91);

XX - Aplicação Direta à conta de recursos de que tratam os §§ 1º e 2º do art. 24 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (95);

XXI - Aplicação Direta à conta de recursos de que trata o art. 25 da Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012 - (96);

XXII - A Definir - (99).

§ 5º O empenho da despesa não poderá ser realizado com modalidade de aplicação a definir - (99).

Art. 6º A Lei Orçamentária que o Poder Executivo Municipal encaminhará à Câmara Municipal de Penalva constituir-se-á de:

I - mensagem, de acordo com o inciso I, do art. 22 da Lei Federal nº 4.320/64;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - discriminação da legislação da receita, referente aos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Parágrafo único. Os quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, são:

- a. evolução da receita do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e seus desdobramentos em fontes;
- b. evolução da despesa do Tesouro Municipal, segundo as categorias econômicas e grupos de natureza de despesa;
- c. resumo das receitas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- d. resumo das despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, por categoria econômica e origem dos recursos;
- e. receitas e despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo as categorias econômicas, conforme o Anexo I da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- f. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, de acordo com a classificação constante da Lei no 4.320, de 1964, e suas alterações;
- g. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo poder e órgão, por grupo de despesa e destinação de recursos;
- h. despesas dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, segundo a função, subfunção, programa e grupo de natureza de despesa;
- i. programação referente à Manutenção e ao Desenvolvimento do Ensino, nos termos do art. 212 da Constituição Federal, em nível de órgão, detalhando fontes e valores por categoria de programação; e
- j. demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas Ações e Serviços Públicos de Saúde, para efeito do cumprimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29, de 13 de setembro 2000.

Art. 7º A Lei Orçamentária para 2025 conterá dispositivos autorizatórios para:

I - realização de operação de crédito por antecipação de receita;

II - abertura de créditos suplementares até o limite de 80% total geral do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - transposição, remanejamento ou transferência de recursos, de uma categoria de programação para outra, ou de um órgão para outro, nos termos do inciso VI do art. 167 da Constituição Federal;

IV - designação de órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e unidades administrativas regionalizadas.

Art. 8º Para fins de consolidação da Lei Orçamentária do Município de Penalva, o Poder Legislativo deverá entregar sua proposta orçamentária para 2025 ao Poder Executivo Municipal até o dia 31 de agosto de 2024

, observado os parâmetros e diretrizes estabelecidos nesta Lei.

§ 1º O total das despesas do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 6% (seis por cento) do somatório da Receita Tributária e das Transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizadas no exercício anterior, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal, cuja redação foi alterada pela Emenda Constitucional nº 58.

§ 2º Havendo débito previdenciário de responsabilidade do Poder Legislativo Municipal junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) decorrente do parcelamento retido no Fundo de Participação dos Municípios (FPM), fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a reter do repasse mensal do respectivo duodécimo a que se refere ao § 1º deste artigo, observado o limite legal, os valores de cada parcela, para efeito de compensação, que serão repassados aos respectivos institutos.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 9º A elaboração da Lei Orçamentária para 2025, a aprovação e a execução da respectiva Lei deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade em cada uma dessas etapas, considerando:

I - a ampliação da participação social, a transparência e responsabilidade na gestão fiscal, incluindo o acesso da sociedade a todas as informações relativas às etapas de elaboração do orçamento;

II - a excelência na gestão orçamentária, financeira e patrimonial, visando garantir a eficiência e efetividade no provimento de bens e serviços públicos a sociedade, sobretudo no que se refere às áreas de educação, saúde, mobilidade urbana, assistência social e o desenvolvimento social e econômico sustentável.

Art. 10º A execução orçamentária deverá pautar-se pela busca do equilíbrio entre despesa e receita auferidas, impondo-se, caso necessário, limitações de empenhos e processamentos de despesas, lançando-se mão, prioritariamente das medidas de ajuste:

I - redução de investimentos em bens móveis e novas instalações destinadas ao uso de setores de administração de órgãos do executivo municipal;

II - racionalização das despesas de custeio;

III - adiamento de obras não iniciadas.

Art. 11º Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais bem como a respectiva execução, será feita de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Art. 12º As leis relativas a créditos especiais serão apresentadas na forma e com o detalhamento estabelecido na lei orçamentária anual.

Art. 13º As fontes de recursos, grupos de natureza de despesa, modalidade de aplicação, aprovados na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, poderão ser modificados, justificadamente, para atender as necessidades de execução, por meio de Decreto do chefe do Poder Executivo.

Art. 14º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, mediante Decreto, a realização de remanejamentos, transposições, transferências ou utilizações, total ou parcial, de dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025, bem como seus créditos adicionais, em decorrência de transferências, incorporações, extinção, transformações ou desmembramento de órgãos e entidades, obedecendo à classificação orçamentária da receita e da despesa, em conformidade com a legislação e suas alterações.

Art. 15º A Lei Orçamentária de 2025 compreenderá a concessão de transferência de recursos para organização da sociedade civil, a títulos de

auxílios, subvenções sociais e contribuições para cobrir despesas de custeios das entidades privadas sem fins lucrativos, que exerçam atividade de natureza continuada e que comprovem funcionamento regular há pelo menos dois anos, nas áreas de cultura, assistência social, saúde e educação, e que preencha uma das seguintes condições:

I - atividade de interesse social, com atendimento direto ao público, de forma gratuita;

II - registro no Conselho Municipal de Assistência Social;

III - sejam vinculados a organismos de naturezas comunitárias, filantrópicas, confessionais, institucionais ou assistenciais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964;

IV - atendam ao disposto no art. 204 da Constituição Federal, no art. 61 dos Atos das Disposições Constitucionais Transitórias, bem como na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS.

§ 1º As parcerias ou convênios com a administração pública municipal se restringirão à execução de programas e ações que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas nesta Lei e no Plano Plurianual.

§ 2º Aplicam-se às transferências de recursos municipais para as organizações da sociedade civil, as disposições e procedimentos previstos nos ditames da Lei nº 13.019, de 2014, e suas alterações.

§ 3º É vedada:

- a. a inclusão de empenho global a título de subvenções sociais.
- b. o pagamento a qualquer título, a empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados.
- c. o pagamento a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados, por intermédio de convênios ou instrumentos congêneres firmados com entidades de direito privado ou com órgãos ou entidades de direito público.
- d. é vedada a destinação de recursos a entidade privada a título de contribuição corrente, ressalvada a autorizada em lei específica ou destinada à entidade sem fins lucrativos, que, em parceria com a administração pública municipal, contribuam diretamente para o alcance de objetivos previstos em programas do plano plurianual.

Art. 16º A celebração de convênios, por órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, que exija contrapartida financeira deverá ser precedida de adequação orçamentária da unidade beneficiada.

Parágrafo Único. Para a habilitação ao recebimento das transferências financeiras, a entidade beneficiária fica obrigada a comprovar:

I - plano de trabalho;

II - funcionamento regular nos últimos dois anos, mediante declaração emitida, no exercício de 2025, pelo representante legal ou, quando for o caso, pelo respectivo conselho setorial de política pública;

III - regularidade, junto à Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e o Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS, e com a Justiça do Trabalho, na jurisdição de sua sede;

IV - objeto social compatível com as características do programa ou ação municipal;

V - investidora da atual diretoria ou unidade equivalente.

Art. 17º O Poder Executivo Municipal incluirá na proposta orçamentária de 2025, os débitos constantes de precatórios judiciais informados até 30 de junho de 2024, conforme determina o art. 100, § 1º da Constituição Federal de 1988.

Art. 18º As despesas com publicidade do Município restringir-se-ão aos gastos necessários à veiculação de informações sobre a ação governamental, assuntos de interesse público e de campanhas educativas.

Art. 19º A Lei Orçamentária conterá Reserva de Contingência em montante equivalente a, no mínimo, 1,5% (um e meio por cento) da receita corrente líquida, a ser utilizada nos termos disposto no inciso III, art. 5º da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 20º As fontes de recursos dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, as modalidades de aplicação e as esferas orçamentárias das ações constantes da Lei Orçamentária de 2025 e dos créditos adicionais, inclusive os reabertos no exercício, poderão ser modificados, justificadamente, para atender às necessidades de execução, autorizados por decreto do Prefeito Municipal.

Art. 21º Poderão ser incorporados ao orçamento anual, mediante abertura de crédito adicional suplementar, os programas e ações constantes do Plano Plurianual 2022-2025, que não foram incluídos no Projeto de Lei do Orçamento de 2025.

Art. 22º Acompanharão os projetos de lei concernentes a créditos especiais, as exposições de motivos circunstanciadas que os justifiquem e indiquem as consequências dos cancelamentos de dotações propostos sobre a execução das ações.

Art. 23º As categorias econômicas, os grupos de natureza de despesa, aprovados na Lei do Orçamento e em seus Créditos Adicionais, poderão ser alterados, incluídos ou excluídos, para atender às necessidades de execução, mediante Decreto do Poder Executivo.

Art. 24º Considera-se crédito suplementar o reforço de uma dotação orçamentária já existente, incluindo grupos de natureza de despesa, desde que compatíveis com a finalidade da ação orçamentária correspondente.

Art. 25º Os créditos adicionais aprovados pela Câmara Municipal serão considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 26º As propostas de abertura de créditos adicionais em razão de recursos por excesso de arrecadação deverão conter exposição de motivos relativos a:

I - atualização das estimativas de receitas para o exercício, comparando-as com as estimativas constantes da Lei Orçamentária de 2025, por fonte de recursos;

II - cálculo dos valores vinculados à educação e à saúde, quando o excesso ocorrer em receitas da base de cálculo das vinculações constitucionais;

III - parcelas já utilizadas em créditos adicionais abertos ou cujos projetos se encontrem em tramitação.

Parágrafo único. Após deduzidos os valores do excesso com destinação vinculada, o saldo será aplicado em ações e programas prioritários para a Administração Municipal.

Art. 27º As propostas de abertura de créditos adicionais em razão de superávit financeiro deverão conter as exposições de motivos relativas a:

I - superávit financeiro do exercício de 2024, por fonte de recursos;

II - créditos reabertos no exercício de 2025;

III - valores já utilizados em créditos adicionais, abertos ou em tramitação;

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 28º A instituição e a concessão de qualquer vantagem pecuniária ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou adaptações na estrutura

de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da Administração municipal, só poderão ser feitas se atendido o art. 169, § 1º da Constituição Federal e, ainda, as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 29º A criação de cargos e/ou expansão de vagas do quadro de pessoal será estabelecida em lei específica.

§ 1º O provimento de cargos do quadro efetivo dar-se-á por Concurso Público nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal.

§ 2º Não se considera como substituição de servidores empregados públicos, para efeito deste artigo, os contratos de serviços de terceiros relativos a atividades que, simultaneamente:

I - sejam acessórias, instrumentais ou complementares às atribuições legais do órgão ou entidade, na forma prevista em regulamento;

II - não sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo quadro de pessoal do órgão ou entidade, salvo expressa disposição legal em contrário, ou sejam relativas a cargo ou categoria extintos, total ou parcialmente;

III - não caracterizem relação direta de emprego.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA

LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 30º As diretrizes da receita para o ano de 2025 preveem o contínuo aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas ao incremento real das receitas próprias, bem como a cooperação entre o poder público e a iniciativa privada, incluindo a concessão de incentivos fiscais que possam vir a contemplar, entre outras, iniciativas geradoras de ocupação e renda que não sejam agressivas ao meio ambiente ou que contribuam para o desenvolvimento ambientalmente sustentável.

Parágrafo único. As receitas municipais deverão possibilitar a prestação de serviços de qualidade no Município e a execução de investimentos, com a finalidade de propiciar e influenciar o desenvolvimento econômico local, segundo os princípios de justiça tributária.

Art. 31º Poderão ser apresentados projetos de lei dispendo sobre as seguintes alterações na área da administração tributária, observadas, quando possível, a capacidade econômica do contribuinte e, sempre, a justa distribuição de renda, considerando:

I - atualização da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão e atualização da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano, Imposto sobre a Transmissão Inter Vivos e de Bens Imóveis e de direitos reais sobre imóveis e o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

III - revisão e atualização da legislação sobre taxas pela prestação de serviços, com a finalidade de custear serviços específicos e divisíveis colocados à disposição da população e taxas pelo exercício do poder de polícia;

IV - revisão e atualização da legislação sobre a contribuição de melhoria decorrente de obras públicas;

V - revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal, bem como minimizar situações de despesa com lançamentos e cobrança de valores irrisórios;

VI - adequação da legislação tributária municipal em decorrência de alterações das normas estaduais e federais;

VII - modernização dos procedimentos de administração tributária, especialmente quanto ao uso dos recursos de informática.

Parágrafo único. Considerando o disposto no artigo 11 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, deverão ser adotadas as medidas necessárias, para a instituição, previsão e efetiva arrecadação de tributos de competência constitucional do Município.

Art. 32º Os projetos de lei de concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverão estar acompanhados de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, devendo atender às disposições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 33º A Lei Orçamentária poderá incluir na estimativa da receita:

I - operações de crédito autorizadas por lei específica, nos termos do § 2º do art. 7º da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do art. 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

II - operações de crédito a serem autorizadas na própria lei orçamentária, observados o disposto no § 2º do art. 12 e no art. 32, da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, no inciso III do artigo 167 da Constituição Federal, assim como, se for o caso, os limites e condições fixados pelo Senado Federal;

III - os efeitos de programas de alienação de bens imóveis e de incentivo ao pagamento de débitos inscritos na dívida ativa do Município;

IV - a estimativa de arrecadação decorrente das alterações na legislação tributária, propostas nos termos do artigo 32 desta Lei.

§ 1º Nos casos dos incisos I e II, deste artigo, a Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operações de crédito, as dotações de projetos e atividades a serem financiados com tais recursos.

§ 2º A execução de despesas com receitas estimadas na forma do inciso IV, deste artigo, ficará condicionada à aprovação das alterações propostas para a legislação tributária.

Art. 34º Os tributos municipais poderão sofrer alteração em decorrência de mudanças na legislação federal ou em função de interesse público relevante.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º O Poder Executivo Municipal deverá desenvolver sistema gerencial de apropriação de despesas, com o objetivo de demonstrar o custo de cada ação orçamentária.

Art. 36º A arrecadação de todas as receitas realizadas pelos órgãos, fundos e entidades integrantes dos orçamentos fiscal e da seguridade social, inclusive as diretamente arrecadadas, será devidamente classificada e contabilizada no Sistema próprio do Município, no mês em que ocorrer o respectivo ingresso.

Art. 37º O órgão responsável pelo processo orçamentário publicará, juntamente com a Lei Orçamentária Anual, o Quadro de Detalhamento da Despesa, especificando atividades e projetos em cada unidade orçamentária, contidos nos orçamentos fiscal e da seguridade social.

Art. 38º Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo estabelecerá as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma de execução mensal do desembolso, conforme dispõe os arts. 8º e 13 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesa ao efetivo ingresso das receitas municipais.

Art. 39º Se a Lei Orçamentária Anual não for encaminhado para sanção do Prefeito de Penalva até o primeiro dia de janeiro de 2025, a programação constante do citado projeto encaminhado pelo Poder Executivo será executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total de cada dotação, enquanto não ocorrer o ato de sanção.

Art. 40º A reabertura dos créditos especiais e extraordinários, conforme o disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada, quando necessário, mediante decreto do Poder Executivo Municipal.

Art. 41º As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título submeter-se-ão à fiscalização do Poder concedente com a

finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 42º As despesas de exercícios finalizados, para as quais o orçamento respectivo consignava saldo suficiente para atendê-las, que não tenham sido processados em época própria, assim como os restos a pagar com prescrição interrompida, poderão ser reconhecidos em dotação destinada a atender despesas de exercícios anteriores, respeitada a categoria econômica própria.

Parágrafo único. Para efeitos deste artigo consideram-se despesas que não tenham sido processadas em época própria e restos a pagar o que se está estabelecido no art. 37 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 43º A Lei Orçamentária Anual poderá conter dotações relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de Parcerias Público-Privadas, Consórcios Públicos, regulados pelas Leis Federais nº 11.079 de 30 de dezembro de 2004, e nº 11.107, de 06 de abril de 2005, respectivamente, bem como leis municipais pertinentes à espécie.

Art. 44º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PENALVA, EM 29 DE MAIO DE 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE CÁLCULO DAS METAS ANUAIS

Em atendimento ao que determina o § 2º, inciso II do artigo 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal fica apresentada a memória e metodologia de cálculo para obtenção dos valores dos anexos fiscais.

No preenchimento dos quadros fiscais foram adotados os seguintes parâmetros e projeções das políticas monetárias, creditícia e cambial, bem como as metas de inflação (IPCA- E).

A classificação orçamentária por natureza da receita é estabelecida pelo § 4º do art. 11 da Lei nº 4.320/1964 e regulamentado pela Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 04 de maio de 2001, sendo obrigatória para todos os entes da Federação.

No tocante às receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias, a constante otimização das políticas de fiscalização e cobranças tributárias busca minimizar os efeitos da instabilidade na economia brasileira.

Com relação às Receitas provenientes de Dívida Ativa, as ações propostas pela Procuradoria do Município e pela Subsecretaria de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda tendem a resultar num grande incremento nesta receita.

No que tange às transferências, estas têm sofrido as mesmas influências das Receitas de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias face a instabilidade que a economia brasileira vem sofrendo, contudo, foi considerado o possível incremento provocado pela geração de novos pontos de comércio no Município. A exceção se dá em função das receitas derivadas do SUS, FNDE e FUNDEB, visto que estas não sofrem influência direta do incremento apontado.

As demais receitas não têm comportamento regular e isto ocorre pelo fato de a maioria das receitas ser proveniente de convênios ou empréstimos regulamentados por contratos. É por conta disso que são considerados os contratos já firmados e não a série histórica.

Em respeito ao princípio do equilíbrio orçamentário, tem-se buscado fazer com que as despesas variem na mesma proporção que as receitas. Além disso, vêm sendo adotadas medidas

a fim de se reduzir o custeio e, conseqüentemente, desenvolver novas frentes para investimentos no Município.

Para obtenção dos valores correntes, foram utilizados a arrecadação orçamentária do exercício de 2023, a previsão orçamentária para 2024 e as projeções para os exercícios de 2025 à 2027 considerando nestas projeções os índices de inflação e o PIB nos respectivos períodos.

Em relação à origem dos recursos que compõem o tesouro do Município, é importante observar que grande parte desse montante são oriundos de transferências diretas da União e do Estado.

Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes expurgando os índices de inflação ou deflação aplicados no cálculo do valor atual. Assim, as metas anuais previstas para os três exercícios anteriores e os dois posteriores ao ano de referência utilizam os índices apresentados abaixo:

Taxa Média de Inflação do Período

Inflação Média (% anual) projetada c/ base em índice oficial de inflação	2025	2026	2027
	3,51	3,50	3,50
{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) }	1,0351	1,0350	1,0350
Inflação Média (% anual) apurada c/ base em índice oficial de inflação		2023	2024
		5,93	3,75

{ 1 + (Taxa de Inflação Ano de referência / 100) } 1,0593 1,0375

As Receitas Primárias correspondem ao total da receita orçamentária, deduzidos os rendimentos de aplicações financeiras, as operações de crédito, a alienação de ativos e as receitas de privatizações.

A Despesa Primária corresponde ao total da despesa orçamentária, deduzidas as despesas com juros, encargos e amortização da dívida, com concessão de empréstimos com retorno garantido e com a aquisição de títulos de capital integralizado.

O Resultado Primário, por sua vez, procura medir o comportamento fiscal do Governo no período e é decorrente da diferença entre a Receita Primária e a Despesa Primária. Entende-se como Receita Primária a arrecadação de impostos, contribuições e outras receitas inerentes à função arrecadadora do Município excluindo-se as receitas financeiras. Como Despesa Primária, as despesas orçamentárias do Governo no período, excluindo-se as despesas com dívidas financeiras.

Para o cálculo do Resultado Nominal é necessário chegarmos a Dívida Fiscal Líquida, que é a Dívida Consolidada Líquida mais Receita de Privatizações. A Dívida Consolidada Líquida leva sempre em consideração a Dívida Pública Consolidada menos o total do Ativo Financeiro, ou seja, a disponibilidade de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres. Com o objetivo de medir a evolução da Dívida Fiscal Líquida, o Resultado Nominal é obtido pela diferença entre o saldo da Dívida Fiscal Líquida do exercício em exame em relação ao saldo da Dívida Fiscal Líquida no período anterior ao de referência.

O § 1º do art. 1º da LRF, dispõem sobre a Responsabilidade na Gestão Fiscal e por conseguinte, impõe uma ação planejada frente aos passivos contingentes e outros riscos capaz de afetar o equilíbrio das contas públicas, assim a LRF em seu art. 4º, § 3º instituiu o Anexo de Riscos Fiscais.

RONILDO CAMPOS SILVA

Prefeito Municipal

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2025

ANEXO

RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº. 101 de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2025.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2025:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;

II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2025:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA, ESTADO DO MARANHÃO, 29 DE MAIO de 2024.

RONILDO CAMPOS SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO
2025

Página 1 de 1

Lei: 0, Data: 11/04/2024

ITEM	DESCRIÇÃO
1	DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
2	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE
3	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA
4	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
5	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE INFRA ESTRUTURA
6	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
7	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS URBANOS

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA 25 367.960,68
010100 CAMARA MUNICIPAL
1001 AMPLIAÇÃO E MORDENIZAÇÃO DO PREDIO DA CÂMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA 0 1.445.250,87
010100 CAMARA MUNICIPAL
2001 MANUTENÇÃO DAS AÇOES DO PROCESSO LEGISLATIVO
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0001 CÂMARA MUNICIPAL DE PENALVA 0 1.526.832,37
010100 CAMARA MUNICIPAL
2002 MANUT. E FUNCIONAMENTO DA CÂMARA
01 Legislativa
031 Ação Legislativa
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 3.340.043,92

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 1.855.259,04
020200 GABINETE DO PREFEITO
2088 MANUTENÇÃO DO GABINETE
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.855.259,04

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 522.925,02
020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2056 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 5.989.636,62
020300 SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2093 MANUT. E FUNC. DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 1.147.170,37
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1003 CONSTRUÇÃO DA SEC D EDUCAÇÃO, UNIDADES ESCOLARES E QUADRAS ESCOLARES
12 Educação
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 668.638,05
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2013 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO
12 Educação
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 5.183.476,49
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2022 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE OBRAS E INFRAESTRUTURA
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 1.601.650,82
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2123 MANUT. REFORMAS DE PREDIOS PUBLICOS, LOGRADOUROS E PONTES.
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 384.672,44
020700 SEC. MUN. DE PESCA, AQUIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO
2035 MANUT. E FUNC. DA SEC MUN DE PESCA, AQUIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO
04 Administração

122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 212.991,46
021000 SEC.MUNICIPAL DE GOVERNO
2055 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE GOVERNO
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 56.802,14
021100 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA
2056 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE FINANÇAS
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 379.610,96
021100 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA
2056 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE FINANÇAS
09 Previdência Social
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 297.000,00
021200 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2128 Fomento as Atividades Culturais - Lei Aldir Blanc
04 Administração
392 Difusão Cultural
719 Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 611.807,01
021300 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
2065 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAUDE

10 Saúde 122

Administração Geral

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 379.104,81
021800 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
2098 MANUT. DA SEC. DE ESPORTE E LAZER
27 Desporto e Lazer
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 80.000,00
022000 SECRETARIA MUN. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
2127 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC. DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 17.515.486,18

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 799.207,61
021100 SEC. MUNICIPAL DE FINANÇAS E RECEITA
2056 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC. DE FINANÇAS
04 Administração
121 Planejamento e Orçamento
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 799.207,61

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 4.555,34
020700 SEC. MUN. DE PESCA, AQUIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO
2037 HORTICULTURA
20 Agricultura

605

Abastecimento

500

Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 4.555,34
020700 SEC. MUN. DE PESCA, AQUIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO
2038 PISCICULTURA
20 Agricultura

605

Abastecimento
500

Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 4.555,34
020700 SEC. MUN. DE PESCA, AQUIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO
2039 PESCA ARTESANAL
20 Agricultura

605

Abastecimento
500

Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 13.666,01

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 565.151,28
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2028 HABITAÇÃO (ZONA URBANA RURAL)
15 Urbanismo
482 Habitação Urbana
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 565.151,28

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 3.237.721,85
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
1002 CONST/AMPL. DE PREDIOS PUBLICOS, PRAÇAS, JARDINS, RUAS/AVEN. E PONTES
04 Administração
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 1.378.238,25
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2034 CONTRUÇÃO E MANUT DE ESTRADAS VICINAIS E CAMINHOS DE ACESSO
04 Administração
451 Infra-Estrutura Urbana e Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 893.452,18
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1004 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE HOSPITAIS, UBS E CENTRO DE SAUDE

10 Saúde 122

Administração Geral

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 5.509.412,28

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 708.465,34
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2029 CONSTRUÇÃO E AMPL. DO SIST DE ABASTEC D' AGUA
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 708.465,34

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 185.540,32
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
1008 EXPANCAO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA

25 Energia 752

Energia Elétrica

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 488.432,77
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2033 MANUTENÇÃO E EXPANSÃO DO SISTEMA DE ENERGIA ELÉTRICA

25 Energia 752

Energia Elétrica

751 Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública -
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 673.973,09

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 3.697.487,08

020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

2010 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO MDE

12 Educação

361 Ensino Fundamental

500 Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB- PENALVA 0 3.290.168,85

020500

FUNDEB

1006

CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE ESCOLAS, CRECHES E QUADRAS

12 Educação

361 Ensino Fundamental

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB- PENALVA 0 31.246.910,72

020500

FUNDEB

2005

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. FUNDAMENTAL 70%

12 Educação

361 Ensino Fundamental

540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB- PENALVA 0 9.891.193,23

020500

FUNDEB
2017

MANUTENCAO E FUNC DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%

12 Educação
361 Ensino Fundamental
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB- PENALVA 0 2.192.637,09

020500

FUNDEB
2019

MANUTENÇÃO E FUNC DO ENSINO INFANTIL 30%

12 Educação
365 Educação Infantil
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB- PENALVA 0 4.713.696,86

020500

FUNDEB
2020

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENS. INFANTIL 70%

12 Educação
365 Educação Infantil
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB- PENALVA 0 1.138.832,88

020500

FUNDEB
2021

REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO - EJA 70%

12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
541 Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF
05 Complementação do FUNDEB

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB- PENALVA 0 75.490.631,83

020500

FUNDEB
2102

PRECATORIOS DO FUNDEF

12 Educação
361 Ensino Fundamental
544 Recursos de Precatórios do FUNDEF
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0003 FUNDEB- PENALVA 0 340.812,83

020500

FUNDEB
2104

MANUTENÇÃO DO EJA

12 Educação
366 Educação de Jovens e Adultos
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 132.002.371,36

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 885.758,90
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2100 MAN. DOS RECURSOS DO QSE
12 Educação
122 Administração Geral
550 Transferência do Salário-Educação
15 Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educ

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 885.758,90

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 390.530,24
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2032 CONSTRUÇÃO E MANUT. DE MELHORIAS SANITARIAS DOMICILIAR
17 Saneamento
512 Saneamento Básico Urbano
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 390.530,24

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 480.840,55
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2004 TRANSPORTE ESCOLAR-PNATE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
553 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 480.840,55

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 307.213,23
021800 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
1010 Construção de Quadras Poliesportivas
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 53.145,53
021800 SEC. MUN. DE ESPORTE E LAZER
2062 CONSTRUÇÕES E REFORMAS DE QUADRAS E CENTRO ESPORTIVOS
27 Desporto e Lazer
812 Desporto Comunitário
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 360.358,76

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 52.133,24
020700 SEC. MUN. DE PESCA, AQUIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO
2060 INCENTIVO E DESENVOLVIMENTO AO TURISMO

13 Cultura 392

Difusão Cultural

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 50.108,64
021200 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2058 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA ESCOLA DE MUSICA

13 Cultura 392

Difusão Cultural

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 910.054,01
021200 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2061 CULTURA TRADICIONAIS

13 Cultura 392

Difusão Cultural

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 354.303,56
021200 SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
2064 MANUTENÇÃO E FUNC. DA SEC.MUN. DE CULTURA E TURISMO
27 Desporto e Lazer

813

Lazer

500

Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.366.599,45

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 145.663,06
021300 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
1009 Aquisição de Veiculos, Vans e Onibus

10 Saúde 301

Atenção Básica

500

Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FMS- PENALVA 0 429.693,29
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
1011 REQUALIFICA UBS/CENTROS DE SAÚDE/HOSPITAIS/SECRETARIA E PROGRAMAS

10 Saúde 301

Atenção Básica
601

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FMS- PENALVA 0 215.670,90
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAUDE

10 Saúde 122

Administração Geral

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 6.992.175,05
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2067 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE SAUDE

10 Saúde 301

Atenção Básica
500

Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 1.287.219,70
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2068 PROGRAMA DE AÇOES BASICAS EM SAÚDE

10 Saúde 301

Atenção Básica
600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 251.378,71
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2072 REQUALIFICA UBS / CENTRO DE SAUDE

10 Saúde 301

Atenção Básica
621

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0004 FMS- PENALVA 0 2.007.632,20
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2073 ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA - ESF

10 Saúde 301

Atenção Básica
600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 339.119,12
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2074 PROGRAMA SAUDE BUCAL -PSB

10 Saúde 301

Atenção Básica
600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 2.142.740,22
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2075 PROGRAMA AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE - PACS

10 Saúde 301

Atenção Básica
604

Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 91.106,63
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2076 CAMPANHA DE VACINAÇÃO

10 Saúde 305

Vigilância Epidemiológica

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 131.598,47
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2078 NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF

10 Saúde 301

Atenção Básica
600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 637.999,49
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2079 IMPLANTAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CAPS

10 Saúde 302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 159.436,60
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2080 PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE

10 Saúde 301

Atenção Básica
600

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 151.844,38
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2081 MAIS MEDICOS

10 Saúde 301

Atenção Básica
500

Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 14.983.277,84

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0004 FMS- PENALVA 0 379.610,96
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2083 FARMACIA BASICA - FB

10 Saúde 303

Suporte Profilático e Terapêutico

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 379.610,96

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0004 FMS- PENALVA 0 904.992,53
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2086 VIGILANCIA SANITARIA - VS

10 Saúde 304

Vigilância Sanitária

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 904.992,53

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0004 FMS- PENALVA 0 1.091.217,87

021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2087 VIGILANCIA EM SAUDE/EPIDEMIOLOGIA

10 Saúde 305

Vigilância Epidemiológica

604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.091.217,87

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0005 FMAS- PENALVA 0 227.766,58

020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2044 PROG DE ATENÇÃO INTEGRAL AS FAMILIAS E INDIV -PAEFI/CREAS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FMAS- PENALVA 0 467.907,84

020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2048 BENEFICIOS EVENTUAIS

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

500 Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FMAS- PENALVA 0 25.307,40

020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2050 PROG. BOLSA FAMILIA- IGDBF

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 720.981,81

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor

0005 FMAS- PENALVA 0 257.268,24

020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

2050 PROG. BOLSA FAMILIA- IGDBF

08 Assistência Social

244 Assistência Comunitária

660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FMAS- PENALVA 0 342.098,83
020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2051 SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FMAS- PENALVA 0 354.750,16
020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2054 PROGRAMA DE ERRADIAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FMAS- PENALVA 0 1.274.840,37
020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2094 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FMAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.228.957,60

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 446.675,56
021500 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2089 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
541 Preservação e Conservação Ambiental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 446.675,56

Ações

Entida Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 1.670.288,22
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2003 ASSISTÊNCIA ALIMENTAR- PANEF/PNAEQ/PNAE-EJA/PNAEP/PNAEC
12 Educação

122 Administração Geral
552 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Nacional de A
15 Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educ

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.670.288,22

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 354.303,56
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
1009 Aquisição de Veiculos, Vans e Onibus
15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana e Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 575.743,29
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2025 CONST. REFORMAS E MANUT DE RUAS, PRAÇAS , JARDINS E PONTES
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 930.046,85

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0004 FMS- PENALVA 0 2.521.413,08
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2084 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC

10 Saúde 302

Assistência Hospitalar e Ambulatorial

600 Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.521.413,08

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 306.219,51
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2006 CONST.,MANUT. E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA PÚBLICA
12 Educação
122 Administração Geral

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 306.219,51

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 497.688,52
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
1009 Aquisição de Veiculos, Vans e Onibus
12 Educação
361 Ensino Fundamental
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0003 FUNDEB- PENALVA 0 900.952,50

020500

FUNDEB
1007

AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, VAN E LANCHAS ESCOLAR.

12 Educação
361 Ensino Fundamental
540 Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 1.398.641,01

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 1.739.458,22
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2026 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA
15 Urbanismo
452 Serviços Urbanos
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.739.458,22

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 355.822,01
020600 SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA OBRAS E URBANISMO
2024 INPLANTAÇÃO E MANUT. DE RESÍDUOS SÓLIDOS

15 Urbanismo
451 Infra-Estrutura Urbana e Rural
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 355.822,01

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 75.922,19
020700 SEC. MUN. DE PESCA, AQUIC. AGRIC. E ABASTECIMENTO
1009 Aquisição de Veiculos, Vans e Onibus
20 Agricultura

605

Abastecimento
500

Recursos não Vinculados de Impostos

00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

Total Geral do Programa: 75.922,19

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 906.440,08
020800 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2041 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SEC DE MUNIC DE ASSISTENCIA SOCIAL
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 225.235,84
020800 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2042 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO CONSELHO TUTELAR
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 1.131.675,92

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 382.141,70
021600 SEC. DE PROMOÇÃO DE IGUALDADE RACIAL
2090 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA PROMOCAO E IGUADADE RACIAL
14 Direitos da Cidadania

122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 382.141,70

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 106.291,07
020200 GABINETE DO PREFEITO
2095 MANUT. E FUNC. DA PROCURADORIA
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 106.291,07

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 106.291,07
020200 GABINETE DO PREFEITO
2096 MANUT. E FUNC. DA CONTRALADORIA
04 Administração
122 Administração Geral
501 Outros Recursos não Vinculados
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 106.291,07

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 183.478,63
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2011 PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA
12 Educação
122 Administração Geral
551 Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Diret
15 Transferências de Recursos do Fundo Nac.do Desenv.da Educ

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 183.478,63

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0005 FMAS- PENALVA 0 151.844,38

020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2097 MAN. PROG. PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 151.844,38

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 215.112,88
020400 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
2057 MANUTENÇÃO E FUNC. DO PEATE
12 Educação
361 Ensino Fundamental
571 Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 215.112,88

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0005 FMAS- PENALVA 0 220.174,36
020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2049 MANUTENCAO E FUNCIONAMENTO DO CRAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 220.174,36

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0005 FMAS- PENALVA 0 35.231,87
020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2045 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO IGD/SUAS
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 35.231,87

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 295.371,12
020800 SEC. MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2101 AÇÕES DE COMBATE AO COVID
08 Assistência Social
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 477.137,96
021300 SEC. MUNICIPAL DE SAUDE
2101 AÇÕES DE COMBATE AO COVID

10 Saúde 122

Administração Geral

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0004 FMS- PENALVA 0 1.181.484,46
021400 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS
2101 AÇÕES DE COMBATE AO COVID

10 Saúde 301

Atenção Básica
602

Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Govern

00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0005 FMAS- PENALVA 0 311.730,13
020900 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
2101 AÇÕES DE COMBATE AO COVID
08 Assistência Social
244 Assistência Comunitária
660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 2.265.723,68

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0006 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 0 18.176,68
021500 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1005 INVESTIMENTOS NO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral

500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

4 DESPESAS DE CAPITAL

0006 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 0 47.713,80
021500 SEC. MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2103 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

0006 FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE 0 11.360,43
021900 FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
2103 MANUTENÇÃO DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE
18 Gestão Ambiental
122 Administração Geral
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

3 DESPESAS CORRENTES

Total Geral do Programa: 77.250,91

Ações

Entidade Unid.Orçam. Proj.Ativ. Função SubFunção FonGrupo FonCódigo Categoria Meta Valor
0002 PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA 0 235.872,00
999900 RESERVA DE CONTINGENCIA
9999 RESERVA DE CONTINGENCIA
99 Reserva de Contingência
999 Reserva de Contingência
500 Recursos não Vinculados de Impostos
00 Recursos Ordinários

9 RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Total Geral do Programa: 235.872,00

Total Geral da LDO: 201.331.737,72

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	2025			2026			2027		
	VI. Corrente (a)	VI. Constante	% RCL (a/RCL)x100	VI. Corrente (b)	VI. Constante	% RCL (b/RCL)x100	VI. Corrente (c)	VI. Constante	% RCL (c/RCL)x100

Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	146.110.584,04	140.982.102,54	76,66990	151.224.454,48	145.931.598,57	76,66990	156.517.310,39	151.039.204,52	76,66990
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	144.741.906,91	139.661.465,98	75,95170	149.807.873,65	144.564.598,07	75,95170	155.051.149,23	149.624.359,01	75,95170
Receitas Primárias Correntes Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	144.467.401,37	139.396.595,58	75,80770	149.523.760,42	144.290.428,80	75,80770	154.757.092,03	149.340.593,81	75,80770
Transferências Correntes Demais Receitas Primárias Correntes	6.562.542,27	6.332.197,04	3,44360	6.792.231,25	6.554.503,16	3,44360	7.029.959,34	6.783.910,77	3,44360
Receitas Primárias de Capital	135.991.753,15	131.218.442,61	71,36020	140.751.464,51	135.825.163,25	71,36020	145.677.765,77	140.579.043,97	71,36020
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	803.763,43	775.551,33	0,42180	831.895,15	802.778,82	0,42180	861.011,48	830.876,08	0,42180
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	1.109.342,52	1.070.404,60	0,58210	1.148.169,51	1.107.983,58	0,58210	1.188.355,44	1.146.763,00	0,58210
Despesas Primárias Correntes Pessoal e Encargos Sociais	147.890.021,75	142.699.081,99	77,60360	153.066.172,51	147.708.856,47	77,60360	158.423.488,55	152.878.666,45	77,60360
Outras Despesas Correntes	146.582.884,06	141.437.824,83	76,91770	151.713.285,00	146.403.320,03	76,91770	157.023.249,98	151.527.436,23	76,91770
Despesas Primárias de Capital	137.497.341,19	132.671.184,51	72,15020	142.309.748,13	137.328.906,95	72,15020	147.290.589,32	142.135.418,69	72,15020
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	85.347.691,92	82.351.987,93	44,78530	88.334.861,14	85.243.141,00	44,78530	91.426.581,28	88.226.650,93	44,78530
Receita Total(COM FONTES RPPS) Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	52.149.649,27	50.319.196,58	27,36490	53.974.886,99	52.085.765,95	27,36490	55.864.008,04	53.908.767,76	27,36490
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	8.812.109,14	8.502.804,11	4,62410	9.120.532,96	8.801.314,31	4,62410	9.439.751,61	9.109.360,31	4,62410
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	2.976.618,38	2.872.139,07	1,56190	3.080.800,02	2.972.972,02	1,56190	3.188.628,02	3.077.026,04	1,56190
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV) Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos(Exceto RPPS)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000	0,00	0,00	0,00000

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2025

Página 1 de 1

Lei: 0, Data: 11/04/2024

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I) R\$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas 2023 (a)	% RCL	Metas Realizadas 2023 (b)	% RCL	Variação	Valor (c)=(b-a)	% (c/a)x100
Receita Total(EXCETO FONTES RPPS)	182.081.265,47	103,92280	136.053.983,76	100,76590	-46.027.281,71	-25,28000	
Receitas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(I)	181.589.135,29	103,64190	134.779.510,89	99,82200	-46.809.624,40	-25,78000	
Despesa Total(EXCETO FONTES RPPS)	182.081.265,47	103,92280	137.611.969,72	101,91980	-44.469.295,75	-24,42000	
Despesas Primárias(EXCETO FONTES RPPS)(II)	183.069.310,76	104,48670	136.394.800,60	101,01840	-46.674.510,16	-25,50000	
Receita Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	
Receitas Primárias(COM FONTES RPPS)(III)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	
Despesa Total(COM FONTES RPPS)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	
Despesas Primárias(COM FONTES RPPS)(IV)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	
Resultado Primário(SEM RPPS) - Acima da Linha(V)=(I-II)	-1.480.175,47	-0,84480	-1.615.289,71	-1,19640	-135.114,24	9,12830	
Resultado Primário(COM RPPS) - Acima da Linha(VI)=(V)+(III-IV)	-1.480.175,47	-0,84480	-1.615.289,71	-1,19640	-135.114,24	9,12830	
Dívida Pública Consolidada(DC)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	
Dívida Consolidada Líquida(DCL)	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	
Resultado Nominal(SEM RPPS) - Abaixo da linha	0,00	0,00000	0,00	0,00000	0,00	0,00000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Página 1 de 1

2025

Lei: 0, Data: 11/04/2024

AMF - Demonstrativo 4 (LRF, art. 4º, §2º, inciso III) R\$ 1,00

REGIME NORMAL							
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023	%	2022	%	2021	%	
Patrimônio/Capital	34.929.527,98	117,650	15.480.059,51	44,320	12.388.504,81	80,030	
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000	

Resultado Acumulado	-5.241.320,82	-17,650	19.449.468,47	55,680	3.091.554,70	19,970
TOTAL	29.688.207,16	100,00	34.929.527,98	100,00	15.480.059,51	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO						
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2023 %		2022 %		2021	%
Patrimônio	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Reservas	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,000	0,00	0,000	0,00	0,000
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 1

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2025

Lei: 0, Data: 11/04/2024

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4o, § 2o, inciso III) R\$ 1,00

RECEITAS REALIZADAS	2023 (a)	2022 (b)	2021 (c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00

DESPESAS EXECUTADAS	2023 (d)	2022 (e)	2021 (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II) DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos Inversões Financeiras Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES REGIMES PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00
VALOR(III)	(g) = ((Ia - IId) + IIIh)	(h) = ((Ib - IId) + IIIi)	(i) = (Ic - IIIf)
	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00
2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00

2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO PREVIDENCIÁRIO

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00
2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

2024	0,00	0,00	0,00	0,00
2025	0,00	0,00	0,00	0,00
2026	0,00	0,00	0,00	0,00
2027	0,00	0,00	0,00	0,00
2028	0,00	0,00	0,00	0,00
2029	0,00	0,00	0,00	0,00
2030	0,00	0,00	0,00	0,00



2031	0,00	0,00	0,00	0,00
2032	0,00	0,00	0,00	0,00
2033	0,00	0,00	0,00	0,00
2034	0,00	0,00	0,00	0,00
2035	0,00	0,00	0,00	0,00
2036	0,00	0,00	0,00	0,00
2037	0,00	0,00	0,00	0,00
2038	0,00	0,00	0,00	0,00
2039	0,00	0,00	0,00	0,00
2040	0,00	0,00	0,00	0,00
2041	0,00	0,00	0,00	0,00
2042	0,00	0,00	0,00	0,00
2043	0,00	0,00	0,00	0,00
2044	0,00	0,00	0,00	0,00
2045	0,00	0,00	0,00	0,00
2046	0,00	0,00	0,00	0,00
2047	0,00	0,00	0,00	0,00
2048	0,00	0,00	0,00	0,00
2049	0,00	0,00	0,00	0,00
2050	0,00	0,00	0,00	0,00
2051	0,00	0,00	0,00	0,00
2052	0,00	0,00	0,00	0,00
2053	0,00	0,00	0,00	0,00
2054	0,00	0,00	0,00	0,00
2055	0,00	0,00	0,00	0,00
2056	0,00	0,00	0,00	0,00
2057	0,00	0,00	0,00	0,00
2058	0,00	0,00	0,00	0,00
2059	0,00	0,00	0,00	0,00
2060	0,00	0,00	0,00	0,00
2061	0,00	0,00	0,00	0,00
2062	0,00	0,00	0,00	0,00
2063	0,00	0,00	0,00	0,00
2064	0,00	0,00	0,00	0,00
2065	0,00	0,00	0,00	0,00
2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00

PLANO FINANCEIRO

2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00



2095	0,00	0,00	0,00	0,00
2096	0,00	0,00	0,00	0,00
2097	0,00	0,00	0,00	0,00
2098	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS
ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA DE RECEITA
2025

Página 1 de 1

Lei: 0, Data: 11/04/2024

AMF -Demonstrativo 7 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR / PROGRAMAS BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2025	2026	2027	
ISS ISS	Imunidade Imunidade	Os serviços prestados por templos de qualquer culto relacionados com suas finalidades essenciais	0,00	0,00	0,00	Considerada na estimativa da receita Considerada na estimativa da receita
		Os serviços prestados por partidos políticos, inclusive suas fundações, entidades sindicais dos trabalhadores, instituições de educação e de assistência social, sem fins lucrativos, atendidos os requisitos da lei e relacionados com suas finalidades essenciais.	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE METAS FISCAIS

Página 1 de 1

MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

2025

Lei: 0, Data: 11/04/2024

AMF -Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V) R\$ 1,00

EVENTOS	Valor Previsto para 2025
Aumento Permanente da Receita	0,00
(-) Transferências Constitucionais	0,00
(-) Transferências ao FUNDEB	0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	0,00
Redução Permanente de Despesa (II)	0,00
Margem Bruta (III) = (I+II)	0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	0,00
Novas DOCC	0,00
Novas DOCC geradas por PPP	0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	0,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENALVA - MA
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO DE RISCOS FISCAIS
DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

Página 1 de 1

2025

Lei: 0, Data: 11/04/2024

ARF (LRF, art 4o, § 3º) R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor

PASSIVOS CONTINGENTES	0,00		0,00
Demandas Judiciais	0,00		0,00
Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
Assunção de Passivos	0,00		0,00
Assistências Diversas	0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS	0,00		0,00
Frustração de Arrecadação	0,00		0,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
Discrepância de Projeções:	0,00		0,00
Outros Riscos Fiscais	0,00		0,00
SUBTOTAL	0,00	SUBTOTAL	0,00
TOTAL	0,00	TOTAL	0,00

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 71c2301e276799c1e781d0a460d1ca52

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº 183/2024

PORTARIA Nº 183/2024 Penalva - MA, 03 de junho de 2024.

O Prefeito Municipal de Penalva, Estado do Maranhão, no uso das suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo Artigo 88 da Lei Orgânica do Município e no artigo 37 da Constituição Federal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sr.ª **NEUZILENE BARBOSA BARROS DE OLIVEIRA**, portadora C.I. RG nº 033491702007-1 e do CPF nº 602.292.853-25, para o cargo em Comissão de **SECRETÁRIA**

MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL (CCS-01).

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data.

Art. 3º - Dê-se Ciência, Publique-se. E Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Penalva - MA, em 03 de junho de 2024.

Ronildo Campos Silva
Prefeito Municipal de Penalva

Publicado por: FLÁVIO MARINHO GONÇALVES
Código identificador: 0b591e563dd9a3fbf4fee601a28e25f8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO

PORTARIA Nº 174/2024 - SEMGOV.

PORTARIA Nº 174/2024 - SEMGOV.

EXONERAR SERVIDOR DE CARGO COMISSONADO
MUNICIPAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, JOÃO LUCIANO SILVA SOARES, no uso das atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1. EXONERAR, o (a) senhor (a) DACIANE PEREIRA FERNANDES, portador (a) do CPF: 956.565.531-91, do cargo de ASSESSORA ESPECIAL, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão, a partir desta data.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PINHEIRO, ESTADO DO MARANHÃO, NO DIA 06 DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

Publicada no Átrio da Prefeitura Municipal de Pinheiro, no Diário Oficial da Famem. Com fundamento no artigo 79, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Pinheiro, Estado do Maranhão. Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Governo.

Publicado por: VIVIAN KAREN ALVES FERREIRA
Código identificador: b5fb6bf7ae1f62d86106fbc07bfb7f4c

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS. A PREFEITURA

MUNICIPAL DE PIO XII - MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, Processo Administrativo nº 000336/2024, torna público, em obediência aos dispostos nos Arts. 7º e 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023 na competência de ÓRGÃO GERENCIADOR, registra sua INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP no âmbito Municipal, bem

como convida os Órgãos e entidades interessadas em participar, na condição de Órgão Participante, do Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência. Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para a Secretaria Municipal de Saúde, situada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de: 1 - Especificações do item ao registro de preços do qual pretende participar. 2 - Da estimativa de consumo 3 - Do local de entrega. O processo administrativo será conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Licitações e Contratos, tendo como órgão gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes. A estratégia da contratação, execução e gestão do objeto a ser contratado serão especificadas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e Termo de Referência. Os quantitativos registrados nesta IRP são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital. Diante do exposto, comunicamos que a Secretaria Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP, consideradas as seguintes condições: a) poderão participar desta IRP as entidades no âmbito municipal; b) Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços: será de 08 (oito) dias úteis, a partir da INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP, conforme Art. 9º do Decreto Federal nº 11.462/2023. c) A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o objeto e condições da licitação. d) O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo, implicará na não inclusão do órgão no Registro de Preços. O Prazo de vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) Meses, podendo ser prorrogada conforme dispositivo legal. Maiores informações, dúvidas ou esclarecimentos poderão ser obtidas na Secretaria Municipal de Saúde, localizada à rua Senador Vitorino Freire s/n centro PIO XII - MA CEP: 65707-000 ou poderão ser enviados ao endereço eletrônico saude@pioxii.ma.gov.br PIO XII - MA, 06 de junho de 2024. Neste ato representado pelo Senhor IVAN DE PAIVA DO VALE SEGUNDO - SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ANEXO I. Objeto: Registro de preços para eventual, futura e parcelada aquisições de medicamentos psicotrópicos para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde do Município de Pio XII/MA.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD
MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS			
1	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG CX C/500 COMP.	CX	67
2	ÁCIDO VALPROÍCO 250MG/5ML XPE CX C/50 FR.	CX	17
3	ÁCIDO VALPROÍCO 500MG CX C/500 COMP.	CX	67
4	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG CX C/500 COMP.	CX	84
5	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 75MG CX C/500 COMP.	CX	17
6	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 4MG CX C/500 COMP.	CX	17
7	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2MG CX C/500 COMP.	CX	17
8	CARBAMAZEPINA 200MG CX C/500 COMP.	CX	1000
9	CARBAMAZEPINA XPE SUSP. 100MG CX C/500 UND.	CX	30
10	CARBONATO DE LÍTRIO 300MG CX C/ 500 COMP.	CX	17
11	CLONAZEPAM 2,5MG GTS CX C/ 50 FR.	CX	17
12	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG CX C/500 COMP.	CX	28
13	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 20ML 40MG/ ML CX C/50FRS.	CX	17
14	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG CX C/500 COMP.	CX	28
15	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG CX C/500 COMP.	CX	17
16	DIAZEPAM 10MG CX C/500 COMP.	CX	56
17	DIAZEPAM 5MG CX C/500 COMP.	CX	42
18	DIVALPROATO SÓDICO 250MG CX C/500 COMP.	CX	28
19	DIVALPROATO SÓDICO 500MG CX C/500 COMP.	CX	42
20	FENTOINA 100MG CX C/500 COMP.	CX	42
21	FENOBARBITAL 100MG CX C/500 COMP.	CX	67
22	FENOBARBITAL 40MG 20ML PED. CX C/50 FR.	CX	17
23	HALOPERIDOL 1MG CX C/500 COMP.	CX	42
24	HALOPERIDOL 5MG CX C/500 COMP.	CX	42
25	HALOPERIDOL XPE SUSP. 2MG 20ML CX C/50 UND.	CX	28
26	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 10MG CX C/500 CAPS.	CX	17
27	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG CX C/500 CAPS.	CX	17
28	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 50MG CX C/500 CAPS.	CX	17
29	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 75MG CX C/ 500 CAPS.	CX	17
PSICOTRÓPICOS INJETÁVEIS			
31	CETAMINA 50MG/ML - 10ML CX 50	CAIXA	6
32	CLORPROMAZINA 5MG/ML - 5ML CX 50	CAIXA	10
33	DIAZEPAM 5MG/ML - 2ML CX C/50 AMP	CAIXA	30
34	FENTOINA 50MG/ML - 5ML CX 50	CAIXA	24
35	FENOBARBITAL 200MG/ML - 1ML CX 50	CAIXA	10
36	FENTANILA 0,05/ML - 10ML CX 50	CAIXA	12
37	FENTANILA 0,05/ML - 2ML CX 50	CAIXA	12
38	HALOPERIDOL (HALDOL) 50MG/ML INJ CX 50	CAIXA	12
39	MIDAZOLAM 15MG/3ML CX 50	CAIXA	12
40	MORFINA 10MG/ML - 1ML CX 50	CAIXA	12
41	PETIDINA (DOLANTINA) 50MG/ML CX 50	CAIXA	24
42	TRAMADOL 50MG/ML - 1ML CX 50	CAIXA	48
43	PROPOFOL 10MG/ML CX/50	CAIXA	24

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 52d1bde072ea6830f4cac48ec2ecf4db

PORTARIA Nº 062/2024 PIO XII (MA), 06 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIO XII, Estado do Maranhão, **AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Pio XII/MA,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **FIRMO JOSE DE ANDRADE NETO RG nº 05606489051, CPF nº 047.735.803-99**, para ocupar o cargo de provimento em Comissão de **SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PIO XII**, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, parte da Estrutura Administrativa do Poder Executivo de Pio XII, Estado do Maranhão, conforme Lei Municipal nº 015/2005.

Art. 2º- A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pio XII, Estado do Maranhão, aos seis dias do mês de junho de 2024.

AURÉLIO PEREIRA DE SOUSA

Prefeito Municipal de Pio XII/MA

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES
Código identificador: 1fd922c85f21ea7e90059e2febfa6a7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

DECRETO Nº 046/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que especifica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-

Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017-0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para atuar no âmbito do convênio CODEVASF n.º 8.240.00/2021, SICONV (atual plataforma TransfereGov) n.º 916287/2021, Processo Administrativo n.º 59580.000516/2021-56, celebrado entre a Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba-CODEVASF e o Município de Presidente Vargas/MA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR), bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov, por exemplo), utilizadas pelo órgão concedente em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas ao convênio, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária do convênio, contrato de repasse, ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar, regularizar a conta bancária através de ofício direcionada ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/08/2022, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 06 dias do mês de junho de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d5992564fc2f62d64a94c0aa0e8f20f9*

DECRETO Nº 047/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que específica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a

estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017-0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para atuar no âmbito do Contrato de Repasse MDR 916638/2021, operação 1076621-44, junto ao Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR, atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR e o Município de Presidente Vargas/MA, cujo objeto é a pavimentação em bloco intertravado de concreto em vias no município de Presidente Vargas, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR), bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov, por exemplo), utilizadas pelo órgão concedente em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas ao convênio, autorizar

responsáveis pela movimentação da conta bancária do contrato de repasse, convênio ou instrumento congênere, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 18/12/2023, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 06 dias do mês de junho de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 47c104fd5b51fbdcf6103d128b715942

DECRETO Nº 048/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que específica, e regula outras providências."

A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017-0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para atuar no âmbito do Contrato de Repasse MIDR n.º 945960/2023, operação 1088443-94 junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR e o Município de Presidente Vargas/MA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos

responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR), bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov, por exemplo), utilizadas pelo órgão concedente em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas ao convênio, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária do contrato de repasse, convênio ou instrumento congênere, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 17/11/2023, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 06 dias do mês de junho de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: d9a428f58e2e48f19b9534558c112f31

DECRETO Nº 049/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que específica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de

delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017-0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para atuar no âmbito do Contrato de Repasse MIDR n.º 950487/2023, junto ao Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR e o Município de Presidente Vargas/MA, cujo objeto é a recuperação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério do Desenvolvimento Regional-MDR (atual Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional-MIDR), bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov, por exemplo), utilizadas pelo órgão concedente em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas ao convênio, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária do contrato de repasse, convênio ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 04/12/2023, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 06 dias do mês de junho de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: eee9f8116c8a66f493a1987af65b75e6*

DECRETO Nº 050/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Delega competência ao Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças para a prática dos atos que específica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o

auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência ao Sr. Arnaldo Luna de Sousa, RG nº 062908632017-0, CPF nº 103857893-00, Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Arrecadação e Finanças, nomeado pela Portaria nº 01, de 1º de janeiro de 2021, para atuar, no âmbito do Convênio MAPA n.º 955249/203, Proposta TransfereGov n.º 073025/2023, Processo Administrativo n.º 21000.092122/2023-99, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA e o Município de Presidente Vargas/Ma, cujo objeto é a adequação de estradas vicinais no município de Presidente Vargas, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério da Agricultura e Pecuária-MAPA, bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (TransfereGov, por exemplo), utilizadas pelo órgão concedente em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas ao convênio, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária do contrato de repasse, convênio ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de

despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 28/12/2023, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 06 dias do mês de junho de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 6fc58005f25bf88c4d62c8c94c63dd0f*

DECRETO Nº 051/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Delega competência a Secretária Municipal de Saúde para a prática dos atos que especifica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência a Sra. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, RG nº 000104165698-7 e CPF nº 020.805.483-95, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 461, de 30 de junho de 2022, publicada no DOM em 05.07.2022, para atuar no âmbito da Proposta SISMOB n.º 14014.3590001/21-003, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde-MS, cujo objeto é a construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS, tipo I, no bairro VILA JARI, sede do Município de Presidente Vargas, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos

termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério da Saúde-MS, bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (SISMOB, INVESTSUS, TransfereGov, por exemplo), utilizadas pelo órgão concedente em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas ao convênio, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária do contrato de repasse, convênio ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 06 dias do mês de junho de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

*Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a48916b1eb9207febase990cd4654ea3*

DECRETO Nº 052/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

"Delega competência a Secretária Municipal de Saúde para a prática dos atos que especifica, e regula outras providências." A PREFEITA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município: Considerando o teor da Lei Municipal nº 334/2021; Considerando os princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública; Considerando a estrutura administrativa do Município de Presidente Vargas e a relevância da continuidade, efetividade e modernização administrativas; Considerando que compete a Prefeita exercer, com o auxílio dos Secretários Municipais, a direção superior da Administração, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que compete a Prefeita delegar, por decreto, à autoridade do Executivo, funções administrativas que não lhe sejam de exclusiva competência, conforme dispõe o a Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando que a competência privativa do Chefe do Executivo é prevista no art. 84 da Constituição Federal; Considerando que as hipóteses não previstas nestes dispositivos, excetuadas as competências de cada ente federativo, não são de competência exclusiva do Chefe do Executivo, e, por isso, podem ser objeto de delegação; Considerando que compete aos Secretários Municipais, além das atribuições fixadas em Lei Ordinária, praticar os atos pertinentes às atribuições que lhe forem delegadas pela Prefeita, nos termos da Lei Orgânica do Município de Presidente Vargas; Considerando a exigência de autoridade competente para validade dos atos administrativos, notadamente os referidos pelos artigos 58 e 64 da Lei nº 4.320/64 e demais elementos trazidos pela Lei nº 4.717/65; Considerando que a delegação de competência é instrumento de descentralização administrativa que tem como objetivo assegurar maior rapidez e objetividade às decisões, situando-as na proximidade dos fatos, pessoas ou problemas a atender, conforme artigo 11 do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando a necessidade da formalização do ato de delegação que evidencie a autoridade delegante, a autoridade delegada e as atribuições objeto de delegação, conforme artigo 12, parágrafo único, do Decreto-Lei nº 200/67; Considerando o controle que deve estar presente nos atos da Administração Pública, nos termos do artigo 74 da Constituição da República e do artigo 13 do Decreto-Lei nº 200/67, DECRETA: Art. 1º Fica delegada competência a Sra. Junaya Bezerra Frazão Luna de Sousa, RG nº 000104165698-7 e CPF nº 020.805.483-95, Secretária Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria

nº 461, de 30 de junho de 2022, publicada no DOM em 05.07.2022, para atuar no âmbito da Proposta SISMOB n.º 14014.3590001/21-002, devidamente aprovada pelo Ministério da Saúde-MS, cujo objeto é a construção de uma Unidade Básica de Saúde-UBS, tipo I, no povoado AREAL, zona rural do Município de Presidente Vargas, competindo-lhe: I - celebrar convênios, contratos, termos aditivos, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações, determinando, instaurando e gerindo processos licitatórios, praticando todos os atos decisórios pertinentes ao processo de licitação; II - adjudicar, homologar, revogar ou anular atos, bem como autorizar e praticar demais atos necessários à aplicação dos princípios da administração pública, bem como àqueles inerentes ao procedimento licitatório; III - praticar os atos relativos à aplicação de penalidades aos responsáveis pela prática de infrações administrativas previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21; IV - firmar declaração de adequação orçamentária e financeira, contrapartida e de compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias, conforme artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/00; V - ordenação, liquidação e pagamento de despesas, nos termos e para os fins do disposto nos artigos 58, 62 e 63 da Lei nº 4.320/64; VI - designar gestores e fiscais de contratos, convênios, ou instrumentos congêneres, pertinentes a obras, serviços, compras e alienações; VII - elaboração e apresentação da prestação de contas de despesas realizadas junto aos órgãos de controle e ao Ministério da Saúde-MS, bem como prestar informações e apresentar documentos, defesas administrativas e interpor recurso perante o órgão concedente no âmbito da prestação de contas; VIII - Operacionalizar e autorizar uso de sistemas e plataformas (SISMOB, INVESTSUS, TransfereGov, por exemplo), utilizadas pelo órgão concedente em todas as suas fases: cadastro, projetos, atendimento a pareceres e ajustes, dar aceites, atender demandas em geral; IX - Operacionalizar e autorizar, junto ao Banco do Brasil S.A., Caixa Econômica Federal, ou qualquer outro Banco ou instituição financeira autorizada e habilitada pelo concedente, todos os atos necessários para a abertura e manutenção de contas bancárias relativas ao convênio, autorizar responsáveis pela movimentação da conta bancária do contrato de repasse, convênio ou instrumento congêneres, podendo indicar, cadastrar e regularizar a conta bancária através de ofício direcionado ao gerente da instituição, autorizando, inclusive, os ordenadores de despesas. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01/01/2022, revogadas as disposições em contrário. Presidente Vargas-MA, aos 06 dias do mês de junho de 2024. FABIANA RODRIGUES MENDES FELIX. Prefeita Municipal.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: 4b6bc3d7d83414dc33ff01f2d29187f5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO

ERRATA NA PORTARIA Nº 137/2024

ERRATA NA **PORTARIA Nº 137/2024**, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS, São LUÍS, SEXTA * 03 DE MAIO DE 2024 * ANO XVIII * Nº 3342 ISSN 2763-860X, S.r. Ruggero Felipe Menezes dos Santos, no uso das atribuições legais, RETIFICA:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 137/2024 DE 06 DE ABRIL DE 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos seis dias do mês de abril de 2024.

LEIA-SE:

PORTARIA Nº 137/2024 DE 05 DE ABRIL DE 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Riachão, aos cinco dias do mês de abril de 2024.

RUGGERO FELIPE MENEZES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por: SINTYA MARIA GOMES FERREIRA
Código identificador: 0f8e8dbd45dc0f4e839261de1ce73f45

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030524008 / DECISÃO ADMINISTRATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 030524008
AUTO DE INFRAÇÃO Nº 05/2024 E; 06/2024 AUTUADO: CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A - 13.742.401/0001-69

DECISÃO ADMINISTRATIVA

I - RELATÓRIO

Cuida-se de processo administrativo 030524008 instaurado no âmbito da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA/ROSÁRIO, nos termos do art. 61º Do Decreto Lei 6.514/08, que tratam em suma sobre "Causar poluição de qualquer natureza em níveis tais que resultem ou possam resultar em danos à saúde humana, ou que provoquem a mortandade de animais ou a destruição significativa da biodiversidade", para a apuração da prática de infrações administrativas tem o autuado o direito de defesa, segundo o disposto no Art. 18, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 412/22 e no Art. 113 do Decreto nº 11.373/23.

Conforme Relatório de Fiscalização 002/2024, referente as ações fiscalizatórias realizada pela equipe da SEMMA - Rosário no dia 09 do mês de abril do ano de 2024, às 10h e 00min, notificou-se e lavrou-se o AIA 005/2024 e AIA 006/2024 no dia 03 de maio de 2024, com multa pecuniária de R\$ 170.000,00 (cento e setenta mil reais) e R\$ 100.000,00 (cento mil reais), para a empresa CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A.

O autuado fora devidamente NOTIFICADO através do Edital de Multa referente ao processo 030524008, para apresentar defesa, conforme determinam os artigos: art. 18, Parágrafo Único da Lei Municipal 412/2022 e art. 113 e seguintes do DECRETO 11.373/2023, que determinam o procedimento dos recursos, tendo o autuado direito a ampla defesa e de apresentar à entidade julgadora dentro do prazo de 20 dias.

O autuado manifestou-se no dia 16 de maio de 2024, alegando que não há o que se falar em gravidade ou consequências para a saúde pública e meio ambiente, a defesa destaca que houve "um elevado índice pluviométrico, muito acima da média, a gerar uma série de inconvenientes operacionais, ainda assim, nada fugiu ao controle da empresa que sempre adotou as medidas pertinentes para solucionar eventuais intempéries o que fica claro ao observar-se o histórico de longos anos operando sem qualquer intercorrência", a defesa também alega que todas as medidas mitigadoras foram efetivamente adotadas a "tempo e modo". A defesa também destaca que a empresa cumpre com todas as condicionantes e realiza todos os estudos ambientais que são exigidas pelo órgão licenciador.

Assim sendo, a defesa REQUER que seja considerado para fins de circunstâncias atenuantes, os antecedentes do autuado, arrependimento do infrator, a disposição em colaborar com os agentes encarregados pela fiscalização e por manifestar de forma espontânea o interesse de remediar e corrigir quaisquer falhas de procedimento. E em caso de acolhido o requerimento que seja afastado em sua totalidade as sanções administrativas ou que seja realizado a conversão da obrigação de pagar uma multa ambiental na obrigação de prestar um serviço ambiental, mediante justificativa, de se tratar de uma multa simples e da não existência de danos ao meio ambiente e a saúde pública no Município de Rosário, sobretudo diante da ausência de comprovação dos mesmos.

II - DOS FUNDAMENTOS

2.1 - Do Direito a Ampla Defesa

A Ampla Defesa é um direito Constitucional no qual, qualquer cidadão terá que fazer jus a este direito, estando o mesmo em um processo judicial ou procedimento administrativo. O Princípio da Ampla Defesa é

um direito que tem base legal, no artigo 5º, inciso LV da Carta Magna de 1988, o qual menciona que: as partes têm para apresentarem argumentos em seu favor, nos limites, em que seja possível conectar-se, portanto aos princípios da igualdade e do contraditório. O Autuado apresentou a defesa dentro do prazo oportuno definido por lei, o que torna a Defesa Tempestiva.

2.2 - Das Atenuantes e Agravantes

A autoridade julgadora competente, ao apreciar a proporcionalidade e razoabilidade das penalidades, por ocasião do julgamento do auto de infração ou do recurso administrativo ambiental, atenderá o requerido pela defesa e irá considerar a existência de circunstâncias atenuantes da pena, assim como previsto nos art. 14 da LEI Nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998. No caso da existência de atenuantes, o valor da multa poderá ser reduzido.

“Art. 14. São circunstâncias que atenuam a pena:

II - arrependimento do infrator, manifestado pela espontânea reparação do dano, ou limitação significativa da degradação ambiental causada;

IV - colaboração com os agentes encarregados da vigilância e do controle ambiental.

2.3 - Das Licenças, Relatórios e Condicionantes

A empresa autuada apresentou juntamente com o requerimento de defesa as licenças ambientais e anuências estaduais para operar dentro dos seus limites realizar regularizações nas células e efetuar procedimentos como lançamento de efluente tratado, a empresa autuada também apresentou todos os estudos solicitados pelo agente de fiscalização relacionada a qualidade do solo, qualidade hídrica e do ar, que atestam que a empresa autuada está operando dentro dos parâmetros técnicos legais para sua atividade fim.

2.4 - Das Conversões das Multas

A conversão de multas prevista na Lei de Crimes Ambientais (Decreto nº 6.514/2008) foi alterada pelo Decreto nº 9.760/2019. É a permissão que se dá ao autuado para que ele converta o dever de pagar uma multa ambiental na obrigação de prestar um serviço ambiental. A conversão de multas é a substituição de multa simples por serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente. Nem toda a autuação é convertida em serviços, apenas as multas simples.

O Decreto, publicado em 11 de abril de 2019, criou, em âmbito federal, a conciliação ambiental sobre as autuações expedidas pelo Ibama e pelo ICMBio, momento processual precedido de uma análise de conformidade sobre todos os autos de infração lavrados desde a vigência desse diploma.

Além da conciliação ambiental, a normativa vigente trouxe uma série de regras inovadoras sobre a conversão de multas ambientais.

“Art. 142. O autuado poderá requerer a conversão de multa de que trata esta Seção até o momento da sua manifestação em alegações finais, na forma estabelecida no art. 122.” (NR)

“Art. 142-A. O autuado, ao pleitear a conversão de multa, deverá optar pela:

I - conversão direta, com a implementação, por seus meios, de serviço de preservação, de melhoria e de recuperação da qualidade do meio ambiente, no âmbito de, no mínimo, um dos objetivos previstos no caput do art. 140; ou

II - conversão indireta, com adesão a projeto previamente selecionado pelo órgão federal emissor da multa, na forma estabelecida no art. 140-B, observados os objetivos previstos no caput do art. 140.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso I do caput, o autuado respeitará as diretrizes definidas pelo órgão federal emissor da multa, que poderá admitir a participação de mais de um autuado na elaboração e na execução do projeto.

§ 2º Na hipótese prevista no inciso II do caput, o autuado poderá outorgar poderes ao órgão federal emissor da multa para escolha do projeto a ser contemplado.

§ 3º Ato normativo próprio do órgão ou da entidade ambiental responsável pela apuração da infração ambiental detalhará as regras para operacionalização da conversão de multa direta e indireta.” (NR)

III - DA DECISÃO

Mediante o exposto na manifestação de defesa e com base nos fundamentos supracitados, entende-se por bem atender em partes o que requer a defesa do Autuado.

CONSIDERANDO os seguintes:

(1) Como atenuantes, o arrependimento, a não reincidência e a colaboração com a equipe de fiscalização.

(2) Que o autuado possui as licenças ambientais vigentes e anuências estaduais para realizar determinados procedimentos.

(3) Que houve um evento natural atípico, que resultou em um elevado índice pluviométrico, muito acima da média e gerou uma série de falhas operacionais.

(4) Que a equipe de fiscalização verificou, in loco, que o autuado já estava promovendo as medidas corretivas e mitigadoras para evitar a consubstanciação aos danos.

(5) Que não se comprovou danos irreversíveis ao meio ambiente e saúde humana.

Fica assim DECIDIDO, que seja realizada a regularização ambiental e reparação das inconitências operacionais e a conversão de multa simples em serviços de preservação, melhoria e recuperação da qualidade do meio ambiente, tendo como base o disposto no art. 18, Parágrafo Único da Lei Municipal 412/2022 e o non art. 145 e seguintes do DECRETO 11.373/2023, que determinam a possibilidade e os critérios para a redução ou substituição da multa pecuniária pela entidade julgadora.

Recomenda-se que o Termo de Compromisso a ser assinado, contemple a implementação de melhorias estruturais e de procedimentos internos aptos a evitar novas ocorrências do gênero, mesmo em situações meteorológicas excepcionais, o que deverá ser feito mediante apresentação de projeto, a ser submetido à SEMMA Rosário e cuja execução deverá ser acompanhada e aprovada pelo órgão.

ISSO POSTO, determino:

1. Que se NOTIFIQUE o autuado CENTRAL DE GERENCIAMENTO AMBIENTAL TITARA S/A a comparecer ao prédio da SEMMA Rosário, para assinar o Termo de Compromisso, seguindo o que está determinado no art. 146 do DECRETO 6514/2008.

“Na hipótese de decisão favorável ao pedido, as partes celebrarão termo de compromisso, que estabelecerá os termos da vinculação do autuado ao objeto da conversão de multa pelo prazo de execução do projeto aprovado ou de sua cota-parte no projeto escolhido pelo órgão federal emissor da multa.”

2. Que se NOTIFIQUE o autuado, do seu direito a recurso, determinado pela LEI MUNICIPAL 412/2022, que estabelece o prazo de 20 dias, para recorrer da decisão à instância superior do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Rosário MA - CONSEMMA;

3. Na ausência de recurso, ou caso o Termo de Compromisso não seja celebrado entre as partes em até 20 (vinte) dias após recebimento da notificação, que se restabeleça o valor integral da multa e sejam contabilizados 05 (cinco) dias para pagamento da mesma. Em caso de não regularização que se proceda à inscrição do débito em dívida ativa, na forma do art. 55 do Decreto Federal 2.181/97, devendo, ao final do mencionado prazo, incidir juros de mora de 1% (um por cento) ao mês e correção monetária de acordo com o índice oficial de correção divulgado pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

4. Publique-se em meio de comunicação oficial. Registre-se. Intime-se. Remeta-se cópia do inteiro teor desta decisão, por correspondência eletrônica ao autuado.

Rosário, 04 de junho de 2024.

EDUARDO DE JESUS PAIXÃO DE CARVALHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por: OSMAR CASTRO BRITO
Código identificador: d1c0729c1cc784370f087e2584931ccb

AVISO DE LICITAÇÃO

**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90002/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica no Município de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA DA SESSÃO: 21/06/2024.
HORÁRIO: 09horas (nove horas), horário local.
FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE Nº 917114/2021/MDR/CAIXA, PROPOSTA: 025365/2021
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.
VALOR ESTIMADO: R\$ 291.000,00 (duzentos e nove e um mil reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 05 de junho de 2024.

KELANNY DUARTE CARREIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9495029729ea7ed16826a83ac0dde545*

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90004/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição de itens de informática para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.

- MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 06/06/2024, às 08h00min. ao dia 20/06/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 20/06/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 05 de junho de 2024.

Huggo Salomão Barros Costa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 4905f5a21ccd0b6eed14d976e956450c*

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA
OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução serviços de recuperação de estradas vicinais no município de São Domingos do Azeitão/MA.

DATA DA SESSÃO: 21/06/2024.
HORÁRIO: 14horas (quatorze horas), horário local.
FONTE DE RECURSOS: CONTRATO DE REPASSE 955420/2023/MDR/CAIXA; CONTRATO DE REPASSE 955421/2023/MDR/CAIXA.
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO**.
VALOR ESTIMADO: R\$ 1.922.038,00 (um milhão novecentos e vinte e dois mil e trinta e oito reais).

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 05 de junho de 2024.

KELANNY DUARTE CARREIRO

Secretária Municipal de Infraestrutura, Habitação e Urbanismo

*Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 9a9dff9c25af11827f9a01410632c7e3*

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2024 - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2024**

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

INTERESSADO: São Domingos do Azeitão/MA.

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura aquisição móveis para atender as diversas secretarias do Município de São Domingos do Azeitão.

- MODALIDADE:** PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO
- ENVIO DA PROPOSTA/DOCUMENTAÇÃO:** Do dia 22/05/2024, às 08h00min. ao dia 19/06/2024 às 08h59min. Horário de Brasília/DF.
- ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO PÚBLICA:** Dia 19/06/2024 às 09h00min. Horário de Brasília/DF.
- FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS.
- ORÇAMENTO SIGILOSO (X) SIM () NÃO**

OBTENÇÃO DO EDITAL: O Edital poderá ser obtido ou consultado na nos seguintes endereços eletrônicos: Portal Nacional de Contratações

Públicas (PNCP), no <https://www.gov.br/compras/>, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA: <https://saodomingosdoazeitao.ma.gov.br/>. Mais informações poderão ser consultadas e obtidas através do e-mail da Comissão de Contratação: cpl.saodomingosdoazeitao@gmail.com.

São Domingos do Azeitão/MA, 06 de junho de 2024.

Huggo Salomão Barros Costa

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO

Código identificador: 030bde9d06f6324d109c2ee70b859e41

PORTARIA Nº 037/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 037/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Leila Barbosa da Silva, **CPF:** 903.935.203-82, **Secretária de Educação**, 05 (cinco) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 2.000,00 (dois mil reais), **para participar do Ciclo Formativo Estadual do Pacto pela Aprendizagem e do Compromisso Nacional criança alfabetizada em São Luís -MA no período de 03/06/2024 a 07/06/2024.**

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: 68716ea3735298b7d7c2a27e2c1b7132

PORTARIA Nº 038/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 038/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzi, **CPF:** 009.954.723-60, **Secretária de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para participar de uma Reunião com os Gestores do Município da Regional para apresentação da proposta da planificação para o ano de 2024** na data de 03/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: e81a17626086676a048d78b0b9d895c2

PORTARIA Nº 039/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 039/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, a Sra. Fernanda Arruda França Toniazzi, **CPF:** 009.954.723-60, **Secretária de Saúde**, 01 (uma) diária, para custeio de despesas a serem efetuadas em São João dos Patos- MA, com valor unitário de R\$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R\$ 300,00 (trezentos reais), **para participar da Reunião mensal da CIR- Comissão Intergestores Regional**, em São João dos Patos- MA na data de 06/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA

Código identificador: c56fa257ced3a8ca09774362b659bf34

PORTARIA Nº 040/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 040/2024 - SEC. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS- CONCESSÃO DE DIÁRIAS

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, do Município de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, e em consonância com a Lei Municipal nº 059/2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, ao Sr. Saylon da Conceição Nascimento, **CPF:** 607.427.133-00, **Secretário Municipal de Meio Ambiente**, **Portaria nº 041/2024- GAB**, 03 (três) diárias, para custeio de despesas a serem efetuadas em São Luís- MA, com valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), totalizando R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), **para participar da " 2ª Feira do Meio Ambiente" evento realizado pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais- SEMA**, no período de 06/06/2024 a 08/06/2024.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, em São Domingos do Azeitão - MA, 05 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

HUGGO SALOMÃO BARROS COSTA

Secretário de Administração e Recursos Humanos.

Publicado por: CARLOS MAGNO ALVES SOUSA
Código identificador: 6ad0259ad03a8c288af29df639664247

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO
MARANHÃO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/PMSDM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023 - CPL/PMSDM

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2024 - CPL/PMSDM
PROCESSO Nº 066/2024**

Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2024, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**, inscrita sob o CNPJ nº 06.113.690/0001-71, por meio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD (Órgão Gerenciador)** com sede na Praça Getúlio Vargas, , bairro Centro - SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - Maranhão, Cep. nº 65.670-000, no uso de suas atribuições, concedidas pelo **Decreto Municipal nº 06/2024, RESOLVE registrar os preços** da(s) empresa(s) abaixo indicada, doravante denominadas FORNECEDORAS/PRESTADORES DE SERVIÇOS, sujeitando-se as partes às determinações da **Lei nº 14.133/2023, do Decreto Municipal nº 064/2023, da Lei Complementar nº 123/2006** e em conformidades com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto a **Contratação de empresa especializada no fornecimento de link de internet para as Unidade Básica de Saúde do município de São Domingos do Maranhão - MA.**, conforme as quantidades, especificações e condições constantes neste Termo de Referência.- SEMUS., especificados no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024 - CPL/PMSDM**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras.

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas neste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. Os preços e especificações registradas na presente Ata de Registro de Preços, celebrada perante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (Órgão Gerenciador)**, tendo como parte a(s) **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (Órgão Participante)** e o(s) Fornecedor(es) que tiver seus preços registrados, em face à realização da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024 - CPL/PMSDM**, encontram-se elencadas abaixo:

DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA

EMPRESA: ACCESS NET LTDA - CHAVES NET	
CNPJ: 21.286.983/0001-44	Telefone (99) 3578-1007
Endereço: Rua José Tibúrcio Feio - centro - cidade de São Domingos do Maranhão -MA	E-mail: contato@chavesnet.net.br
Representante Legal: Diego Felipe Varão Chaves	
CPF: 029.692.753-84	

MATERIAL E/OU SERVIÇOS REGISTRADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANT	Qtde de UBS	VAL UNI	TOTAL
------	----------------	-------	-------------	---------	-------

1	Fornecimento de link dedicado de acesso a internet, através das fibras ótica, com velocidade mínima de 50 mps de download e upload simétricos full duplex com fornecimento de no mínimo 2 IPV4 fixo públicos sem restrições de portas com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana com fornecimento de roteador com interface gigabyte e demais equipamentos para o perfeito funcionamento do link.	12	17	27.650,00	331.800,00
2	Manutenção e cabeamento de rede corporativo de computadores.	12	17	9.400,00	112.800,00
Total					444.600,00

2. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços, será de **12 (doze) meses** contado a partir da sua assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1. A resenha da ata será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e na Imprensa Oficial (Diário Oficial do Município).

3. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD**, nos seus aspectos operacionais, consoante no **Decreto Municipal nº 06/2024**.

4. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

4.1. Durante a vigência da ata de registro de preços e mediante autorização prévia do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que não tenha participado do procedimento poderá aderir à ata de registro de preços, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor beneficiário da ata.

4.2. As aquisições ou as contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta por cento)** dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

4.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao **dobro do quantitativo de cada item registrado** na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.4. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento ou prestação decorrente de adesão, o que fará no compromisso de não prejudicar as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e com os órgãos participantes.

4.5. O órgão ou entidade referida no **subitem 4.1** poderá solicitar adesão aos itens de que não tenha figurado inicialmente como participante, atendidos os requisitos estabelecidos no §2º do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6. Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4.7. Após a autorização do **ÓRGÃO GERENCIADOR**, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até **90 (noventa) dias**, observado o prazo de vigência da ata;

4.7.1. O prazo de que trata o subitem anterior poderá ser

excepcionalmente prorrogado, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.8. Fica dispensada a necessidade de justificativa de vantagem à adesão a ata aos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO.

5. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo ÓRGÃO GERENCIADOR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do subitem 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e edital.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o ÓRGÃO GERENCIADOR convocará os fornecedores do cadastro de reserva, caso exista, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no inciso III, art. 13 do Decreto Municipal nº 064/2023.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o ÓRGÃO GERENCIADOR procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do subitem 10.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no subitem 6.2 e no subitem 6.2.1, o ÓRGÃO GERENCIADOR atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O ÓRGÃO GERENCIADOR comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O ÓRGÃO GERENCIADOR que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Na hipótese de remanejamento de ÓRGÃO PARTICIPANTE para ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE, serão observados os limites previstos no art. 28 do Decreto Municipal nº 06/2024.

7.5. Competirá ao ÓRGÃO GERENCIADOR autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo ÓRGÃO PARTICIPANTE, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA OU EXECUÇÃO

8.1. A Contratada fica obrigada a prestar os serviços ou fornecer o objeto nos endereços contidos na “Ordem de Serviço/Fornecimento” emitida pelo Órgão Contratante.

8.1.1. O prazo para o início de fornecimento dos bens ou prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Ordem de Fornecimento” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o **Termo de Referência - Anexo II** do Edital.

9. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de fornecimento e/ou prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

10. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O registro do fornecedor beneficiário será cancelado quando:

10.1.1. Não assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

10.1.2. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;

10.1.3. For liberado;

10.1.4. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

10.1.5. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;

10.1.6. Sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.1.7. Não aceitar o preço revisado pela Administração;

10.2. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

10.2.1. Pelo decurso do prazo de vigência;

10.2.2. Pelo cancelamento de todos os preços registrados;

10.2.3. Por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;

10.2.4. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

10.2.5. No caso de substancial alteração das condições de mercado.

10.3. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.4. O fornecedor será notificado por meio eletrônico ou outro meio eficaz para apresentar defesa no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e seus anexos.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços, caso exista, que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem

assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no **subitem 10.1**, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. DAS ASSINATURAS

11.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencional ainda que a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos ao art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

12.2. Integra esta Ata de Registro de Preços, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 02/2024 - CPL/PMSDM** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

12.3. Poderá haver modificações nos locais de execução do objeto em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

13. DO FORO

Fica eleito o foro da comarca desta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento. E por estarem, assim, justas, as partes assinam o presente.

SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO (MA), 06 de junho de 2024.

Renan da Silva Araujo Assessor de Finanças. Secretaria Municipal de Administração Órgão Gerenciador do SRP	ACCESS NET LTDA - CHAVES NET CNPJ:21.286.983/0001-44 Diego Felipe Varão Chaves CPF:029.692.753-84 Representante Legal da empresa
--	--

Publicado por: **MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES**
Código identificador: **c41b9c2c6f867ac0db6ac6ebe483d57d**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

AVISO DE SUSPENSÃO DE CONTRATO CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023

O Agente de Contratação designado através da Portaria nº 030/2023, de 18/05/2023, comunica aos interessados que por recomendação da Procuradoria Geral do Município, baseado em decisão judicial

temporária expedida pela Vara da Fazenda Pública da Comarca de Porto Franco-MA, prontamente acatada pela Municipalidade **FICA SUSPENSÀ a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2023, seus contratos e pagamentos**, Até nova deliberação.
São João do Paraíso-MA, 06 de Maio de 2024
Ilton Rodrigues de Sousa
Ag. de Contratação

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **cf23e27030c5b3b7a8b4893a55151631**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024, ASSINADO EM 04/06/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 017/2024, assinado em 04/06/2024. Objeto: Contratação de empresa comercial para prestação de serviços de fornecimento/confecção de materiais gráficos, para atender as necessidades do SAAE de São João do Paraíso/MA . Processo Administrativo nº 026/2024. Modalidade: Dispensa sem Disputa nº 006/2024. CONTRATANTE: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO, CNPJ nº 01.942.659/0001-20, CONTRATADO: **SILOMI DE OLIVEIRA MOREIRA, CNPJ nº 06.697.072/0001-16**. Valor Global: R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais). Vigência Inicial: 05 de junho de 2024. Vigência Final: 31 de Dezembro de 2024. Luís Carlos Rosa Caldeira. São João do Paraíso - MA, 04 de junho de 2024.

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**
Código identificador: **599daf24f63e22a63461dbbc99d07591**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Processo Administrativo nº 010304/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 12/04/2024
ABERTURA: 11:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA,
CNPJ: 17.440.513/0001-16
AV. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA N« 10, BAIRRO: ALTO SANTO ANTÔNIO
COLINAS/MA - CEP: 65690-000
Email: csbempreendimentosma@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DO CONTRATO** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, São João dos Patos/MA, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que o mesmo seja assinado via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos/MA, em 06 de junho de 2024.

Andreyra Carla Santana da Silva Sousa
Secretária Municipal de Educação

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 037/2024

Contratante: Secretaria Municipal de Educação de São João do Sóter, Estado do Maranhão, CNPJ-01.612.628/0001-00; Contratada: DANTAS MAGALHAES LOCADORA DE VEICULOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.497.065/0001-45, sediada à rua Padre José Rego, nº 2936, bairro São João, na cidade de Teresina. Fundamento Legal: Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024. Objeto - contratação de empresa especializada na prestação de serviços contínuos de transporte escolar do tipo terrestre em atendimento a rede de ensino do município de São João do Sóter - MA. Data da Assinatura: 01/04/2024. Prazo de Vigência: até 31/12/2024. Fonte Pagadora: FUNDEB / PNATE / FPM / QSE. Valor Global de R\$ 481.472,00 (quatrocentos e oitenta e um mil e quatrocentos e setenta e dois reais). Pela Contratante: Tatiana Cristina Silva Araújo e Pelo Contratada: Ester Marina Dantas Magalhães.

São João do Sóter - MA, 02 de maio de 2024.
Publique-Se

TATIANA CRISTINA SILVA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: **JOSÉ FELIP WALLYSON SOARES DE SOUSA**
Código identificador: **7e4173482b8d71674549a0945400637e**

?TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 006/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 006/2024, parte integrante do Processo nº 200501/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA - CNPJ: 16.697.379/0001-70, localizada na Vila Maria, Rua 01, s/n, São Raimundo, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, representada pelo senhor: Raimundo Ulicio dos Santos Guimarães, inscrito no CPF: 028.110.533-28, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 29.400,00 (vinte e nove mil, quatrocentos reais), referente confecção e fornecimento de letreiro iluminado com nome da cidade para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do Município de São João dos Patos/MA.

RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Srª. Gilvana Noleto Araújo Correa, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São João dos Patos/MA, 06 de junho de 2024

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 789b46991162ed8c773bad7772437f19

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os termos da Concorrência Eletrônica nº 004/2024, que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de pavimentação (tapa buraco) no Município de São João dos Patos/MA, junto a empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.440.513/0001-16 Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000 com valor total de R\$ 1.781.611,18 (hum milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos). São João dos Patos/MA, em 28 de maio de 2024. Lourdes Karylla Mendes Cavalcante - Secretária Municipal de Administração

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 0ac85eefb55be22ff61f2be26d44721a

AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO Nº PE058.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº PE058.001/2024. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Contratante: Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 17.550.509/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Srª. Géssyka Raflégia Lima Sousa.
Contratado: **PAZ ETERNA SERVIÇOS FUNERÁRIOS LTDA (FUNERÁRIA PAZ ETERNA)**, inscrita no CNPJ nº

21.942.047/0001-44, localizada na AV. Euríprdes de Aguiar, 556, Centro, Floriano - PI CEP: 64.800.076, representado pela senhora: Iracema Moreira de Oliveira, CPF nº 393.721.203-59. **Data da Assinatura:** 29 de maio de 2024. **Valor do contrato** R\$ 94.511,80 (noventa e quatro mil quinhentos e onze reais e oitenta centavos), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 058/2023 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto:** Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de urnas funerárias adulto e infantil, coroa de flores artificiais e serviços de Translado e Tanatopraxia para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA:** **31/12/2024.** **Fonte de Recurso:** 02 PODER EXECUTIVO / 02 17 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL / 021700 FUNDO DE ASSISTENCIA SOCIAL / 08 ASSISTENCIA SOCIAL / 08 244 ASSISTENCIA COMUNITARIA / 08 244 0015 MPROTEÇÃO SOCIAL BASICA / 08 244 0015 2014 0000 MANUTENCAO DOS BENEFICIOS EVENTUAIS 3.3.90.32.00 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita. Géssyka Raflégia Lima Sousa - **Secretária Municipal de Assistência Social. São João dos Patos - MA, 29 de maio de 2024.**

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 98e5b18db70a19ee333c5e934ff6b9fa

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024.

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024. A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência Eletrônica nº 004/2024 - que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção de pavimentação (tapa buraco) no Município de São João dos Patos/MA, devidamente adjudicado à empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 17.440.513/0001-16 Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000. Valor Total: R\$ 1.781.611,18 (hum milhão, setecentos e oitenta e um mil, seiscentos e onze reais e dezoito centavos). A Secretária Municipal de Administração informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, em 05 de junho de 2024.

Publicado por: **LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE**
Código identificador: 335a507651530de8175f7a3c3e7d09a7

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ARP - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 010303/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 12/04/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

Às Empresas:

RAZÃO SOCIAL: ANTONIO MARCOS LIMA DE FREITAS LTDA - EPP (DISTRIBUIDORA PATOENSE)
CNPJ Nº 07.298.747/0001-17

INSC. MUNICIPAL: 11004083-30
INSC. ESTADUAL: 122195540
END: AV PRESIDENTE MEDICI, Nº 2435, BAIRRO:CENTRO
CIDADE:SAO JOAO DOS PATOS/MA - CEP: 65.665-000
TEL:(99) 8133-4962
EMAIL: marquinhos-freitas@hotmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 06 de junho de 2024.

ANDREYA CARLA SANTANA DA SILVA SOUSA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 7d92a9f13fab012b62667c73acd8e3ac

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 010402/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM
DATA: 11/04/2024
ABERTURA: 14:00 HORAS

À Empresa:

K2 MULT SERVICE LTDA
CNPJ Nº 20.207.131/0001-51
END: Av. Presidente Medici Nº 830 Bairro: Olaria, Centro
CIDADE: São João Dos Patos - MA CEP: 65.665/000
EMAIL: falecom@k2eletrica.com.br
FONE: (99) 98210-3550

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL.

cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 06 de junho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2c7488572197dc4b53a15c3be9c7f326

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS -CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SRP.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo nº 160401/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
DATA: 21/05/2024
ABERTURA: 10:00 HORAS

À Empresa:

RAZÃO SOCIAL: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 17.440.513/0001-16
END: AV. SEBASTIÃO FERNANDES LIMA N« 10, BAIRRO: ALTO SANTO ANTÔNIO,
COLINAS/MA - CEP: 65690-000
Email: csbempreendimentosma@gmail.com

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (viés), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 004/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA, a Av. Getúlio Vargas nº 135, Bairro Centro, CEP: 65.665-000, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: cplsjpma@gmail.com

São João dos Patos/MA, em 06 de junho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 41864a605e0224f6e626b465b42aee01

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

G.S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA

CNPJ: 51.674.153/0001-55

Endereço: estabelecida na Tv da Rua 09 , Número 22 , situada no bairro: São Francisco, São Luís/MA

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através da Secretaria Municipal de Administração convoca a empresa G.S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 51.674.153/0001-55, com sede à estabelecida na Tv da Rua 09 , Número 22 , situada no bairro: São Francisco, São Luís/MA, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplsjpma@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 005/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, 06 de Junho de 2024.

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 76e6a0e2179f2acca8badf17b5b9b427*

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2024.

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA

CNPJ: 16.697.379/0001-70

Endereço: Vila Maria, Rua 01, s/n, São Raimundo, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000.

A Prefeitura Municipal de São João dos Patos através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa BRASIL COMUNICACAO VISUAL LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 16.697.379/0001-70, com sede Vila Maria, Rua 01, s/n, São Raimundo, São João dos Patos - MA, CEP 65.665-000, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: cplsjpma@gmail.com ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Dispensa Eletrônica nº 006/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

São João dos Patos, Estado do Maranhão, 06 de junho de 2024.

Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 26485d7802742a6124d88824b5cc25eb*

ERRATA DO AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024 - SRP.

EXTRATO. ERRATA. AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA

ELETRÔNICA Nº 005/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA, informa a todos que o Aviso de Licitação da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2024, objetivando a Contratação de empresa para a prestação de serviços de reforma das quadras poliesportivas, divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3365, de quinta-feira, dia 06 de junho de 2024, **ONDE LEU-SE: REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS "ALUIZIO GOMES DE SOUSA (O VOVOZÃO) E BIRO BIRO". LEIA-SE: REFORMA DAS QUADRAS POLIESPORTIVAS "ALUIZIO GOMES DE SOUSA (O VOVOZÃO) E OLIMPIO PEREIRA DE SÁ".**

As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA). Gilvana Noletto Araújo Correa, Agente de Contratação do Município.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: e098e4ac41cfa6be58597ff9149d9b78*

EXTRATO. ERRATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP

EXTRATO. ERRATA. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 016/2024 - SRP. A Prefeitura Municipal de São João dos Patos / MA, informa a todos que o Extrato do **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 016/2024 - SRP**, objetivando a Contratação de empresa para o futuro e eventual fornecimento de materiais escolares diversos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação., divulgado no Diário Oficial do Estado do Maranhão (FAMEM) na edição Nº 3361, de sexta-feira, dia 31 de Maio de 2024, **ONDE LEU-SE: PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO NO DIA: 29 de Maio de 2024 . LEIA-SE: PROCESSO LICITATÓRIO HOMOLOGADO NO DIA: 03 de Maio de 2024 .**

As demais informações estão corretas. São João dos Patos (MA). Francisco Eduardo da Veiga Lopes, Pregoeiro do Município.

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2f227e93858ba4688be5d144e2c0e740*

PORTARIA Nº 130/2024 - GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 130/2024 - Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidos pela Constituição Federal, Constituição do Estado do Maranhão e pelo art. 45 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear para compor o Conselho Municipal de Educação de São João dos Patos, Estado do Maranhão, para o biênio de 2024 a 2026, os representantes do Governo Municipal e Sociedade Civil, na forma abaixo:

• PODER EXECUTIVO:

Célia Araújo de Sousa - TITULAR

CPF: 742.567.343-68

Lucélia Félix da Silva - SUPLENTE

CPF: 030.180.683 - 78

João Jardel Alves Pacheco - TITULAR

CPF: 014.237.533-05

Lyvia Manuella Firmino Santos da Silva - SUPLENTE

CPF: 966.916.113-49

• DOCENTES:

Jociaria Pereira de Matos - TITULAR

CPF: 014.961.393-80

Deusevane Reis Carvalho – SUPLENTE
CPF: 787.445.043 - 49

• **SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - SINDPROED**

Marnuce Lima de Azevedo Carvalho – TITULAR
CPF: 618.273.712 - 34
Orleany Santana de Oliveira – SUPLENTE
CPF: 275.958.378 - 39

• **PAIS DE ALUNOS:**

Olivia Maria Ferreira Dias de Araújo - TITULAR
CPF: 002.553.013 - 59
Sergiane Freitas Corrêa Nolêto – SUPLENTE
CPF: 000.965.663 - 45

• **SOCIEDADE CIVIL:**

Fernanda Pereira Muniz – TITULAR
CPF: 042.184.703 - 40
Ana Maria Ferreira Tavares da Silva - SUPLENTE
CPF: 763.254.233 - 72

• **PODER LEGISLATIVO:**

Marianna Lyra da Rocha Santos Teixeira – TITULAR
CPF: 986.676.024 - 34
Thuany Costa Sá Gomes – SUPLENTE
CPF: 038.921.083 - 82
Art. 2º - A Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Alexandre Magno Pereira Gomes
Prefeito

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 56c9e65b7f8b31fbae996cd69e970c20

TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024.

EXTRATO. TERMO DE ADJUDICAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICAR os termo da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 , que tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma da E.M. Euzébio Coelho, no Pov. Cazuqui, zona rural do Município de São João dos Patos/MA, junto a empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ: 17.440.513/0001-16 Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000 com valor total de R\$ 191.891,77 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). São João dos Patos/MA, em 28 de maio de 2024. Andreyra Carla Santana da Silva Sousa - Secretária Municipal de Educação

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 5b47f0c18d6989afceb8bc9623141c83

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024

EXTRATO. TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2024. A autoridade competente da Prefeitura de São João dos Patos/MA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA os Termos da Concorrência Eletrônica nº 002/2024 - que

tem por objeto a Contratação de empresa para a prestação de serviços de Reforma da E.M. Euzébio Coelho, no Pov. Cazuqui, zona rural do Município de São João dos Patos/MA, devidamente adjudicado à empresa: CSB EMPREENDIMENTOS LTDA , CNPJ: 17.440.513/0001-16 Av. Sebastião Fernandes Lima nº 10, Bairro: Alto Santo Antônio, Colinas/MA - CEP: 65690-000.Valor Total: R\$ 191.891,77 (cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). A Secretária Municipal de Educação informa ainda, que os autos do processo se encontram com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João dos Patos/MA. São João dos Patos/MA, em 05 de junho de 2024.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: 2f014ffa5d19b4e5235e9e5c82281027

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2024.

TERMO DE RECONHECIMENTO E RATIFICAÇÃO Nº 005/2024.

Reconheço a Dispensa Eletrônica de Licitação de nº 005/2024, parte integrante do Processo nº 180401/2024, fundamentada no ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da empresa: G.S SERVIÇOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 51.674.153/0001-55, localizada na estabelecida na Tv da Rua 09 , Número 22 , situada no bairro: São Francisco, São Luís/MA, representada pelo senhor: Gilvan Silva Pimentel, CPF nº 012.251.243-01, RG nº 024631682003-4, com sua proposta vencedora no valor total de R\$ 11.041,29 (Onze mil, quarenta e um reais, vinte e nove reais), referente à contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria para Lei Aldir Blanc para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração do município de São João dos Patos – MA.
RATIFICO, conforme preconiza a Lei: 14.133/2021 em sua atual redação, o Despacho da Ilustríssima Srª. Gilvana Noleto Araújo Correa, Agente de Contratação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

São João dos Patos/MA, 06 de Junho de 2024

LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE
Código identificador: d889dc4bb694a0a196036df9a87ef18c

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2024
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO
A Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras, CNPJ nº 06.651.616/0001-09, por intermédio de sua Pregoeira/ Agente de Contratação torna público o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024, tendo por objeto: **Contratação de empresa para o fornecimento de combustível para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA.**

Considerando que o critério de julgamento das propostas determinado pelo PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2024 foi o de MENOR PREÇO POR ITEM, obtivemos a seguinte **Resultado por Fornecedor:**
Fornecedor **NATANIEL SALES**, inscrito no CNPJ sob o nº



29.803.688/0001-20, vencedor do **ITEM 1** no Valor do Item de R\$ 1.158.000,00 (um milhão e cento e cinquenta e oito mil reais).
Fornecedor **AUTO POSTO BURITI VI LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 40.601.563/0001-50, vencedor do **ITEM 2 e 3** no Valor do Item de R\$ 1.162.000,00 (um milhão e cento e sessenta e dois mil reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 2.320.000,00 (dois milhões e trezentos e vinte mil reais)
São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de junho de 2024.
Camila Sousa Brito Rocha
Pregoeira/ Agente de Contratação

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 5deb58b03e73400bfaeee326ae47a2c6

ERRATA -TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022- CPL

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022- CPL Processo Administrativo Nº 223/2022

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022- CPL, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS- FAMEM, Nº 3344, NO DIA 07 DE MAIO DE 2024, TERÇA-FEIRA, NA PAGINA 165/166.

ONDE LÊ-SE: " EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022".

LÊ-SE: " EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 331/2022".

São Raimundo das Mangabeiras - MA, 06 de junho de 2024.

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: ba3819e7ce769a1244b5a3e57ab96a1e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20/2024 - CPL/SRM- INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - CPL/SRM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 60/2024- CPL/SRM INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - CPL/SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 78/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAUDE NO TRABALHO LTDA. CNPJ n. 45.404.154/0001-87.

OBJETO: Contratação de consultoria especializada para a prestação de serviços de elaboração de relatório minucioso de impacto ambiental, plano de conservação e restauração, e descrição dos dados geográficos e ambientais, bem como medidas a serem adotadas para a preservação e revitalização dos riachos Riachão e Cachoeira, no Município de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 20/2024 - CPL/SRM.

BASE LEGAL: art. 74, II, da Lei nº 14.133/2021.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 63.500,32 (sessenta e três mil reais e trinta e dois centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: será de 12 (doze) meses, contados do primeiro dia útil subsequente ao da sua assinatura, prorrogável na forma da Lei nos termos do art. 74, inciso, II, da Lei nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 30 de abril de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (**Prefeito**) E HAYME DHEYMISON VILARINDO BARBOSA (**REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA H B CONSULTORIA SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO LTDA - ME**).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: 4d97c8decba5c626b8592257128f202b

EXTRATO DE CONTRATO Nº 69/2024 - ADESÃO Nº 05/2024 - SRM- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM

TERMO DE ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PMS-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM

ADESÃO Nº 05/2024 - SRM

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 69/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

CONTRATADA: NATANIEL SALES, CNPJ Nº 29.803.688/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de combustível (óleo diesel S10, gasolina comum, gasolina comum aditivada e etanol) para atender às necessidades de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: ADESÃO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023-SRP, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2023, PMS-MA, PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAIBA-MA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 177/2023 - SRM- ADESÃO Nº 05/2024 - SRM.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993, suas alterações e pela Lei Complementar 123/2006, suas alterações.

VALOR DO CONTRATO: R\$ 382.640,00 (trezentos e oitenta e dois mil, seiscentos e quarenta reais).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 31 (trinta e um) de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 08 de abril de 2024.

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (Prefeito) E NATANIEL SALES (REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d69462ec2849d0aff314b97352df79e

EXTRATO DE CONTRATO Nº 87/2024- CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024

EXTRATO DE CONTRATO

REFERÊNCIA: CONTRATO Nº 87/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ nº. 11.417.081/0001-46.

CONTRATADA: CONSTRUTORA VC LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 35.634.600/0001- 96.

OBJETO: Contratação de empresa em engenharia para a execução dos serviços de construção da Unidade Básica de Saúde- UBS na Localidade VEREDA DA SERRA no Município de São Raimundo das Mangabeiras - MA.

LICITAÇÃO: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 90004/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 58/2024,

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável

VALOR DO CONTRATO: R\$ 158.917,90 (cento e cinquenta e oito mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA CONTRATUAL: 12 (doze) meses, contados da data de assinatura da Ordem de Serviço (O.S), observadas as condições estabelecidas no Art. 105 da Lei Federal nº 14.133/21.

DATA DA ASSINATURA: 29 de maio de 2024

ASSINAM: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E VICENTE VIEIRA COSTA (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA CONSTRUTORA VC LTDA).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA



Código identificador: 987439d8394f246d9409c1a18bf266a7

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 119/GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR INDICADO PARA AUXILIAR TECNICAMENTE A FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL JUNTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor Prefeito Municipal do Município de São Raimundo das Mangabeiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em observância à Lei n.º14.133, de 1.º de abril de 2021, art.76, inciso II, da Lei Orgânica Municipal e ao art.17, §1.º, da Lei Municipal n.º 275, de 19 de março de 2024,

RESOLVE:

Art.1.º - Fica designado o servidor EZEQUIEL VIEIRA DOS SANTOS, Analista Ambiental-SEMA- CPF: 046.762.073-36, lotado na (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para auxiliar tecnicamente os Fiscais de Contratos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.2.º Fica designado o servidor HENRICO SEBASTIAN SOUSA SALVIANO; Fiscal Ambiental-SEMA- CPF n. 010.693.553-48, lotado na (o) SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE para auxiliar tecnicamente os Fiscais de Contratos junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art.3.º - Os servidores designados ficam dispensados de suas atividades de lotação originária, exclusivamente nos dias e horários necessários para o desenvolvimento dos trabalhos objeto da presente Portaria.

Art.4.º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se, tão inteiramente quanto nela se contém. São Raimundo das Mangabeiras, 03 de junho de 2024.

Accioly Cardoso Lima e Silva
Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: acd4abf2f8b85e746197ba2a95fd4876

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2024. 5136001 - PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024- CPL

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 22/2024- CPL PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2024- CPL

EXTRATO DE EMPENHO Nº 2024. 5136001 emitida em 15/05/2024.

REF.: Inexigibilidade de Licitação nº 22/2024, Processo Administrativo nº 76/2024;

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS, CNPJ: 06.651.616/0001-09.

Contratada: GOVPLAN SISTEMAS INTELIGENTES LTDA, CNPJ nº 50.768.912/0001-86;

OBJETO: Contratação de sistema de TIC como suporte para a elaboração e controle da execução do Plano de Contratações Anual de que trata a Lei nº 14.133, de 2021, da Prefeitura municipal de São Raimundo das Mangabeiras/MA.

Dotação: Órgão: PREFEITURA DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

Unidade: SEC. MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAP

Dotação: 04.122.0052.2-018 - Manutenção do Setor de Compras, CPL e Serv. de Apoio

Administrativo;

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 500- Recursos não Vinculados de Impostos.

VALOR GLOBAL: R\$ 29.083,83 (vinte e nove mil, oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

Publicado por: CAMILA SOUSA BRITO ROCHA
Código identificador: d6876e3c3c812192805ef1e38c4e9bfe

PORTARIA N.º 119/GP, DE 03 DE JUNHO DE 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA, sediada na Rua Cônego Aderson, SN- Centro, Senador Alexandre Costa - Maranhão, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.688/0001-34, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, SR. **ALLAKIS MORAIS SILVA**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 056.231.753-84 e RG nº 021693802002-3, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designado simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa **A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 45.410.474/0001-40, com sede na Rua Professor Luís Pinho Rodrigues/Juno Nº 05, Sl 103 - Renascença - São Luís - MA, neste ato representada pelo Sr. **AUGUSTUS RODRIGUES GOMES**, brasileiro, empresário, portador do CPF nº 803.313.191-87, e RG nº 1418108 SSP/DF, e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 34/2024, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, POR ITEM, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 14.133/2021**, e, **LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PMSAC/MA**, que passa a fazer parte desta

Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 34/2024.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO**, do Município de Senador Alexandre Costa.

Parágrafo Segundo - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços .

CLÁUSULA QUINTA - DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro - A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo - O prazo para o início do fornecimento será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA - DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido à análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista na Lei nº 14.133/2021.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial

do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE - DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 - PMSAC/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Governador Eugênio Barros, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Senador Alexandre Costa, 06 de junho de 2024.

ALLAKIS MORAIS SILVA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	AUGUSTUS RODRIGUES GOMES A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA
--	---

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 12/2024 - PMSAC/MA

PROCESSO N.º 34/2024

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 07/2024, celebrada perante a COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO, tendo como partes o Município de Senador Alexandre Costa e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 12/2024 - PMSAC/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos e materiais permanentes, para atender as necessidades do Município de Senador Alexandre Costa-MA.

QUADRO 1 - DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA	
CNPJ: 45.410.474/0001-40	Telefone: (98) 98473-0392
Endereço: Rua Professor Luís Pinho Rodrigues/Juno Nº 05, SI 103 - Renascença - São Luís - MA.	E-mail: argomesltda@gmail.com

QUADRO 2 - MATERIAL REGISTRADO

Lote	Descrição	Quant	MARCA	Modelo	R\$ Unit	R\$ Total
1	Cadeira escolar com assento encosto e prancheta em polipropileno azul, com prancheta na lateral fixa acoplada a estrutura. Composto por estrutura metálica. O porta-livros é produzido em vergalhão 5/16 com pintura eletrostática em pó com tratamento anti-corrosivo, fixado na estrutura da base, através de solda mig em tubo 5/8 na chapa 18 mm. A estrutura é fabricada em tubos de aço 7/8 na chapa 16, Todas as peças da estrutura metálica são unidas por solda MIG, tratadas em conjuntos de banhos químicos e pintadas com tinta epóxi (pó) na cor cinza ou branco, o que garante proteção antioxidante e uma maior vida útil ao conjunto.	350	Ambiencia Moveis	LE-1M1C	429,01	150.153,50
2	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 0.93m a 1.16m	150	Ambiencia Moveis	CJI-1M1C	449,30	67.395,00
3	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.19m a 1.42m	150	Ambiencia Moveis	CJI-1M1C	517,56	77.634,00
4	Conjunto do aluno individual, composto de 1 (uma) mesa e 1 (uma) cadeira para aluno de tamanho de 1.59m a 1.88m	250	Ambiencia Moveis	CJI-1M1C	585,07	146.267,50



5	Conjunto do professor mesa med:120x060x075 com cadeira, mesa tampo em mdf de 18mm com estrutura em metalon, cadeira fixa 4 pés com assento e encosto em polipropileno	30	Ambiência Moveis	Professor	825,11	24.753,30
6	Conjunto infantil composto de 1 (uma) mesa e 4 (quatro) cadeiras. Conjunto infantil pré-escola para alunos com idade de 2 a 5 anos / Educ. Infantil, Mesa tampo em polipropileno com estrutura tubular de 1'1/2. Cadeiras Assento e encosto é sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. A estrutura, fabricada em tubos de aço industrial 7/8 na parede 1,20mm pintura eletrostática em pó com acabamento em sapatas em nylon injetado	20	Ambiência Moveis	Infantil	1.147,65	22.953,00
7	Conjunto para Refeitório Juvenil tampo da mesa e banco confeccionado em MDF 18 mm de espessura acabamento em perfil, com estrutura tubular de 1'1/2 pintura em epoxi, com mesa med: 180x080x0,70 banco 1,80x0,30x42 cor: branco ou cinza cristal	10	Ambiência Moveis	Refeitório	1.200,16	12.001,60
8	Conjunto para Refeitório para alunos de 2 a 6 anos da Creche I,II,III e Infantil I e II;acabamento em perfil, com estrutura tubular de 1'1/2 pintura em epoxi, com mesa med: 180x080x0,61 banco 1,80x0,30x36 cor: branco ou cinza cristal	10	Ambiência Moveis	Refeitório	1.072,64	10.726,40
9	Conjunto infantil formado por 06 (SEIS) Cadeiras e 1 (UMA) Mesa Hexagonal tampo em polipropileno com estrutura tubular de 1'1/2. Cadeiras Assento e encosto é sem nenhum tipo de ventilação ou abertura, fabricado em polipropileno copolímero injetado e moldado anatomicamente com acabamento polido. A estrutura, fabricada em tubos de aço industrial 7/8 na parede 1,20mm pintura eletrostática em pó com acabamento em sapatas em nylon injetado cor:	15	Ambiência Moveis	LE 6M6C	1.350,18	20.252,70
10	Ventilador de parede grade de aço com 03 hélices em polipropileno natural desenvolvido com a mais alta tecnologia. As grades de aço são fabricadas em um processo de alta tecnologia (galvanização) em aço cromado com tratamento anti-ferrugem na cor preta,	30	Goar	De parede 3 hélices	412,55	12.376,50
11	Quadro branco em formica lisa brilhante 3,00x1,20: com estrutura em alumínio, confeccionado em MDF 15 mm	20	Ambiência Moveis	MDF Branco 15mm	1.485,19	29.703,80
13	Mesa para Escritório 2 Gavetas em MDF tampode 28mm revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, acabamento com fita ABS de 3mm de espessura com borda de pvc, Base em aço carbono com travessa superior em aço retangular 20 x 30 e central 30x50 com parede 1.20mm com acabamento em PVC, travessa inferior (base) em chapa de aço estampada em "U" com espessura de 2,65mm com 560mm de comprimento e altura de 25mm com 60mm de largura, possui sapata niveladora de piso em PVC com diâmetro de 60mm com parafuso 5/16 de espessura, Todas as pesas metálicas recebem tratamento ante corrosivo, ante ferrugem por imersão e acabamento com pintura eletrostática em pó com secagem em estufa a 210º Altura:75 cm, Largura: 120,00 cm, Profundidade: 60 cm cor:branco ou cinza cristal	40	Ambiência Moveis	Mesa São Luis c 2gavetas	674,33	26.973,20
14	Mesa de reuniões com 6 lugares mdf Mesa retangular em mdf com tampo de 28mm revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, acabamento com fita ABS de 3mm de espessura com borda de pvc, Base em aço carbono com travessa superior em aço retangular 20 x 30 e central 30x50 com parede 1.20mm com acabamento em PVC, travessa inferior (base) em chapa de aço estampada em "U" com espessura de 2,65mm com 560mm de comprimento e altura de 25mm com 60mm de largura, possui sapata niveladora de piso em PVC com diâmetro de 60mm com parafuso 5/16 de espessura, Todas as pesas metálicas recebem tratamento ante corrosivo, ante ferrugem por imersão e acabamento com pintura eletrostática em pó com secagem em estufa a 210º Altura: 75 cm, Largura 100 cm, Comprimento 200 cm cor: branco ou cinza	3	Ambiência Moveis	Mesa reunião 3037	1.342,67	4.028,01



15	Mesa para cadeirante tampo em mdf de 18mm revestimento em laminado melamínico texturizado de alta pressão, acabamento perfil postforming de 180º Base em aço carbono com travessa superior em aço retangular 20 x 30 e central 30x50 com parede 1.20mm com acabamento em PVC, Cadeira secretaria fixa 4 pés em tubo 7/8 na parede 1.20mm, assento e encosto em polipropileno azul. Todas as peças metálicas recebem tratamento ante corrosivo, ante ferrugem por imersão e acabamento com pintura eletrostática em pó com secagem em estufa a 210º Altura:75 cm, Largura: 110 cm,	5	Ambienci Moveis	Mesa cadeirante MDF	900,12	4.500,60
16	Longarinas 3 lugares: O assento é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento , unidos a estrutura por meio de 4 (quatro) cavidades reforçadas com aletas, que acomodam parafusos para plástico FL de diâmetro 5x30 mm O encosto em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado . É unido à estrutura por meio de suas cavidades posteriores que se encaixam à estrutura metálica, travada por dois pinos retráteis injetados em polipropileno copolímero na cor do encosto, dispensando a presença de rebites ou parafusos Base em aço Retangular 30x50 na parede 1,20 mm encosto em tubo 7/8 na parede 1,20mm na parede 1,20 mm com tratamento anti-corrosivo e pintura eletrostática em pó com acabamento em sapatas em nylon injetado cor: azul,vermelho,preto	20	Ambienci Moveis	REF LNI 3L	836,36	16.727,20
17	Bebedouro todo em aço inox com 3 torneiras, Água filtrada em um único reservatório. Acompanha filtro (externo) de carvão ativado, aparador de água frontal em chapa de aço inox com dreno. Possui um filtro interno composto de carvão ativado e celulose. Acompanha 02 torneiras de latão cromado. Seu sistema funcional é composto por: Reservatório interno em Aço Inox 304, com uma boia para regulagem do nível da água; Unidade condensadora EMBRACO de 1/5HP, sendo as tensões 127v (2,5A) ou 220 v(1,10A) 60Hz-280w; Reservatório em PP Isolado termicamente em EPS, retendo a temperatura; Termostato interno com regulagem fixa de 4° a 11°C e tomada de 03 pinos; Serpentina externa em cobre; Gás ecológico R134A, . Suas dimensões são: Altura: 1,50 cm Frente: 100 cm Lateral: 56 cm	6	Knox Bebedouros	INOX 3 TORNEIRAS	3.107,44	18.644,64
18	Bebedouro de garrafão modelo coluna GLP com 2 torneiras, tampo em plástico injetado, poliestireno de alto impacto (material rígido, pouco frágil com maior durabilidade, frontal superior em plástico injetado, as peças injetadas garantem maior qualidade e durabilidade ao produto evitando o aparecimento de trincas e envelhecimentoFornecer água Gelada e Natural; Gabinete de aço Bebedouro de garrafão modelo coluna GLP com 2 torneiras, tampo em plástico injetado, poliestireno de alto impacto (material rígido, pouco frágil com maior durabilidade, frontal superior em plástico injetado, as peças injetadas garantem maior qualidade e durabilidade ao produto evitando o aparecimento de trincas e envelhecimentoFornecer água Gelada e Natural; Gabinete de aço pintado nas laterais e frente em PSAI , com tampa e base injetados; Controle manual de temperatura; CFC Free - Gás R 134A; Reservatório em material polietileno atóxico Serpentina externa, não fica em contato com a água; Não enferruja; . Capacidade de Armazenamento 3 Litros Baixo consumo de energia, alta capacidade de refrigeração 23 copos/hora, termostato para controle de temperatura, compressor de fabricante certificado e de qualidade assegurada.Produeto ecológico utiliza gás refrigerante que não estraga a camada de ozônio gás R134 A	15	ESMALTEC	COLUNA 2 TORNEIRAS	1.050,14	15.752,10
19	Cadeira Secretária fixa 4 pés sem braço Assento e encosto -é fabricado em polipropileno copolímero injetado, moldado anatomicamente com acabamento texturizado em polipropileno injetado (Marfinite) Base em aço tubo redondo 7/8 na parede 1,20mm pintura eletrostática em pó com acabamento em	40	Ambienci Moveis	REF 2014 4pés polipropileno	255,03	10.201,20
20	Cadeira secretaria Base giratória cromada, com braço regulavel na lateral sistema de elevação de altura a gás Assento e encosto - em espuma revestido em tecido ou corino , com 5 patas com rodízios duplos em nylon com eixo de aço	40	Ambienci Moveis	Ref 3011	675,09	27.003,60



21	Cadeira Secretária fixa 4 pés sem braço Assento e encosto - em espuma revestido em tecido ou corino com estrutura em aço tubo redondo 7/8 na parede 1,20mm pintura eletrostática em pó com acabamento em sapatas em nylon injetado cor: azul ou preto	70	Ambienci Moveis	REF 2014 4pés em espuma revestido	352,54	24.677,80
22	Cadeira de Presidente Com braço regulável na lateral, Base giratória cromada Assento e encosto - em espuma injetada revestido em tecido ou corino cor: azul ou preto	3	Ambienci Moveis	Ref 1700P	1.485,19	4.455,57
23	Cadeira secretaria executiva estrutura fixa 4 pés , com estrutura em aço tubo redondo 7/8 na parede 1,20mm pintura eletrostática em pó com acabamento em sapatas em nylon injetado cor: azul ou preto	30	Ambienci Moveis	Ref 2011 4p	517,56	15.526,80
24	Cadeira secretaria executiva Base giratória cromado sistema de elevação de altura do assento a gás acabamento preto, com 5 patas com rodízios duplos em nylon com eixo de aço Assento e encosto - em espuma revestido em tecido ou corino cor: azul ou preto	30	Ambienci Moveis	Ref 3000	652,58	19.577,40
25	Armario confeccionado em chapa de aço de 22 mm com 2 portas com chaves e 4 prateleiras internas com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário. Dimensões: 1.95x 0.90x 0.40 na cor cinza	15	Ambienci Moveis	Ref ARM 2P P	1.485,19	22.277,85
26	Armario confeccionado em chapa de aço de 22 mm com 2 portas com chaves e 3 prateleiras internas com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário. Dimensões: 1.60x 0.75x 0.35 na cor cinza	20	Ambienci Moveis	Ref ARM 2 P3	1.290,17	25.803,40

27	Roupeiro confeccionado em chapa de aço de 22mm com 12 portas pequenas com chave com o tratamento anti- ferrugem e pintura epóxi aplicado no armário. Dimensões: 1.95x 0.90x 0.40	15	Ambienci Moveis	Ref R 12P P	2.478,33	37.174,95
28	Arquivo esmaltado 4 gavetas pasta suspensa: estrutura em chapa de aço espessura 22mm com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi med:133x46x70mm cor: cinza	10	Ambienci Moveis	ARQ 4G	1.203,91	12.039,10
29	Estante de aço: aberta com 06 bandejas com reforço, com o tratamento anti-ferrugem e pintura epóxi nas dimensões: 1.98x 0.92x 0.40. na cor cinza	30	Ambienci Moveis	Ref Est - C/R	652,58	19.577,40
30	Fogão Industrial: com 04 bocas simples com forno Material: Chapa de Ferro Pintada Quantidade de Bocas: 02 Bocas Alta Pressão com pé Funcionamento: Gás GLP	10	Cozinha Gourmet	Fogão Industrial A Gás 4 Bocas Misto Baixa Pressão Profissional	1.800,24	18.002,40
31	Freezer horizontal. 2 portas (220 volts) características- 4 pés com rodízios. - congelamento rápido	3	ELECTROLUX	H 440	4.875,65	14.626,95
32	Freezer horizontal 1 porta tem um design moderno e sofisticado, contando com 1 Tampa. conta com uma capacidade bruta de até capacidade líquida de 303 Litros	3	ELECTROLUX	H 330	4.275,57	12.826,71
33	Geladeira 300 litros: linha branca 300l . Refrigerador vertical combinado - geladeira linha branca, Refrigerador vertical combinado	4	Consul	CRB 36A	4.425,59	17.702,36
34	Fogão domestico 4 bocas: Temperado: Seu design se assemelha aos práticos e modernos cooktops	5	DAKO	INOX BIVOLT	1.125,15	5.625,75
35	Ar condicionado, capacidade 18.000 BTUs,- tipo split inverter, 220 volts, Ciclo: Frio.	3	MIDEA	Xtreme Save Connect 18k F 220v R32	5.993,29	17.979,87
36	Ar condicionado, capacidade 12.000 BTUs,- tipo split inverter, 220 volts, Ciclo: Frio	10	ELGIN	Split Eco Inverter II Connect 12.000 BTUs Elgin Frio	4.688,12	46.881,20
37	Ar condicionado, capacidade 9.000 BTUs,- tipo split inverter, 220 volts, Ciclo: Frio.	10	Springer	Split Hw On/Off Airvolution R-32 Springer 9000 Btus Só Frio 220V	4.125,55	41.255,50



38	Banqueta mocho giratório com encosto com sistema de elevação de altura a gás com rodizio duplo em nylon Assento redondo - em espuma injetada revestido em tecido ou corino cor: azul ou preto	5	Ambienci Moveis	Banqueta	637,58	3.187,90
39	Biombo duplo estrutura pintado sem rodizio com lona, estrutura tubular em aço Eletrostática de alta durabilidade com tratamento antiferrugem	10	Ambienci Moveis	Biombo	495,06	4.950,60
40	Bracadeira para injeção em inox com rodizio, estrutura em aço em inox	5	Ambienci Moveis	Apoio de braço	360,04	1.800,20
41	Cadeira de banho higienica esmaltada em inox estrutura pintada com rodizio, Estrutura feita em tubo redondo na cor: branco	3	Ambienci Moveis	Esmaltada em Inox	900,12	2.700,36
42	Cadeira de rodas manual pneu maços raiada Estrutura feita em tubo redondo na cor preto	4	Ambienci Moveis	Tipo Manual	2.242,79	8.971,16
43	Maca divã cabeceira movel, sem grade sem rodizio dimensões 190x55x80 na cor branco Estrutura tubular em aço redondo Leito estofado revestido em courvim	10	Ambienci Moveis	Divã - Cab. Móvel	1.575,21	15.752,10
44	Carro curativo pintado com rodizio, 80x0,46x0,85 Estrutura: Confeccionada em tubo de aço 3/4. Tampo e prateleira em chapa 1,20 mm. Acessórios: Sem Balde e Bacia. Pés: Tubos 3/4, com rodízios 2. Acabamento: Tratamento antiferruginoso. Puxador em tubo	5	Ambienci Moveis	Carro Curativo padrão	1.200,16	6.000,80
45	Carro maca pintado com grade lateral movel com rodizio, leito estofado med:1,90x0,50x0,80	5	Ambienci Moveis	Tipo Maca	2.242,79	11.213,95
46	Escada 02 degraus confeccionados em tubo de aço inoxidável de ø 7/8 x 1,20 mm, com ponteiros de borracha. Dimensões: 0,37 x 0,25 x 0,23 1º degrau; 0,37 x 0,25 x 0,45 2º degrau (C x L x A) Piso:em material antiderrapante e bordas em chapa de aço inoxidável de 0,80	10	Ambienci Moveis	02 degraus	382,55	3.825,50
47	Mesa secretaria hospitalar com 2 gavetas Pintada Totalmente em Pintura Epóxi Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 0,90 cm Largura: 0,55 cm Altura: 0,80 m	10	Ambienci Moveis	Tipo hospitalar	708,84	7.088,40
48	Negatoscopio inox 1 corpo Construído em Chapa de Aço Espessura de 046 mm Bitola 26 Pintura Epóxi com Frente De Acrílico Leitoso Fixação de RX por Roletes em Bivolt Com Lâmpada de LED Plug Bipolar	5	Ambienci Moveis	Tipo hospitalar	1.320,17	6.600,85
49	Cadeira simples hospitalar esmaltada 4 pés Totalmente em Chapa de Aço Pintura Epóxi Pés Com Ponteiros Dimensões externas aproximadas: Comprimento: 52cm Profundidade: 38cm Altura: 85cm	5	Ambienci Moveis	Tipo hospitalar	630,08	3.150,40
50	Mesa genicologica pintada com leito estofado e porta coxa estrutura da base: Construída em Aço SAE 1020, tubo redondo 1 1/14 X 1,06 mm, leito: Dividido em três partes, acolchoado com espuma densidade 23, revestido em courino. dimensões: Altura= 890 mm, Largura = 550 mm, Comprimento = 1820 mm. Pintura eletrostática (pó) Pés com ponteiros em PVC.	15	Ambienci Moveis	Tipo hospitalar	1.642,71	24.640,65
51	Armario vitrine em aço com 1 porta 3 prateleiras Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas de vidro cristal de 3mm, com ; 03 Prateleiras de vidro. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,40 cm Profundidade: 0,40 cm Altura: 1,60 m	5	Ambienci Moveis	Código: 205-C	1.087,64	5.438,20
52	Armario vitrine em aço com 2 portas 3 prateleiras Porta com fechadura cilíndrica; Fundo e teto em chapa de aço esmaltado epoxi; Portas de vidro cristal de 3mm, com ; 03 Prateleiras de vidro. Dimensões externas aproximadas: Comprimento 0,70 cm Profundidade: 0,40 cm Altura: 1,60 m	5	Ambienci Moveis	02 portas c/ 3 prateleiras	1.147,65	5.738,25
53	Suporte para soro - estrutura tubular pintada com 04 ganchos sem rodizio.	10	Ambienci Moveis	Sem rodizio	285,03	2.850,30
			VALOR TOTAL			1.167.968,48

VALOR TOTAL REGISTRADO R\$ 1.167.968,48 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, novecentos e sessenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Senador Alexandre Costa, 06 de junho de 2024.



ALLAKIS MORAIS SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

AUGUSTUS RODRIGUES GOMES
A. R. GOMES SERVICOS E COMERCIO LTDA

Publicado por: CLÁUDIO HENRIQUE COSTA LEÃO
Código identificador: 89355fa71c75f3c321a96e1239d06549

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE

PORTARIA Nº 054/2024, DE 04 DE JUNHO DE 2024

GABINETE DO PREFEITO

Portaria nº 054/2024, de 04 de junho de 2024.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

BARTOLOMEU GOMES ALVES, prefeito municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão, no uso das atribuições contidas na Constituição Federal de 1988 e na Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que dispõe a Lei Federal nº 8142/90,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros abaixo descritos, para comporem o Conselho Municipal de Saúde, para o mandato de 02 (dois) anos - biênio 2024/2026, conforme segue:

I. Dos Membros das Entidades Gestor e Prestador:

a) Titulares:

1) - MARIA NONATA BARBOSA

RG: 000008597893-0
CPF: 467.209.103-10

2) - MARCOS PEREIRA CONCEIÇÃO DA SILVA

RG: 044829802012-2
CPF: 610.817.893-01

3) - ANA BEATRIZ ALVES LOPES

RG: 037269592009-6
CPF: 054631823-10

b) Suplentes:

1) - PALOMA ROSA DA SILVA COIMBRA;

RG: 021072242002-8
CPF: 048.696.883-95

2) - CARLOS AMARAL FEITOZA DA SILVA;

RG: 021085972002-7
CPF: 006.575.373-90

3) - DENILSON FIGUEREDO DOS SANTOS;

RG: 059146272016-2
CPF: 624.457.143-62

II. Dos Membros das Entidades e Trabalhadores da Saúde:

a. Titulares:

1) - ANA PAULA FERREIRA DA SILVA MOTA

RG: 028849042005-6
CPF: 051.122.983-67

2) - BARBARA MARIANA PASSOS PEREIRA

RG: 047173672013-1
CPF: 613.097.333-09

3) - WESLANY FRANCO ARAUJO

RG: 027922402004-2
CPF: 034.986.483-73

b) Suplentes:

1) - MARCIEL DOS SANTOS SOUSA;

RG: 210740420026
CPF: 022.906.523-69

2) - NEUCILENE LIMA PESSOA;

RG: 013915582000-8
CPF: 954.239.663-53

1. - DELVANIA LEAL BRITO DA SILVA;

RG: 000058612596-5
CPF: 017.838.793-27

III. Dos Membros Usuários:

a) Titulares:

1) - WANICA DE SOUSA SILVA;

RG: 037451302009-6
CPF: 054.470.403-70

2) - ELIZETE FERREIRA DA COSTA DOS REIS;

RG: 000105858698-7
CPF: 000.581.783-84

3) - GILDEVAN OLIVEIRA DE ARAUJO;

RG: 029040202005-3
CPF: 030.576.243-59

4) - VANILDO DOS SANTOS SILVA;

RG: 000024546894-3
CPF: 413.032.883.-20

5) - MARIA ALICE DA SILVA MOURA;

RG: 000008551393-8
CPF: 319.517.403-00

6) - ANTONIO IZAILTON SOUSA MONTEIRO;

RG: 000069105596-3
CPF: 029.068.613-08

a) Suplentes:

1) - LUIS SOARES PEREIRA;

RG: 000104040598-0
CPF: 589.593.323-53

2) - IEDA LOPES DE SOUSA;

RG: 000122390299-1
CPF: 913.008.513-68

2) - JOSIAS PEREIRA FERREIRA;

RG: 052682862014-4
CPF: 290.147.601-59

3) - VALDECY DE LIMA COSTA;

RG: 000029569194-8
CPF: 639.573.613-20

4) - INGRED MOREIRA SOUSA;

RG: 052985082014-5
CPF: 618.969.163-33

5) - CLEUMYLENE SANTANA RIBEIRO DE SOUSA;

RG: 049511462013-7
CPF: 615.508.593-58

efeitos retroativos a partir de 14 de maio de 2024, ficam revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Senador La Rocque do Estado do Maranhão aos 04 dias do mês de junho de 2024.

Bartolomeu Gomes Alves
Prefeito Municipal

Publicado por: RODRIGO PIRES CASTELO BRANCO NETO
Código identificador: 4322d5a46bdd30e01321af29a4e2a18

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 003/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP					
Fornecedor					
Razão Social: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54 Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA. Representante Legal: Bruno Castro Oliveira Costa, portador da CNH nº 06927861230 DETRAN/MA e do CPF nº 016.873.503-29, residente e domiciliado no condomínio novo tempo II, s/n, Cohafuma, Edifício Acerola, Apt 202, São Luis/MA.					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 7.000 BTU's até 10.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	50	421,00	21.050,00
2	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 12.000 BTU's até 18.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	12	421,00	5.052,00
3	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 22.000 BTU's até 28.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	25	558,00	13.950,00
4	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 30.000 BTU's até 48.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	12	949,00	11.388,00



5	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7.000 BTUs até 10.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	37	403,00	14.911,00
6	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 12.000 BTUs até 18.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	12	429,00	5.148,00
7	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 22.000 BTUs até 28.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	15	788,00	11.820,00
8	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 30.000 BTUs até 48.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	12	1.404,00	16.848,00
9	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 7.000 a 10.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	10	499,00	4.990,00
10	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 12.000 a 18.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	12	934,00	11.208,00
11	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 22.000 a 28.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	15	1.264,00	18.960,00
12	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 30.000 a 48.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	12	1.440,00	17.280,00
13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 48.000 BTU/h.	Serviço	37	299,00	11.063,00
Total					163.668,00

					163.668,00
--	--	--	--	--	-------------------

AMPLA CONCORRENCIA

Fornecedor	Razão Social: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54 Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA. Representante Legal: Bruno Castro Oliveira Costa, portador da CNH nº 06927861230 DETRAN/MA e do CPF nº 016.873.503-29, residente e domiciliado no condomínio novo tempo II, s/n, Cohafuma, Edifício Acerola, Apt 202, São Luis/MA.				
-------------------	--	--	--	--	--

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 7.000 BTU's até 10.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	150	405,00	60.750,00
2	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 12.000 BTU's até 18.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	38	419,00	15.922,00
3	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 22.000 BTU's até 28.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	75	555,00	41.625,00
4	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 30.000 BTU's até 48.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	38	940,00	35.720,00
5	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7.000 BTUs até 10.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	113	399,00	45.087,00
6	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 12.000 BTUs até 18.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	38	424,00	16.112,00
7	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 22.000 BTUs até 28.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	45	784,00	35.280,00

8	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 30.000 BTUs até 48.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	38	1.400,00	53.200,00
9	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 7.000 a 10.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	30	504,00	15.120,00
10	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 12.000 a 18.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	38	930,00	35.340,00
11	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 22.000 a 28.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	45	1.269,00	57.105,00
12	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 30.000 a 48.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	38	1.443,00	54.834,00
13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 48.000 BTU/h.	Serviço	113	300,00	33.900,00
Total					499.995,00

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e

observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
 2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
 3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou

fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.

3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
 1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 28 de maio de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

TWO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA
Bruno Castro Oliveira Costa
Representante Legal

Testemunhas:

NOME NOME
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: f06ab614f560f8cdb7f51e91564cb702

?TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 003/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007.10/2024**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 003/2024, Sistema Registro de Preços nº 003/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 007.10/2024, realizada no dia 23/05/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Prestação de Serviços de Manutenção preventiva e corretiva, Instalação e Desinstalação de Aparelho de Ar Condicionado tipo Split, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54, Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA.

VALORES REGISTRADOS:

COTA DE 25% RESERVADA PARA ME/EPP					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 7.000 BTU's até 10.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	50	421,00	21.050,00
2	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 12.000 BTU's até 18.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	12	421,00	5.052,00
3	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 22.000 BTU's até 28.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	25	558,00	13.950,00
4	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 30.000 BTU's até 48.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	12	949,00	11.388,00
5	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7.000 BTUs até 10.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	37	403,00	14.911,00
6	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 12.000 BTUs até 18.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	12	429,00	5.148,00



7	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 22.000 BTUs até 28.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	15	788,00	11.820,00
8	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 30.000 BTUs até 48.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	12	1.404,00	16.848,00
9	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 7.000 a 10.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	10	499,00	4.990,00
10	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 12.000 a 18.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	12	934,00	11.208,00
11	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 22.000 a 28.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	15	1.264,00	18.960,00
12	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 30.000 a 48.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	12	1.440,00	17.280,00
13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 48.000 BTU/h.	Serviço	37	299,00	11.063,00
Total					163.668,00

AMPLA CONCORRENCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 7.000 BTU's até 10.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	150	405,00	60.750,00
2	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 12.000 BTU's até 18.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	38	419,00	15.922,00
3	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 22.000 BTU's até 28.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	75	555,00	41.625,00
4	SERVIÇO de instalação de aparelho de ar condicionado tipo split acima de 30.000 BTU's até 48.000 BTU's, incluindo todo material necessário a instalação, conforme demanda.	Serviço	38	940,00	35.720,00
5	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 7.000 BTUs até 10.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	113	399,00	45.087,00
6	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 12.000 BTUs até 18.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	38	424,00	16.112,00
7	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 22.000 BTUs até 28.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	45	784,00	35.280,00
8	SERVIÇO de desinstalação de ar condicionado tipo split com capacidade de 30.000 BTUs até 48.000 BTU. Conforme demanda	Serviço	38	1.400,00	53.200,00
9	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 7.000 a 10.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	30	504,00	15.120,00
10	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 12.000 a 18.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	38	930,00	35.340,00
11	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 22.000 a 28.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	45	1.269,00	57.105,00
12	SERVIÇO de manutenção corretiva em aparelhos de ar condicionados de 30.000 a 48.000 BTUs com fornecimento de peças, conforme demanda.	Serviço	38	1.443,00	54.834,00
13	Serviço de carga de gás devido à perda de gás refrigerante com correção do vazamento, através de solda apropriada nas tubulações e/ou reaperto das conexões em aparelho tipo Split 7.000 a 48.000 BTU/h.	Serviço	113	300,00	33.900,00
Total					499.995,00

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão, Maranhão, 28 de maio de 2024

Jonatas de Castro Costa

Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: a0fb9cb6ae737bfecf438adf164f3fbb

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.10/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023



em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de malharia e rouparias, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 008/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COTA PARA ME/EPP				
FORNECEDOR (A): Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 18.212.584/0001-24 Endereço: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM - MA E-MAIL: izaquegomes1985@gmail.com Fone/Fax: (98) 99129-1156				
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR GLOBAL
1	lote 1 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Saúde	1	R\$ 80.900,00	R\$ 80.900,00
2	lote 2 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Planejamento e Gestão	1	R\$ 68.772,07	R\$ 68.772,07
3	lote 3 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	1	R\$ 7.527,07	R\$ 7.527,07
4	lote 4 - aquisição de uniformes escolares para Secretaria Municipal de Educação	1	R\$ 29.195,23	R\$ 29.195,23
5	lote 5 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 28.135,60	R\$ 28.135,60
Valor Total:				R\$ 214.529,97

AMPLA CONCORRENCIA				
FORNECEDOR (A): Razão Social: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 18.212.584/0001-24 Endereço: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM - MA E-MAIL: izaquegomes1985@gmail.com Fone/Fax: (98) 99129-1156				
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR GLOBAL
6	lote 1 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Saúde	1	R\$ 245.249,00	R\$ 245.249,00
7	lote 2 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Planejamento e Gestão	1	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
8	lote 3 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	1	R\$ 8.984,00	R\$ 8.984,00
9	lote 4 - aquisição de uniformes escolares para Secretaria Municipal de Educação	1	R\$ 59.999,99	R\$ 59.999,99
10	lote 5 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 82.499,00	R\$ 82.499,00
Valor Total:				R\$ 588.731,99

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. **CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

1. Por razão de interesse público;

2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.

1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 15 de maio de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA
Izaque Gomes Araújo
Representante Legal

Testemunhas:

NOME NOME
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 16a7636d89a52d5b0f88a1e5389e95ae

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.10/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às

normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a Formação de Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamento de informática com fornecimento de toner destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 009/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COTA PARA ME/EPP				
FORNECEDOR (A): Razão Social: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54 Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA.				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QDE	PREÇO	TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I5 - (10a geração ou superior) - Processador superior a 2 Núcleos com Clock de no mínimo 3.0 Ghz; completo com monitor full HD 19,5 8GB de RAM DDR4, SSD 500GB, Teclado e mouse óptico.	7	R\$ 464,00	R\$ 3.248,00
2	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I7 - (10a geração ou superior) - Processador superior a 2 Núcleos com Clock de no mínimo 3.0 Ghz; completo com monitor full HD 19,5 8GB de RAM DDR4, SSD 500GB, Teclado e mouse óptico.	12	R\$ 464,00	R\$ 5.568,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 - 4 núcleos (10a GERAÇÃO ou superior), 8GB DE RAM DDR4, SSD 500GB, TELA 15,6'; Sistema Operacional Instalado e antivírus; ACER ou SIMILAR.	15	R\$ 524,00	R\$ 7.860,00
4	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 - 4 núcleos (10a GERAÇÃO ou superior), 8GB DE RAM DDR4, SSD 500GB, TELA 15,6'; Sistema Operacional Instalado e antivírus; ACER ou SIMILAR.	12	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex e rede, velocidade de impressão (máxima) A4 até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200dpi, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, alimentador automático de documento (ADF) até 70 folhas. BROTHER OU SIMILAR.	12	R\$ 568,00	R\$ 6.816,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex e rede; Velocidade máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas volume máximo de Ciclo mensal: 10,000 páginas. BROTHER OU SIMILAR.	7	R\$ 658,00	R\$ 4.606,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Ecotank Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. EPSON OU SIMILAR.	12	R\$ 614,00	R\$ 7.368,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - com duplex e rede, velocidade de impressão (máxima) A4 até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200dpi, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, alimentador automático de documento (ADF) até 70 folhas. HP OU SIMILAR.	12	R\$ 748,00	R\$ 8.976,00



9	SCANNER DE MESA Digitalização duplex. ADF para até 35 páginas por minuto. Alta Velocidade. Cópia frente e verso Digitalize os dois lados do papel, Resolução ótica 600x 600 dpi. Páginas por minuto: 35 ppm. Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas. Ciclo Diário: 3000 páginas. Tamanho máxima para cópia: A4 (21x29,7cm). Tipos de documento: Cartão de Visita, Papel Comum, Cheque. BROTHER OU SIMILAR.	2	R\$ 423,00	R\$ 846,00
10	TABLET-128-GB, 4GB RAM, De Ram, Processador Quad-Core, Conectividade Bluetooth, Wi-Fi, Tecnologia 4g/5g; Resolução De Tela 1200 X 800 Ou Superior. SAMSUNG OU SIMILAR.	7	R\$ 388,00	R\$ 2.716,00
11	NOBREAK 1.500 VA - 115/220 V, Schneider Electric - APC OU SIMILAR	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA -3,300 Lumens SVGA, resolução nativa 800 x 600, resolução 1920 x 1200, HDMI e USB. EPSON OU SIMILAR.	6	R\$ 497,00	R\$ 2.982,00
13	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - Caixa Acústica com alimentação via USB; Alto-falante CSR 4000A portátil com bluetooth preto 110V/220V. ELGIN OU SIMILAR.	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA PRO - Câmera Digital Profissional com lente 18-55 MM; 18 MP; Alimentação com bateria recarregável; SONY OU SIMILAR.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
15	Mesa De Som Profissional Com Bt Tyt-012 De Mistura 100v/240	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
16	MICROFONE DE MÃO WIRELESS PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO UHF - Sistema de transmissão: UHF - Sistema DBX de redução de ruído - Controle de volumes independentes - Faixa de frequência: 190-850MHz;	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
TOTAL R\$ 69.552,00				

AMPLA CONCORRENCIA

FORNECEDOR (A):

Razão Social: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54 Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUÍS/MA.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QDE	PREÇO	TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I5 - (10a geração ou superior) - Processador superior a 2 Núcleos com Clock de no mínimo 3.0 Ghz; completo com monitor full HD 19,5 8GB de RAM DDR4, SSD 500GB, Teclado e mouse óptico.	23	R\$ 344,00	R\$ 7.912,00
2	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I7 - (10a geração ou superior) - Processador superior a 2 Núcleos com Clock de no mínimo 3.0 Ghz; completo com monitor full HD 19,5 8GB de RAM DDR4, SSD 500GB, Teclado e mouse óptico.	38	R\$ 369,00	R\$ 14.022,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 - 4 núcleos (10a GERAÇÃO ou superior), 8GB DE RAM DDR4, SSD 500GB, TELA 15,6'; Sistema Operacional Instalado e antivírus; ACER ou SIMILAR.	45	R\$ 374,00	R\$ 16.830,00
4	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 - 4 núcleos (10a GERAÇÃO ou superior), 8GB DE RAM DDR4, SSD 500GB, TELA 15,6'; Sistema Operacional Instalado e antivírus; ACER ou SIMILAR.	38	R\$ 389,00	R\$ 14.782,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex e rede, velocidade de impressão (máxima) A4 até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200dpi, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, alimentador automático de documento (ADF) até 70 folhas. BROTHER OU SIMILAR.	38	R\$ 570,00	R\$ 21.660,00



6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex e rede; Velocidade máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas volume máximo de Ciclo mensal: 10,000 páginas. BROTHER OU SIMILAR.	23	R\$ 660,00	R\$ 15.180,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Ecotank Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. EPSON OU SIMILAR.	38	R\$ 613,00	R\$ 23.294,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - com duplex e rede, velocidade de impressão (máxima) A4 até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200dpi, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, alimentador automático de documento (ADF) até 70 folhas. HP OU SIMILAR.	38	R\$ 750,00	R\$ 28.500,00
9	SCANNER DE MESA Digitalização duplex. ADF para até 35 páginas por minuto. Alta Velocidade. Cópia frente e verso Digitalize os dois lados do papel, Resolução ótica 600x 600 dpi. Páginas por minuto: 35 ppm. Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas. Ciclo Diário: 3000 páginas. Tamanho máxima para cópia: A4 (21x29,7cm). Tipos de documento: Cartão de Visita, Papel Comum, Cheque. BROTHER OU SIMILAR.	8	R\$ 423,00	R\$ 3.384,00
10	TABLET-128-GB, 4GB RAM, De Ram, Processador Quad-Core, Conectividade Bluetooth, Wi-Fi, Tecnologia 4g/5g; Resolução De Tela 1200 X 800 Ou Superior. SAMSUNG OU SIMILAR.	23	R\$ 390,00	R\$ 8.970,00
11	NOBREAK 1.500 VA - 115/220 V, Schneider Electric - APC OU SIMILAR	38	R\$ 350,00	R\$ 13.300,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA -3,300 Lumens SVGA, resolução nativa 800 x 600, resolução 1920 x 1200, HDMI e USB. EPSON OU SIMILAR.	19	R\$ 495,00	R\$ 9.405,00
13	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - Caixa Acústica com alimentação via USB; Alto-falante CSR 4000A portátil com bluetooth preto 110V/220V ELGIN OU SIMILAR.	38	R\$ 460,00	R\$ 17.480,00
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA PRO - Câmera Digital Profissional com lente 18-55 MM; 18 MP; Alimentação com bateria recarregável; SONY OU SIMILAR.	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
15	Mesa De Som Profissional Com Bt Tyt-012 De Mistura 100v/240	8	R\$ 362,00	R\$ 2.896,00
16	MICROFONE DE MÃO WIRELESS PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO UHF - Sistema de transmissão: UHF - Sistema DBX de redução de ruído - Controle de volumes independentes - Faixa de frequência: 190-850MHZ;	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
R\$ 202.885,00				

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.
 1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
 2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
 1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
2. **ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
3. **NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
 1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. **REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
 1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.



5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

6. DAS PENALIDADES

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

TWO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA
Bruno Castro Oliveira Costa
Representante Legal

Testemunhas:

NOME NOME
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 502678279f76eb6a650f3e98f27e65ce

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.10/2024
PREGÃO ELETRONICO Nº 011/2024

O MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.626/0001-01, através da Secretaria Municipal de Administração, neste ato representado por seu Secretário Municipal o Sr. Jonatas de Castro Costa, ordenador de despesas, inscrito no CPF nº 967.365.183-34 e RG nº 000097443798-0, residente e domiciliado nesta cidade, ao final assinado, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na



forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº14.770 de 22 de dezembro de 2023 e Decreto 11.462 de 31 de março de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto a **FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA, SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA**, especificado nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de pregão eletrônico nº 011/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1. Os preços registrados, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

COTA 25% PARA ME/EPP						
FORNECEDOR (A): Empresa: TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA Endereço: Rua 61, 29, Maiobão, CEP: 65.137-000 Cidade: Paço do Lumiar-MA CNPJ: 32.256.339/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128216204 REPRESENTANTE LEGAL: IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA, Identidade nº 3.229.016 SPP/PI, CPF nº 050.337.583-73, sócio proprietária. Tel: (98) 98724-4070 E-mail: topdedetizacao96@gmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 4863-1 e Conta Corrente nº 30763-7.						
Nº	CATMAT	ITEM	Unid.	Quant. Área M²	VL.Unit.	VL.Total
1	3417	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	2.840	7,60	21.584,00
2	3417	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	2.840	7,10	20.164,00
3	3417	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde	mt2º	2.840	7,65	21.726,00
4	3417	SANITIZAÇÃO - com o produto perox 4D desenvolvido para o combate do corona virus.	mt2º	2.632	3,50	9.212,00
5	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO - Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada	mt3º	213	175,00	37.275,00
6	13595	Serviços de Limpeza de Caixa D'Água com produto licenciados pelo Ministério da Saúde.	mt3º	138	133,00	18.354,00
TOTAL						128.315,00

AMPLA CONCORRENCIA						
FORNECEDOR (A): Empresa: TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA Endereço: Rua 61, 29, Maiobão, CEP: 65.137-000 Cidade: Paço do Lumiar-MA CNPJ: 32.256.339/0001-40 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 128216204 REPRESENTANTE LEGAL: IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA, Identidade nº 3.229.016 SPP/PI, CPF nº 050.337.583-73, sócio proprietária. Tel: (98) 98724-4070 E-mail: topdedetizacao96@gmail.com, Dados Bancários: Banco do Brasil, Agência nº 4863-1 e Conta Corrente nº 30763-7.						
Nº	CATMAT	ITEM	Unid.	Quant. Área M²	VL.Unit.	VL.Total
7	3417	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	8.520	7,60	64.752,00
8	3417	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	8.520	7,10	60.492,00
9	3417	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde	mt2º	8.520	7,65	65.178,00

10	3417	SANITIZAÇÃO - com o produto perox 4D desenvolvido para o combate do corona virus.	mt2º	7.895	3,50	27.632,50
11	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO - Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada	mt3º	638	175,00	111.650,00
12	13595	Serviços de Limpeza de Caixa D'Água com produto licenciados pelo Ministério da Saúde.	mt3º	413	133,00	54.929,00
TOTAL						384.633,50

1. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registrar Preços poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
3. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;
2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
 2. Mantiverem sua proposta original.
 3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
 5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
 7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
 2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
 8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
 9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
 10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
 11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
 12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
 1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
 13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**
1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
 1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
 3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
 2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**
1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
 1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
 2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado, conforme o §3º do art. 28 do Decreto nº 11.462/2023.
 3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
 4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
 2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
 1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de

2021, e na legislação aplicável.

3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
 4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
 5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
 6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
4. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
 2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
 3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
 4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
 5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
 6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
 7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
5. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
 4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
 1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
 2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
 3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
 4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
 1. Por razão de interesse público;
 2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
6. DAS PENALIDADES
1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital*.
 1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
 2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
 3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
7. CONDIÇÕES GERAIS
1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Serrano do Maranhão/MA, 21 de maio de 2024

Assinaturas:

Secretaria Municipal de Administração
ÓRGÃO GERENCIADOR/CONTRATANTE
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA
FORNECEDOR BENEFICIÁRIO/CONTRATADA
IDENEY DOS SANTOS CASTRO SARAIVA
Representante Legal

Testemunhas:

NOME NOME
CPF CPF

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ff557486e2f371d1d5027159ae416705

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 009/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010.10/2024**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 009/2024, Sistema Registro de Preços nº 009/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 010.10/2024, realizada no dia 16/05/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de equipamento de informática com fornecimento de toner destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: TOW COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.723.891/0001-54 Endereço: RUA DAISY BLUME DE ALMEIDA, ED. GOLDEN TOWER, SALA 711, RENASCENÇA, SÃO LUIS/MA.

VALORES REGISTRADOS:

COTA PARA ME/EPP				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QDE	PREÇO	TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I5 - (10a geração ou superior) - Processador superior a 2 Núcleos com Clock de no mínimo 3.0 Ghz; completo com monitor full HD 19,5 8GB de RAM DDR4, SSD 500GB, Teclado e mouse óptico.	7	R\$ 464,00	R\$ 3.248,00
2	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I7 - (10a geração ou superior) - Processador superior a 2 Núcleos com Clock de no mínimo 3.0 Ghz; completo com monitor full HD 19,5 8GB de RAM DDR4, SSD 500GB, Teclado e mouse óptico.	12	R\$ 464,00	R\$ 5.568,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 - 4 núcleos (10a GERAÇÃO ou superior), 8GB DE RAM DDR4, SSD 500GB, TELA 15,6"; Sistema Operacional Instalado e antivírus; ACER ou SIMILAR.	15	R\$ 524,00	R\$ 7.860,00
4	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 - 4 núcleos (10a GERAÇÃO ou superior), 8GB DE RAM DDR4, SSD 500GB, TELA 15,6"; Sistema Operacional Instalado e antivírus; ACER ou SIMILAR.	12	R\$ 558,00	R\$ 6.696,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex e rede, velocidade de impressão (máxima) A4 até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200dpi, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, alimentador automático de documento (ADF) até 70 folhas. BROTHER OU SIMILAR.	12	R\$ 568,00	R\$ 6.816,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex e rede; Velocidade máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas volume máximo de Ciclo mensal: 10,000 páginas. BROTHER OU SIMILAR.	7	R\$ 658,00	R\$ 4.606,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Ecotank Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. EPSON OU SIMILAR.	12	R\$ 614,00	R\$ 7.368,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - com duplex e rede, velocidade de impressão (máxima) A4 até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200dpi, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, alimentador automático de documento (ADF) até 70 folhas. HP OU SIMILAR.	12	R\$ 748,00	R\$ 8.976,00
9	SCANNER DE MESA Digitalização duplex. ADF para até 35 páginas por minuto. Alta Velocidade. Cópia frente e verso Digitalize os dois lados do papel, Resolução ótica 600x 600 dpi. Páginas por minuto: 35 ppm. Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas. Ciclo Diário: 3000 páginas. Tamanho máxima para cópia: A4 (21x29,7cm). Tipos de documento: Cartão de Visita, Papel Comum, Cheque. BROTHER OU SIMILAR.	2	R\$ 423,00	R\$ 846,00



10	TABLET-128-GB, 4GB RAM, De Ram, Processador Quad-Core, Conectividade Bluetooth, Wi-Fi, Tecnologia 4g/5g; Resolução De Tela 1200 X 800 Ou Superior. SAMSUNG OU SIMILAR.	7	R\$ 388,00	R\$ 2.716,00
11	NOBREAK 1.500 VA - 115/220 V, Schneider Electric - APC OU SIMILAR	12	R\$ 350,00	R\$ 4.200,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA -3,300 Lumens SVGA, resolução nativa 800 x 600, resolução 1920 x 1200, HDMI e USB. EPSON OU SIMILAR.	6	R\$ 497,00	R\$ 2.982,00
13	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - Caixa Acústica com alimentação via USB; Alto-falante CSR 4000A portátil com bluetooth preto 110V/220V/ELGIN OU SIMILAR.	12	R\$ 460,00	R\$ 5.520,00
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA PRO - Câmera Digital Profissional com lente 18-55 MM; 18 MP; Alimentação com bateria recarregável; SONY OU SIMILAR.	2	R\$ 490,00	R\$ 980,00
15	Mesa De Som Profissional Com Bt Tyt-012 De Mistura 100v/240	2	R\$ 360,00	R\$ 720,00
16	MICROFONE DE MÃO WIRELESS PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO UHF - Sistema de transmissão: UHF - Sistema DBX de redução de ruído - Controle de volumes independentes - Faixa de frequência: 190-850MHz;	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00
TOTAL R\$ 69.552,00				

AMPLA CONCORRENCIA				
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	QDE	PREÇO	TOTAL
1	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I5 - (10a geração ou superior) - Processador superior a 2 Núcleos com Clock de no mínimo 3.0 Ghz; completo com monitor full HD 19,5 8GB de RAM DDR4, SSD 500GB, Teclado e mouse óptico.	23	R\$ 344,00	R\$ 7.912,00
2	COMPUTADOR DESKTOP, PROCESSADOR CORE I7 - (10a geração ou superior) - Processador superior a 2 Núcleos com Clock de no mínimo 3.0 Ghz; completo com monitor full HD 19,5 8GB de RAM DDR4, SSD 500GB, Teclado e mouse óptico.	38	R\$ 369,00	R\$ 14.022,00
3	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I5 - 4 núcleos (10a GERAÇÃO ou superior), 8GB DE RAM DDR4, SSD 500GB, TELA 15,6"; Sistema Operacional Instalado e antivírus; ACER ou SIMILAR.	45	R\$ 374,00	R\$ 16.830,00
4	NOTEBOOK PROCESSADOR CORE I7 - 4 núcleos (10a GERAÇÃO ou superior), 8GB DE RAM DDR4, SSD 500GB, TELA 15,6"; Sistema Operacional Instalado e antivírus; ACER ou SIMILAR.	38	R\$ 389,00	R\$ 14.782,00
5	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex e rede, velocidade de impressão (máxima) A4 até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200dpi, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, alimentador automático de documento (ADF) até 70 folhas. BROTHER OU SIMILAR.	38	R\$ 570,00	R\$ 21.660,00
6	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER MONOCROMÁTICA - com duplex e rede; Velocidade máxima em Preto (ppm): 30 ppm Resolução (máxima) em dpi: 2400 x 600 dpi Capacidade da bandeja de papel: 250 folhas volume máximo de Ciclo mensal: 10,000 páginas. BROTHER OU SIMILAR.	23	R\$ 660,00	R\$ 15.180,00
7	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL TANQUE DE TINTA Ecotank Resolução máxima de impressão: Até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de velocidade de impressão: em preto 33 ppm e em cores 15 ppm. EPSON OU SIMILAR.	38	R\$ 613,00	R\$ 23.294,00
8	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER COLORIDA - com duplex e rede, velocidade de impressão (máxima) A4 até 40 ppm, resolução de impressão (máxima) até 1200 x 1200dpi, duplex automático para impressão, cópia e digitalização em uma única passagem, alimentador automático de documento (ADF) até 70 folhas. HP OU SIMILAR.	38	R\$ 750,00	R\$ 28.500,00
9	SCANNER DE MESA Digitalização duplex. ADF para até 35 páginas por minuto. Alta Velocidade. Cópia frente e verso Digitalize os dois lados do papel, Resolução ótica 600x 600 dpi. Páginas por minuto: 35 ppm. Capacidade Alimentador Automático: 50 folhas. Ciclo Diário: 3000 páginas. Tamanho máxima para cópia: A4 (21x29,7cm). Tipos de documento: Cartão de Visita, Papel Comum, Cheque. BROTHER OU SIMILAR.	8	R\$ 423,00	R\$ 3.384,00
10	TABLET-128-GB, 4GB RAM, De Ram, Processador Quad-Core, Conectividade Bluetooth, Wi-Fi, Tecnologia 4g/5g; Resolução De Tela 1200 X 800 Ou Superior. SAMSUNG OU SIMILAR.	23	R\$ 390,00	R\$ 8.970,00
11	NOBREAK 1.500 VA - 115/220 V, Schneider Electric - APC OU SIMILAR	38	R\$ 350,00	R\$ 13.300,00
12	PROJETOR MULTIMÍDIA -3,300 Lumens SVGA, resolução nativa 800 x 600, resolução 1920 x 1200, HDMI e USB. EPSON OU SIMILAR.	19	R\$ 495,00	R\$ 9.405,00
13	CAIXA DE SOM ACÚSTICA - Caixa Acústica com alimentação via USB; Alto-falante CSR 4000A portátil com bluetooth preto 110V/220V/ELGIN OU SIMILAR.	38	R\$ 460,00	R\$ 17.480,00
14	CÂMERA FOTOGRÁFICA PRO - Câmera Digital Profissional com lente 18-55 MM; 18 MP; Alimentação com bateria recarregável; SONY OU SIMILAR.	8	R\$ 490,00	R\$ 3.920,00
15	Mesa De Som Profissional Com Bt Tyt-012 De Mistura 100v/240	8	R\$ 362,00	R\$ 2.896,00
16	MICROFONE DE MÃO WIRELESS PROFISSIONAL DUPLO SEM FIO UHF - Sistema de transmissão: UHF - Sistema DBX de redução de ruído - Controle de volumes independentes - Faixa de frequência: 190-850MHz;	15	R\$ 90,00	R\$ 1.350,00
R\$ 202.885,00				

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão, Maranhão, 20 de maio de 2024

Jonatas de Castro Costa

Secretário Municipal de Administração



?TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 011/2024

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018.10/2024**

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 011/2024, Sistema Registro de Preços nº 011/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 018.10/2024, realizada no dia 16/05/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE SANITIZAÇÃO E DESINFECÇÃO DE AMBIENTES, SERVIÇOS DE DESINFECÇÃO E LAVAGEM DE CAIXA D'ÁGUA, SERVIÇOS DE CONTROLE DE VETORES E PRAGAS URBANAS, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS NECESSÁRIAS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:
EMPRESA: TOP CONTROLE E LIMPEZA LTDA, CNPJ: 32.256.339/0001-40, Endereço: Rua 61, 29, Maiobão, CEP: 65.137-000 Cidade: Paço do Lumiar-MA.

VALORES REGISTRADOS:

COTA 25% PARA ME/EPP						
Nº	CATMAT	ITEM	Unid.	Quant. Area M²	VL.Unit.	VL.Total
1	3417	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	2.840	7,60	21.584,00
2	3417	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	2.840	7,10	20.164,00
3	3417	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	2.840	7,65	21.726,00
4	3417	SANITIZAÇÃO - com o produto perox 4D desenvolvido para o combate do corona virus.	mt2º	2.632	3,50	9.212,00
5	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO - Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada	mt3º	213	175,00	37.275,00
6	13595	Serviços de Limpeza de Caixa D'Água com produto licenciados pelo Ministério da Saúde.	mt3º	138	133,00	18.354,00
TOTAL						128.315,00

AMPLA CONCORRENCIA						
Nº	CATMAT	ITEM	Unid.	Quant. Area M²	VL.Unit.	VL.Total
7	3417	SERVIÇOS DE DESINSETIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	8.520	7,60	64.752,00
8	3417	SERVIÇOS DE DESCUPINIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	8.520	7,10	60.492,00
9	3417	SERVIÇOS DE DESRATIZAÇÃO - Os inseticidas a serem utilizados serão de procedências industrial, licenciado pelo Ministério da Saúde.	mt2º	8.520	7,65	65.178,00
10	3417	SANITIZAÇÃO - com o produto perox 4D desenvolvido para o combate do corona virus.	mt2º	7.895	3,50	27.632,50
11	16527	LIMPEZA DE FOSSA / ESGOTO / BOCA DE LOBO - Serviço de Esgotamento de Fossa: com retirada de esgoto em caminhão para desobstrução de rede de esgoto com todos os equipamentos necessários para a execução. Transporte do equipamento e material a cargo da contratada	mt3º	638	175,00	111.650,00
12	13595	Serviços de Limpeza de Caixa D'Água com produto licenciados pelo Ministério da Saúde.	mt3º	413	133,00	54.929,00
TOTAL						384.633,50

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão, Maranhão, 20 de maio de 2024
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: b3f5dd7824bb9ad0056887f13453d328

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024

Ref. Processo Administrativo n.º 009.30/2024 Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Torna-se público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica sob o nº 005/2024, abertura no dia 12/06/2024 às 09:00hs através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Contratação de empresa para prestação serviços de reparos e manutenção na UBS do povoado Olho D'água no município de Serrano do Maranhão/MA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 06 de junho de 2024. Cladjane Mara Nascimento dos Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: ececa0b79cee662b513dbc0eebd2fae6

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 006/2024

Ref. Processo Administrativo n.º 010.30/2024 Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Torna-se público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica sob o nº 006/2024, abertura no dia 12/06/2024 às 10:30hs através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Contratação de empresa para prestação serviços de reparos e manutenção na UBS do povoado Deus Bem-Sabe no município de Serrano do Maranhão/MA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 06 de junho de 2024. Cladjane Mara Nascimento dos Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: fd49e212ffd4cb2e8c2915affc720337

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 007/2024

Ref. Processo Administrativo n.º 011.30/2024 Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Torna-se público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica sob o nº 007/2024, abertura no dia 12/06/2024 às 14:00hs através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Contratação de empresa para prestação serviços de reparos e manutenção na UBS SEDE II no município de Serrano do Maranhão/MA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 06 de junho de 2024. Cladjane Mara Nascimento dos Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 59be8998119145ae9e8cfa3f89690ac5

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 008/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2024



Ref. Processo Administrativo n.º 012.30/2024 Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, Torna-se público aos interessados, que realizará Dispensa Eletrônica sob o nº 008/2024, abertura no dia 12/06/2024 às 16:00hs através do portal www.licitaserranodomaranhao.com.br, objetivando a Contratação de empresa para prestação serviços de reparos e manutenção na UBS do povoado Soledade no município de Serrano do Maranhão/MA, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso I, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021, e demais normas aplicáveis. Serrano do Maranhão 06 de junho de 2024. Cladjane Mara Nascimento dos Santos, Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d3e23f787454cc73ad39a3c4ef469b13

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2024-SRP,
REF. PROCESSO Nº 031.10/2024.

A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Pregão Eletrônico, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço por item, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, tendo por objetivo o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para Serviço de Manutenção preventivas, corretiva com peças e instalação e desinstalação de ar-condicionado sob demandas, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/21, com fulcro no art. 187, fundamentada na Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 18/06/2024 às 09:00h (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações www.licitaserranodomaranhao.com.br, assim como no portal da transparência www.Serrano.ma.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital.

Serrano do Maranhão, MA, 06 de junho de 2024,

Elienai Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 0bc4a681d5a01cec32db8dad0ba4652c

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 013/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.10/2024. O Município de Serrano do Maranhão, através da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que no Pregão Eletrônico em epígrafe, levado a efeito às 15:00 horas do dia 15/05/2024, foi declarada vencedora do Certame a Empresa J L TAVARES E COMERCIO LTDA CNPJ: 37.646.524/0001-64, Endereço: RUA BERNARDO VIEIRA, nº126A, SALA A, CENTRO, CURURUPU- MA CEP: 65268-000, nos valores a seguir.

LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO / cota de 25% me/epp					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR	TOTAL

1	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS ONIBUS ESCOLARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	HORA/HOMEM	125	R\$ 228,00	R\$ 28.500,00
2	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DAS AMBULANCIAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	HORA/HOMEM	212	R\$ 215,00	R\$ 45.580,00
3	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIAPAIS	HORA/HOMEM	250	R\$ 167,00	R\$ 41.750,00
4	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA/HOMEM	75	R\$ 189,00	R\$ 14.175,00
5	PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	UNIDADE	360	R\$ 70,00	R\$ 25.200,00
TOTAL					155.205,00
LOTE 01 - SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE VEICULO / ampla concorrência					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QDE	VALOR	TOTAL
1	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS ONIBUS ESCOLARES PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO	HORA/HOMEM	375	R\$ 229,00	R\$ 85.875,00
2	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DAS AMBULANCIAS DA SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	HORA/HOMEM	638	R\$ 215,00	R\$ 137.170,00
3	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS DAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIAPAIS	HORA/HOMEM	750	R\$ 167,00	R\$ 125.250,00
4	PRESTACAO DE SERVICO MECANICOS E MANUTENCAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	HORA/HOMEM	225	R\$ 189,00	R\$ 42.525,00
5	PRESTACAO DE SERVICO LIMPEZA E HIGIENIZACAO DOS VEICULOS SECRETARIA MUNICIAPL DE SAUDE	UNIDADE	1.080	R\$ 70,00	R\$ 75.600,00
TOTAL					466.420,00

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão, Maranhão, 06 de junho de 2024
Elieni Sousa Almeida
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: bfe93159077eded01a1c3bb4225579

PORTARIA Nº. 095 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº. 095 DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Secretário Municipal de Administração do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Exoneração o senhor **JONATAS DE CASTRO COSTA**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 000097443798-0, inscrito no CPF nº 967365183-34, do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 05 DE JUNHO DE 2024.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: d2b79d63811b89757bc6add2f715e49e

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PE 008/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº 08/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009.10/2024

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão de contratações, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 008/2024, Sistema Registro de Preços nº 008/2024, oriundo do Processo Administrativo nº 009.10/2024, realizada no dia 09/05/2024, cujo objeto é o Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de malharia e rouparias, destinado ao atendimento das necessidades das secretarias municipais de Serrano do Maranhão/MA, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 14.133/2021, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionadas a seguir:

EMPRESA: NATUBA EMPREENDEIMENTOS E CONSULTORIA LTDA CNPJ: 18.212.584/0001-24 Endereço: RUA SÃO LUIS, Nº 166, CENTRO, BOM JARDIM - MA.

VALORES REGISTRADOS:

COTA PARA ME/EPP				
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR GLOBAL
1	lote 1 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Saúde	1	R\$ 80.900,00	R\$ 80.900,00
2	lote 2 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Planejamento e Gestão	1	R\$ 68.772,07	R\$ 68.772,07
3	lote 3 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	1	R\$ 7.527,07	R\$ 7.527,07

4	lote 4 - aquisição de uniformes escolares para Secretaria Municipal de Educação	1	R\$ 29.195,23	R\$ 29.195,23
5	lote 5 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 28.135,60	R\$ 28.135,60
Valor Total:			R\$ 214.529,97	

AMPLA CONCORRENCIA				
LOTE/ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VLR UNIT	VLR GLOBAL
6	lote 1 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Saúde	1	R\$ 245.249,00	R\$ 245.249,00
7	lote 2 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Planejamento e Gestão	1	R\$ 192.000,00	R\$ 192.000,00
8	lote 3 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia	1	R\$ 8.984,00	R\$ 8.984,00
9	lote 4 - aquisição de uniformes escolares para Secretaria Municipal de Educação	1	R\$ 59.999,99	R\$ 59.999,99
10	lote 5 - rouparia, fardamento e equipamentos para Secretaria de Assistência Social	1	R\$ 82.499,00	R\$ 82.499,00
Valor Total:			R\$ 588.731,99	

PUBLIQUE-SE

Serrano do Maranhão, Maranhão, 15 de maio de 2024
Jonatas de Castro Costa
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 390d0c525608dd974d267cfda70d4188

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO NORTE

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP. Processo Administrativo nº 310517/2024. A Prefeitura Municipal de Sucupira do Norte - MA, através de seu Pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados que está realizando licitação na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA, do tipo Menor Preço Por Item, para REGISTRO de PREÇOS, objetivando a contratação de empresa para futura e eventual aquisição Veículo novo 0 Km do Tipo Ambulância - Simples Remoção -Pick-Up 4X4 para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Termo de Referência disposto no edital, o qual será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, Decreto Municipal nº 002/2024 e demais legislações aplicáveis e as condições do Edital à realizar-se às 10:00 horas do dia 27 de junho de 2024. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.sucupiradonortema.com.br/> no dia e horário marcados. O Edital está disponibilizado, na íntegra no Portal de Transparência do Município no endereço: <https://www.sucupiradonorte.ma.gov.br/portal/index.php/transparencia> no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP através do endereço: <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e também poderá ser consultado e obtidos na sala da Comissão Permanente de Contratação, localizada no Prédio da Prefeitura à Rua Hilderico Rufino Guimarães, nº 111 - Centro - Sucupira do Norte - CEP 65.860-000, de 2ª a 6ª, das 08:00 às 13:00 horas, podendo ainda ser solicitado através do e-mail: pm.sucupiradonorte@gmail.com, Esclarecimento adicional no mesmo endereço e e-mail citados e ainda pelo telefone: +55 99 99177-2693. Sucupira do Norte (MA), 06 de junho de 2024. Guilherme Costa Campos -Pregoeiro.

Publicado por: AILTON RODRIGUES LOPES
Código identificador: 57dc40dd62f442fe302ae0cd3876e191

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 528.518.01/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528.518/2024 - DISPENSA 015/2024

EXTRATO DE CARTA CONTRATO Nº 528.518.01/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 528.518/2024. DISPENSA Nº 015/2024. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, inscrita no CNPJ Nº

01.612.3338/0001-67, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração Geral a Sr. Klevia Maria Lima de Sousa, inscrita no CPF Nº 045.725.553-62. **CONTRATADO:** FRANCISCO CARLOS SOUSA BRITO VIEIRA, inscrito no CPF Nº 045.550.673-63. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE CARPINTARIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA. **VALOR CONTRATUAL:** R\$ 34.300,00 (trinta e quatro mil e trezentos reais). **VIGENCIA CONTRATUAL:** O presente contrato terá validade de 12 meses a contar da assinatura da carta contrato. **FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal Nº 14.133 de 2021. Sucupira do Riachão/MA, 20 de maio de 2024.

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: 084dc1c9a73b0034738b02e70b48ec9d

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 100/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 49.340,15 (Quarenta nove mil trezentos e quarenta reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2086.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 7d670827d5d1fa5baad8c498dc0b4ab1

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 101/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 53.538,30 (Cinquenta três mil quinhentos e trinta oito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2072.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 577d2706014557b3ad6c11132056411f

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 102/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de

manutenção de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 53.538,30 (Cinquenta três mil quinhentos e trinta oito reais e trinta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 48ccf37e66b588cc13ade558f7950ad6

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 103/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 49.340,15 (Quarenta nove mil trezentos e quarenta reais e quinze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: d663127f1b19b340408dbcf75d9de0b5

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 104/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tufilândia - MA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 44.701,23 (Quarenta quatro mil setecentos um reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Jhymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: c7691193134bd2f6cc7ed1f8726c988

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tufilândia - MA, observância às

disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 44.701,23 (Quarenta quatro mil setecentos um reais e vinte e três centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB; 12.361.0071.2323.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 84346ac4a4795447f29eaf14292153ff

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 106/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 18.774,88 (Dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2086.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 9bfe3e4faaf2433d6c1f0802016984d2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Saúde do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 30.989,58 (Trinta mil novecentos oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 09 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE; 10.301.0015.2072.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal de Saúde. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 94028221b7513cd37abf56ae2bc495cb

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 108/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 30.989,58 (Trinta mil novecentos oitenta e nove reais e cinquenta e oito centavos). DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 11 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL; 08.122.0019.2017.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 6f13827919e1b98b60f9c08ed47c6613

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 109/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para fornecimento de peças de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades do Fundo Municipal da Infância e Adolescência - FMIA do Município de Tufilândia - MA. observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 18.774,88 (Dezoito mil setecentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 17 - FUNDO MUNICIPAL DA INFANCIA E ADOLESCENTE; 08.243.0053.2058.00003.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO. Januário Santana da Cunha. Secretário Municipal de Assistência Social. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 2e50f0c17d0e6fae26bec193bb710623

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 98/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Administração do Município de Tufilândia - MA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 92.853,11 (Noventa dois mil oitocentos cinquenta e três reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO; 04.122.0004.2013.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Jheymison Carlos dos Santos Pereira. Secretário Municipal de Administração. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: db4c24889bda905b0959adfd79921f0d

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 99/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2024. PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 07/2024. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILANDIA e a Empresa: ZETTA LOCACOES E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 39.459.401/0001-40. OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de ar condicionado e refrigeração em geral, atendendo as necessidades da Secretaria de Educação do Município de Tufilândia - MA, observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 com suas alterações. DATA DO CONTRATO: 06/06/2024. Vigência do contrato ate 31/12/2024. VALOR: R\$ 92.853,11 (Noventa dois mil oitocentos cinquenta e três reais e onze centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02 - PODER EXECUTIVO; 06 - FUNDEB;

12.361.0071.2323.00003.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA. Marinalva Silva Nunes. Secretária Municipal de Educação. Tufilândia - MA, 06/06/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA
Código identificador: 42d70392255f58341ece038e7c4d18fa

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 007-2024 - SRP Nº 008/2024 PROCESSO Nº 050-2024

O **Município de Viana - MA**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.439.988/0001-76, através da SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, objetivando Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento parcelado de pneus novos, de primeiro uso, devidamente certificados pelo INMETRO, para os veículos da frota operacional das Secretarias Municipais de Viana - MA. observadas as disposições pertinentes da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, cuja sessão pública será realizada através do endereço eletrônico: www.licitanet.com.br, as informações poderão ser obtidas no e-mail: prefeituraviana@outlook.com. O edital/aviso e anexos do Pregão Eletrônico estão à disposição dos interessados no endereço Praça Ozimo de Carvalho, nº 141, Centro - Viana/MA - CEP: 65.215-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h:00min às 12h:00min e no site oficial da Prefeitura de Viana www.viana.ma.gov.br/portal/index.php/portal-da-transparencia, e no PNCP - Portal Nacional de Compras Públicas, onde poderão ser consultados ou obtidos gratuitamente. Esclarecimentos adicionais, pelo e-mail informado. **Viana/MA. 06 de junho de 2024.** RAYLSON RAMON SANTOS NUNES - Secretário Municipal de Administração e Planejamento.

PORTAL UTILIZADO: LICITANET

ENDEREÇO DO PORTAL: www.licitanet.com.br

DATA: 20 de Junho de 2024

HORÁRIO: 14h:30min (HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF)

E-MAIL: prefeituraviana@outlook.com

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: 5e861f89a2b3b18fe32b13147a682cef

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 196/2023

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DE SERVIÇO CONTÍNUO AO CONTRATO Nº 196/2023 ORIUNDO de Pregão Eletrônico Nº 007/2023, FIRMADO EM 29/05/2024, PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA - MA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.439.988/0001-76, situada à Praça Ozimo de Carvalho, Nº 141, Centro, neste ato representado pela Sra. Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana a Sra. Cleicy Machado Nunes, e a empresa DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.220.230./0001-30, com sede Rua à Rua Principal, S/Nº, Bairro: Dr. Colinas - MA, CEP: 65.690-000 neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS. OBJETO: Constitui objeto deste aditivo a extensão do contrato nº 196/2023, cujo objeto é a "contratação de empresa para prestação de serviços na área de informática educacional de desenvolvimento, instalação, viabilização de funcionamento e assistência técnica de software de educação (escola virtual) para o Município de Viana - MA". VIGÊNCIA: A vigência do presente Aditivo contratual se estenderá a partir da data da assinatura deste contrato, por mais 11 meses, até 30 de abril de 2025, e perfaz-se um prazo total de vigência de 22 (vinte e dois) meses.

COBERTURA ORÇAMENTÁRIA: 02 10 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA, 02 10 00 FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BASICA;12 Educação;12 361 Ensino Fundamental;12 361 0188 Ensino Fundamental da Educação Básica;12 361 0188 2060 0000; Manutenção de Escolas da Educação Básica - 30%;3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiro - Pessoa Jurídica;1.540 Fontes de Recursos. SIGNATÁRIOS: PELO CONTRATANTE: neste ato representado pela Sra. Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer de Viana a Sra. Cleicy Machado Nunes, portador do CPF sob o Nº 822.657.713-68. E PELO CONTRATADA: empresa DATA TECH COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 09.220.230./0001-30, neste ato representada na forma de seu Ato Constitutivo, pelo Sr. LUIS FELIPE DE SOUSA FARIAS, tendo em vista o que consta no processo do Pregão Eletrônico nº 007/2023, com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993 e demais legislações correlatas, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes deste Termo Aditivo. VIANA -MA, 29/05/2024. Cleicy Machado Nunes- Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: e22c7cbc1226598b7b9d577e603b3a4b

EXTRATO DE ADESÃO Nº 003/2024

EXTRATO: ADESÃO Nº 003/2024 - PMV/MA à Ata de Registro de Preço nº 001/2024, Pregão Eletrônico nº. 90002/2024 - SECULT/GOV/PA. **Processo nº:** 062/2024. Órgão Gerenciador: Secretaria de Estado de Cultura do Governo do Estado do Pará. **Vigência/Ata:** 28/02/2024 a 28/02/2025. **Órgão Aderente:** Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA. **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA FORNECIMENTO DE LIVROS DIDÁTICOS E PARADIDÁTICOS SOBRE AFRICANIDADES E MATRIZES INDÍGENAS PARA ENSINO FUNDAMENTAL (1º AO 9º ANO) DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE VIANA - MA. **Fornecedor:** OPETUS EDITORA E COMERCIO DE LIVROS, CNPJ: 26.384.280/0001-72. **Data:** 06 de junho de 2024. Cleicy Machado Nunes - Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer do Município de Viana - MA.

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: d34700c6a728605806f1b994a6d695de

LEI ORDINÁRIA Nº 632, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

Lei Ordinária nº 632, de 05 de Junho de 2024.

DÁ NOVA DENOMINAÇÃO A ESCOLA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DE RIBAMAR PARA ESCOLA MUNICIPAL MIGUEL ARCANGELOOLIVEIRA NO POVOADO MASSAGANA E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso da competência que lhe confere o artigo 30, inciso I, da Constituição da República c.c. o artigo 92, inciso III, da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os seus habitantes que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sancionei e promulguei a seguinte Lei:

Art. 1º - Dá nova denominação a **Escola Municipal São José de Ribamar, para Escola Municipal Miguel Arcangelo Oliveira, no povoado Massangana.**

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas quaisquer disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, aos 5 (cinco) dias do mês de junho do ano de 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: 14f0df9b8dbd0b9ae1819ea1753d7077

PORTARIA Nº 0705, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0705, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DAS PORTARIAS Nº 0702, Nº 0703 E Nº 0704 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação das Portarias Nº 0702, DE 05 DE JUNHO DE 2024, Nº 0703, DE 05 DE JUNHO DE 2024 e Nº 0704, DE 05 DE JUNHO DE 2024, realizada no Diário Oficial do Município de 06 de junho de 2024 (ANO VII Nº 757, pág. nº 04 e 05).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: fbb3c041f5eea3f6ec34b7b16d85c559

PORTARIA Nº 0706, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

PORTARIA Nº 0706, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE AO SERVIDOR GENIVALDO RAPOSO SOUSA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, todos da Lei Orgânica do Município c.c. os artigos 74, 75 e 76 da Lei Ordinária nº 58, de 26 de junho de 1998, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais de Viana,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER ao servidor GENIVALDO RAPOSO SOUSA, AOSD, Matrícula nº 564-1, inscrito no Registro Geral sob o nº 018806352001-5 e no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 009.817.623-44, Licença Prêmio por Assiduidade, pelo período de 03 (três) meses, com início no dia 10 de junho de 2024 e término no dia 07 de setembro de 2024, relativo ao período aquisitivo que se iniciou no dia 23 de junho de 2009 e findou no dia 23 de junho de 2014.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

DE?-SE CIEN?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 6 (SEIS) DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024.

CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por: CÍCERO BRUNO AZEVEDO COSTA
Código identificador: f9d86c57901126254b5333e26b13b167



IVO REZENDE ARAGAO

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br